Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 105 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 41/07, de 25 de junho de 2007.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E
Considerar convocada a Juíza Elza Cândida da Silveira, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da sessão do Tribunal no dia 30.5.07, julgando processos aos quais se achava vinculada como Relatora ou Revisora.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 40/07, de 26 de junho de 2007.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E
Considerar convocado o Juiz Daniel Viana Júnior, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para participar das sessões do Tribunal nos dias 11, 19 e 25.4.07 e 3 e 16.5.07, julgando processos aos quais se achava vinculado como Relator ou Revisor.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 39/07, de 25 de junho de 2007.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E
Considerar convocado o Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar das sessões do Tribunal nos dias 11 e 18.4.07 e 9, 23 e 30.5.07, julgando processos aos quais se achava vinculado como Relator ou Revisor e compondo o quórum regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
AUTOS: RO-00619-2007-013-18-00-7
RECORRENTE:BELMIRO AGUIAR JÚNIOR
ADVOGADOS: JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTROS
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTROS
Vistos os autos.
À fl. 509, o recorrido pede o desentranhamento das últimas cinco folhas que acompanham a petição de contra-razões ao recurso ordinário, por motivo de terem sido equivocadamente juntadas à aludida peça.
Também, à fl. 512, reitera o pedido supra, solicitando na oportunidade a juntada de outro documento, por se tratar da documentação correta a ser juntada àquela peça processual.
Com efeito, os pedidos elencados tratam-se de matéria processual, cabendo ao Presidente do Tribunal apreciá-los, nos termos do art. 17, II, do Regimento Interno desta Corte.
No caso vertente, a supracitada documentação juntada, ao qual se pleiteia a sua retirada dos autos, diz respeito tão-somente à reprodução de jurisprudência trabalhista pátria, que é sabido constitui-se para o julgador em mera fonte de consulta jurisprudencial, em nada vinculando o julgamento a ser proferido, o mesmo raciocínio se aplicando ao pedido de juntada de nova jurisprudência à fl. 512.
Por isso, indefiro o desentranhamento solicitado.
Prossiga-se com o feito.
Publique-se.
Goiânia, 10 de julho de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 46/2007
Reconvoca o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA para prosseguir atuando no Tribunal.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, RESOLVEU, por maioria, considerar reconvocado, a partir de 26 de junho de 2007, o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, para prosseguir atuando neste Tribunal, com exercício no Gabinete do recém-aposentado Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, até ulterior deliberação, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que adotando a antigüidade como critério de escolha, convocavam o Excelentíssimo Juiz-Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 4 dias do mês de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 47/2007
Homologação e proclamação do resultado final e respectiva classificação geral do CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA O COMPLEXO TRABALHISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0233/2007, RESOLVEU, por unanimidade, HOMOLOGAR e PROCLAMAR o resultado final e respectiva classificação geral do CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA O COMPLEXO TRABALHISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conforme a seguir:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DOS ARQUITETOS
1º	41	DANIEL CORSI DA SILVA, DANI HIRANO E REINALDO NISHIMURA
2º	18	LILIAN DAL PIAN E RENATO DAL PIAN
3º	46	JÚLIO VIEIRA
4º	42	MÁRIO BISELLI E ARTUR KATCHBORIAN
5º	31	CARLOS DIAS, LUCAS FEHR E MÁRIO FIGUEROA

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.
Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 48/2007
Suspende, por um dia, as férias da Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do

Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, RESOLVEU, por unanimidade, suspender, por um dia (10/07/2007), as férias em cujo gozo se encontra a Excelentíssima Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em face de sua participação no julgamento de matéria administrativa, devendo esse dia ser oportunamente compensado, a critério da magistrada.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 10 dias do mês de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo PJ-00054-2007-000-18-00-1
Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - SINDMETAL
Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, tendo em vista a certidão de fls. 33, intime-se o Suscitante para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais no valor de R$ 20,00 (vinte reais) - decisão de fls. 31.
À STP."
Goiânia, 09 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00095-2007-000-18-00-8
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JATAÍ - SINCOJAT- GO
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS- SINDIMACO
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, deixa-se de promover a cobrança das custas processuais fixadas pela decisão de fls. 104/105, uma vez que o seu valor R$ 20,00 (vinte reais), inviabiliza tal procedimento (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49/04, publicada no D.J.U. em 05.4.2004).
À Secretaria do Tribunal Pleno, para que, nos termos do artigo 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente.
Goiânia, 06 de julho de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00096-2007-000-18-00-2
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DE GOIÁS
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, deixa-se de promover a cobrança das custas processuais fixadas pela decisão de fls. 55/56, uma vez que o seu valor R$ 20,00 (vinte reais), inviabiliza tal procedimento (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49/04, publicada no D.J.U. em 05.4.2004).
À Secretaria do Tribunal Pleno, para que, nos termos do artigo 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente."
Goiânia, 06 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00097-2007-000-18-00-7
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO ESTADO DE GOIÁS- SINAT
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, deixa-se de promover a cobrança das custas processuais fixadas pela decisão de fls. 73/74, uma vez que o seu valor R$ 20,00 (vinte reais), inviabiliza tal procedimento (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49/04, publicada no D.J.U. em 05.4.2004).
À Secretaria do Tribunal Pleno, para que, nos termos do artigo 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente."
Goiânia, 06 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00098-2007-000-18-00-1
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, deixa-se de promover a cobrança das custas processuais fixadas pela decisão de fls. 87/88, uma vez que o seu valor R$ 20,00 (vinte reais), inviabiliza tal procedimento (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49/04, publicada no D.J.U. em 05.4.2004).
À Secretaria do Tribunal Pleno, para que, nos termos do artigo 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente."
Goiânia, 06 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00099-2007-000-18-00-6
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - SECI - GO
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, JÓIAS, RELÓGIOS E CINE-FOTO DO ESTADO DE GOIÁS
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, deixa-se de promover a cobrança das custas processuais fixadas pela decisão de fls. 84/85, uma vez que o seu valor R$ 20,00 (vinte reais), inviabiliza tal procedimento (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49/04, publicada no D.J.U. em 05.4.2004).
À Secretaria do Tribunal Pleno, para que, nos termos do artigo 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente.
Goiânia, 06 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00101-2007-000-18-00-7
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - SECI - GO
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE GOIÁS
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, deixa-se de promover a cobrança das custas processuais fixadas pela decisão de fls. 84/85, uma vez que o seu valor R$ 20,00 (vinte reais), inviabiliza tal procedimento (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49/04, publicada no D.J.U. em 05.4.2004).
À Secretaria do Tribunal Pleno, para que, nos termos do artigo 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente.
Goiânia, 06 de julho de 2007".
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00102-2007-000-18-00-1
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA- SECI- GO
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, deixa-se de promover a cobrança das custas processuais fixadas pela decisão de fls. 84/85, uma vez que o seu valor R$ 20,00 (vinte reais),

inviabiliza tal procedimento (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49/04, publicada no D.J.U. em 05.4.2004).
À Secretaria do Tribunal Pleno, para que, nos termos do artigo 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente.
Goiânia, 06 de julho de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

Processo PJ-00104-2007-000-18-00-0
Suscitante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - SECI - GO
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
"De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste egrégio Tribunal, deixa-se de promover a cobrança das custas processuais fixadas pela decisão de fls. 83/84, uma vez que o seu valor R$ 20,00 (vinte reais), inviabiliza tal procedimento (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49/04, publicada no D.J.U. em 05.4.2004).
À Secretaria do Tribunal Pleno, para que, nos termos do artigo 872 do CPC, proceda à entrega dos autos ao Requerente.
Goiânia, 06 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IDELVA MARIA TELES MACERA
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01938-1992-003-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S):SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01207-2004-002-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):VASTI DE SOUZA FORTUNATO
ADVOGADO(S): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PAULO
ADVOGADO(S): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ:EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00348-2005-003-18-01-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S):ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO(S): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): METALÚRGICA SANTANA LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00377-2005-251-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ALZIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela agravante, o Dr. Sebastião de Gouveia Franco Neto.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00408-2005-251-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S):FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 1.JOVACI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
AGRAVADO(S): 2.CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 3.JAMEL SABA MATRAK
AGRAVADO(S): 4.ALBERTO SABA MATRAK
AGRAVADO(S): 5.AZIZE SABA MATRAK
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01249-2005-131-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A):TICIANA LOPES PONTES
AGRAVADO(S): 1.VÊNCIO & ANASENKO LTDA.
ADVOGADO(S): ELVANE DE ARAUJO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.JUCÉLIA PEREIRA DIAS
ADVOGADO(S): LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00047-2006-013-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S):GIANY PALAZZO FERREIRA
ADVOGADO(S): MISSAE FUJIOKA
AGRAVADO(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMOTIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00023-2007-009-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): MARIA REGINA OTON LEITE RIBEIRO
AGRAVADO(S): MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES
ADVOGADO(S): FLÁVIO CÉSAR TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e determinar, ainda, de ofício, a correção de erro material existente na conta de liquidação, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00323-2007-012-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ
ADVOGADO(S): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FRANCISCO POMBO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00511-2005-052-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMOTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MARIZETE SOARES SILVA RIBEIRO
ADVOGADO(S): ELITON MARINHO
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Eliton Marinho.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00977-2005-010-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):1.DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO(S): IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2.CARLOS AUGUSTO MÁXIMO(ADESIVO)
ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01310-2005-002-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):1.COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2.ELIZETH VIANA GUIMARÃES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, a Drª Arlete Mesquita.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01854-2005-009-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):LEONILDO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-02001-2005-008-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. KHATIA MARIA BONTEMPO DE ALUBQUERQUE

RECORRENTE(S):1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02100-2005-002-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):JOSÉ VIEIRA MENDES
ADVOGADO(S): GERUSA MARIA DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Alexandre Meirelles.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00143-2006-051-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):IMPROAGRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSÉ RONALDO MUNIZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):PERSEU LIMA RIBEIRO
ADVOGADO(S): MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00380-2006-221-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
PROCURADOR(A):JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDO(S):AMILTON JOSÉ POTRICH
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA
EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Nos termos do parágrafo único do art. 876 da CLT (Lei nº 11.457/2007), "serão executadas ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido".
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00633-2006-013-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):IRINEU CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OLVEGO - ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO(S): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Alexandre Meirelles.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00724-2006-003-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. CLÓRIS FERREIRA DE MELO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (integrante da Segunda Turma, participando do julgamento em razão do impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE), o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00738-2006-052-18-00-1
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS(ADESIVO)
ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida, em parte, quanto ao valor da indenização, a Desembargadora Revisora.

PROCESSO TRT - RO - 00761-2006-082-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO(S): CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
RECORRIDO(S):FRANSOALDO DAS CHAGAS LEAL
ADVOGADO(S): EURÍPEDES DE DEUS ROSA
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do

Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00839-2006-052-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO (S)
RECORRIDO(S):HÉLIO DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO(S): JOY WILDES RORIZ DA COSTA
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer em parte do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00914-2006-007-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTAD DE GOIÁS - SINFAR
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MEIRELLES
RECORRIDO(S):1.MONTE AZUL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2.DAVILSON MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):3.RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
RECORRIDO(S):4.DENISE FERNANDES ALVES
ADVOGADO(S): LOURDES FAVERO TOSCAN E OURTO(S)
RECORRIDO(S):5.JARBAS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S):6.JOSÉ MARTINS NETO
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01048-2006-171-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A):CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S):LUIZ HUMBERTO RODRIGUES E CIA LTDA.
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMENTA: 1) CONCILIAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM A EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial constantes da exordial.
2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Nos termos do parágrafo único do art. 876 da CLT (Lei nº 11.457/2007), "serão executadas ex-officio as contribuições sociais devidas em decorrência de decisão proferida pelos Juízes e Tribunais do Trabalho, resultantes de condenação ou homologação de acordo, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido."
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01106-2006-221-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):RAIMUNDO NONATO DE FARIA
ADVOGADO(S): JEAN CARLO DOS SANTOS
RECORRIDO(S):SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ MARIA DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01107-2006-009-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):AGNALDA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO(S): DONALDO MESSIAS RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (integrante da Segunda Turma, participando do julgamento em razão do impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01232-2006-004-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S):1.ANDRÉIA DE FARIA GLÓRIA ROSA
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS(S)
RECORRENTE(S):3.SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA: "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. CONDENAÇÃO NOS MESMOS AUTOS EM QUE VERIFICADA. O art. 32, parágrafo único da Lei n. 8.906/94 - EA, no que toca a necessidade de processo próprio para o fim em epígrafe, foi tacitamente revogado (LICC, art. 2o, § 1o) pela Lei n. 9.668/98, que deu nova redação ao art. 18, do CPC, permitindo a condenação, nos mesmos autos, pela litigância de má-fé. Caracterizada a litigância de má-fé - art. 17 do CPC, a parte e o seu representante em juízo devem ser declarados litigantes de má-fé, conquanto a atitude reprovável tenha sido praticada pelo advogado da parte com a sua aquiescência. A capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade de a parte estar em juízo. Não se cogita de responsabilidade presumida, vedada por lei, conquanto a co-autoria atrai a responsabilidade solidária pelo mal-feito - art. 942, fine; sejam solidários o mandante e seu preposto, ainda que sem culpa aquele - art. 932 e 933; e também os co-autores, ante a prática de ato ilícito - art. 942, todos do novel CCB, que, ademais, adotou por princípio a integração de suas normas pelo comando sentencial, em busca de justiça equânime" (Processo TRT-RO-00576-2005-052-18-00-0, Rel. Juiz Eugênio José Cesário Rosa, julg. 19/04/2006).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da BRASIL TELECON S.A e integralmente dos recursos da SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA e da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01274-2006-004-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUERIRA PEDRA
RECORRENTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): FRANÇOIS DA SILVA
RECORRIDO(S): 1.CÁTIA FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO(S): CLÁUDIO NUNES SILVA
RECORRIDO(S): 2.SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição o Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01288-2006-008-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):IANY COUTINHO SANTOS
ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
EMENTA: ASSÉDIO MORAL. INOCORRÊNCIA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NÃO CABÍVEL. Ao contrário do que foi alegado, o que se vê dos autos é que que tanto os superiores hierárquicos quanto os colegas de trabalho da Reclamante a tratavam bem, não se verificando a figura de assédio moral, conclusão a que se chegou também o Ministério Público do Trabalho através de Inquérito Civil instaurado. Incabível, portanto, o pleito de danos morais decorrentes.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Patrícia Miranda Centeno.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01449-2006-008-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VICENTE DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S): LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02040-2006-009-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME E OUTRO
ADVOGADO(S): FÁBIO CAMARGO FERREIRA
RECORRIDO(S):SILAS PEREIRA
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02099-2006-008-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):1.JOÃO SOUSA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO(S): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2.CMCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, em relação ao recurso do reclamante.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de julho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02111-2006-006-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO(S): ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
RECORRIDO(S): RIVALDO BAPTISTA SOARES E OUTRO
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO MACALE CACIANO CASSIMIRO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00014-2007-052-18-00-9
RELATORA: DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): DANIEL NERES DA SILVA
ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTRO
ADVOGADO(S): VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00087-2007-010-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DAYSE ENY DE SOUZA
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, por maioria, vencido o Juiz-Revisor, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00194-2007-151-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):LINDOMAR JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): EURICO DE SOUZA
RECORRIDO(S):LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA.
ADVOGADO(S): EDEN ALMEIDA SEABRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE IPORÁ
JUIZ: CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Revisora, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação do pedido de danos materiais, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00417-2007-001-18-00-5
RELATORA: DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DESª KATHIA MARIA BONTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO (S)
RECORRIDO(S): WANDER GABRIEL DE MELO
ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de junho de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno, Setor de Acórdãos aos dez do mês de julho de 2007 (3ª feira) - 1ª turma.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AIAP-00301-2006-051-18-01-4
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): SEBASTIÃO DE CASTRO
Advogado(s): WIR-JESS PIRES DE FREITAS
Agravado(s): GISLENE DE OLIVEIRA FERNANDES
Advogado(s): GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Diante da possibilidade de provimento do Agravo de Instrumento, que visa destrancar o Agravo de Petição não conhecido, faz-se necessária a intimação da agravada para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição (fls. 38/41), no prazo legal. À S1T para cumprimento. Após, conclusos."
Goiânia, 10 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora
Secretaria da Primeira Turma aos 10 de julho de 2007.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-01541-2005-101-18-00-4
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Agravante(s): THEREZA AZEVEDO(ESPÓLIO DE)
Advogado(s): ADALBERTO CARMO DE MORAES
Agravado(s): ALDECIDES COELHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCIONE RESENDE SOUSA E OUTRO(S)
"Vistos, etc.
Examinando os autos constata-se que não consta na petição de fl. 338 (Agravo de Petição) a data da protocolização do referido recurso, o que impossibilita a correta aferição quanto à tempestividade do mesmo. Assim, concessa venia do entendimento do MM Juiz a quo exarado no despacho de fl.352, converto o julgamento em diligência e determino o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que seja informada a real data da protocolização do recurso, notadamente para fins de apreciação dos pressupostos de admissibilidade desse.
Publique-se. À S1T, para os fins."
Goiânia, 10 de julho de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEG
Juiz Relator
Secretaria da Primeira Turma aos 10 de julho de 2007.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-AP-01517-2006-008-18-00-2
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES E OUTRO
Advogado(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Embargado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s): SÍLVIO TEIXEIRA E OUTRO(S)
"Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelos terceiros-embargantes, ora executados (fls. 330/331) a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se a exeqüente, na pessoa de seu ilustre patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo. Após, voltem-me conclusos. À S1ªT para os fins. Publique-se."
Goiânia, 10 de julho de 2007
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Relator
Secretaria da Primeira Turma aos 10 de julho de 2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRÃOS - 2ª TURMA

Processo AI(RO)-00107-2007-161-18-01-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S): EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO MINERAL S.A. - EMEM
ADVOGADO(S): VANESSA FERNANDES E SILVA PERIS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ONEI ATAÍDES DE CASTRO
ADVOGADO(S): VILMAR RODRIGUES DA SILVA
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo e, por maioria, vencido o Relator, deu-lhe provimento; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade converteu o julgamento em diligência, para a agravante recolher as custas e o depósito recursal, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Ausência ocasional e justificada do Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-02243-2006-006-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. CECÍLIA IZIDÓRIO PEREIRA
ADVOGADO(S): KÁTIA COSTA GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. STRAISSE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(S): ANA PAULA SILVA CÊGA

RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame de ambos os recursos, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Ausência ocasional e justificada do Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00031-2007-011-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ AUGUSTO FERREIRA PERILLO
ADVOGADO(S): ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação às contribuições sindicais concernentes aos exercícios de 2001 e 2003, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, quanto ao mais, por maioria, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Ausência ocasional e justificada do Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00270-2007-053-18-00-2
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): EMERSON DE FREITAS
ADVOGADO(S): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Ausência ocasional e justificada do Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00275-2007-004-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): IRANI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO GARIBALDI VILA REAL
ADVOGADO(S): ROBSON DE FREITAS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00354-2007-012-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. LUCIANO CAMILO DOS REIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso da reclamada e de-lhe parcial provimento, conheceu integralmente do apelo do reclamante e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juízes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00374-2007-009-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO(S): IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALESSANDRO DA COSTA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00374-2007-012-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RODRIGO DE PINHO ALVES
ADVOGADO(S): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o relator, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por votação unânime, negou-lhe provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00402-2007-171-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OSVALDO SILVESTRE DE MORAIS
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00416-2007-151-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-G0
ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S): EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO(S): UBIRAMAR EDSON REZENDE E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação às contribuições sindicais concernentes aos exercícios de 1996 e 1998 e, quanto ao mais, por maioria, vencidos em parte o Juiz BRENO MEDEIROS e o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Ausência ocasional e justificada do Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00440-2007-001-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ELECILDA MACHADO CORREIA ARAÚJO
ADVOGADO(S): LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. SANTOS E BEKER LTDA.
ADVOGADO(S): JADIR ELI PETROCHINSKI
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Ausência ocasional e justificada do Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Processo RO-00459-2007-081-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) JÚLIO CÉSAR LIMA RODRIGUES
ADVOGADO(S): GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): WANDIR CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00472-2007-004-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DIVINA ANTÔNIA GOMES
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, acolheu a preliminar de litispendência, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Welington Luís Peixoto e, pela recorrida, o Dr. Victor Hugo Lopes Ferreira.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00508-2007-005-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): VALTON ALVES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TAVARES & HUANG LTDA. - ME
ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00509-2007-010-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): MARINALVA ROSA DE SOUZA JUSTO
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Welington Luís Peixoto.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00575-2007-002-18-00-1
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): JOÃO LUIZ DOS ANJOS
ADVOGADO(S): LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JBS S.A.
ADVOGADO(S): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00612-2006-201-18-00-0
Relator(a): Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
Advogado(s): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
Recorrido(s): RUBENS PIRES DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE URUAÇU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00626-2007-001-18-00-9
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): DIMAS ROSA VAZ JÚNIOR
ADVOGADO(S): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de julho de 2007 (3ª feira) - 2ª turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00467-2006-012-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FABIANA CARLOS DE OLIVEIRA LISBOA
Advogado(s): 1. JANAÍNA DELVAUX MAIA (DF - 21927)
Recorrido(s): 1. BANCO CITICARD S.A.
2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s): 1. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA (GO - 15119)
2. VAGNER ROSSI (SP - 53925)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/04/2007 - fls. 582; recurso apresentado via fax em 10/04/2007 - fls. 597; e original, em 11/04/2007 - fls. 611).
Regular a representação processual (fls. 45).
Dispensado o preparo (fls. 563).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXV da CF.
- violação dos arts. 625-D caput e § 3º da CLT.
Insurge-se a Recorrente contra o acórdão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito por não ter sido a demanda submetida à CCP dos bancários. Sustenta a Autora que embora esteja pleiteando seu enquadramento como bancário, é empregada da Velox, empresa prestadora de serviços e, portanto, era representada pelo SINDEPRESS - Sindicato dos Prestadores de Serviço - o qual não possui CCP constituída em Goiânia.
Consta do v. acórdão:
"(...) a Reclamante requereu seu enquadramento na condição de bancária e o reconhecimento de vínculo diretamente com o Banco Reclamado.
Deveria, portanto, ter submetido a demanda à Comissão de Conciliação Prévia da categoria dos bancários, notoriamente instalada nesta Capital, todavia, a presente demanda não foi submetida à Comissão de Conciliação Prévia, não atendendo ao comando do artigo 625-D da CLT." (fls. 562).
Como se vê, o acórdão entendeu que a Autora deveria ter submetido a demanda à CCP da categoria dos bancários porque pediu vínculo empregatício diretamente com o banco Reclamado, pelo que não se vislumbra violação aos dispositivos invocados.
Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de julho de 2007.
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00793-2006-002-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MÔNICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA AGE
Advogado(s): MÔNICA BASTOS MENDES SILVA (GO - 16395)
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s): AROLDO PLÍNIO GONÇALVES (MG - 13735)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2007 - fls. 681; recurso apresentado em 17/04/2007 - fls. 706).
Regular a representação processual (fls. 12).
Desnecessário o preparo (fls. 582, 679).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
DIFERENÇA SALARIAL
Alegações:
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que houve divergência do acórdão com outro aresto deste Tribunal. Contudo, paradigma do mesmo tribunal não serve ao confronto de teses, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT (OJ 111/SDI-I/TST).
Ademais, para comprovação da divergência, a Recorrente deveria transcrever, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, demonstrando o conflito de teses que justificaria o conhecimento do recurso, ainda que os acórdãos já tivessem sido juntados com o recurso (Súmula 337, I, 'b'/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00803-2006-006-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)
Recorrido(s): LÍVIO AFONSO ROCHA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/03/2007 - fls. 422; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 440).
Regular a representação processual (fls. 153).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
SUCESSÃO TRABALHISTA
Alegações:
- violação dos arts. 37, "caput" e incisos II e X e 169, § 1º da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.
Primeiramente, a Recorrente alega que teria havido reformatio in pejus sustentando que a sentença não tinha deferido o pagamento das verbas vincendas, incluídas na condenação pelo acórdão, que, desta forma, agravou a situação da Recorrente e beneficiou o Reclamante que não tinha recorrido da sentença.
Insurge-se também quanto ao tópico em que se considerou devido o cumprimento do PCS instituído pelo CERNE. Defende a tese de que não é sucessora do CERNE, sendo uma Autarquia Estadual com autonomia financeira e administrativa, e que o aumento salarial de seu pessoal dependeria de previsão em lei específica.
Sustenta que o CERNE ainda teria patrimônio próprio, devendo responder integralmente pelos débitos decorrentes da aplicação do PCS por ele instituído e que o PCR da Recorrente, instituído pela Lei estadual 15.690/2006, obstaria a aplicação do PCS do CERNE aos empregados da Recorrente.
Consta do v. Acórdão a seguinte ementa:
"AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. APICAÇÃO DO PCS DA ENTIDADE SUCEDIDA (CERNE). Não procede a alegada falta de previsão orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal). A sucessão decorreu de lei estadual, o que já afasta a alegação, e não ficou provado que o cumprimento das obrigações implicaria em descumprimento do limite orçamentário. Também cita-se que o art. 22, I, da LC n. 101/2000 exclui da limitação orçamentária as obrigações salariais resultantes de decisão judicial." (fls. 395).
E sobre o novo Plano de Cargos e Remuneração - PCR - da Recorrente manifestou o seguinte:
"(...) a Reclamada não provou adesão do Reclamante ao novo plano salarial, ato que considera necessário. Além disso, as progressões postuladas, de março de 2002, março de 2004 e março de 2006, são anteriores à vigência do novo regulamento apresentado, o que, em tese, significa direito adquirido do Reclamante." (fls. 402)
O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente, onde, inclusive, houve declaração da sucessão e foram destacados o cumprimento de PCS e a previsão legal de que o pagamento do crédito em comento não depende de dotação orçamentária, não importa em agressão aos arts. 37, caput , incisos II e X, 169, § 1º, da CF, nem aos arts. 16 e 21 da LC 101/2000.
Já quanto à alegação de reformatio in pejus, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
LEGITIMIDADE PASSIVA
Alegações:
- violação dos arts. 210 e 214 da Lei 6.404/76.
Pede que o CERNE seja reintegrado ao pólo passivo para responder por todos os débitos decorrentes da aplicação do PCS por ele instituído, pois continua a existir como ente jurídico autônomo.
Consta do v. acórdão:
"(...) Não subsiste a responsabilidade do CERNE, a despeito de se achar em liquidação. As progressões vindicadas pelo Reclamante e deferidas pela sentença referem-se ao período de trabalho exclusivo para o sucessor. Na sucessão, responde o sucessor, não o sucedido. A tese da sucessão atípica, construída por este Tribunal, tem por finalidade impedir fraude oblíqua à satisfação de direitos de empregados do CERNE, quanto a obrigações constituídas quando do labor a ele prestado, a qual teria, de outro modo, de ser buscada na via do precatório. Quanto ao labor prestado à AGECOM e obrigações correspondentes, não se verifica a ocorrência da referida fraude, daí por que não responde por elas o CERNE." (fls. 404)

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01059-2006-052-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. E OUTRO
Advogado(s): WALTER SILVÉRIO AFONSO (GO - 10687)
Recorrido(s): MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): MANOEL APARECIDO NETO (GO - 22167)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal afastou a prescrição e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para análise dos pedidos formulados na inicial.
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01307-2006-008-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/03/2007 - fls. 369; recurso apresentado em 29/03/2007 - fls. 385).
Regular a representação processual (fls. 09).
Dispensado o preparo (fls. 247).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXVI; 7º, caput, VI, XXII; e 60, § 4º, IV da CF.
- violação dos arts. 9º; 444; e 614, § 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se contra o indeferimento do pedido relativo a adicional de periculosidade alegando que esta parcela não poderia ser confundida "com o salário em seu sentido estrito, cuja redução é possível através de negociação coletiva" e que ela teria o objetivo de forçar o empregador a reduzir os riscos inerentes ao trabalho, bem como que o acordo seria nulo pois não poderia pactuar sobre direitos pretéritos, ofendendo o direito adquirido.
Consta do v. acórdão a seguinte ementa:
"ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO. Diante do acordo coletivo de trabalho firmado entre o sindicato representante dos empregados, SINTTEL, e a empregadora, TELEMONT, não há como prosperar o pedido referente ao adicional de periculosidade, mesmo em caso de rescisão do contrato de trabalho, eis que isso já havia sido objeto de acordo. Além do mais, os sindicatos obreiro e patronal (SINTTEL E SINDUSCON) celebraram Termo de Audiência de Mediação perante o Ministério Público do Trabalho acordando o pagamento retroativo e parcelado do adicional de periculosidade." (fls. 330)
E, ainda, consignou-se no corpo do acórdão o seguinte:
"'(...) Ainda sobre a validade da redução do adicional, impõe-se atentar para a sua natureza, que por ser eminentemente salarial, admite a redução, mediante negociação coletiva, ante o comando do artigo 7º, VI da CF/88.'
Oportuno gizar que o Colendo TST, na orientação jurisprudencial nº 258 da egrégia SDI-1, firmou o entendimento de que o percentual de periculosidade pode ser reduzido por acordo ou convenção coletiva, norma que se enfeixa ao presente caso" (fls. 338/339)
Como se vê, o acórdão regional concluiu pela validade do acordo coletivo, firmado com mediação do Ministério Público do Trabalho, que negociou o pagamento do adicional de periculosidade, com redução de valor e parcelamento, consignando que se decidiu em consonância com o art. 7º, VI da CF e a OJ n. 258/SDI-1/TST, não havendo que se falar em ofensa a quaisquer dos dispositivos constitucionais e legais invocados.
O aresto colacionado às fls. 380 não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
HORA EXTRA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 338/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se contra o indeferimento das horas extras, sustentando que os cartões de ponto registram horários de entrada e saída rígidos e inflexíveis de forma que caberia à Reclamada o ônus de provar a ausência de horas extras, encargo do qual ela não teria se desincumbido.
Consta do v. acórdão:
"Os contracheques trazidos aos autos (fls. 180/194) demonstram o pagamento de 'HORAS EXTRAS 50%' e 'HORAS EXTRAS 100%'. Ora, é certo que o autor trabalhava em horas extras, domingos ou feriados, contudo, cabia a ele demonstrar diferenças a seu favor.
Trocando em miúdos, o autor não se desincumbiu do encargo probatório de demonstrar horas extras, domingos e feriados laborados sem a devida contraprestação. Aliando-se a divisão da prova oral ao fato de restar demonstrada a possibilidade de anotação jornada posterior às 18h, o que confere veracidade a estes documentos, sem perder de vista a demonstração de pagamento das parcelas ora pleiteadas, sem o apontamento de diferenças a favor do obreiro, ainda que por amostragem, conclui-se pela improcedência do pedido em questão." (fls. 341/342).
A Turma regional indeferiu o pagamento de horas extras por entender que o Reclamante não demonstrou a existência de diferença de horas extras trabalhadas sem o devido pagamento, uma vez que restou provado que a empresa remunerava o labor extraordinário, caso em que não se aplica o inciso III da Súmula 338/TST. Não se vislumbra, pois, a contrariedade alegada.
De igual modo, os arestos colacionados não tratam da mesma hipótese dos autos, não servindo ao confronto de teses (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01498-2006-005-18-00-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELSIONE MARTINS ROCHA
Advogado(s): RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR (GO - 22164)
Recorrido(s): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado(s): CAROLINA CHAVES SOARES (GO - 17789)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2007 - fls. 211; recurso apresentado em 23/01/2007 - fls.).

Regular a representação processual (fls. 8).
Dispensado o preparo (fls. 150).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegações:
- contrariedade à OJ 307 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 7º, XXII, da CF.
- violação dos arts. 71, § § 3º e 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante expressa inconformismo com o entendimento no sentido de que não há que se falar em concessão de intervalo para descanso e alimentação no regime de compensação de 12x36.
Consta do v. acórdão:
"(...) o entendimento que tem prevalecido nesta E. Corte é no sentido de que no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de repouso o empregado não tem direito ao intervalo intrajornada, uma vez que o trabalho em dias alternados é peculiaridade consuetudinária, conveniente e de interesse da categoria, não se aplicando, ao caso, os dispositivos legais sobre a jornada.
Assim, mesmo em face da recente Orientação Jurisprudencial nº 342 da SDI-1 do C. TST, que dispõe que 'é inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e artigo 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva', não houve, neste Regional, alteração do entendimento anteriormente defendido. O fundamento para tanto é que a referida OJ não trata da jornada especial de 12x36.
Não existiu, portanto, afronta aos dispositivos elencados pelo autor à f. 158.
Logo, é indevido o pagamento do intervalo intrajornada, motivo pelo qual nego provimento ao apelo, também neste tópico." (fls. 178)
Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 71 da CLT.
Deixo de analisar as outras matérias invocadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de julho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01552-2006-001-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. PROBANK S.A.
Advogado(s): 1. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
2. DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE (MG - 56543)
Recorrido(s): 1. FERNANDO FRANCISCO MARTINS FERREIRA
Advogado(s): 1. ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
Recurso de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/03/2007 - fls. 710; recurso apresentado em 02/03/2007 - fls. 699).
Regular a representação processual (fls. 695/697).
Satisfeito o preparo (fls. 481, 520, 521 e 698).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- violação legal e divergência jurisprudencial
A CAIXA pondera que não se pode falar em equiparação dos prestadores de serviços com os bancários.
Consta do v. acórdão:
"(...) o autor não apenas executava funções inseridas nos fins normais do empreendimento desenvolvido pelas empresas tomadoras dos serviços terceirizados, como ainda se caracterizava por condições de vida similares às dos demais trabalhadores em instituições bancárias, decorrentes do exercício de emprego na mesma atividade econômica, configurando a categoria profissional conceituada no § 2º do art. 511 da CLT para efeito de enquadramento sindical.
Assim, embora não haja pedido de declaração de vínculo de emprego com as empresas tomadoras dos serviços, o autor faz jus aos benefícios previstos nas CCT's firmadas pelo sindicato que congrega sua categoria profissional, mesmo porque, na prática, ele exercia tarefas relacionadas à atividade-fim das instituições financeiras que atuam nesta capital, representadas pelo Sindicato dos Bancos nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Brasília, entidade patronal que interveio na conclusão das normas coletivas.
Em conseqüência, o reclamante tem direito ao recebimento das diferenças salariais e reflexos, auxílio-cesta e auxílio-alimentação, conforme deferido na r. sentença, (...) " (fls. 651e 655)
O julgado apresentado às fls. 692/693 (Processo nº: 01002-2002-004-04-00-0; Origem: 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; Juíza: Berenice Messias Corrêa; Data da Publicação: 28/04/2004; Fonte Oficial: Diário da Justiça - Estado do Rio Grande do Sul; Recorrentes: Caixa Econômica Federal - CEF e Probank Ltda.; Recorridos: os mesmos e Renata Corrêa Almeida) concluiu, in verbis :
"(....)
Na espécie, a prova oral revelou que o autor realmente laborava em atividades típicas de bancário, tendo prestado serviços tipicamente bancários em agência da Caixa Econômica Federal.
Com efeito, o julgador da origem não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Caixa Econômica Federal (CEF), por inexistência de pedido neste sentido, porém, entendeu que a reclamante desempenhou as funções atinentes as de bancário e determinou a incidência da legislação normativa específica da categoria dos bancários durante todo o período do contrato mantido formalmente com a primeira reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, desde 10.11.00, até o seu término.
Conforme supra referido, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços na segunda empresa, não havendo nos autos pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços prestados, ou seja com a CEF.
Assim, mesmo que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as reclamadas, não se poderia reconhecer a condição de bancária da reclamante, eis que o enquadramento sindical do empregado, segundo a regra geral do ordenamento jurídico pátrio, observa a atividade preponderante do empregador (PROBANK), à exceção das categorias profissionais diferenciadas (art. 511, § 3º, da CLT).
(...)".
Em sendo assim, resulta caracterizada a dissensão jurisprudencial pretendida, devendo ser ressaltado que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, a teor da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: PROBANK S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/03/2007 - fls. 710; recurso apresentado via fax em 03/04/2007 (fls. 723) e original, em 09/04/2007 - fls. 738 - feriado nacional nos dias 04, 05, 06/04/2007).
Regular a representação processual (fls. 91).
Satisfeito o preparo (fls. 594/595, 935).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- violação dos arts. 5º, LV e 37, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que seus empregados não podem ser equiparados aos bancários.
Consta do v. acórdão:
"Na espécie, a prova oral revelou que o autor realmente laborava em atividades típicas de bancário, tendo prestado serviços tipicamente bancários em agência da Caixa Econômica Federal.
(...) o autor não apenas executava funções inseridas nos fins normais do empreendimento desenvolvido pelas empresas tomadoras dos serviços terceirizados, como ainda se caracterizava por condições de vida similares às dos demais trabalhadores em instituições bancárias, decorrentes do exercício de emprego na mesma atividade econômica, configurando a categoria profissional conceituada no § 2º do art. 511 da CLT para efeito de enquadramento sindical.
Assim, embora não haja pedido de declaração de vínculo de emprego com as empresas tomadoras dos serviços, o autor faz jus aos benefícios previstos nas CCT's firmadas pelo sindicato que congrega sua categoria profissional, mesmo porque, na prática, ele exercia tarefas relacionadas à atividade-fim das instituições financeiras que atuam nesta capital, representadas pelo Sindicato dos Bancos nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Brasília, entidade patronal que interveio na conclusão das normas coletivas.
Em conseqüência, o reclamante tem direito ao recebimento das diferenças salariais e reflexos, auxílio-cesta e auxílio-alimentação" (fls. 651,655)
O julgado apresentado às fls. 728/730, que envolve as ora Recorrentes (CAIXA e PROBANK), analisando caso em que o empregado desempenhava funções semelhantes às do Autor, concluiu de forma diversa, no sentido de que ainda que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as duas empresas, não se poderia reconhecer a condição de bancário do empregado da PROBANK, em função da regra geral de que o enquadramento sindical do empregado observa a atividade preponderante do empregador, in verbis:
"Processo nº: 01002-2002-004-04-00-0
Origem: 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Juíza: Berenice Messias Corrêa
Data da Publicação: 28/04/2004

Fonte Oficial: Diário da Justiça - Estado do Rio Grande do Sul
Recorrentes: Caixa Econômica Federa - CEF e Probank Ltda.
Recorrido: Os Mesmos e Renata Corrêa Almeida
'Com efeito, o julgador da origem não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Caixa Econômica Federal (CEF), por inexistência de pedido neste sentido, porém, entendeu que a reclamante desempenhou as funções atinentes as de bancário e determinou a incidência da legislação normativa específica da categoria dos bancários durante todo o período do contrato mantido formalmente com a primeira reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, desde 10.11.00, até o seu término.
Conforme referido, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços na segunda empresa, não havendo nos autos pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços prestados, ou seja, com a CEF.
Assim, mesmo que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as reclamadas, não se poderia reconhecer a condição de bancária da reclamante, eis que o enquadramento sindical do empregado, segundo a regra geral do ordenamento jurídico pátrio, observa a atividade preponderante do empregador (PROBANK), à exceção das categorias profissionais diferenciadas (art. 511, § 3 da CLT).
Nesta esteira, merece reforma a decisão de primeiro grau, na medida em que a pretensão da reclamante ampara-se no reconhecimento da sua condição de bancária, e na aplicação das normas coletivas juntados às fls. 38/113 (carmim), consistentes das convenções coletivas entre a Federação Nacional dos Bancos e os Sindicatos dos Bancários (dentre os quais o Sindicato dos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul), enquanto que o empregador - PROBANK, pertence à categoria das empresas de processamento de dados, e o enquadramento sindical é determinado pela atividade econômica preponderante do empregador. Consigne-se, ainda, que o fato de a reclamante ter exercido as funções junto à Caixa Econômica Federal (CEF) não implica no seu enquadramento na categoria de bancários. Ademais, a atividade-fim da empregadora da autora é a prestação de serviços de caixa-rápido, processamento de dados, tratamento de documentos e apoio bancário.Segundo a prova dos autos, em especial o depoimento pessoal da autora (fl. 394 - carmim), a reclamante fazia as autenticações em documentos e atividades dos caixas relativas aos malotes e documentos deixados nos caixas rápidos. Informou, ainda, em síntese, que não atendia diretamente clientes; que a primeira reclamada mantinha um preposto no local de trabalho; e que a reclamante recebia tanto ordens deste, quanto dos supervisores da segunda reclamada.
Conforme já referido neste acórdão, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços como auxiliar de processamento, exercendo as funções de coleta de envelope, abertura de malotes, conferência, tratamento de documentos, preparação de documentos e valores para a compensação (contrato de trabalho - fl. 162 - carmim).
Destarte, o trabalho prestado pela reclamante nas dependências da CEF estão de acordo como contrato firmado, eis que a primeira reclamada foi contratada para a prestação de serviços de tratamento de documentos do caixa rápido, malotes de clientes e digitação de documentos não capturados pela automação bancária (contrato fls. 224/244 - carmim). Mesmo que as atividades realizadas pela reclamante fossem estreitamente ligadas às de bancário, tal circunstância é insuficiente para o seu enquadramento como tal. (...) Deste modo, não há como se equiparar as atividades da autora com a da categoria dos bancários, sendo, em conseqüência, inaplicáveis as disposições normativas da categoria profissional dos bancários. Assim, dá-se provimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no aspecto, para afastar a condição de bancária reconhecida no primeiro grau."
Em sendo assim, resulta caracterizada a dissensão jurisprudencial pretendida, devendo ser ressaltado que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, a teor da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de julho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01598-2006-001-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(s): MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/03/2007 - fls. 385; recurso apresentado em 30/03/2007 - fls. 422) - Lei nº 9.800/99.
Regular a representação processual (fls. 57/59, 333/334 e 417).
Satisfeito o preparo (fls. 335/336 e 418).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 186 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que não há base para condenação ao pagamento de indenização por dano moral, porque ela age dentro do seu poder organizacional e de controle do cumprimento de normas da empresa.
Consta do v. acórdão:
"O controle da saída dos funcionários dos postos de trabalho é fato confessado pela SPCC. Cumpre perquirir, então, se realmente havia limitação de acesso ao uso do banheiro, como esse controle era exercido e a sua repercussão na órbita da intimidade do empregado. Pois bem. As testemunhas Doriane Silva Abreu e Tânia Celestino Gomes, conduzidas pela reclamante, confirmaram a limitação de tempo ao uso do banheiro, bem como o tratamento humilhante dispensado à Reclamante pela supervisora (...) Portanto, demonstrado nos autos que a Reclamada agiu de forma abusiva, invadindo a intimidade da Reclamante, por impor-lhe constrangimento relatado acima, com malferimento da dignidade pessoa da obreira, mantenho o decisum que deferiu o pleito de indenização por danos morais ". (fls. 376).
Não se vislumbra violação do art. 186 do CCB, tendo em vista que o dano moral ficou comprovado in casu , consoante se infere do v. acórdão recorrido. Pelo mesmo motivo, tem-se como inespecíficos os julgados colacionados às fls. 408/412.
COMISSIONISTA
Alegações:
- violação dos arts. 5º,II, LIV, LV, 93,IX, da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT e 333,I, do CPC.
A Empresa argumenta que o ônus da prova do direito a comissões é da Autora, sendo que dele não se desvencilhou, carecendo a decisão de respaldo legal para a sua condenação.
Consta do v. acórdão:
"Ora, apesar de a reclamada repetir o argumento utilizado na defesa, de que a jornada fora fielmente consignada nos cartões de ponto (fl. 61), não consta dos autos qualquer controle de jornada da reclamante, o que atrai a aplicação da Súmula nº 338 do C. TST. Além disso, a prova oral também corroborou a presunção de veracidade do horário declinado na inicial, posto que todas as testemunhas ouvidas, inclusive as indicadas pela própria recorrente, confirmaram que a reclamante se ativava em labor extraordinário, pelo menos duas (02) vezes por semana, conforme devidamente analisado pelo juízo a quo. Porém, a fim de afastar o enriquecimento sem causa, autorizo sejam compensados os valores já pagos sob o mesmo título, porque verifico que consta em alguns contracheques a discriminação de pagamento de horas extras, inclusive o reflexo dos DSR sobre as mesmas (...)". (fls. 303).
A Turma manteve a r. sentença de primeiro grau, asseverando que a Reclamante desincumbiu-se do encargo probatório que lhe competia, comprovando, assim, a existência de comissões a serem pagas, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC (fls. 379/380). Impertinente, portanto, a assertiva de afronta aos permissivos legais indigitados.
Não cabe a análise do recurso em relação aos preceitos constitucionais indigitados, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz de tais dispositivos. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
MULTA - ART. 477 CLT
Alegações:
- violação do art. 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente diz que somente a homologação e não o pagamento das verbas rescisórias deu-se fora do prazo legal, não incidindo, no caso em comento, portanto, a multa do referido preceito legal.
O aresto de fls. 415/416 não indica sua fonte de publicação, não merecendo, assim, análise (Súmula 337/TST). Os demais julgados que se referem à homologação e ao pagamento das verbas rescisórias não são específicos, uma vez que essa questão não foi ventilada no acórdão (Súmula 296/TST).
O entendimento regional, ao contrário do que alega a Demandada, está em consonância com as circunstâncias verificadas nos autos e com a norma do art. 477 da CLT, não prosperando a argüição de ofensa ao mesmo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01637-2005-007-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARLENE MARIA ROSA MARQUES
Advogado(s): LÚCIA MARIA DE JESUS PEREIRA (GO - 11808)
Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Advogado(s): ROGÉRIO REIS DE AVELAR (GO - 11791)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/03/2007 - fls. 600; recurso apresentado em 27/03/2007 - fls. 628).
Regular a representação processual (fls. 75 e 553).
Dispensado o preparo (fls. 549).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 153/TST.
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC; e 2028 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que o prazo prescricional que deve ser levado em consideração é o previsto no Código Civil, na medida em que ajuizou a ação antes da edição da Emenda Constitucional de 2004.
Consta do v. acórdão:
" (...) a autora tinha ciência inequívoca da doença ocupacional que se equipara a acidente de trabalho desde 20.07.1990, a partir de tal marco temporal é que se iniciou o prazo prescricional, conforme dispõe a súmula 278 do STJ. Sendo assim, como o ajuizamento desta reclamação trabalhista ocorreu em 16/02/2000, isto é, mais de 9(nove) anos após o acidente de trabalho, impõe-se o reconhecimento de que a pretensão de postular as indenizações em tela foi fulminada pelo instituto da prescrição qüinqüenal, prevista no art. 7º, inciso XXIX, CF/88, mesmo porque não havia óbice, ainda que percebendo auxílio-doença acidentário, de a autora intentar a ação para livrar-se do alcance da referida prescrição qüinqüenal. Entendo que o percebimento de auxílio-doença acidentário não é causa interruptiva, impeditiva e suspensiva do prazo prescricional, consoante se depreende da CLT e do Código Civil. (...). Posto isso, reformo a sentença de origem para, com base no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal, declarar, de officio a prescrição qüinqüenal da pretensão da autora com relação às indenizações requeridas(...)." (fls. 544/545)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a segunda ementa colacionada às fls. 617 dos autos, no seguinte sentido:
"Sendo assim, em atenção ao valor da segurança jurídica, deve-se considerar que o prazo prescricional do direito de pleitear indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho, previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, somente pode ser aplicado no caso de ações ajuizadas após a entrada em vigor da EC nº 45/2004, devendo-se aplicar a prescrição cível para as causas propostas antes da vigência da citada Emenda Constitucional' (RO 00894-2005-102-03-00-5. Relator Sebastião Geraldo de Oliveira. Pub. DJMG 29/03/2006.2ªT.)."
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de julho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01658-2005-082-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PAULINO COELHO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Recorrido(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/04/2007 - fls. 431; recurso apresentado em 09/04/2007 - fls. 448).
Regular a representação processual (fls. 196/197).
Dispensado o preparo (fls. 349).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 5º, XXXV, da CF.
- violação dos arts. 927 do CCB, e 333, II, do CPC.
Alega que tem direito à indenização pelo acidente de trabalho, pois a atividade por ele exercida era de risco pela sua própria natureza, não sendo necessária a prova de culpa do Empregador. Diz, também, que a prova pericial demonstrou os requisitos que dão direito a verba em comento, tendo este Tribunal decidido em contrariedade com as provas dos autos, provocando negativa de prestação jurisdicional.
Consta do v. acórdão:
" No caso, porém, o objeto social da reclamada é a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, tendo o autor trabalhado como agente de recuperação de redes,realizando serviços externos de reparos nas tubulações.
Assim, tendo em vista que a atividade exercida pelo autor em face da reclamada não se caracteriza como intrinsecamente perigosa, há de se aplicar, na espécie, a teoria da responsabilidade subjetiva, cujo reconhecimento pressupõe a presença concomitante do dano, da culpa e do nexo causal.
Feitas estas observações, tem-se que os danos morais decorrentes da hérnia de disco que acomete o obreiro são presumíveis, o mesmo ocorrendo em relação ao dano estético resultante das cicatrizes das cirurgias, sendo que, por sua vez, os danos materiais estão evidenciados pelas despesas com exames e remédios efetuadas pelo reclamante.
Nada obstante, a falta de comprovação do nexo de causalidade entre o acidente de trabalho e a patologia, bem como da existência de culpa da reclamada por sua superveniência obstam o reconhecimento do direito à reparação pretendida.
Afinal, ao diverso do que afirma o reclamante, não se extrai do laudo pericial a existência de nexo de causalidade entre o trabalho prestado em face da reclamada e o quadro clínico que conduziu a sua aposentadoria por invalidez.
(...)
Por outro lado, não existem elementos nos autos aptos a demonstrar que a reclamada pudesse ter evitado os acidentes de trabalho sofridos pelo autor, os quais, conforme explicitado no laudo pericial, não acarretariam maiores conseqüências a uma estrutura saudável, sem lesões prévias". (fls. 401/402 e 406).
Não merece prosperar a asserção de negativa de prestação jurisdicional (art. 5º, XXXV, CF), tendo em vista que essa questão somente pode ser debatida à luz dos preceitos citados na OJ nº 115/TST, os quais não foram citados pelo Reclamante.
Inviável falar-se em vulneração do art. 927, parágrafo único, do CCB, já que as provas dos autos demonstraram que a natureza da atividade do Empregado não era de risco, ou seja, a responsabilidade a ser reconhecida não é a objetiva, sendo despicienda, pelo mesmo motivo, a alegação de que não ficou comprovada a entrega de equipamentos de proteção - fls. 427, não havendo que se falar tampouco em violação ao art. 333 do CPC.
Com relação aos honorários advocatícios (Súmula 219/TST), como bem afirmou o acórdão combatido, "(...) a pretensão recursal não merece guarida, pois não tendo sido imposta qualquer condenação à reclamada não há de se falar em deferimento de honorários de advogado" (fls. 407).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01683-2006-005-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SOCIEDADE CIDADÃO 2000
Advogado(s): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES (GO - 4781)
Recorrido(s): MARLENE ARAÚJO BARROS EUGÊNIO
Advogado(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2007 - fls. 188; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 194).
Regular a representação processual (fls. 160).
Satisfeito o preparo (fls. 161) e houve isenção das custas processuais (fls. 151/152).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegações:
- violação do art. 5º da CF.
- violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC.
A Recorrente sustenta que ficou provado nos autos a inexistência de horas extras, devendo ser considerados como verdadeiros os registros de horário que foram assinados pela Reclamante e que contêm a sua verdadeira jornada de trabalho, não sendo aplicável a Súmula 338/TST.
Consta do v. acórdão:
" Oportuno salientar que a referida testemunha trabalhou diretamente com a autora, na mesma função, tendo prestado depoimento seguro e coerente sobre as condições de trabalho a que estavam submetidas.
A segunda testemunha apresentada pela obreira informou situação totalmente diversa daquela alegada pelas partes (labor em dias alternados ao invés de labor diário), não merecendo, pois, consideração.
De sua parte, a única testemunha conduzida pela reclamada não prestou nenhum esclarecimento sobre o período abrangido pela condenação (de 15.09.2001, marco prescricional, a janeiro/2005), tendo se referido tão-somente ao interregno posterior (depoimento, fl. 135).
Quanto aos cartões de ponto, cumpre registrar que a reclamada deixou de anexar ao feito, sem qualquer justificativa, os concernentes aos meses de setembro/01, junho/2003 e julho/2003.
Já aqueles relativos aos períodos de novembro/2001 a fevereiro/2002, novembro/2002 a janeiro/2003, outubro/2003, novembro/2003 e dezembro/204 a janeiro/2005 contêm registros uniformes.
Destarte, em relação ao meses acima indicados, mostra-se aplicável à espécie o entendimento consubstanciado na Súmula nº 338, I e III, do C. TST, de forma que o ônus de demonstrar a jornada declinada na defesa caberia à reclamada, do qual não se desincumbiu.
Note-se, por outro lado, que os demais controles de ponto juntados, embora consignem jornadas com pequenas variações de minutos, igualmente não são aptos como meio de prova. Afinal, além de terem sido expressamente impugnados pela reclamante, sequer foram assinados por ela (...).
Nesses termos, correto o d. Juízo primário, ao deferir as horas extras e reflexos, com base no depoimento da primeira testemunha conduzida pela autora, posto que ela demonstrou satisfatoriamente o cumprimento habitual de labor em sobrejornada." (fls. 182/183).
Não se vislumbra violação dos permissivos legais indigitados, tendo em vista que a Turma Julgadora observou a distribuição do ônus da prova e analisou o conjunto probatório dos autos de acordo com a lição extraída da Súmula 338/TST.
O caput do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01708-2006-003-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. STELLA DE PAULA REZENDE SOUZA
2. VIVO S.A.
Advogado(s): 1. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
3. STELLA DE PAULA REZENDE SOUZA
Advogado(s): 1. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
3. JOÃO MOREIRA SANTOS (GO - 3046)
Recurso de: STELLA DE PAULA REZENDE SOUZA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/03/2007 - fls. 573; recurso apresentado em 02/04/2007 - fls. 581).
Regular a representação processual (fls. 17).
Dispensado o preparo (fls. 396, 399).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegações:
- violação dos arts. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente busca reformar o v. acórdão para que a CCT seja aplicada durante todo o pacto laboral, e por ser esta mais favorável, prevaleça sobre o acordo firmado pela empresa Reclamada.
Consta do v. acórdão:
"E essas regras devem prevalecer sobre as consignadas em convenção coletiva de trabalho, uma vez que o preceito insculpido no art. 620 da CLT - o qual determina que as condições previstas em convenção, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as contidas em acordo - não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, que reconhece de forma indistinta, em seu art. 7º, inciso XXVI, tanto as convenções quanto os acordos coletivos de trabalho." (fls. 561)
Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar o outro tópico do recurso com base na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/03/2007 - fls. 573; recurso apresentado em 03/04/2007 - fls. 588).
Regular a representação processual (fls. 498/500).
Satisfeito o preparo (fls. 438/439).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, da CF.
- violação dos arts. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação no pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que não caberia aplicação analógica do art. 71, § 4º, da CLT, e que a CCT não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
" (...) as CCT's previam a fruição de pausas de 10 minutos a cada 50 minutos laborados (...) Ora, restou evidenciado que a autora laborava na central de atendimento dos clientes da segunda reclamada, exercendo funções típicas de Operadora de Telemarketing, não encontrando suporte na realidade fática as alegações formuladas pelas reclamadas no sentido de que as suas tarefas não dariam margem à concessão desse intervalos. Ao reverso, a norma convencional transcrita lhe é plenamente aplicável, sendo incontroversa a não-concessão, pela empregadora, das pausas nela previstas.
(...) De resto, a Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-I do C. TST, aplicável analogicamente, estabelece que a não-concessão do intervalo intrajornada acarreta o pagamento de indenização correspondente ao período integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal
(...) Assim, não prospera o argumento, deduzido pela segunda reclamada, no sentido de que a não-concessão dos intervalos somente acarretaria o pagamento de indenização caso fosse extrapolada a jornada contratual, interpretação que importaria em elidir inteiramente a eficácia dessa cláusula, não se divisando nenhuma afronta ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal." (fls. 565/567)
O Tribunal aplicou analogicamente a OJ 307/SBDI-1/TST para deferir o pagamento de indenização pela não concessão de intervalo intrajornada previsto em CCT, não havendo que se falar em ofensa ao art. 71, § 4º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de julho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01717-2006-009-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Recorrido(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s): 1. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
2. JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/03/2007 - fls. 719; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 737).
Regular a representação processual (fls. 12).
Dispensado o preparo (fls. 565).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- contrariedade às OJs 239 e 315 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 1º, IV, 5º, 6º e 170 da CF.
- violação dos arts. 3º, 9º, 10 e 448 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Busca reformar o julgado que negou seu enquadramento como bancário, sustentando ser incontroverso nos autos que as atividades desenvolvidas por ele (análise de documentos, ajuste de valores, despacho, homologação e liberação de GRFC, CPR - cédula de crédito rural, GFIP, liberação dos valores da multa mescisória do FGTS, dos Estados de Goiás e Tocantins) integram a atividade fim da Reclamada, como gestora do FGTS.
Consta do v. acórdão a seguinte ementa:
"ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. EMPREGADO CONTRATADO POR EMPRESA INTERPOSTA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM BANCO. HIPÓTESE DE INDEFERIMENTO. As atividades referentes ao procedimento de movimentação do FGTS são peculiares à Caixa Econômica Federal, por se tratar do agente operador do fundo (art. 4º, da Lei 8.036/1990). Por isso, o empregado de empresa de processamento de documentos que presta serviços à Caixa nessa atividade específica não pode ser enquadrado como bancário, mesmo sendo a tomadora de serviços uma instituição bancária. Afinal, aludido enquadramento é admitido desde que, além de a prestação de serviços dar-se em favor de banco, a atividade desenvolvida seja tipicamente bancária." (fls. 705)
A Turma regional indeferiu o enquadramento do Recorrente como bancário porque, embora suas atividades (relacionadas à gestão do FGTS) integrassem a atividade-fim da empresa tomadora (CAIXA), não eram tipicamente bancárias, razão pela qual não se verifica violação a quaisquer dos dispositivos constitucionais e legais invocados nem às Orientações Jurisprudenciais apontadas.
Inespecíficos os arestos colacionados, pois não tratam da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01737-2005-012-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
2. RAIMUNDO MARTINS DE ALCÂNTARA
Advogado(s): 1. JORGE JUNGMANN NETO (GO - 16840)
2. ÉDER CARLOS DE CASTRO (GO - 23147)
Recorrido(s): 1. RAIMUNDO MARTINS DE ALCÂNTARA
2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): 1. ÉDER CARLOS DE CASTRO (GO - 23147)
2. JORGE JUNGMANN NETO (GO - 16840)
Recurso de: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/03/2007 - fls. 849; recurso apresentado em 01/03/2007 - fls. 836).
Regular a representação processual (fls. 128, 130 e 835).
Satisfeito o preparo (fls. 683 e 834).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegações:
- violação do(s) art(s). 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.
- violação do(s) art(s). 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados.
Consta do v. acórdão:
"A Portaria nº 47/03 da DRT/GO, como se infere à fl. 136, ao autorizar a redução do intervalo intrajornada, ressalvou expressamente que a autorização nela prevista estava subordinada à observância das condições previstas no art. 71, parágrafo 3º, da CLT.
Ora, esse dispositivo consolidado, embora permita a redução do intervalo por meio de ato do Ministério do Trabalho e Emprego, dispõe que isso poderá ocorrer apenas quando '(...) se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares.' (grifou-se).
Na espécie, os espelhos de ponto revelam que o autor começava o seu labor antes do horário e o encerrava após o término deste, trabalhando além da jornada contratual. Logo, a mencionada portaria remanesce inaplicável ao caso vertente.
Outrossim, tampouco socorre a reclamada o fato de as normas coletivas permitirem a redução do intervalo para 40 minutos, desde que houvesse diminuição da jornada em 20 minutos, uma vez que a OJ nº 342 da Eg. SBDI-I do C. TST estabelece:
"INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE. É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/88), infenso à negociação coletiva."
Portanto, razão não assiste à reclamada ao invocar a existência de normas coletivas autorizando a redução do intervalo, visto que, nos termos da referida orientação jurisprudencial, a matéria em questão caracteriza direito indisponível, que não admite flexibilização nem mesmo por meio de acordo coletivo de trabalho.
(...)
De resto, mesmo que fosse desconsiderada a incidência desse norteamento jurisprudencial, como pretende a reclamada, ainda assim o recurso por ela interposto não reuniria condições de prosperar, diante da inexistência dos requisitos exigidos pelas normas coletivas para legitimar a diminuição do intervalo intrajornada.
Tais normas ressalvavam expressamente sua incidência apenas aos empregados que não cumprissem jornada suplementar, os quais, ademais, deveriam ter reduzida sua jornada em vinte minutos diários.
No entanto, conforme já ficou consignado, os espelhos de ponto não mostram saída 20 minutos antes do horário contratual, tampouco início da jornada 20 minutos depois, mas, ao contrário, provam que era relativamente comum o autor começar sua jornada antes desse horário e laborar até o seu término, sem a redução prevista em sede coletiva.
Assim, essas normas convencionais, de todo modo, não eram aplicáveis ao reclamante, razão pela qual a reclamada não poderia ter se amparado nelas para reduzir a duração do intervalo para repouso e alimentação. Não se divisa, portanto, a alegada ofensa ao preceito insculpido no art. 5º, inciso II, da Carta Magna.
Infere-se, pois, que o reclamante faz jus ao recebimento de uma hora por dia, com o acréscimo de 50%, a título de indenização, haja vista que, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, e da Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-I do C. TST, mesmo no caso de o intervalo intrajornada ser parcialmente concedido, é devido o pagamento de todo o período de descanso legalmente previsto." (fls. 772/775)
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com as OJ's nºs 307 e 342 do TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST/SDI-I). Por outro lado, não se deu a violação dos preceitos da Carta Magna, haja vista que o entendimento desta Corte atendeu ao comando do art. 7º, XXII, da Constituição Federal.
No tocante à alegação de existência de autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada, a Turma constatou que tal autorização não se aplica àqueles empregados que trabalham em sobrejornada, que é o caso do Reclamante, consoante extraído do teor probatório dos autos. Não há que se falar, portanto, em afronta ao art. 71, § 3º, da CLT.
Quanto ao dissenso jurisprudencial, ressalta-se inicialmente a inviabilidade do exame dos arestos que não tiveram indicadas as fontes oficiais de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST, e dos que não se enquadrem nas hipóteses previstas na alínea a do art. 896 consolidado, como os trechos de sentença e os julgados originários do próprio Tribunal prolator da decisão impugnada e de Turmas do Colendo TST. São eles: o primeiro, segundo e quarto (fls. 817/819, 820).
Relativamente aos paradigmas aptos ao exame, observa-se que o sexto julgado (fls. 820/821) não aborda a mesma questão dos autos, qual seja, a impossibilidade de aplicação da autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada em virtude do trabalho em horas extras (incidência da Súmula 296/TST), destacando-se, ainda, que os demais

precedentes cuidam da teoria do conglobamento, assuntos não debatidos perante esta Corte Trabalhista (Súmula 297/TST).
HORA EXTRA
Alegações:
- violação dos arts. 58, § 1º, 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma, também, com o deferimento de diferenças de horas extras, alegando que não ficou provada a habitualidade das horas extras, sendo que quando ocorria trabalho extra dava-se apenas por alguns minutos, os quais eram pagos ou compensados. Pondera que, não havendo habitualidade, não há que se cogitar de integração das horas extras na base de cálculo das demais verbas trabalhistas.
Consta do v. acórdão:
"Embora a prova testemunhal nada tenha esclarecido acerca dos minutos que antecedem e sucedem a jornada, a reclamada, nas razões do recurso, confirma esse fato, afirmando que "(...) sempre marcou corretamente o horário de labor, considerando o tempo de 00:15 e da mesma forma em relação ao início quanto ao fim da jornada, o que vale dizer que o sistema consigna a tolerância dos mesmos minutos para possíveis atrasos no início da jornada, e em assim sendo existe reciprocidade na forma de controle de jornada(...)" (fl. 659).
Além disso, trata-se de matéria conhecida no âmbito deste Regional que, em diversos casos, já constatou que o sistema de ponto eletrônico da reclamada não considera, para o cômputo das horas extras, o interregno de até 15 minutos no início e final da jornada.
Ademais, além de o reclamante, na impugnação à defesa, ter apresentado demonstrativo da existência de diferenças em seu favor, observando o critério de apuração adotado pela reclamada, ou seja, do dia 20 de um mês ao dia 20 do mês subseqüente, a análise dos cartões de ponto confirma esse fato.
Cita-se, a título de exemplo, o controle de fl. 262, no qual se encontram registradas entradas antecipadas e saídas após os horário normal de encerramento da jornada, em montantes cuja soma ultrapassa o limite de 10 minutos previstos na S. 366 do C.TST e no § 2º do artigo 58 da CLT sem, contudo, haver registro de horas extras em tais dias.
Logo, o autor faz jus às horas extras daí decorrentes, devendo ser observado o disposto na S. 366 do C. TST e o § 2º do art. 58 da CLT.
Como o sistema não computava os minutos residuais, é certo que eles não foram objeto de compensação ou pagamento, sendo irrelevante, neste particular, a existência do banco de horas.
Compulsando os espelhos de ponto, também é possível verificar que a reclamada não observava a redução de jornada prevista no artigo 73 da CLT. Tomando-se, como exemplo, o espelho de fl. 273, constata-se que, naquele período, a jornada de trabalho do reclamante encerrava por volta de 23h, todavia, não há registro de labor em sobrejornada.
(...)
As horas serão calculadas sobre as parcelas de natureza salarial, conforme entendimento refletido na S. 264 do C. TST." (fls. 770/771)
Não há que se falar em violação ao art. 818 da CLT, vez que o deferimento de diferenças de horas extras decorreu do exame do contexto probatório dos autos, tendo ficado determinado no v. acórdão regional que os dez minutos diários de prorrogação não serão computados como horas extras, conforme art. 58, § 1º, da CLT.
Inviável o exame do décimo quarto aresto (fls. 827), vez que não teve indicada a fonte oficial de publicação, como previsto na Súmula 337, I, a/TST. Os precedentes de fls. 826/827 (12ºe 13º), por outro lado, não contêm tese contrária àquela exposta no acórdão impugnado, sendo, portanto, inespecíficos, a teor da Súmula 296/TST. Os demais arestos (fls. 825, 827/828) são provenientes de Turma do TST ou deste mesmo Regional, sendo inservíveis ao cotejo de teses, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.
MULTA CONVENCIONAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II e 7º, XXVI, da CF.
A Recorrente assevera que a não observância das cláusulas do ACT gera afronta ao art. 7º,XXVI, da CF e que a multa convencional é devida apenas se a Empresa, após notificada, não sanar a irregularidade dentro de 30 dias.
Consta do v. acórdão:
"Pugna o reclamante pela reforma da r. sentença a fim de que seja deferido o pagamento de multa convencional, em relação aos acordos coletivos anteriores ao período de 2004/2005, alegando o descumprimento das normas coletivas da categoria e a ausência de previsão, nestes instrumentos, da necessidade de prévia comunicação da irregularidade ao empregador.
Com efeito, restou evidenciado nos autos o descumprimento das normas convencionais relativas ao crédito do labor extra no banco de horas, em razão da sonegação das frações de hora inferiores a quinze minutos.
Desse modo, são devidas as multas convencionais dos ACTs 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003 e 2003/2004, porquanto nesses documentos ainda não havia previsão de comunicação prévia a empresa para a imposição da multa.
Reformo." (fls. 785)
O inciso II do art. 5º constitucional contempla princípio de ordem genérica, não admitindo afronta direta, mas meramente reflexa, o que não autoriza o processamento do apelo, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.
Não se vislumbra, por outro lado, violação do art. 7º, XXVI, da CF, pois a Turma Julgadora baseou sua decisão justamente em cláusula dos ACTs.
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegações:
- violação do art. 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 461 e 611 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que não ficaram comprovados nos autos pelo Reclamante a presença de todos os requisitos caracterizadores da equiparação salarial e que a v. decisão recorrida não levou em consideração a cláusula convencional que faz menção à necessidade de treinamento para promoção.
Consta do v. acórdão:
"Conforme bem observou o MM. Juiz a quo, a reclamada, ao insurgir-se contra o pedido de equiparação salarial, não impugnou a alegada identidade de funções, limitando-se a afirmar que as diferenças salariais decorriam das promoções concedidas aos paradigmas, as quais tinham amparo em norma convencional, bem como na diferença de produtividade e perfeição técnica (fls. 119/120).
As alegações de que não havia exercício de tarefas idênticas é inovatória à lide, somente vindo aos autos em sede recursal, o que impede a sua apreciação por esse Juízo.
A invocação da cláusula 18ª do ACT da categoria também não socorre a reclamada, porquanto o referido dispositivo apenas dispõe que:
'18ª TREINAMENTO E PROMOÇÃO
Para promoção a cargo com salário superior ao percebido pelo funcionário, deverá este submeter-se obrigatoriamente a treinamento para capacitação específica na área pretendida e desde que seja considerado apto, passará a exercer a nova função.
Parágrafo único: A remuneração para a função de promoção será aumentada gradativamente, de acordo com os procedimentos da política salarial da empresa, que elevará o salário até o nível estipulado para o novo cargo.'
Note-se que o dispositivo em questão apenas estabelece a necessidade de prévio treinamento para a mudança de função, sendo que, no caso em exame, tanto o reclamante quanto o paradigma exercem a função de 'operador de empilhadeira' desde 1997, persistindo a diferença salarial por todo esse período, o que não se justifica.
Por outro lado, a norma convencional também não autoriza a reclamada a conceder promoções utilizando-se de critérios meramente subjetivos, já que mesmo para as promoções por merecimento, as regras hão de ser claras e definidas, sob pena de se permitir tratamento discriminatório expressamente vedado pelo artigo 461 da CLT e pela Constituição Federal.
Acrescenta-se, por fim, que a reclamada não provou a alegada diferença de produtividade e qualificação técnica, ônus que lhe competia, conforme preceitua o inciso VIII da S. 06 do C. TST." (fls. 776/778)
Quanto a questão da distribuição do ônus da prova, tem-se que o v. acórdão recorrido respaldou sua tese na Súmula 6/TST, não se podendo falar em divergência jurisprudencial com o primeiro aresto de fls. 832 (Súmula 333/TST).
Com relação aos requisitos do art. 461 da CLT, a Turma entendeu que estavam configurados, pois ficou comprovado o exercício das mesmas funções, não tendo a Reclamada demonstrado fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito do Autor à equiparação salarial. Em sendo assim, não merece prosperar a assertiva de violação dos preceitos legais e constitucional citados nem há que se cogitar de divergência jurisprudencial com o segundo aresto de fls. 832.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: RAIMUNDO MARTINS DE ALCÂNTARA
Após as suas razões de Recurso de Revista, o Reclamante apresenta "Incidente de Uniformização de Jurisprudência" (fls. 878/891), com fulcro no art. 89, § 1º, do Regimento Interno desta Corte. Todavia, a teor da própria norma citada pelo Recorrente (§ 1º do art. 89 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região), o Incidente de Uniformização de Jurisprudência somente pode ser suscitado antes da proclamação do julgamento do Recurso em sessão e não mais neste momento processual, razão pela qual o indefiro.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/03/2007 - fls. 849; recurso apresentado em 09/04/2007 - fls. 877). Vale registrar que o octídio legal começou a fluir em 30/03/2007 (sexta-feira) e expirou em 06/04/2007 (Sexta-Feira Santa), razão pela qual o termo final do prazo recursal projetou-se para o primeiro dia útil subseqüente.
Regular a representação processual (fls. 12).
Desnecessário o preparo, tendo em vista que as custas processuais ficaram a cargo da Reclamada (fls. 650). Destaca-se ser despiciendo o pedido de justiça gratuita, porque tal benefício já foi concedido ao Recorrente (fls. 650).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação do art. 128 do CPC.
O Reclamante alega que houve afronta ao preceito em foco, porque seus Embargos Declaratórios foram rejeitados.
Entretanto, em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, a assertiva em tela somente pode ser apreciada sob a ótica dos arts. 93, IX, da CR, 832 da CLT e 458 do CPC, nenhum deles indicado pelo Recorrente. Portanto, nesse tópico, não há como ser apreciada a insurgência da Parte.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 361/TST.
- violação dos arts. 1º, III, 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da CF.
- violação do art. 193 da CLT e Lei nº 7.369/85.
- divergência jurisprudencial.
O Autor sustenta que a sua exposição à situação de risco era intermitente, sendo o trabalho realizado diariamente, razão pela qual faz jus ao adicional de periculosidade.
O r. acórdão regional manteve a sentença que indeferiu o adicional em foco, dispondo que:

"Logo, remanesce aplicável o entendimento refletido na S. 364, I, do C. TST, (...) O verbete acima transcrito, como se vê, exclui a incidência do adicional de periculosidade quando o empregado se expõe ao risco por tempo extremamente reduzido, ainda que tal exposição seja habitual. E, nesse conceito insere-se o labor do autor, que ingressa diariamente na área de risco por cerca de apenas 2 a 3 minutos ." (fls. 780)
Consoante se constata do teor do acórdão impugnado, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 364, I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Destaca-se, ainda, que os arts. 1º, III e 5º, II, XXXV e LIV, da CR contêm princípios de ordem genérica que não admitem afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 da CLT).
Por outro lado, não houve discussão sobre as matérias tratadas nos incisos XXXVI e LV do art. 5º constitucional, o que também inviabiliza o exame da alegação de infringência aos mesmos, a teor da Súmula 297/TST.
Quanto à Lei nº 7.369/85 e à Súmula 361/TST, observa-se que elas referem-se aos eletricitários, categoria profissional a que não pertence o Autor.
Acrescenta-se, também, apenas para argumentar, que os dois julgados dignos de confronto (fls. 859 e 864/866) não tratam de hipótese idêntica àquela observada nos autos, porque o primeiro deles não menciona o tempo de exposição do empregado ao risco e o outro narra exposição de cinco a dez minutos, enquanto que, no caso em tela, foi registrado que o Obreiro expunha-se à situação de risco por apenas dois a três minutos. Portanto, os paradigmas seriam inespecíficos, de acordo com a Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01848-2006-013-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Recorrido(s): BERTOLDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/03/2007 - fls. 411; recurso apresentado em 27/03/2007 - fls. 437).
Regular a representação processual (fls. 413, 415).
Satisfeito o preparo (fls. 355/356, 436).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alegações:
- contrariedade às Súmulas 294 e 326/TST.
- violação do art. 7º, XXIX da CF.
- divergência jurisprudencial.
Busca modificar o acórdão na parte em que afastou a prescrição total, sustentando que a pretensão obreira teria sido por ela alcançada, pois o Reclamante nunca recebeu o benefício pleiteado na condição de jubilado em razão de ter se aposentado após a supressão do mesmo, ocorrida em fevereiro de 1995.
Consta do v. acórdão:
"DA PRESCRIÇÃO
O Juízo a quo não acolheu o pedido patronal de declaração da prescrição, sob o fundamento de que as parcelas pleiteadas encontram-se inseridas no quinquídio anterior à propositura da ação, vez que a aposentadoria do Autor ocorreu em novembro de 2004 .
A Reclamada pretende a reforma do julgado, sob alegação de que o direito perseguido pelo Autor encontra-se-ia prescrito, eis que a supressão do pagamento do auxílio alimentação para os aposentados deu-se em janeiro de 1995 , invocando a seu favor também o disposto na Súmula nº 327 do C. TST.
Sem razão.
A prescrição que incide à hipótese vertente é apenas a parcial, conforme exegese cristalizada na Súmula nº 327 do Colendo TST , que assim dispõe: 'COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. DIFERENÇA. PRESCRIÇÃO PARCIAL. Tratando de pedido de diferença de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar, a prescrição aplicável é a parcial, não atingindo o direito de ação, mas, tão-somente, as parcelas anteriores ao quinquênio.'
Não há que se falar em ato único do empregador, pois a jurisprudência do Colendo TST sinaliza no sentido de que, em caso de complementação de aposentadoria, não é atingido o próprio direito, mas apenas as parcelas que dele derivam, podendo ser citado, a esse propósito, o seguinte julgado:
'PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ENUNCIADO Nº 327 DO TST - COMPATIBILIDADE COM O ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Consignou o Supremo Tribunal Federal o entendimento de que o artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal não define a modalidade de prescrição, se parcial ou total. Logo, não se visualiza nenhum conflito entre o referido dispositivo e o Enunciado nº 327, que, atento à natureza da obrigação assumida pela Reclamada, de complementar a aposentadoria de seus empregados, declara que a prescrição é sempre parcial, não atingindo o direito de fundo, mas somente as parcelas dele decorrentes." (ERR-351.342/97. SBDI-I. Rel. Min. Milton de Moura França. DJU de 31.05.02).
Nego provimento." (fls. 397/399) Grifei.
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 421 dos autos, proveniente do E. TRT/10ª Região, envolvendo a Recorrente (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF), no seguinte sentido:
"EMENTA: PRESCRIÇÃO. APOSENTADOS. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO. 1. Se a exigibilidade da manutenção do benefício-alimentação somente se verificou a partir da aposentação da Demandante, impossível fixar como marco prescricional a data em que perpetrado o ato que decretou a supressão do benefício para os aposentados, pelo simples fato de que a Autora, a essa época, ainda não havia sido atingida pelas conseqüências daquele ato patronal, porquanto ainda na atividade. 2. A teor do En. 326/TST, incide a prescrição total em se tratando de pedido de complementação de aposentadoria jamais paga." Grifos no original. (TRT-10ª Região, 2ª Turma, RO-00223-2003-020-10-00-8)
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de julho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01891-2006-005-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ELISANDRO GOMES DA SILVA
Advogado(s): 1. ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS (GO - 23468)
Recorrido(s): 1. TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
2. APSOL - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL
Advogado(s): 1. CAROLINA CHAVES SOARES (GO - 17789)
2. CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA (GO - 10678)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/03/2007 - fls. 193; recurso apresentado em 02/04/2007 - fls. 201).
Regular a representação processual (fls. 14).
Dispensado o preparo (fls. 149).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 338/TST.
- violação do art. 7º, XVI, da CF.
O Reclamante não se conforma com o indeferimento das horas extras, argumentando que a Turma Julgadora não inverteu o ônus probatório mesmo diante da anotação rígida dos controles de ponto.
Consta do v. acórdão:
"Entretanto, há que se considerar que, à primeira vista, o ônus da prova da jornada cumprida pelo Reclamante é realmente da Reclamada, em razão da pontualidade britânica das anotações nos cartões de ponto. No entanto, para que o ônus se transfira para a Reclamada, ou seja, para que o Reclamante se desonere de provar o fato constitutivo de seu direito, é preciso que haja, ao menos, indícios de que a anotação do cartão de ponto seja fraudulenta. " (fls.189)
E, após, análise da prova trazida pelo Autor, consignou-se que:

"Diante do exposto, deixo de aplicar o disposto no inciso III da Súmula 338 do C. TST, uma vez que extrai-se dos autos fortes indícios de que não houve a prestação de labor extraordinário, conforme argumentação supra." (fls.190)
De fato, vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Súmula 338, III/TST, que dispõe, in verbis :
"Os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meios de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir."
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de julho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01899-2006-001-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CELSO DE JESUS MIRANDA
Advogado(s): RODRIGO FONSECA (GO - 22908)
Recorrido(s): ENGIL - ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA (GO - 12470)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/04/2007 - fls. 65; recurso apresentado em 16/04/2007 - fls. 73).
Regular a representação processual (fls. 5).
Desnecessário o preparo, tendo em vista que, a par de as custas processuais já haverem sido recolhidas pela Reclamada (fls. 44) - incidência da OJ nº 186 da SDI-1 - , foram concedidos ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 36).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegações:
- violação dos arts. 477, § 6º, a, da CLT e 12, X, da IN SRT nº 3 de 21/06/02.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta ser devida a multa prevista no art. 477 da CLT, argumentando que as verbas rescisórias não foram pagas no prazo legal.
Todavia, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, únicas alegações da Parte. Portanto, inviável o exame do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto à petição de fls. 74, acompanhada dos documentos de fls. 75/76, remeta-os à Vara de Trabalho de origem por referirem-se à Carta de Sentença, havendo, inclusive, pedido de cancelamento de mandado de citação.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de julho de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01976-2006-121-18-00-4 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Recorrido(s): ADEVIDSON RIBEIRO MACHADO
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/03/2007 - fls. 259; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 268).
Regular a representação processual (fls. 43).
Satisfeito o preparo (fls. 266 e 267).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, "caput", XXXVI; 7º, XXVI; e 8º, I da CF e de preceitos legais infraconstitucionais.
A Reclamada sustenta que o obreiro seria representado pela Federação dos Trabalhadores na Indústria, cujas CCT's, juntadas aos autos, obstam o recebimento de horas in itinere .
Consta do v. acórdão regional:
"(...) Como se depreende do contrato social, a Reclamada tinha atividades econômicas distintas e independentes, quais sejam a atividade rural e a industriária, não havendo preponderância de uma sobre a outra.
Desse modo, havendo no âmbito patronal duas categorias econômicas, o enquadramento sindical se dará pela categoria profissional do Reclamante, conforme disposto pelo art. 570 da CLT.
Na exordial, o Reclamante afirmou que foi admitido como operador de máquina agrícola, operando trator. Tal afirmação é corroborado pelo anotado nas folhas de ponto juntadas às fls. 12/13, em que teve sua função definida como operador de máquina agrícola junior. Também na ficha de registro de empregado (fls. 77), seu cargo foi definido como operador de trator junior.
Destarte, não há dúvidas de que o Reclamante era trabalhador rural, de modo que sua categoria profissional está bem definida, não restando dúvidas acerca da ilegitimidade da Federação dos Trabalhadores na Indústria para representá-lo.
Sendo referida entidade sindical a acordante da CCT argüida pela Reclamada em sua defesa, não pode tal CCT ser oposta ao Reclamante.
Em outras palavras, a cláusula supra mencionada, pela qual o empregado não teria direito à percepção das horas in itinere, não se aplica ao Reclamante por ilegitimidade de representação do sindicato celebrante do acordo." (fls. 245).
Como se vê, a declaração de que o Autor não pertence à categoria profissional dos industriários, não lhe sendo aplicável as CCTs juntadas pela Empresa, não importa em agressão à literalidade dos preceitos constitucionais invocados no apelo.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01977-2006-121-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Recorrido(s): BENEVENUTO BATISTA EVANGELISTA
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/03/2007 - fls. 257; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 266).
Regular a representação processual (fls. 47).
Satisfeito o preparo (fls. 264/265).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegações:
- violação dos arts. 5º, "caput", XXXVI, 7º, XXVI, e 8º, I da CF e de preceitos legais infraconstitucionais.
A Reclamada sustenta que o obreiro seria representado pela Federação dos Trabalhadores na Indústria, cujas CCT's, juntadas aos autos, obstam o recebimento de horas in itinere .
Consta do v. acórdão regional:

"(...) Como se depreende do contrato social, a Reclamada tinha atividades econômicas distintas e independentes, quais sejam a atividade rural e a industriária, não havendo preponderância de uma sobre a outra.
Desse modo, havendo no âmbito patronal duas categorias econômicas, o enquadramento sindical se dará pela categoria profissional do Reclamante (...)
Na exordial, o Reclamante afirmou que foi admitido como trabalhador rural, atuando na aplicação de defensivos agrícolas. Tal afirmação é corroborado pelo anotado nas folhas de ponto juntadas às fls. 12/13, em que teve sua função definida como auxiliar agrícola. Também na ficha de registro de empregado (fls. 80/81), seu cargo foi definido como auxiliar de serviços gerais e depois alterado para trabalhador rural e, depois, para auxiliar agrícola. Ainda, em seu contrato de trabalho, juntado pela Reclamada às fls. 85, consta que foi admitido para a função de trabalhador rural.
Destarte, não há dúvidas de que o Reclamante era trabalhador rural, de modo que sua categoria profissional está bem definida, não restando dúvidas acerca da ilegitimidade da Federação dos Trabalhadores na Indústria para representá-lo.
Sendo referida entidade sindical a acordante da CCT argüida pela Reclamada em sua defesa, não pode tal CCT ser oposta ao Reclamante.
Em outras palavras, a cláusula supra mencionada, pela qual o empregado não teria direito à percepção das horas in itinere, não se aplica ao Reclamante por ilegitimidade de representação do sindicato celebrante do acordo. " (fls. 242/243).
Como se vê, a declaração de que o Autor não pertence à categoria profissional dos industriários, não lhe sendo aplicável as CCTs juntadas pela Empresa, não importa em agressão à literalidade dos preceitos constitucionais invocados no apelo.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 29 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02118-2006-006-18-00-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA (GO - 14316)
Recorrido(s): JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/04/2007 - fls. 106; recurso apresentado em 09/04/2007 - fls. 113).
Regular a representação processual (fls. 22).
Satisfeito o preparo (fls. 86/87).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REMUNERAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o Autor não provou que o contrato de trabalho foi por prazo indeterminado, nem que a remuneração seria superior àquela constante dos contracheques.
Consta do v. acórdão:
"O termo de contrato de trabalho acostado aos autos (fls.09) enuncia efetivamente sua celebração por prazo determinado (cláusula sexta), com vigência 'até término da SAFRA de 2006'.
A prova oral colhida nos autos de nº 2112/2006 – 7ª VT de Goiânia (fls. 51/52), utilizada neste feito como prova emprestada, demonstra que, por ocasião da rescisão do pacto laboral, a safra ainda não havia terminado.
A Reclamada nenhuma evidência trouxe aos autos no sentido contrário.
Dessa forma, diante da rescisão antecipada do pacto e da expressa previsão de cláusula assecuratória do direito respectivo (cláusula décima segunda, fls. 09), correta a r. sentença ao deferir com base no art. 481, da CLT, os pedidos de aviso prévio indenizado de trinta dias, do 13º salário proporcional (6/12), das férias proporcionais + 1/3 (6/12), da indenização rescisória de 40% sobre o FGTS, bem como de entrega das guias TRCT, no código 01, e formulários para requerimento do seguro-desemprego." (fls.103)
Quanto à remuneração, ficou consignado no acórdão que:
"Registre-se que embora a prova emprestada não faça específica ao Reclamante, os depoimentos evidenciaram que a média de remuneração era a mesma para todos os cortadores de cana, função que o Reclamada de forma expressa admite haver sido desempenhada pelo obreiro (fls. 26).
Assim, demonstrado o pagamento de valores acima dos registrados em contracheque, correta a r. sentença que deferiu os seus consectários." (fls.104)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
Por outro lado, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
Ademais, os incisos XXXV, LIV e LV do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (art. 896, c, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02147-2006-012-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)
Recorrido(s): EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES
Advogado(s): MARIA ELIZABETH MACHADO (GO - 5110)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2007 - fls. 81; recurso apresentado em 18/04/2007 - fls. 92).
Regular a representação processual (fls. 24/25).
Satisfeito o preparo (fls. 64/66).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alegações:
- violação do art. 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa argumenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de julho de 2007.
original assinado
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-01417-2006-005-18-40-1
AGRAVANTE: AMPLA – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
AGRAVADO: ELVECIO DIAS DA SILVA

ADVOGADOS: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
RUBENS MENDONÇA E OUTROS
Vistos os autos.
Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela terceira Reclamada (fls. 02/06) contra o v. acórdão regional que deu parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, por meio do qual foi declarado o vínculo empregatício com o primeiro Reclamado bem como a responsabilidade subsidiária das demais empresas reclamadas (fls. 33/42).
Não obstante as razões expendidas pelo Agravante, o remédio processual eleito é impróprio, consoante se infere da norma contida no art. 897 da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
(...)
b)de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos.
(...)".(grifamos).
Este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por meio de Recurso de Revista. A interposição de Agravo de Instrumento, contra decisão Colegiada que deu parcial provimento ao Recurso Ordinário, mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.
Incabível, destarte, o Agravo de Instrumento.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 03 de julho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AP-02062-2006-013-18-00-8
AGRAVANTE: UNIÃO
PROCURADORA: JUÇARA VALADARES LOPES LOURENÇO
AGRAVADAS: 1. FARICARNE INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA.
2. MARIA DELMA NOGUEIRA DE LEMOS
ADVOGADOS :
Vistos os autos.
As Agravadas, por não terem patronos nos autos, foram intimadas por AR para conhecimento do teor do acórdão de fls. 82/85.
Na devolução do referido Aviso de Recebimento relativo à intimação da empresa Faricarne Indústria e Comércio Ltda. consta o devido recebimento (fls. 94), enquanto no envelope de postagem observa-se a informação da ECT de "desconhecido" (fls. 95).
Em sendo assim, e tendo em vista o recebimento constante no documento de fls. 94, considero válida a intimação da Faricarne e declaro inócua a informação de "desconhecido" constante às fls. 95.
Quanto a 2ª Agravada, reitere-se a intimação de fls. 90, via mandado judicial.
À DSRD.
Goiânia, 02 julho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00767-2005-051-18-00-6
RECORRENTE: MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A.
RECORRIDA: ANA MARIA GUIMARÃES
ADVOGADOS: SUSY GOMES HOFFMANN
AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de fls. 737, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para a Reclamante transladar as peças que entender necessárias a fim de inicial a execução provisória de seu crédito, a qual será processada no juízo de origem (art. 475-O, I, do CPC).
Intime-se.
À DSRD.
Após, encaminhem-se os presentes ao Colendo TST (fls. 727/729).
Goiânia, 05 de julho de 2007.
original assinado
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
em exercício

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-01553-2006-082-18-00-6
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
PROCURADOR: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
RECORRIDO: VALDOIR FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADA: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
Vistos os autos.
O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA interpôs Agravo Regimental (fls. 359/365) contra a decisão de fls. 357/358, desta Presidência, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.
O recurso interposto, contudo, não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo." (grifo não original)
O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que há previsão na legislação processual (art. 897, b, da CLT) de recurso próprio para a impugnação da decisão proferida por esta Presidência que denegou seguimento ao Recurso de Revista.
Incabível, destarte, o Agravo Regimental.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de julho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-02083-2005-012-18-00-6
AGRAVANTE: COMERCIAL PANDA LTDA.
AGRAVADO: AGNALDO CARMO DOS SANTOS
ADVOGADOS: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS
MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
Vistos os autos.
A Recorrente maneja Agravo Regimental às fls. 807/817 contra despacho da Relatora (fls. 801/802), que indeferiu todos os pedidos formulados na petição intitulada "exceção de pré cognição no processo do trabalho", porque todas as questões suscitadas na petição foram apreciadas no julgamento do recurso e quanto ao resultado do julgamento sua revisão só seria possível por recurso próprio.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta egrégia Corte:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo." (grifo não original)
O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um despacho da Relatora que não pôs termo ao processo.
Ademais, a Agravante insurgiu-se contra o v. acórdão de fls. 725/741, integrado pelo de fls. 821/823, interpondo Recurso de Revista (fls. 827/849) cuja admissibilidade ainda não foi examinada por esta Presidência.
Pelo exposto, incabível o Agravo Regimental.
Publique-se.
À DSRD.
Após, retornem os autos a esta Presidência para a exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista acima referido.
Goiânia, 02 de julho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-02140-2005-009-18-00-4
RECORRENTE: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDA: ESMERALDA MARIA DA SILVA
ADVOGADOS: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para apreciação do Recurso de Revista de fls. 546/559.
Porém, com a juntada da petição noticiando o acordo firmado entre as partes (fls. 564/566) que, sendo homologado, afasta a pretensão recursal (Recurso de Revista), encaminhem-se os autos à MM. Vara de origem para os devidos fins.

Ressalto que, caso o acordo não seja homologado, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade da referida Revista.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 02 de julho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ROS-02727-2006-082-18-00-8
RECORRENTE: ISMAEL MIRANDA DA SILVA
ADVOGADOS: TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRA
RECORRIDO: MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTROS
Vistos os autos.
O Recorrente, às fls. 60, formula pedido de desistência do Recurso que teria sido interposto por seus patronos.
Todavia, por meio de consulta feita ao SAP - Sistema de Acompanhamento Processual - verifica-se que nenhum apelo foi interposto contra o v. acórdão proferido nos presentes autos.
Em sendo assim, recebo o pedido de desistência como renúncia do Reclamante ao seu direito de recorrer do acórdão regional de fls.56/58, ficando desde já homologada para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
À DSRD para certificar o trânsito em julgado.
Após, remetam-se os autos à Vara de origem para prosseguimento do feito.
Publique-se.
Goiânia, 10 de julho de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.908/2007 AEXF 01 0.726/2007 UNA ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
FUNDIBRAS - FUNDIÇAO BRASILEIRA LTDA + 001

02.910/2007 AEXF 03 0.723/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS EBENEZER. + 001

02.915/2007 CP 03 0.726/2007 N N
RAIMUNDO LEAL DE MOURA
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

02.912/2007 RT 04 0.730/2007 UNA 23/07/2007 12:30 SUM. N N
SEILA MOREIRA COSTA
MARTA CRISTINA CARRILHO

02.927/2007 CP 02 0.732/2007 N N
JOSÉ LUIS DA SILVA
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV -

02.920/2007 CP 01 0.728/2007 UNA 08/08/2007 16:00 N N
LEONICE PEREIRA M. CAMILO
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ.

02.911/2007 AEXF 04 0.733/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SANTA LUZIA TORRE FORTE LTDA. + 001

02.906/2007 AEXF 04 0.731/2007 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
STEMIL STECKELBERG MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. + 001

02.913/2007 RT 03 0.724/2007 UNA 01/08/2007 13:15 ORD. S N
CLAUDINO RODRIGUES FARINHA
PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

02.909/2007 AEXF 02 0.728/2007 ORD. S N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
CERÂMICA ABN LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO DE FARIA
02.923/2007 RT 01 0.729/2007 UNA 17/07/2007 15:30 SUM. S N
CRISTIANO CUNHA DE SOUZA
AMARAL & NOGUEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO BATISTA ROCHA
02.922/2007 RT 04 0.734/2007 UNA 01/08/2007 13:30 ORD. N N
RAFAEL ROSA SILVA
ANTONIOLLI E FILHOS LTDA.

ADVOGADO(A): ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
02.907/2007 ET 04 0.732/2007 ORD. S N
BANCORBRAS - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO
02.917/2007 RT 02 0.730/2007 UNA 18/07/2007 13:40 SUM. N N
JOEL DE SOUZA PORTO
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.

ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
02.925/2007 RT 03 0.728/2007 UNA 19/07/2007 13:45 ORD. N N
ALUISIO FLEURI MENDANHA ALVES
MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

02.926/2007 RT 03 0.729/2007 UNA 25/07/2007 13:00 SUM. S N
JOELSON GOMES DA SILVA
MCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
02.921/2007 RT 03 0.727/2007 UNA 24/07/2007 13:30 SUM. N N
VALDENOR OSTERNES RODRIGUES
EES - EMPRESA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LEONEL HILARIO FERNANDES
02.924/2007 RT 04 0.735/2007 UNA 23/07/2007 12:50 SUM. N N
LAIANE CRISTINA DE CASTRO
ÁGUA & MOVIMENTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL JAIME DE SOUZA
02.928/2007 RT 01 0.730/2007 UNA 17/07/2007 13:45 ORD. N N
SOLANGE SALLES
TRANSCORPA - MORIVALDO DO CARMO COLPAS

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
02.918/2007 RT 01 0.727/2007 UNA 17/07/2007 15:00 SUM. N N
TATIANE DA SILVA PEREIRA
JOSÉ JAIME DE OLIVEIRA HONORATO (LANCHONETE ÁGAPE)

02.914/2007 RT 03 0.725/2007 UNA 24/07/2007 13:00 SUM. S N
GABINO FRANÇA MARTINS RIBEIRO
RESTAURANTE PANELA VELHA. (WELLINGTON BATISTA)

02.919/2007 RT 02 0.731/2007 UNA 17/07/2007 13:40 SUM. N N
KELLY CRISTINA SIRES ALEXANDRIA
JOSÉ JAIME DE OLIVEIRA HONORATO (LANCHONETE ÁGAPE)

ADVOGADO(A): THIAGO MEIRELLES PATTI
02.916/2007 RT 02 0.729/2007 UNA 24/07/2007 14:00 ORD. N N
JOSÉ SAMPAIO REIS
BRITA BRASÍLIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA MACHADO VALADARES
02.929/2007 CPEX 04 0.736/2007 N N
VILSON WANDERLEY SACRAMENTO
MAURÍCIO RIBEIRO DE MELO

ADVOGADO(A): VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
02.930/2007 RT 03 0.730/2007 UNA 23/07/2007 13:45 ORD. N N
WALMIR OLIVEIRA TRISTÃO
SEICOM - SERVICOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.516/2007 ACP 02 1.267/2007 ORD. S N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
SINOMAR PEREIRA DE FREITAS (PROP. DA FAZENDA AGUAPÉ) + 003

02.507/2007 CPEX 02 1.261/2007 N N
EDMILSON DA SILVA
TELEPLAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA.

ADVOGADO(A): CECÍLIA FERREIRA REIS
02.509/2007 CPEX 01 1.248/2007 N N
GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO
CRISTIANE TAVARES DA SILVA

ADVOGADO(A): CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
02.503/2007 RT 01 1.245/2007 UNA 26/07/2007 13:30 SUM. N N
JAIR CORREIA DE SOUZA
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): DJALMA DA SILVA LEANDRO
02.514/2007 RT 02 1.265/2007 UNA 18/07/2007 13:30 SUM. N N
JOÃO ANDRADE BEHRENS
DURO PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
02.515/2007 ACPG 02 1.266/2007 ORD. N N
CONDOMINIO DO PARQUE RESIDENCIAL ILHA ISABELA
JOÃO BATISTA DE SOUZA (ESPÓLIO DE., REP. POR SEU GENITOR NELSON BATISTA DE SOUZA)

ADVOGADO(A): ÉRIKA SILVA MACHADO
02.504/2007 RT 02 1.260/2007 ORD. N N
MONSIO RUBENS DE SILVA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
02.517/2007 RT 01 1.251/2007 UNA 31/07/2007 14:10 SUM. N N
MARIA CIRLENE ALVES DE OLIVEIRA
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
02.506/2007 AINDAT 01 1.247/2007 UNA 13/08/2007 15:00 ORD. N N
FÁBIO ALEXANDRE MENEZES
GOIÁS CARNE ALIMENTOS LTDA.

02.505/2007 RT 01 1.246/2007 UNA 27/07/2007 09:00 SUM. S N
RODRIGO VALMIR DA CRUZ
MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOANILSON DE OLIVEIRA
02.511/2007 RT 01 1.249/2007 UNA 27/07/2007 09:10 SUM. N N
JULIO FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
02.512/2007 CP 02 1.264/2007 N N
VALDIVINO ALVES DIAS
ALBERTO SABA MATRAK

ADVOGADO(A): JOSÉ NIERO
02.510/2007 RT 02 1.263/2007 UNA 24/07/2007 13:30 SUM. N N
JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
INTER STEEL IND EQUIP EM AÇO INOXCARBO LTDA.

02.508/2007 RT 02 1.262/2007 UNA 24/07/2007 13:35 SUM. N N
RONALDO MELO SILVA
JP INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
02.518/2007 RT 02 1.268/2007 UNA 17/07/2007 13:30 SUM. N N
MONICA FIGUEREDO CASTRO
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO FILHO
02.513/2007 CPEX 01 1.250/2007 N N
EDER DOMINGOS ALVES E OUTROS (03)
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIA VIRGINIA PEDROSO DE OLIVEIRA
02.502/2007 CP 01 1.244/2007 N N
INES DOS SANTOS OLIVEIRA
GRANJA SAITO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
17.097/2007 CPEX 08 1.306/2007 N N
TEÓFILO DE OLIVEIRA NETO
MARCO ANTHERO DE ARAÚJO

17.120/2007 RT 13 1.308/2007 UNA 19/07/2007 09:45 SUM. N N
EDSON ROBERTO NEVES
CHURRASCARIA TROPEIRO LTDA

50.154/2007 PCT 92 1.178/2007 ORD. N N
TATIANNE DOS SANTOS RIBEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE OBRAS - AGETOP

17.096/2007 CPEX 04 1.315/2007 N N
ÊNIO MARTINS FEOLA
ELFI BRASIL TINTAS ESPECIAIS LTDA.

17.038/2007 RT 02 1.306/2007 UNA 18/07/2007 09:30 SUM. N N
POLYANA GUEDES RODRIGUES
ANALISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA

17.094/2007 RT 05 1.307/2007 UNA 30/07/2007 08:10 ORD. N N
LILIAN VALERIO DA SILVA
STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA

17.098/2007 CPEX 12 1.314/2007 N N
PASCOAL PEREIRA LEITE NETO
BIOTECH INDÚSTRIA DE PRODUTOS MECANOTERAPICOS LTDA. N/P DO SÓCIO MILTON AZEM

17.092/2007 CP 11 1.308/2007 N N
ADEMIR DE RAMOS
JOTAM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. N/P DE LEÔNIDAS PINHEIRO DE BRITO

17.095/2007 CP 05 1.313/2007 N N
JORGE LUIZ VARUSSA DA SILVA
NATIVA ENGENHARIA S.A.

17.053/2007 RT 12 1.311/2007 INI 01/08/2007 14:00 ORD. S N
ALAIN DELON SIQUEIRA DE SOUSA
VIA VENETO ROUPAS LTDA.

17.060/2007 RT 06 1.297/2007 UNA 23/07/2007 09:45 SUM. N N
MARLY FRANCISCO DA SILVA
ZILDA DE CASSIA MARTINS

17.128/2007 RT 09 1.319/2007 UNA 24/07/2007 13:40 SUM. N N
MÁRCIO BARBOSA RODRIGUES
GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE

17.102/2007 AEXF 13 1.306/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ENEL EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001

17.103/2007 AEXF 13 1.307/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ENEL EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001

17.072/2007 CPEX 02 1.313/2007 N N
UNIÃO FEDERAL
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. AGEHAB

17.100/2007 CPEX 01 1.329/2007 N N
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
CLM AUTOMÓVEIS LTDA.

17.101/2007 AEXF 13 1.305/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ENEL EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001

17.099/2007 CPEX 09 1.318/2007 N N
APARECIDA RODRIGUES
ROSANE MARIA DE CASTILHO

ADVOGADO(A): ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
17.051/2007 RT 13 1.303/2007 UNA 19/07/2007 09:15 SUM. N N
ANA PAULA SILVA BORGES
COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
17.069/2007 RT 03 1.315/2007 UNA 31/07/2007 13:55 SUM. N N
WELLINGTON GOMES DE MOURA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
17.003/2007 RT 09 1.311/2007 UNA 26/07/2007 15:40 ORD. N N
MAURO LIMA SOUSA
RONALDO MUNIZ FERREIRA – ME

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
17.009/2007 RT 07 1.305/2007 UNA 01/08/2007 09:00 SUM. N N
DIOGENES FONSECA LIMA
AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
17.044/2007 RT 06 1.302/2007 UNA 25/07/2007 08:45 SUM. N N
WESLAINE MOREIRA NEVES
CONFECÇÕES FIBRAF LTDA.

ADVOGADO(A): ALDEMIR LEÃO DA SILVA
17.020/2007 RT 05 1.310/2007 UNA 26/07/2007 09:10 SUM. S N
VALDIVINO MEDEIROS CHAVES
MARIA AMELIA VIEIRA GUIMARAES

ADVOGADO(A): ANA CARITA PAES LEME
17.076/2007 AINDAT 10 1.322/2007 ORD. N N
MESSIAS DOS SANTOS BORGES
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S.A.

17.007/2007 RT 09 1.312/2007 UNA 23/07/2007 14:00 SUM. N N
RAQUEL DE FÁTIMA LIMA FERNANDES + 001
SUELI PEIXOTO MOREIRA

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
17.089/2007 ADV 07 1.311/2007 SUM. N N
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ERIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
17.047/2007 RT 06 1.303/2007 INI 31/07/2007 14:45 ORD. N N
URIEL RODRIGUES DA COSTA
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ARNALDO JOAO PACHECO
17.031/2007 ACPG 01 1.323/2007 UNA 23/07/2007 09:10 ORD. N N
GALLECOOP BAR E RESTAURANTE LTDA.
JOÃO BATISTA GOMES MENDES

ADVOGADO(A): CARLA FERREIRA MASTRELLA
17.073/2007 ET 04 1.314/2007 ORD. S N
SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
CARLOS G. DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
17.025/2007 RT 01 1.322/2007 UNA 23/07/2007 08:50 SUM. S N
ELTON DE JESUS LIMA
CONSTRUTORA JAD LTDA. (CEMACO CONSTRUTORA)

17.016/2007 RT 02 1.308/2007 INI 23/07/2007 08:25 ORD. N N
DIVINO DE OLIVEIRA ROSA
NILO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CLÁUDIO ALBUQUERQUE
17.066/2007 RT 07 1.310/2007 UNA 02/08/2007 08:40 SUM. N N
KÁTIA DIVINA VENANCIO DA SILVA
MARIA GORETE DE PAULA BORGES

17.068/2007 RT 09 1.316/2007 UNA 30/07/2007 10:00 ORD. N N
MARCO ANTÔNIO PIMENTA
CONDOMINIO DO EDIFICO SAN MARINO

ADVOGADO(A): CRISTIANE DA SILVA BILIO
17.010/2007 RT 09 1.313/2007 UNA 23/07/2007 14:20 SUM. S N
CELSO DA COSTA PINTO
OLAVO DE CASTRO MACHADO DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO(A): CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
17.015/2007 RT 03 1.310/2007 INI 23/08/2007 08:20 ORD. N N
ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
17.023/2007 RT 08 1.300/2007 UNA 19/07/2007 10:20 SUM. N N
FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA
ALTAIR DE FÁTIMA RODRIGUES + 001

17.024/2007 RT 02 1.309/2007 UNA 18/07/2007 08:50 SUM. N N
ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
17.014/2007 RT 13 1.301/2007 UNA 19/07/2007 08:45 SUM. N N
LEANDRO MARTINS ARRUDA
DM VIDROS VIDRAÇARIA

17.013/2007 RT 11 1.303/2007 SUM. N N
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA CAMINHA
RD BAR E LANCHONETE LTDA. (LANCHONETE DO REGINALDO)

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
17.039/2007 RT 01 1.324/2007 UNA 23/07/2007 09:30 ORD. N N
MICHELLE ERCILLIE SOUZA FRANCHI
ESCOLA ASTRO LTDA.

17.043/2007 RT 09 1.315/2007 UNA 24/07/2007 08:50 SUM. N N
CÁSSIA DOS REIS AGUIAR
COLÉGIO UNIVERSO

ADVOGADO(A): ELBA REGINA DE LIMA
17.087/2007 RT 10 1.324/2007 UNA 19/07/2007 14:00 ORD. N N
FRANCISCO GEOVANIO LUCENA MELO
TEMA PAINEIS E BALOES LTDA.

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
17.006/2007 RT 10 1.317/2007 UNA 19/07/2007 09:00 ORD. N N
SANIFFER SILVA MAGALHÃES
TELEPERFOMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
17.078/2007 RT 10 1.323/2007 UNA 19/07/2007 08:30 SUM. N N
DIANA BARBOSA FERREIRA SARI
INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
17.079/2007 RT 08 1.305/2007 UNA 19/07/2007 09:20 SUM. S N
SEBASTIÃO AIRES DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. UNIDADE II

ADVOGADO(A): FLORENCE SOARES SILVA
17.036/2007 RT 04 1.310/2007 UNA 15/08/2007 15:45 ORD. N N
JOSY APARECIDA ROCHA
DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

ADVOGADO(A): GRACE MARIA BARROS DE SÁ
17.041/2007 RT 09 1.314/2007 UNA 30/07/2007 09:30 ORD. N N
AMANDA FIALHO COSTA MILHOMEM
PAULO EDUARDO KRAUCHUCK

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
17.090/2007 ACHP 06 1.305/2007 UNA 25/07/2007 09:15 SUM. N N
HELION MARIANO DA SILVA
MANOEL CORDEIRO DE BRITO

ADVOGADO(A): INGRID DEYARA E PLATON
17.062/2007 RT 13 1.304/2007 UNA 19/07/2007 09:30 ORD. S N
JULIANA ALVES DE LIMA
GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)- SUCESSOR DE E R GOMES ME

ADVOGADO(A): ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
17.064/2007 RT 03 1.314/2007 INI 23/08/2007 13:00 ORD. N N
EMANUEL ARAÚJO MUNIZ
MANAUSCOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JACI JURACI DE CASTRO
17.042/2007 RT 10 1.319/2007 UNA 19/07/2007 08:15 SUM. S N
ISMAIL SILVA SANTOS
DISTRIBUIDORA DE BEBIDA E AGUA MINERAL GOYAZ LTDA. - ME.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
16.996/2007 RT 03 1.309/2007 INI 23/08/2007 08:10 ORD. N N
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO FERNANDES
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
17.018/2007 RT 10 1.318/2007 UNA 19/07/2007 08:00 SUM. N N
VALDECI ELIAS DA SILVA
VICAR AUTO PINTURA

ADVOGADO(A): JOAO MOREIRA SANTOS
16.998/2007 RT 11 1.301/2007 ORD. N N
ROGER VIEIRA ROCHA
IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO UNGARELLI
17.004/2007 RT 11 1.302/2007 ORD. S N
NEURY PEREIRA MATOS
FLÁVIO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA

17.002/2007 RT 06 1.298/2007 INI 30/07/2007 14:15 ORD. N N
ADÃO DIVINO DA SILVA
FLÁVIO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO(A): JOÃO ROSA PINTO
17.093/2007 ET 03 1.318/2007 ORD. S N
JULIANA ESTEVES DE BARROS RODRIGUES
I N S S

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
17.074/2007 RT 06 1.304/2007 UNA 25/07/2007 09:00 SUM. N N
LORENNA FRANCIELY APARECIDA PINHEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
17.081/2007 RT 12 1.313/2007 INI 01/08/2007 14:20 ORD. N N

SERGIO JOSE DOS SANTOS
MENDANHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
17.028/2007 RT 06 1.301/2007 UNA 25/07/2007 08:30 SUM. N N
WILLIAM ALVES DOS SANTOS
FAVORITA ÁGUIA SUL TRANSPORTADORA

17.040/2007 RT 08 1.302/2007 UNA 26/07/2007 13:20 ORD. N N
MIRELA RODRIGUES DE ANDRADE
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

17.045/2007 RT 04 1.312/2007 UNA 15/08/2007 16:00 ORD. N N
PAULO CEZAR MODESTO ARRIEL
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
17.049/2007 RT 02 1.311/2007 INI 24/07/2007 08:25 ORD. N N
ROBERVAL GOMES DE CARVALHO
ROCHA TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA.

17.056/2007 RT 08 1.303/2007 UNA 19/07/2007 09:40 SUM. N N
DAYANE RIBEIRO ROSA
RESTAURANTE BAR DA LEDA (PROPRIETARIA LEDA CRISTINA DA SILVA)

17.048/2007 RT 03 1.312/2007 UNA 31/07/2007 13:40 SUM. N N
GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA
FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
17.067/2007 RT 01 1.327/2007 UNA 23/07/2007 14:30 SUM. N N
CÍCERA SILVANA DE SOUZA
MARCIA VÂNIA BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
17.034/2007 RT 02 1.310/2007 UNA 19/07/2007 09:30 SUM. S N
JOÃO BATISTA ALVES SOBRINHO
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
17.030/2007 RT 03 1.311/2007 UNA 30/07/2007 15:10 SUM. N N
CLAUDIA NUNES RIBEIRO
SAFITA- PRODUTOS ALIMENTICIOS SAFITA LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
17.054/2007 RT 11 1.305/2007 SUM. N N
EDSON TORRES DOS REIS
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

17.037/2007 RT 04 1.311/2007 UNA 27/07/2007 09:15 SUM. N N
ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
JORGE VILLAVISENCIO ORDENCY + 002

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
17.022/2007 RT 04 1.309/2007 UNA 27/07/2007 09:00 SUM. N N
JOSUÉ ALVES DO NASCIMENTO
BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

17.019/2007 RT 05 1.309/2007 UNA 26/07/2007 08:50 SUM. S N
WELTON VAZ DAL SASSO
VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
17.055/2007 RT 10 1.321/2007 UNA 19/07/2007 09:15 ORD. N N
JOSÉ DE DEUS FILHO
CONTAL SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE
17.077/2007 RT 05 1.312/2007 UNA 08/08/2007 08:10 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
17.008/2007 RT 06 1.299/2007 UNA 24/07/2007 10:45 SUM. N N
ADRIANA DIAS DOS SANTOS
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

16.999/2007 RT 05 1.308/2007 UNA 25/07/2007 11:30 SUM. N N
AURILENE NASARETH DE SOUZA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
17.080/2007 RT 11 1.307/2007 ORD. N N
RENATO DE PAULA ALVARENGA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

17.083/2007 RT 03 1.316/2007 INI 23/08/2007 13:10 ORD. N N
NEIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
17.088/2007 RT 02 1.315/2007 UNA 19/07/2007 08:50 SUM. N N
EDELSON FOGAÇA DA SILVA
TRANSPORTE ZILLI LTDA.

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
17.085/2007 RT 02 1.314/2007 INI 24/07/2007 08:20 ORD. N N
SEBASTIÃO MACEDO DE OLIVEIRA
PANAMERICANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME

17.000/2007 RT 08 1.299/2007 UNA 25/07/2007 10:40 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CORTES
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
17.017/2007 RT 07 1.306/2007 INI 15/08/2007 08:15 ORD. N N
PATRICIA VIEIRA DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

17.021/2007 AIND 12 1.308/2007 INI 31/07/2007 14:20 ORD. N N
ANNAIÊ AVELINO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
17.075/2007 RT 11 1.306/2007 SUM. N N
LEANDRO DE SOUSA LIMA
MILANO BIJOUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
17.005/2007 RT 12 1.307/2007 INI 31/07/2007 14:10 ORD. N N
GUSTAVO PONCIANO CUNHA DE OLIVEIRA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO(A): RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES
17.070/2007 RT 12 1.312/2007 INI 01/08/2007 14:10 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
DIVINO MALAQUIAS PRIMO

ADVOGADO(A): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
16.997/2007 RT 02 1.307/2007 UNA 18/07/2007 09:10 SUM. N N
ROGÉRIO CASSIMIRO DE SOUZA
MULTSOFT - COMÉRCIO E ASSESSORIA DE MICROCOMPUTADORES LTDA.

ADVOGADO(A): ROSICLER CHIMANGO COSTA
17.091/2007 AEX 03 1.317/2007 ORD. S N
AFONSO MARQUES PIMENTA
CITY CONSTRUTORA E INCORPORADORA TÉCNICA LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
17.065/2007 RT 05 1.311/2007 UNA 26/07/2007 09:30 SUM. N N
ANGELO RODRIGUES DE SOUSA
FORMATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SARA MENDES
17.071/2007 RT 08 1.304/2007 UNA 26/07/2007 11:20 ORD. N N
VALMI CARLOS SOARES
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SARAH MILHOMEM FERNANDES
17.046/2007 RT 07 1.308/2007 UNA 02/08/2007 08:20 SUM. N N
MIRIAM SOARES FALCÃO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
17.027/2007 RT 11 1.304/2007 SUM. N N
WATILA MARTINS FERNANDES SOUSA
AC. DE OLIVEIRA LUCENA [021] (PROPRIETÁRIA SRA. APARECIDA DE OLIVEIRA LUCENA)

17.050/2007 RT 01 1.325/2007 UNA 23/07/2007 09:50 SUM. N N
SAMARA RUBIA MARQUES SOUZA (REP. P. SRª VERA LUCIA JACINTA DE SOUZA)
HZ MODAS

17.033/2007 RT 12 1.310/2007 INI 31/07/2007 14:40 SUM. S N
JOSELINO CASTRO E SILVA
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

17.026/2007 RT 12 1.309/2007 INI 31/07/2007 14:30 SUM. N N
ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DOS SANTOS
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NERÓPOLIS LTDA. - LÍDER VERDURAS

17.052/2007 RT 10 1.320/2007 UNA 19/07/2007 08:20 SUM. N N
JOSÉ NERES DE SOUZA
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA
17.032/2007 RT 08 1.301/2007 UNA 19/07/2007 10:00 SUM. N N
EUZÉBIO ARAÚJO DE SOUZA
CASA E JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FLEXIVEIS LTDA

17.035/2007 RT 13 1.302/2007 UNA 19/07/2007 09:00 SUM. N N
FRANCISCO PROCELIO EVANGELISTA
COMERCIAL PLANALTO CENTRAL, LIMPEZA E FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SÍLVIA MARIA DA SILVA
17.029/2007 RT 07 1.307/2007 UNA 01/08/2007 09:20 SUM. N N
JOSÉ MARIA BARRETO DA SILVA
CASA E JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FLEXIVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
17.011/2007 RT 06 1.300/2007 INI 31/07/2007 14:30 ORD. N N
SILVANO ESTEVAM SILVA
CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER MARTINS BEZERRA
17.057/2007 RT 07 1.309/2007 INI 15/08/2007 13:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
PONTO CRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.
17.086/2007 RT 09 1.317/2007 UNA 24/07/2007 09:10 SUM. N N
KAMILLA BEZERRA LUZ
VEDS COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
17.058/2007 RT 01 1.326/2007 UNA 23/07/2007 10:10 ORD. N N
MARIA NEIDE JUSTINO CHAVES
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

17.059/2007 RT 02 1.312/2007 UNA 19/07/2007 09:10 SUM. N N
CARLOS ALBERTO NUNES
H.P - TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
17.084/2007 RT 01 1.328/2007 UNA 23/07/2007 14:55 SUM. S N
RENILVA BARBOSA DE SOUZA
BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
17.001/2007 RT 12 1.306/2007 INI 31/07/2007 14:00 SUM. N N
LINDAURA MARCELINO DE OLIVEIRA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

17.061/2007 RT 04 1.313/2007 UNA 27/07/2007 09:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA MOREIRA DA SILVA
MEGA DROGARIA LTDA.

ADVOGADO(A): WILIAN FRAGA GUIMARÃES
17.063/2007 ACCS 03 1.313/2007 SUM. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS- DETRAN-GO

17.082/2007 MS 05 1.306/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS SINDIPÚBLICO
PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 110

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/07/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.233/2007 CPEX 02 1.116/2007 N N
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

02.234/2007 CPEX 01 1.118/2007 N N
MÁRIO MÁRCIO DA SILVA
ÁGUA LIMPA TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MARIA DE CARVALHO
02.268/2007 CPEX 02 1.134/2007 N N
JOSÉ ABADIA RODRIGUES/INSS
KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS LUIZ
02.263/2007 RT 01 1.132/2007 INI 24/07/2007 08:20 ORD. N N
JOSÉ PAULINO RIOS
GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIA LTDA.

ADVOGADO(A): BENEDITO APARECIDO ALVES
02.231/2007 CP 02 1.115/2007 N N
ALEXANDRE RIBEIRO DALTRO
JCM - TECNOLOGIA, CONSTRUÇÃO E BOMBEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.271/2007 RT 01 1.135/2007 INI 25/07/2007 08:50 ORD. N N
LUIZ PAULO MATERIAL
JOVER NEVES

ADVOGADO(A): GIRLENE MARIA JESUS
02.236/2007 AINDAT 02 1.118/2007 INI 25/07/2007 13:30 ORD. N N
ORIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
FAZENDA ALVORADA

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
02.273/2007 RT 02 1.137/2007 UNA 24/07/2007 15:10 SUM. N N
DAVID RONIE MENDONÇA FERREIRA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
02.272/2007 RT 01 1.136/2007 UNA 24/07/2007 14:15 SUM. N N
JOSIANE ALVES SOUSA LEITÃO
GR S.A.

ADVOGADO(A): REINALDO LUCIANO FERNANDES
02.237/2007 RT 01 1.119/2007 INI 24/07/2007 13:50 ORD. N N
CICERO PEIXOTO DA SILVA
COMERCIAL JOSÉ DANTAS

ADVOGADO(A): SAMUEL SOLONCA
02.232/2007 CPEX 01 1.117/2007 N N
LAURO DILSON PEDRO LOPES
ANTONIO MUNIZ DE SOUZA NETO

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.235/2007 RT 02 1.117/2007 INI 25/07/2007 13:20 ORD. N N
MAIKON VINÍCIUS DA SILVA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.254/2007 RT 01 1.128/2007 UNA 24/07/2007 14:45 SUM. N N
SEBASTIAO AMÂNCIO MONTEIRO
JUAREZ MENDES MELO

02.256/2007 RT 02 1.128/2007 UNA 24/07/2007 14:10 SUM. N N
JERMEZELI VENÂNCIO FIGUEIREDO
LEONORA CRUVINEL PEREIRA

02.266/2007 RT 02 1.133/2007 INI 30/07/2007 13:00 ORD. N N
DARINEY GONÇALVES DA SILVA
VIAÇÃO PARAÚNA

02.248/2007 RT 01 1.125/2007 UNA 24/07/2007 15:00 SUM. N N
RUFINO JOSE URCINO
RENTALLFORM SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

02.242/2007 RT 02 1.120/2007 UNA 23/07/2007 14:50 SUM. N N
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

02.244/2007 AINDAT 02 1.122/2007 ORD. N N
JUREMA RIBEIRO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.253/2007 RT 02 1.126/2007 UNA 24/07/2007 13:50 SUM. N N
ADILSON TEODORICO DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

02.255/2007 RT 02 1.127/2007 INI 26/07/2007 13:20 ORD. N N
CARLOS GERALDO DA SILVA SANTOS
MARTINS E LEAL LTDA.

02.245/2007 RT 01 1.123/2007 UNA 23/07/2007 14:00 SUM. N N
ALINE SILVA ROCHA
JUAREZ MENDES DE MELO

02.246/2007 RT 02 1.123/2007 UNA 24/07/2007 13:30 SUM. N N
DAIANE FRANCO TAVARES
NASA CAMINHÕES LTDA. + 001

02.250/2007 RT 01 1.126/2007 INI 24/07/2007 13:30 ORD. S N
JOSÉ MESSIAS MENEZES DE OLIVEIRA MAIA
SANTA LUZIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

02.257/2007 RT 01 1.129/2007 INI 24/07/2007 13:10 ORD. N N
SIDINEI DOMINGOS DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

02.260/2007 RT 02 1.130/2007 INI 09/08/2007 13:10 ORD. S N
JOSÉ ANCHIETA DE ARAÚJO
MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA + 001

02.238/2007 RT 02 1.119/2007 INI 25/07/2007 13:40 ORD. N N
ROQUE SANTOS SILVA FILHO
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.267/2007 RT 01 1.134/2007 INI 24/07/2007 08:10 ORD. N N
FRANCISCO MARCELINO DE LIMA
GRACIOLLI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002

02.240/2007 AINDAT 01 1.121/2007 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA
KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

02.259/2007 RT 01 1.130/2007 INI 24/07/2007 08:40 ORD. N N
EDUARDO DE SOUZA
DSR- TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

02.269/2007 RT 02 1.135/2007 INI 30/07/2007 13:10 ORD. N N
FRANCISCO LEMOS SOARES
DSR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

02.265/2007 RT 01 1.133/2007 UNA 24/07/2007 14:30 SUM. N N
JOSÉ MARIVALDO DA SILVA
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.239/2007 RT 01 1.120/2007 UNA 23/07/2007 14:30 SUM. N N
JOSÉ ABADIO JUSTINO DA SILVA
STAR RIO LTDA. + 001

02.270/2007 AINDAT 02 1.136/2007 ORD. S N
VILCSON CRISTIAN MOREIRA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.243/2007 RT 02 1.121/2007 UNA 23/07/2007 15:10 SUM. N N
VANDA PERES DAMÁZIO
SAMANTHA FAGUNDES GOMES PERES DE SOUZA

02.241/2007 RT 01 1.122/2007 UNA 23/07/2007 14:15 SUM. N N
DANILLO DI FRANCO FREITAS MARQUES DOS SANTOS
PESÃO IMPORTADOS LTDA.

02.264/2007 RT 02 1.132/2007 UNA 24/07/2007 14:50 SUM. S N
HÉLIO JOSÉ FILHO
STILLUS CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

02.249/2007 RT 02 1.124/2007 INI 26/07/2007 13:00 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

02.247/2007 RT 01 1.124/2007 INI 24/07/2007 13:40 ORD. N N
FERNANDO DE FREITAS SOUZA
PESÃO IMPORTADOS + 001

02.261/2007 RT 01 1.131/2007 INI 24/07/2007 08:30 ORD. N N
DANIEL LIMA DOS SANTOS
ELISEU ANGELELI

02.258/2007 RT 02 1.129/2007 INI 26/07/2007 13:30 ORD. N N
SELMA CÁSSIA DE LIMA SILVA
MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO

02.251/2007 RT 02 1.125/2007 INI 26/07/2007 13:10 ORD. N N
EDINALDO FRANCISCO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

02.252/2007 RT 01 1.127/2007 INI 24/07/2007 13:20 ORD. N N
WESLEY ROSA DE LIMA
NILSON FARIA DE MORAES

ADVOGADO(A): WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
02.262/2007 RT 02 1.131/2007 INI 26/07/2007 13:40 ORD. N N
NILSON SANTANA DOS SANTOS
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 43

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9753/2007
Processo Nº: RT 00893-1988-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTERRIOS LTDA
ADVOGADO....: JUSLENE MARIA DA LUZ S. MACEDO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Indefiro a constrição do imóvel indicado à penhora, uma vez pertencente a pessoa estranha à lide.

Notificação Nº: 9784/2007
Processo Nº: RT 00683-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEONICE DE ALELUIA- REPRESENTADA POR ONOFRE SEBASTIÃO DE ALELUIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ADRIANE CARVALHO SABOYA
ADVOGADO....: ELIZIARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Indeferem-se os requerimentos do Exeqüente, conforme os esclarecimentos prestados às fls. 182 e 188. Vale aduzir que a determinação da pesquisa no DETRAN com base no CPF nº 439.446.711-04 se deu por equívoco, uma vez que está claro que tal número se refere a pessoa estranha a este processo, conforme teor da certidão de fls. 124. Intime-se.

Notificação Nº: 9723/2007
Processo Nº: RT 00898-1994-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NELSON RAFAEL AUAD
DESPACHO: Vista ao Exeqüente da certidão de fl. 536, pelo prazo de 5 (cinco) dias Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9734/2007
Processo Nº: RT 01372-1996-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SOARES DE MENEZES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: Intime-se a Executada a complementar o valor da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 9742/2007
Processo Nº: RT 01459-1998-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): MARCIO SILVEIRA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 9767/2007
Processo Nº: RT 01247-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMA LANE DE LIMA DIAS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9768/2007
Processo Nº: RT 01247-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMA LANE DE LIMA DIAS
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Intime-se a Reclamada do despacho abaixo transcrito: Concomitantemente, intime-se a Reclamada a comprovar os recolhimentos dos aludidos tributos, no prazo de cinco dias. Não havida Impugnação e decorrido o quinquídio para a comprovação dos tributos devidos, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária, das custas processuais e do imposto de renda. Cumpridas as determinações acima, liberem-se eventuais valores remanescentes à Executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9736/2007
Processo Nº: RT 01521-2000-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRAMAR RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Intime-se a Executada do despacho abaixo transcrito: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R$ 462,01.Vista à Executada da conta de liquidação, por cinco dias. Decorrido o prazo acima em branco, libere-se ao Exeqüente o valor líquido do seu crédito. Em seguida, libere-se o saldo remanescente à Executada.Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9774/2007
Processo Nº: RT 00418-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELO ALVES FREIRE
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): RENATO SANTANA DE OLIVEIRA(JIREH GRAFICA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/08/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/08/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE

ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 9743/2007
Processo Nº: RT 00005-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TEXTIL FIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa apreciação de acordo, designada para o dia18/07/2007, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 9743/2007
Processo Nº: RT 00005-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TEXTIL FIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de apreciação de acordo, designada para o dia18/07/2007, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 9746/2007
Processo Nº: RT 00146-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AFONSO GONCALVES SANTIAGO
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): LINCE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9781/2007
Processo Nº: RT 01341-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO MAGELA LEANDRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen e DETRAN/GO, no prazo legal. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9761/2007
Processo Nº: RT 01721-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 03/08/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 24/08/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 9732/2007
Processo Nº: RT 00848-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISIOMAR RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes cientes da decisão de Embargos de fls. 727/731, a seguir transcrita, para os fins legais: 3. DISPOSITIVO: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.Outrossim, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por ELISIOMAR RODRIGUES DE MELO, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.Homologo o cálculo de liqüidação de fls. 697/726, fixando em R$ 34.049,43 o valor da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Custas pela Executada, no importe de R$ 99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT). Com o trânsito em julgado, intime-se a Executada a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 9778/2007
Processo Nº: RT 00864-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SERLIN PEREIRA VALADARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, no prazo legal. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9764/2007
Processo Nº: RTN 00225-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BATISTA DE MENEZES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Fica a Executada intimada do despacho abaixo transcrito: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R$ 3.336,00. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária e das custas processuais, devidos pelo Empregador.Vista da conta de liquidação à Executada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, por cinco dias.Decorrido o prazo acima em branco, libere-se o crédito líquido remanescente ao Exeqüente.Em seguida, recolham-se os tributos devidos.Ato contínuo, libere-se o saldo remanescente à aludida Executada.cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 9779/2007
Processo Nº: AEF 00812-2005-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MAIA E BORBA LTDA. + 001
ADVOGADO: DANIELA LEAO COIMBRA
DESPACHO: Manifeste-se a Executada acerca das peças de fls. 554 e seguintes, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 9735/2007
Processo Nº: RT 00895-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLANDREA RODRIGUES DE FARIAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): LUCIANO AUGUSTO FLORENTINO
ADVOGADO....: JOSE MOREIRA NUNES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado do despacho abaixo transcrito: Condiciono o deferimento do pedido de adjudicação ao depósito do importe de R$ 17,88, diferença entre o crédito líquido do Exeqüente e o valor do bem penhorado. Prazo de cinco dias.Intime-se.

Notificação Nº: 9776/2007
Processo Nº: RT 01658-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9730/2007
Processo Nº: RT 01763-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÁLIA GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se as partes do despacho abaixo transcrito: Manifestem-se as partes sobre o teor da promoção da Contadoria, no prazo sucessivo de dez dias, a começar pela Executada.

Notificação Nº: 9783/2007
Processo Nº: RT 01946-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIA LEITE TORRES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): RIBEIRO E OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. NOME FANTASIA - (NOVO CASTELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, no prazo legal. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9786/2007
Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que foi designado o(a) Sr(a). JOAQUIM DE MENEZES SOUZA para atuar como perito judicial nos autos supra, ficando fixada a data de 18/07/2002 às 09:00 horas, no endereço BR-153, S/N, KM. 3,5, VILA CAIÇARA, GOIÂNIA-GO(AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP), para início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 9787/2007
Processo Nº: AIN 02184-2005-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: DIVINO VITURINO BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que foi designado o(a) Sr(a). JOAQUIM DE MENEZES SOUZA para atuar como perito judicial nos autos supra, ficando fixada a data de 18/07/2002 às 09:00 horas, no endereço BR-153, S/N, KM. 3,5, VILA CAIÇARA, GOIÂNIA-GO(AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP), para início dos trabalhos periciais, nos termos do art. 431-A do CPC.

Notificação Nº: 9766/2007
Processo Nº: RT 02235-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): JARLEN DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES BATISTA
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 9785/2007
Processo Nº: RT 00284-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON BORGES MARINHO
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Vista ao Executado da transferência de fls.141, no prazo legal.

Notificação Nº: 9755/2007
Processo Nº: RT 00406-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÍRIA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA TAPAJÓS LTDA. (DROVAILLAS LTDA)
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 101 dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9740/2007
Processo Nº: RT 00428-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o Exequente, intimado para contra-minutar Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 9725/2007
Processo Nº: RT 00452-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMAR LUIZ DE MORAES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: Intime-se a Executada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9748/2007
Processo Nº: RT 01113-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL FERREIRA CHAVES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER FIBRAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/08/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 31/08/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 9722/2007
Processo Nº: RT 01202-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 9765/2007
Processo Nº: RT 01285-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR BARBOSA LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OFFICIAL MULTIMARCAS LTDA - ME (FINANCICAR)
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: Fica a Executada intimada do despacho abaixo transcrito: Sem prejuízo das determinações anteriores, manifeste-se a Executada sobre o teor da certidão de fls. 305, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9782/2007
Processo Nº: RT 01516-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 9739/2007
Processo Nº: RT 01542-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENISVAL DIONIZIO VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a receber sua CTPS, a qual encontra-se na Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9728/2007
Processo Nº: RT 01570-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDEIR BARBOSA CINTRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 9731/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ARI RIBEIRO DO AMARAL
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes cientes da Decisão de Embargos de fls. 349/350, a seguir transcrita, para os fins legais: 3. DISPOSITIVO: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por IRMÃOS SOARES LTDA, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.Custas, pela Executada, no importe de R$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII).Homologo o cálculo de liqüidação apresentado pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 7.221,72, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.Com o trânsito em julgado, intime-se a Executada a depositar a diferença entre o quantum devido e o valor à disposição do Juízo, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 9780/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERIR ANTÔNIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Vista ao Executado da transferência de fls.163, no prazo legal.

Notificação Nº: 9747/2007
Processo Nº: CCS 00023-2007-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: VANESSA CALDAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho abaixo transcrito: Conforme teor do v. acórdão, resta homologado o acordo celebrado entre as partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9777/2007
Processo Nº: RT 00415-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MARQUES BRANDÃO
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: Vista ao Executado da transferência de fls.96, no prazo legal.

Notificação Nº: 9726/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA REZEK ANDERY
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Vista ao Executado da petição de fls. 80, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9789/2007
Processo Nº: RT 00797-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9769/2007
Processo Nº: RT 00865-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARCUS TAVARES
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ficam as partes cientes da decisão de Embargos de Declaração de fls. 448, a seguir transcrita, para os fins legais: 03 - Dispositivo Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Adriano Marcus Tavares e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, para prestar os esclarecimentos nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 9752/2007
Processo Nº: RT 00869-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HELBER FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SALES RODRIGUES REVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9788/2007
Processo Nº: RT 00873-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA FELÍCIA DIAS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME NA PESSOA DO SÓCIO SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9738/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 9720/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica a reclamada intimada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE AS RECLAMADA.

Notificação Nº: 9721/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica a reclamada intimada para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE AS RECLAMADA.

Notificação Nº: 9741/2007
Processo Nº: RT 00955-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CORRÊA DE GODOI
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC- SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (MANTENEDORA DA FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES E OUTROS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, fica o Reclamante, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamado, no prazo legal. INTME-SE O REclamante.

Notificação Nº: 9737/2007
Processo Nº: CCS 01047-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: VINÍCIUS STIVAL VENEZIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9770/2007
Processo Nº: RT 01057-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENO GREGÓRIO DA MOTA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIA RURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: Ficam as partes cientes da decisão de Embargos de Declaração de fls. 134/135, a seguir transcrita, para os fins legais: 03 - Dispositivo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER GO e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima.Intimem-se.

Notificação Nº: 9733/2007
Processo Nº: RT 01114-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE VIEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CEVAM - CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
DESPACHO: Intime-se a Reclamada para que formalize as guias acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 48(quarenta e oito horas), sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 9724/2007
Processo Nº: ET 01119-2007-001-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
EMBARGADO(A): ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Vista ao embargante da contestação e documentos. Intime-se o Embargante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 632/2007
PROCESSO Nº RT 00418-2002-001-18-00-5
Reclamante: AGNELO ALVES FREIRE
Reclamado: RENATO SANTANA DE OLIVEIRA (JIREH GRÁFICA)
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) RENATO SANTANA DE OLIVEIRA (JIREH GRÁFICA)
1ª praça: 17/08/2007 - 09h20
Leilão: 31/08/2007 - 09h20
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA SÃO JOÃO , QD. 28, LT. 27, SALA 03, CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 17/08/2007, às 9h20, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES) da JUSTIÇA DO TRABALHO (última sala ao lado da 11ª Vara do Trabalho), sita à Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$600,00(seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 341, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). RENATO SANTANA DE OLIVEIRA
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UMA) GRAVADORA DE CHAPAS PARA OFF-SET, MARCA ELENCO, FORMATO MEIA FOLHA, MESA RETRÁTIL, COM COMANDO DE LUZ E VÁCUO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$600,00(SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 31/08/2007, às 9h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 05 dias do mês de julho de dois mil e sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 637/2007
PROCESSO Nº RT 01721-2003-001-18-00-6
Credor(a): JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Devedor(a): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO E RECARA BRASIL LTDA
1ª Praça: 03/08/2007 - às 13:00 horas
Leilão: 24/08/2007 - às 13:00 horas
Localização do(s) bem(ns): AVENIDA T.6, N. 357, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO.
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 03/08/2007, às 13h, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 245, na guarda do(a) depositário(a), CIBÉRIA DO CARMO CARDOSO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
06(SEIS) JOGOS DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, MODELO "CAROLINE", SENDO UMA GIRATÓRIA, C/BRAÇO E RODÍZIOS E DUAS FIXAS, COM PÉ TRAZEIRO, SEM BRAÇO, ALMOFADADA DE TECIDO COR AZUL, NOVAS, DE FABRICAÇÃO DO EXECUTADO, AVALIADOS EM R$900,00 CADA JOGO. TOTAL: R$5.400,00(CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 24/08/2007, às 13h, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de julho de dois mil e sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES - Juíza do Trabalho -

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 639/2007
PROCESSO Nº RT 01113-2006-001-18-00-4
Exequente: MIZAEL FERREIRA CHAVES
Executado: MASTER FIBRAS LTDA
1ª praça: 17/08/2007 - às 09h20
Leilão: 31/08/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): RUA P-19, N. 170, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 17/08/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 73, na guarda do(a) depositário(a), SR. EDILSON CARVALHO DA SILVA
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 LIXADEIRA COR VERDE, SEM MARCA APARENTE, AVALIADA EM R$80,00; 02 PISTOLAS PARA PINTURA, USADAS AVALIADAS EM R$200,00 CADA; 05 PARACHOQUES DIANTEIRO, PARA VERONA E SKORT AVALIADO EM R$200,00 CADA; 05 PARACHOQUES TRAZEIRO PARA VERONA E SKORT AVALIADOS EM R$200,00 CADA; 100 PARES SPÓLIO LATERAL PARA GOL BOLA, UNO E PÁLIO, AVALIADO EM R$150,00 CADA PAR; 01 PARACHOQUE PERSOLIZADO PARA AUDI ANO 2004, AVALIADO EM R$1.000,00; 01 PARACHEQUE PERSONALIZADO PARA SAVEIRO ANO 2000, AVALIADO EM R$800,00; 01 PARACHOQUE PERSONALIZADO PARA GOL ANO 2003, AVALIADO em 800,00; 01 PARACHOQUE PERSONALIZADO PARA VECTRA ANO 2002, AVALIADO EM 800,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R$20.880,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 31/08/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 09 dias do mês de julho de dois mil e sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 635/2007

PROCESSO Nº ACCS 00951-2007-001-18-00-1
Reclamante(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Reclamado(a)(s) : ARTHUR DE OLIVEIRA TELLES
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ARTHUR DE OLIVEIRA TELLES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 82 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Em 21 de junho de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo. Juiz EDUARDO TADEU THON, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 8h55min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes: presente a Autora, através do Sr. LEONARDO VINÍCIUS GONÇALVES, desacompanhado de advogado(a); ausente o Réu. Defere-se a juntada, pela Autora, de carta de preposição. HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 77/79, no valor total de R$700,00(setecentos reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo o Réu apresentar nos autos, até 05 (cinco) dias após o pagamento de cada parcela, o comprovante de recolhimento da contribuição sindical, em guia própria, não podendo efetuar o pagamento diretamente à Autora ou utilizando outro meio de pagamento. Cumprido o acordo, a Autora dá quitação por todo o objeto da petição inicial.A Autora deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o cumprimento integral da avença, o recolhimento de 20% (vinte por cento) do valor total do acordo ao MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), em conformidade com as disposições do art. 578 da CLT. Custas processuais, no importe de R$14,00, calculadas sobre o valor total do acordo, a serem recolhidas pela Autora, até o vencimento do acordo, sob pena de execução. Ante a natureza da verba, não há incidência de contribuições previdenciárias e/ou fiscais. Ciente a Autora. Intime-se o Réu, diretamente, pela via postal e com SEED,com cópia desta ata. Nada mais. Audiência encerrada às 9h08min.EDUARDO TADEU THON - Juiz do Trabalho Substituto. E para que chegue ao seu conhecimento de ARTHUR DE OLIVEIRA TELLES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSE CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 636/2007
PROCESSO Nº RT 01183-2007-001-18-00-3
Reclamante(s) : DEYVID REGIS DOS SANTOS
Reclamado(a)(s) : SKEMA ARMARIOS & COZINHAS LTDA - ME
O (A) Doutor (a)JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SKEMA ARMARINHOS & COZINHAS LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$10,64(valor mínimo legal - art. 789, caput, da CLT). Sentença publicada em audi~encia. Registre-se em estatística. O reclamante está ciente. Intime-se a Reclamada, pela via editalícia, devendo a Secretaira proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º, da CLT). Em decorrência do valor dado à causa, esta sentença não comporta interposição de recurso. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento de SKEMA ARMARINHOS & COZINHAS LTDA - ME é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSE CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 639/2007
PROCESSO Nº RT 01219-2007-001-18-00-9
Reclamante(s) : LEONARDO PIMENTEL
Reclamado(a)(s) : YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA e NET GOIÂNIA S/A.
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 30/07/2007 às 14h40, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. LEONARDO PIMENTEL, brasileiro, solteiro, técnico, RG 3418852, SSP/GO, CPF 84965533100, CTPS 832810-00019/GO, PIS 13541842317, residente e domiciliado à Rua 93, número 326, Setor Sul, nesta capital, por intermédio de seu advogado, ao final firmado e com procuração anexa, com endereço profissional à Av. Goiás, nº 178 - sala 602 - 6º andar - Edf. São Judas Tadeu - Centro, CEP 74005-010, nesta capital, onde receberá as correspondências de estilo, vem, ante o ilustrado Juízo de Vossa Excelência, com todo respeito e acatamento, propor, em desfavor de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (1A reclamada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 03.909.620/0001-36, estabelecida à Avenida T-9, número 1.979, Jardim América, nesta capital, CEP 74.255-220 e NET GOIÂNIA S/A (2a reclamada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 33.659.475/0001-43, estabelecida à Rua 15, nº 970, Setor Marista, nesta capital, com base na seguinte exposição de fatos e direitos, a presente: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM / EMPRESA INTERPOSTA A segunda reclamada terceirizou à primeira a execução de serviços técnicos de instalação de assinante de TV a cabo e manutenção dessas instalações (atividade-fim), sendo certo que a única beneficiária dos serviços do reclamante foi a segunda reclamada, pois o reclamante trabalhou, exclusivamente, em proveito da mesma, conforme se comprovará durante a instrução processual. A terceirização, da forma que se operou, tinha como principal objetivo a busca, pela segunda reclamada, do não pagamento de verbas trabalhistas a obreiros que lhes oferecesse mão-de-obra, ainda que através de outra empresa, sem condição de cumprir com referidas obrigações. Cumpre ressaltar que a segunda reclamada possui técnicos próprios que desempenham função idêntica à do reclamante. Deve-se levar em consideração a inidoneidade financeira da primeira reclamada, que não consegue sequer pagar os salários de seus empregados em dia, bem como sua subordinação e dependência econômica em relação a segunda reclamada. Não compete ao hiposuficiente provar se a primeira reclamada possui idoneidade financeira ou que não tinha outros tomadores de serviço que se beneficiaram de seu labor. Este ônus é de quem a contratou, porque poderá vir a responder por culpa in elegendo. Tende em vista a subordinação e dependência exclusiva da primeira reclamada, em relação à segunda, a questão se torna de consideração de responsabilidade solidária da segunda reclamada, sendo esse também o entendimento predominante nos tribunais. Enunciado TST - 331 Contrato de prestação de serviços. Legalidade - Revisão do Enunciado nº 256 I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6019, de 3.1.74). RECURSO ORDINÁRIO – TERCEIRIZAÇÃO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – Ementa: O trabalho desenvolvido pela Empresa prestadora de serviços, não isenta a contratante da responsabilidade pelo empregado, posto que este se relaciona laboralmente com aquela. Órgão Julgador: TRT 21ª R. – RO 27-02818/1900-1 – Ac. 8.668 Relator: Juiz Doriélio Barreto da Costa Publicação: DOERN 23.07.1996 TERCEIRIZAÇÃO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA Ementa: Justifica-se a condenação solidária da empresa prestadora de serviços e do tomador quando verificada inidoneidade financeira do real empregador do reclamante. Órgão Julgador: TRT 6ª R. – RO 3183/97 – 2ª T. Relator: Juiz p/o Ac. Fernando Cabral Publicação: DOEPE 07.11.1997 TERCEIRIZAÇÃO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA Ementa: A chamada terceirização só pode ser admitida no âmbito trabalhista, quando estiver relacionada com a atividade meio da empresa principal, não sendo cabível a terceirização de atividade fim, notadamente, quando isto é feito para reduzir custos e escapar das obrigações sócio-laborais. Órgão Julgador: TRT 8ª R. – RO 5.147/98 – 1ª T. Relator: Juiz Luiz José Augusto Figueiredo Affonso Publicação: J. 01.12.1998 Requer, tendo em vista as considerações anteriores, a condenação solidária das reclamadas em relação aos créditos aqui pleiteados. Caso Vossa Excelência não entenda tratar-se, o presente caso de aplicação dos efeitos da responsabilidade solidária, o que só se admite para efeito de argumentação, são necessárias outras considerações, afim de atender o princípio da eventualidade. O Enunciado 331, IV, do Colendo TST prevê a responsabilização subsidiária do tomador de serviços pelo inadimplemento das obrigações do empregador. 331 Contrato de prestação de serviços. Legalidade - Revisão do Enunciado nº 256 IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. Portanto, não entendendo Vossa Excelência ser o caso de condenação solidária, fica, desde já, alternativamente, requerida a condenação subsidiária da segunda reclamada, aos créditos reconhecidos, por tudo o que foi exposto. ADMISSÃO / FUNÇÃO O reclamante foi admitido em 12/07/2004, pela primeira reclamada, para o cargo de técnico de rede, mediante salário fixo de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), ou seja, um salário mínimo, acrescidos de comissões, adiante detalhada, conforme comprova a cópia da CTPS em anexo. EQUIPARAÇÃO SALARIAL O reclamante não poderia ter salário base inicial menor que R$ 300,00 (trezentos reais), pois referido valor era o salário inicial que a reclamada pagava ao técnico Carlito Pereira da Silva, conforme cópia da CTPS de referido empregado, em anexo, para desempenhar as mesmas funções, conforme comprovam ambas cópias das CTPS. O reclamante efetivamente executava serviços idênticos, no mesmo período e para o mesmo empregador, no tinha salário base menor que o do Sr. Carlito, prática discriminatória passível de correção através de equiparação salarial. Para que se exista o imperativo da equiparação salarial, segundo Maurício Godinho Delgado, é necessária a existência de "quatro requisitos, construídos pela comparação entre as situações empregatícias reais vivenciadas por equiparando e paradigma: identidade de funções exercidas, identidade de empregador, identidade de localidade de exercício de funções e simultaneidade nesse serviço". Para efeito de equiparação salarial, o paradigma do reclamante é o técnico Carlito Pereira da Silva, cumprindo ressaltar que no trabalho realizado pelo paradigma e o reclamante estavam presentes todos os requisitos declinados nos alinhamentos anteriores, incluindo aquele previsto no artigo 461, § 1o, da CLT. Apesar de

desempenhar as mesmas funções do empregado acima identificado, laborando, ambos nas funções declinadas nos alinhamentos anteriores, o reclamante sempre permaneceu com o salário menor ao do mesmo. O reclamante requer que o Juízo reconheça ser devido ao mesmo, como salário base inicial, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) pretendendo ver as reclamadas condenadas a lhe pagar diferenças salariais até o valor da remuneração do paradigma. Além da condenação ao pagamento das diferenças salariais, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, devidas da admissão até junho/2005, os reajustes salariais, previstos em CCT, devem ter como salário base o valor pretendido nesta oportunidade resultado da equiparação salarial, o que também fica requerido. SALÁRIO / EVOLUÇÃO SALARIAL / DIFERENÇAS SALARIAIS A evolução salarial do reclamante, paga pelas reclamadas, seguiu somente os reajustes legais do salário mínimo, uma vez que as reclamadas lhe pagavam, como salário base referido valor. Como alegado anteriormente, o salário inicial do reclamante deveria, face a equiparação salarial pretendida, ser de R$300,00 (trezentos reais), conforme documentos anexos. A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), aplicável ao reclamante, estabeleceu um reajuste salarial de 7% (sete por cento) a partir de julho/2005, tomando como base o salário dos obreiros, vigentes em junho de 2005. Como já demonstrado, nesse período o salário do reclamante deveria ser de R$ 300,00 (trezentos e trinta reais). Portanto, a partir de julho/2005 seu salário base passaria para R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), contudo, as reclamadas reajustaram o salário do reclamante, tal qual ocorreu com o salário mínimo, para R$ 300,00 (trezentos reais), valor menor que o efetivamente devido. Assim, as reclamadas devem ser condenadas ao pagamento de diferenças salariais ao reclamante, no importe de R$ 21,00 (vinte e um reais) mensais, de julho/2005 a junho/2006. A diferença salarial aqui pleiteada também deve repercutir em todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho (décimos terceiros, férias +1/3, FGTS, cálculo de adicionais e horas extras, etc.), o que fica requerido. Já em julho/2006, foi estabelecido, como piso salarial da categoria, o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), conforme comprova Convenção Coletiva de Trabalho, em anexo. Apesar do reajuste previsto na CCT, as reclamadas reajustaram o salário do reclamante para R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), ou seja, valor menor que o piso salarial da categoria, sendo devidas diferenças salariais, a partir de julho/2006, no importe de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais, considerando o salário do reclamante e o valor constate na CCT juntada aos autos, o que fica requerido. A diferença salarial aqui pleiteada também deve repercutir em todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho (décimos terceiros, férias +1/3, FGTS, cálculo de adicionais e horas extras, etc.), o que fica requerido. COMISSÕES / PARTE SALARIAL VARIÁVEL Além do salário fixo, as reclamadas pagavam ao reclamante comissão incidente sobre o faturamento dos serviços por ele desempenhados, conforme comprovam os recibos de pagamento em anexo. Referidas comissões, de clara natureza salarial, alcançavam, em média, R$ 140,00 (cento e quarenta reais) e devem serem consideradas para o cálculo de todos os direitos pleiteados na presente ação, o que fica requerido. DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE O reclamante desempenhava as suas funções na estrutura de postes utilizada para a distribuição de energia elétrica, porém, sem a devida utilização de equipamentos de proteção, tendo, portanto, direito ao adicional de periculosidade. O reclamante faz jus ao recebimento do adicional de periculosidade, num percentual de 30% sobre o seu salário, nos termos do artigo193, §1º da CLT, o que se requer. Caso seja concluída pela perícia a existência de labor em condições de perigosas, e não havendo nos recibos de pagamento prova do pagamento de tal parcela, as reclamadas devem ser condenadas a cumprir as determinações do artigo 193, § 1o da CLT. Seria um equívoco indeferir o pleito de condenação das reclamadas ao pagamento de adicional de periculosidade, caso o laudo pericial conclua que o reclamante laborava em situação que o ensejava, conforme determinação do artigo 193, § 1o da CLT. Portanto, tendo em vista que o labor desempenhado pelo reclamante ser considerado periculoso, e não havendo nos recibos de pagamento prova do pagamento de tal parcela, as reclamadas devem ser condenadas a cumprir as determinações do artigo 193, § 1o da CLT, sob pena de violação literal da Lei. Deve ser utilizado com base salarial do reclamante, para cálculo do adicional de periculosidade, em vista dos fatos aqui alegados, o montante de R$ 875,00 (oitocentos e setemta e cinco reais), ou seja, R$ 525,00 (piso salarial) + R$ 210,00 (adicional convencional) + R$ 140,00 (média de comissão), uma vez que o adicional pela acumulação da direção do veículo tem natureza eminentemente salarial, conforme se demonstrará adiante, o que fica requerido. Esse também é o entendimento jurisprudencial predominante: Base de Cálculo - Comissionista Misto - Adicional de Periculosidade - Base de Cálculo - Se o instalador reparador de telefone, que normalmente recebe adicional de periculosidade, tem seus salários compostos de parte fixa e de parte variável, e se a parte variável consiste em comissões relativas ao número de telefones instalados, depreende-se que essa parte variável detém natureza idêntica à da parte fixa e deve integrar a base de cálculo do referido adicional, não tipificando o "adicional" a que se referia o Enunciado 191, em sua antiga redação. Em que pese a diferença de funções entre o "instalador" e o "eletricitário", vale destacar a nova redação do Enunciado 191, dada em novembro/2003, verbis: "O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais. Em relação aos eletricitários, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial". (TRT3ª R. - RO 00596-2003-048-03-00 - 3ª T. - Relª. Juíza Olívia Figueiredo Pinto Coelho - DJMG 27.03.2004, p. 04). ADICIONAL PELA ACUMULAÇÃO DA DIREÇÃO DO VEÍCULO A partir de julho/2006, o salário devido ao reclamante era de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), conforme previsto na CCT da categoria. Ainda em virtude de disposições convencionais (CCT anexa), o reclamante também tem direito a um adicional salarial de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), pelo "exercício da função acumulada com a direção de veículo motorizado". Não obstante, apesar do reclamante dirigir o veículo utilizado, jamais recebeu referido adicional, devendo serem condenadas as reclamadas a tais pagamentos, no importe de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, de julho/2006, até a sua dispensa. DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO DO RECLAMANTE Para o desempenho dos serviços executados pelo reclamante, as reclamadas utilizavam o veículo do mesmo, mediante ajuste do pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de locação do veículo. As reclamadas adimpliram parcialmente esse pagamento, pagando-lhe, em média R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, restando o saldo mensal até o mês de março/2007, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), valores esses os quais as reclamadas devem ser condenadas o que fica requerido. As reclamadas também deixaram de pagar a integralidade da locação do veículo a partir de abril/2007, devendo serem condenadas desse pagamento, no importe de R$ 500,00 mensais, o que fica requerido. JORNADA DE TRABALHO REAL / HORAS EXTRAS A jornada de trabalho efetivamente cumprida pelo reclamante era bem maior do que aquela estabelecida pelas reclamadas. O elastecimento da jornada se dava habitualmente, em virtude do volume de serviços ali existentes. O reclamante laborava em jornada que, iniciava-se às 7h30min/7h45min, quando comparecia na sede da primeira reclamada para buscar as ordens de serviço e materiais, encerrando-se, em média, por volta das 20h/20h30min, sempre, com intervalo de 1 h, de segunda-feira a sábado. O reclamante também laborava, nessa mesma jornada, em média, dois domingos por mês. Durante o contrato de trabalho o reclamante laborou todos os feriados ocorridos até o final do ano de 2006, na mesma jornada já declinada. Somente a partir do ano de 2007 a segunda reclamada proibiu os empregados da primeira de laborarem em feriados. Assim, o reclamante laborou os seguinte feriados: Em 2004: Independência, Padroeira do Brasil, Aniversário de Goiânia, Finados, Proclamação da República e Natal. Em 2005 e 2006: Ano Novo, Carnaval, Paixão de Cristo, Tiradentes, Dia do Trabalho, Padroeira de Goiânia, Corpus Christi, Independência, Padroeira do Brasil, Aniversário de Goiânia, Finados, Proclamação da República e Natal. Totalizam-se, assim, 32 feriados laborados, na jornada já declinada anteriormente. As reclamadas contemplam a hipótese do artigo 74, §2º, da CLT, estando obrigada a promover o registro da jornada de seus obreiros. Na verdade a reclamada controlava a jornada do reclamante através de folhas de ponto manuais, assinadas pelo obreiro, onde era consignada a real jornada de trabalho. O controle de jornada dos empregados, portanto, não é faculdade da empresa, mas determinação legal a ser cumprida, sob às penas do artigo 75 da CLT e Enunciado 338 do Colendo TST, cuja nova redação segue: JORNADA - REGISTRO - ÔNUS DA PROVA – NOVA REDAÇÃO É ônus do empregador que conta com mais de 10 (dez) empregados o registro da jornada de trabalho na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação injustificada dos controles de freqüência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário". Art. 75 - Os infratores dos dispositivos do presente Capítulo incorrerão na multa de 3 (três) a 300 (trezentos) valores-de-referência regionais, segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, aplicada em dobro no caso de reincidência e oposição à fiscalização ou desacato à autoridade. Para os estabelecimentos que possuem mais que dez empregados, o ônus da prova da jornada é da empresa (artigo 74, §2º, da CLT). Somente se os registros de jornada forem impugnados pelo obreiro é que atrai para si o ônus da prova da jornada efetiva. Nesse sentido vêm decidindo os Tribunais Regionais: (...)HORAS EXTRAS – ÔNUS DA PROVA – ARTIGO 74 DA CLT – Nos termos do artigo 74 da CLT, é do empregador com mais de dez empregados no estabelecimento o ônus da prova da jornada de trabalho por eles praticada. Órgão Julgador: TRT 4ª R. – RO 01323.732/95-0 – 3ª T. Relator: Juiz Mario Chaves Publicação: J. 01.02.2000 HORAS EXTRAS – ÔNUS DA PROVA Ementa: É do empregador com mais de dez empregados no estabelecimento o ônus da prova da jornada de trabalho por eles praticada. Órgão Julgador: TRT 4ª R. – RO 01424.561/95-7 – 3ª T. Relator: Juiz Mário Chaves Publicação: J. 24.09.1998 Assim, deve, esse Ilustradíssimo Juízo, condenar a reclamada ao pagamento 126 horas extras mensais, acrescidas do adicional legal de 50%, referente ao labor de segunda a sábado, 24 horas extras mensais, acrescidas do adicional legal de 100%, referente ao labor aos domingos e , 384 horas extras, acrescidas do adicional legal de 100%, referente à totalidade de feriados 32 no curso do pacto laboral. As horas extras devem, integrar à remuneração do reclamante, uma vez que estas eram habituais, o que fica aqui requerido. Para o cálculo das horas extras deve ser observado o salário do reclamante (R$ 525,00), com o adicional pela acumulação da direção do veículo (R$ 210,00) integrado ao adicional periculosidade (R$ 262,50) e a média de comissões (R$ 140,00), o que totaliza R$ 1.137,50 (hum mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) o que fica requerido, conforme entendimento jurisprudencial majoritário: Súmula TST nº 132 - Adicional de Periculosidade - Integração (Incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 174 e 267 da SDI-1) - I - O adicional de periculosidade, pago em caráter permanente, integra o cálculo de indenização e de horas extras. (ex-prejulgado nº 3). (Ex-Súmula nº 132. RA 102/1982, DJU 11.10.1982 / DJU 15.10.1982 e ex-OJ nº 267. Inserida em 27.09.2002); II - Durante as horas de sobreaviso, o empregado não se encontra em condições de risco, razão pela qual é incabível a integração do adicional de periculosidade sobre as mencionadas horas. (Ex- OJ nº 174. Inserida em 08.11.2000) (Redação dada à Súmula nº 132 pela Resolução TST nº 129, DJU 20.04.2005) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Base de cálculo das horas extras. A inclusão do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras é pacífica, a teor do Enunciado n.º 264 do TST e do art. 193, § 1º, da CLT. (TRT12ª R. - RO-V 05490-2002-014-12-00-8 - Ac. 1ª T. 08556/03 - Rel. Juiz Garibaldi T. P. Ferreira - DJSC 05.09.2003, p.188) Deve, ser aplicada a Súmula 132 do Colendo TST, para que o adicional de periculosidade seja considerado para efeito de cálculo das horas extras, acrescido da base salarial do reclamante, bem como divisor 220, o que se requer. DO SALÁRIO / DA REMUNERAÇÃO As horas extras habituais, o

adicional de periculosidade e de acúmulo de direção do veículo, devem integrar a remuneração para cálculo de férias, 13o salários, aviso prévio e repouso semanal remunerado, conforme determina, respectivamente, as súmulas 151, 45, 94, 172 do TST, além de integrar a remuneração para cálculo do FGTS. Com a integração dessas parcelas, ao salário do reclamante, a sua maior remuneração mensal, base para cálculo de suas verbas rescisórias, é composta das seguintes parcelas, devendo ser este o valor a ser considerado para os direitos aqui pleiteados: A)salário normal - R$ 525,00 B)Adicional motorista – R$ 210,00 C)Média de comissões – R$ 140,00 D)DSR sobre comissões – R$ 21,53 E)Adicional de Periculosidade – R$ 262,50 F)126 horas extras 50% - R$ 977,21 G)24 horas extras 100% - R$ 247,52 H)DSR sobre horas extras – R$ 188,42 TOTAL (Maior Remuneração) - R$ 2.572,18 DA RESCISÃO CONTRATUAL No dia 10/05/2007 a segunda reclamada interrompeu a prestação de serviços com a primeira reclamada, inclusive com a retirada de todo o se material que se encontrava na sede da primeira reclamada. Uma vez que a primeira reclamada era completamente dependente economicamente da segunda reclamada, não lhe restou outra alternativa, senão interromper as suas atividades, o que efetivamente ocorreu. Naquele mesmo dia, por não haver mais serviços a serem desempenhados pelo reclamante, o mesmo foi dispensado, sem justa causa ou aviso prévio. As reclamadas nada pagaram ao reclamante a título de verbas rescisórias, nem os direitos apontados nos alinhamentos anteriores, ficando requerida a condenação da mesma a tais pagamentos, bem como a multa do artigo 477 da CLT. O último salário recebido pelo reclamante foi o do mês de fevereiro/2007, ficando requerida a condenação das reclamadas ao saldo de salário, com todos os reflexos das parcelas pleiteadas na presente ação, até a data do seu desligamento. A primeira reclamada exigiu que os obreiros assinassem os recibos de pagamento do mês de março/2007, apesar de não terem recebido o respectivo pagamento. Tal fato de seu para possibilitar à primeira apresentar referidos documentos à segunda reclamada, para que esta lhe pagasse a fatura daquele mês, ficando impugnado o respectivo recibo de pagamento, caso seja juntado aos autos. As reclamadas devem ser condenadas ao pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, aviso prévio, décimo terceiro, férias + 1/3, FGTS, 40% do FGTS) e direitos apontados nos alinhamentos anteriores, devendo fornecer, também e as guias para o levantamento de FGTS, multa rescisória e seguro desemprego, ficando requerida a condenação da reclamada a tais entregas, sob pena de indenização substitutiva, aliás, a reclamada sequer fez o depósito a título de FGTS, devendo ser condenada a tal pagamento, o que fica requerido. O reclamante recebeu somente os décimos terceiros do ano de 2005. Quanto às férias, gozou e recebeu por apenas uma férias, e ainda, somente em relação aos valores salariais constantes dos recibos de pagamento, ficando requerida a condenação da reclamada a diferença de tais parcelas, em relação as direitos pleiteados na presente ação, o que fica requerido. Deve ser considerada a projeção do aviso prévio para efeito de cálculo das verbas rescisórias, bem como de baixa de sua CTPS, a ser registrada para fazer constar a data de 10/06/2007, o que fica requerido. DOS PEDIDOS Diante do exposto, reclama, em objeto, as seguintes parcelas: VERBAS RESCISÓRIAS COM TODOS OS REFLEXOS Saldo de Salário de março/2007:R$2.572,18 Saldo de Salário de abril/2007:R$2.572,18 Salário de maio/2007 (10 dias):857,39 Aviso Prévio Indenizado:2.572,18 Décimo Terceiro Salário 2004 (6/12): 1.286,08 Diferença do Décimo Terceiro salário 2005: A apurar Décimo Terceiro Salário 2006: R$2.572,18 Décimo Terceiro Salário 2007 (6/12): 1.286,08 Diferença Férias Vencidas e Proporcionais + 1/3: 2004/2005 - A apurar 2005/2006 - A Apurar 2006/2007 (11/12): A Apurar Multa do artigo 477 da CLT: R$2.572,18 FGTS:R$7.407,87 40% do FGTS: R$2.963,15 Seguro Desemprego (5 parcelas de R$ 586,00):R$2.930,00 HORAS EXTRAS (Calculadas sobre R$ 1.137,50 e divisor 220) Na base 126 horas extras mensais, acrescidas do adicional legal de 50%, referente ao labor de segunda a sábado, 24 horas extras mensais, acrescidas do adicional legal de 100%, referente ao labor aos domingos e , 384 horas extras, acrescidas do adicional legal de 100%, referente à totalidade de feriados laborados no curso do pacto laboral Descanso Semanal Remunerado sobre horas extras. A APURAR. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Na base de 30% sobre o salário pleiteado de R$ 875,00 durante todo o contrato de trabalho. A APURAR DIFERENÇA SALARIAL (EQUIPARAÇÃO E VIOLAÇÃO À CCT) Na base de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais, da admissão até junho/2005; Na base de R$ 21,00 (vinte e um reais) mensais, de julho/2005 a junho/2006; Na base de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais de julho/2006 até a dispensa. A APURAR ADICIONAL POR ACÚMULO DE DIREÇÃO DE VEÍCULO Na base de R$ 210,00 mensais, a partir de julho/2006 - A APURAR LOCAÇÃO DO VEÍCULO VEÍCULO - A APURAR VALOR DO PEDIDO PARCIALMENTE APURADO: R$ 29.591,47 PELO EXPOSTO, pede vênia para REQUERER: I - Designação de audiência, com a expedição da notificação das Reclamadas, para que compareçam, produzindo a defesa que tiverem, querendo, pena de revelia e confissão, na forma da lei, sendo, ao final, julgados procedentes os pedidos, com a conseqüente condenação das reclamadas, com juros de lei e atualização monetária, mais custas de processo e demais cominações devidas, como medida de direito e de justiça. II - Os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4o, da Lei 1.060/50, e Lei 7.115/83, c/c 5.584/70, visto que a mesma é pobre, e não tendo condições de arcar com despesas de processo, custas e emolumentos, sem o comprometimento de seu próprio sustento. III - A aplicação do previsto no artigo 467 da CLT, para as parcelas incontroversas não pagas na audiência inaugural. Protesta por todas as provas em direito admitidas, especialmente oitiva de testemunhas perícias, etc. Requer o depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, sob as penas da lei. Dá-se à causa, para efeitos de alçada, o valor de R$ 29.591,47 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos). Termos em que, respeitosamente, pede e espera deferimento. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (S)YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSE CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10380/2007
Processo Nº: RT 00066-1993-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAZINHO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10388/2007
Processo Nº: RT 01059-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDOMIRO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: EDSON JOSE DE BARCELLOS
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 415, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10341/2007
Processo Nº: RT 01071-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ANTONIO DE PADUA FREITAS
ADVOGADO....: ELSON GOMES DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CREDCAP ADMINISTRADORA DE CREDITOS IMOBILIARIOS S C LTDA REP P/ SOCIA GERENTE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: SIMONE TEIXEIRA DE MORAES COSTA
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.1226.

Notificação Nº: 10352/2007
Processo Nº: RTV 01075-2002-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10349/2007
Processo Nº: RT 00025-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ADNALDO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): LM TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Notificação Nº: 10377/2007
Processo Nº: RT 00655-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LUIZ DE MORAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: EXEQUENTE, QUERENDO IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10383/2007
Processo Nº: RT 01151-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DIAS FERNANDES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ARAS PORTO NOVO LTDA. PROP. ZIGOMAR FERREIRA FRANCO
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10351/2007
Processo Nº: RT 01677-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ROBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BUENO & PATRIOTA SHOWS E EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO IRANIR DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10438/2007
Processo Nº: RT 00046-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WATSON CASTRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DESPACHO: Libere-se ao reclamado/executado o saldo total do depósito materializado à fl. 253. De outra parte, concedo ao reclamante/exeqüente novo prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que for entendido de direito, especialmente indicando bens à penhora que não o dinheiro. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 10390/2007
Processo Nº: RT 00130-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANO EUSTÁQUIO DE LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FW CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10393/2007
Processo Nº: RT 00217-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON DOS REIS SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO E RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 10387/2007
Processo Nº: RT 00221-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NILVO VIRGINO DE MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10423/2007
Processo Nº: RT 00225-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO SALES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10403/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO LUCENA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 10400/2007
Processo Nº: RT 00236-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCINDO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 10420/2007
Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES RABELO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Vistos... Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fl. 196). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 202, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exeqüente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora -–, defiro o pedido de fl. 198, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 149. Atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se o competente MCPA. Intime-se o reclamante/exeqüente.

Notificação Nº: 10389/2007
Processo Nº: RT 00265-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALÍPIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10347/2007
Processo Nº: RT 00737-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE AFONSO RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.351/370, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10429/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURÍPEDES MARTINS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DA CUNHA SARAIVA FILHO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Vistos... Homologo os cálculos de fls. 280/281, fixando o valor da execução dos honorários periciais em R$1227,98, aí acrescida as custas processuais fixadas nas fls. 273 (R$20,00), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em prol do perito e da União. Deverá a reclamada proceder a entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário, no prazo de 05 dias, ciente que já encontra-se incursa, desde a data de hoje, na multa diária de R$500,00 prevista na sentença, face ao acima certificado. Intime-se a reclamada e seu procurador.

Notificação Nº: 10413/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.362/378, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10414/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORENA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.362/378, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10384/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Reclamado, comparecer nesta secretaria para receber o alvará acostado à contracapa, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10354/2007
Processo Nº: RT 01218-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DO CAMARÃO LTDA. N/P WILLIAN DOUGLAS
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10395/2007
Processo Nº: CCS 01318-2006-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARCONE ALVES MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Face ao retro certificado, dou por satisfeito o crédito sindical, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, liberem-se os honorários advocatícios (R$137,95 - fl. 153), de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 162 ser usado pela Secretaria para recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10435/2007
Processo Nº: RT 01877-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Indefiro o requerimento de fls. retro, uma vez que o depósito realizado refere-se, em verdade, a parte do crédito do reclamante e aos honorários assistenciais, conforme convencionado à fl. 145.

Notificação Nº: 10436/2007
Processo Nº: RT 01896-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO BRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 364, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 359 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa

Notificação Nº: 10348/2007
Processo Nº: RT 01997-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10404/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDISSON XAVIER DA ROCHA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos... Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 26/07/2007, as 10:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 02 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 10385/2007
Processo Nº: RT 00008-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE ANANIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10386/2007
Processo Nº: RT 00060-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA RODRIGUES DA SILVA PEDROSO
ADVOGADO....: MARIO PEDROSO
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE BASQUETEBOL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10359/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO CARLOS ROSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido retro para determinar que a Secretaria da Vara expeça alvará para levantamento do valor do FGTS depositado em conta vinculada, bem como certidão judicial para que o reclamante possa postular o benefício do seguro-desemprego, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT. Deverá o credor comprovar o valor do FGTS levantado, no prazo de 05 dias do recebimento, pois tal parcela encontra-se presente nos cálculos, devendo ser deduzida a fim de evitar o bis in idem. Intimem-se.

Notificação Nº: 10425/2007
Processo Nº: RT 00166-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: AURELIANO CARDOSO RAMOS
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): MICHELINE MENDES DE FREITAS
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. retro, ordenando que a reclamada devolva, na Secretaria deste Juízo, devidamente anotada conforme convencionado, sob pena de incidir em multa diária de 1/10 do salário mínimo, sem prejuízo da busca e apreensão do documento. Intimem-se.

Notificação Nº: 10431/2007
Processo Nº: RT 00240-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 136/145, no prazo legal.

Notificação Nº: 10356/2007
Processo Nº: RT 00258-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SHAENE ALVES ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DO DIA
RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO FRANÇA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10379/2007
Processo Nº: AI 00318-2007-002-18-01-2 2ª VT
AGRAVANTE..: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO...: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
AGRAVADO(A): DIVINO ETERNO RIBEIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO...: GENI PRAXEDES
DESPACHO: Deverá o Agravado, querendo, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Instrumento.

Notificação Nº: 10397/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): AMPLASTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMADO, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 112/125, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10355/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR FELIPE DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10382/2007
Processo Nº: RT 00423-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MARQUES
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10401/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO ALVES NORONHA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Isto Posto, nos autos da reclamatória trabalhista oposta por Jairo Alves Noronha em face de Servi-Segurança e Vigilância de Instalações Ltda e HSBC Seguros S.A., CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10402/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO ALVES NORONHA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO XAVIER FRANCO
DESPACHO: Isto Posto, nos autos da reclamatória trabalhista oposta por Jairo Alves Noronha em face de Servi-Segurança e Vigilância de Instalações Ltda e HSBC Seguros S.A., CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10337/2007
Processo Nº: RT 00499-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (CASAS GOIANITA)
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10418/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.682/694, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10419/2007
Processo Nº: RT 00530-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.682/694, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10378/2007
Processo Nº: ET 00669-2007-002-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: BÁRBARA VALENTIN CARDOSO REP. P/ VANUSA VALENTIN DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA
EMBARGADO(A): ROSANA PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a embargante informar em 05(cinco) dias, diante da certidão de folha 25, se tem outras provas a produzir, especificando-as justificadamente.

Notificação Nº: 10437/2007
Processo Nº: RT 00757-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA ATAÍDE DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Reclamante, requerer o que for entendido de direito diante da comprovação feita às fls. retro.

Notificação Nº: 10361/2007
Processo Nº: RT 00774-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
DESPACHO: Vistos... Como a reclamada forneceu os documentos, indefiro o pedido de execução do valor do seguro desemprego, salientando que o reclamante ainda poderá receber do órgão competente o referido benefício, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT, o que não lhe ocasionará qualquer prejuízo. Deste modo, expeça a Secretaria certidão judicial para que o reclamante possa postular diretamente o benefício do seguro desemprego, na forma prevista no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10394/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MIRANDA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 60, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10432/2007
Processo Nº: RT 00813-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SANDRO BERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORNISIO MARIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN P. GUIMARÃES
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário de fls. 226/239, no prazo legal.

Notificação Nº: 10409/2007
Processo Nº: CCS 00915-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: TEREZA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Uma vez que a petição de fls. retro somente foi juntada após a publicação da r. sentença de fls. 87/90, deixo de homologar o acordo noticiado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10411/2007
Processo Nº: CCS 00915-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: TEREZA FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.87/90, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10398/2007
Processo Nº: RT 00992-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALMIR DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Reclamante Adalmir de Souza Cardoso e como Reclamadas Associação dos Beneficiários do Residencial Real Conquista e Agência Goiana de Habitação S/A, tudo em estrita observância aos comandos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais: a) julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na peça vestibular em face da 1ª Reclamada, Associação dos Beneficiários do Residencial Real Conquista; b) julgar procedente em parte a pretensão veiculada em face da 2ª Reclamada, Agência Goiana de Habitação S/A, para condená-la a efetuar os depósitos do FGTS relativos a todo o período trabalhado, na conta vinculada do Obreiro, deduzidos os valores já depositados sob idêntico título, com posterior liberação dos valores ao Reclamante mediante alvará judicial. A parcela ora deferida, em sendo o caso, será apurada em regular liquidação de sentença, por cálculos, autorizada a dedução dos valores já depositados sob idêntico título. Juros e correção monetária na forma da lei. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela 2ª Reclamada, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$600,00. Intimem-se. Jeovana Cunha de Faria Rodrigues Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 10363/2007
Processo Nº: CCS 01054-2007-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos... A Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, ciente da decisão de fl. 73/76, em que houve condenação do réu ao pagamento de R$235,51 mais honorários advocatícios, entabulou acordo no valor de R$1042,43, sem que o requerido tivesse ainda sido cientificado daquela sentença de fls. 73/76. Desta forma, como base no princípio da boa-fé que devem reger os negócios jurídicos, e que não foi observada pela confederação autora, deixo de homologar o acordo de fls. 79/81, podendo, as partes, se for o caso, reiterá-lo, oportunamente, após a efetiva ciência do réu quanto ao teor da decisão prolatada nos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10340/2007
Processo Nº: RT 01081-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DE LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10422/2007
Processo Nº: RT 01088-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Os presentes autos vieram conclusos para análise da prefacial de coisa julgada alegada pela reclamada em sede de contestação. Pelo que se vê do termo de acordo reproduzido à fl. 40 e da cópia de atermação de reclamatória trabalhista constante das fls. 123/4, não é possível verificar-se a identidade de pedidos com a RT nº 621/2007 processada neste Juízo. É que na reclamatória referida foram pleiteados FGTS, multa por dispensa imotivada (``multa de 40% do FGTS´´) e seguro-desemprego, pelo desempenho da função de jardineiro, com remuneração de R$668,99, enquanto no presente feito são solicitados, principalmente, férias + 1/3 e adicional de insalubridade, com base na remuneração de R$963,83, pela função de auxiliar de manutenção. Deste modo, e como não constou da avença homologada a quitação de todos os créditos objeto de contrato de trabalho celebrado entre as partes, mas somente daqueles objeto daquela ação trabalhista, rejeito, com base nos elementos fático-probatórios constantes até o momento produzidos, a preliminar de coisa julgada argüida. Superada tal preliminar, defiro, com espeque no art. 195, § 2º, da CLT, o requerimento do autor de realização de perícia com vistas à apuração de condições de trabalho insalubres e sua intensidade. Para tanto, designo a Dra. SIMONE ESPINAR DE CAMARGO, portadora do CREA/GO nº 5061154785/D, com endereço na Rua C-258, n° 150, apto. 1703, Qd. 596, Lt. 04/06, Ed. Gran Lourezzo, Setor Nova Suíça, nesta Capital, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como a indicação de assistente técnico para acompanhar os trabalhos do perito oficial, sendo que os assistentes deverão entregar seus pareceres no mesmo prazo concedido ao perito oficial, nos termos do art.3º da Lei 5.584/70. Com a apresentação dos quesitos pelas partes, intime-se o Sr. ``expert´´para retirar os autos em 48 horas, sendo-lhe concedido o prazo de 20 dias para a entrega do laudo pericial, observado o disposto no art. 424, II e parágrafo único do CPC. Concluído o exame pericial, às partes serão concedidas vistas sucessivas de 05 dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 10343/2007
Processo Nº: ACP 01100-2007-002-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): BIANCA DE MEDEIROS VIEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.152/154, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10407/2007
Processo Nº: RT 01101-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): GULOSÃO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido retro apenas para determinar que a reclamada seja intimada a proceder a entrega da CTPS da reclamante, com os avençados registros, bem como as guias do Seguro-Desemprego e o TRCT no código 01, no derradeiro prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão da CTPS, além de multa diária no valor de R$50,00 (cinqüenta reais). Intime-se a reclamada e seu procurador.

Notificação Nº: 10399/2007
Processo Nº: RT 01179-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE TALITA CHEDIAK
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.68/71, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10345/2007
Processo Nº: RT 01192-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ORCI PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS PET IND. DE TUBOS E COM. DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.50/54, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10415/2007
Processo Nº: RT 01275-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELMA LÚCIA DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): GENARO MARCILIO PENIDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Uma vez que a relação jurídico-processual trabalhista somente se estabelece, quanto ao reclamado, com o seu comparecimento na audiência inicial, aguarde-se a sessão designada para apreciação da avença noticiada às fls. retro. Notifiquem-se as partes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 709/2007
PROCESSO Nº RT 01754-1998-002-18-00-4

Exequente: EVANGELISTA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado (a): NABSON SANTANA CUNHA, OAB/GO Nº 16.909
Executado: SOLERA E SOLERA LTDA
1ªPraça: 06/08/2007, às 09:04 horas
2ªPraça: 13/08/2007, às 09:04 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os imóveis abaixo descritos, na guarda do depositário DANIEL SOLERA conforme laudo de avaliação de fls. 387 e 388 e que são os seguintes:
- (01) um lote nº 4-B, da quadra 74-A, à Avenida João Leite, esquina com a Rua Jaburú, no Setor Santa Genoveva, nesta Capital, com área de 614,21 m2, tendo: 39,74 m de frente; 32,86 m pelo lado direito com a Rua Jaburú; 8,85 m pelo lado esquerdo com os lotes 26 e 28 da Rua da Pátria; 21,41 m pelo fundo com quem da direita; e 4,00 m de chanfrado. Matrícula 31.787 do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia. Avaliado em R$80.000,00 (oitenta mil reais)
- (01)um lote nº 26, da quadra 74-A, à Rua da Pátria no Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com área de 672,62 m2, sendo: 16,41 m de frente; 32 m pelo lado esquerdo com o lote 28; 27,00 m pelo lado esquerdo com a Rua Jaburu; 21,41 m de fundos com o lote 4-B e 7,07 m de chanfrado. Matrícula 31.785, do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia. Avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 10 dias do mês de julho de 2007 Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 710/2007
PROCESSO Nº RT 00881-2004-002-18-00-5
Exequente: ELIAS MOREIRA
Advogado (a): GENI PRAXEDES,OAB/GO N°8099
Executado: GYN BUFFET RESTAURANTE LTDA
Advogado (a): florence soares silva,OAB/GO N°6619
1ªPraça: 06/08/2007, às 09:06 horas
2ªPraça: 13/08/2007, às 09:06 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à AV. PARANAÍBA N°1373-CENTRO em frente ao Ginasio Rio Vermelho, GOIANIA-GO, na guarda do depositário LUIZ ANTONIO JORGE conforme laudo de avaliação de fls. 317 e que são os seguintes:
- (01) um freezer horizontal marca Prosdócimo, com 04 tampas, cor branca, (sem indicaçao da capacidade/ litros), medindo aproximadamente 1,55 x 0,68 m, em regular estado de conservaçao, apresentando pintura com alguns arranhoes e pontos de ferrugem, em funcionamento, avaliado em R$900,00;
- (01)um balcao aquecido (eletrico) p/ alimentos, proprio p/ restaurante, com 08 cubas em inox, marca Panamante, serie 617813, com estrutura tubolar (de cor vinho) e base em inox, em funcionamento e bom estado de conservaçao, avaliado em R$1.100,00;
- (01)um fogao industrial, a gas, com 06 bocas, marca Croydon, em funcionamento, e em regular estado regular de conservaçao, avaliado em R$900,00;
- (01)umfogao industrial, a gas, com 04 bocas, sem marca aparente, em funcionamento e em regular estado de conservaçao, avaliado em R$700,00;
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$3.600,00 (Tres mil e seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 10 dias do mês de julho de 2007 Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 711/2007
PROCESSO Nº CPEX 00572-2005-002-18-00-6
Exeqüente: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
Executado: BRAVERIC BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA. N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA
1ªPraça: 06/08/2007, às 09:08 horas
2ªPraça: 13/08/2007, às 09:08 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Av. Pires Fernandes, nº586, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) JOSÉ MOREIRA DA SILVA, conforme laudo de avaliação de fl.52 e que é o seguinte:
- O lote nº 04 da quadra 59-A, situado na Av. Pires Fernandes, nº 586, Setor Aeroporto, com área de 474,80 m², bem como suas benfeitorias compostas de uma loja com sobreloja, com aproximadamente 460,00 m² de área construída , matrícula nº 21.785 do CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia, avaliado em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Ob.: O referido imóvel está penhorado nos processos nº 1003/2002 da 2ª VT e 397/98 da 12ª VT e 583/2002 da 5ª VT.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 10 de julho de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 712/2007
PROCESSO Nº CPEX 00572-2005-002-18-00-6
Reclamante: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
Reclamada: BRAVEIC BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA. N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 712/2007
A Doutor ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada BRAVEIC BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA. N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a 1ª Praça dos bens penhorados será no dia 06/08/2007, às 09:08 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 13/08/2007, às 09:08 horas. E para que chegue ao conhecimento de BRAVEIC BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA. N/P DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 10 do mês de julho de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 715/2007
PROCESSO Nº RT 01198-2005-002-18-00-6
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL
Executado: AMÉRICA VÍDEO LOCADORA LTDA SÓCIO IVAN CORREA DA SILVA
Advogada: LUDMILA DE CASTRO TORRES, OAB/GO Nº 21.433.
1ª Praça: 06/08/2007 às 09:10 horas
2ª Praça: 13/08/2007 às 09:10 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. Alphaville Flamboyant, Qd. A-04, Lt. 01, nº 160, sala 27, Cond. Alpha Mall Alphaville, Setor Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) IVAN CORREA DA SILVA, conforme laudo de avaliação de fl. 112 e que são os seguintes:
- 01 (um) monitor WAYTEC, modelo FW15005 colorido (LCD), em bom estado, avaliado em R$ 600,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: 600,00 (seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 10 dias do mês de julho de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 714/2007
PROCESSO Nº RT 01983-2006-002-18-00-0
RECLAMANTE: OSMAR PEREIRA DOS PASSOS
RECLAMADO: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 3.920,40, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 10 dias do mês de julho de 2007. Eu, Natália Medeiros, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 713/2007
PROCESSO Nº RT 01984-2006-002-18-00-4
RECLAMANTE: ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 4.006,63, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 10 dias do mês de julho de 2007. Eu, Natália Medeiros, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9041/2007
Processo Nº: RT 01603-1997-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: REINOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM
RECLAMADO(A): MARCOS GUIDI + 005
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos.Trata-se de execução de acordo (fls. 641/642 e 644). Noticiam as partes que entraram em composição (nova), recebendo o exeqüente o valor líqüido de R$29.000,00 (segundo o cálculo de fl. 1.047, o crédito do exeqüente importava, em 28.02.2007, R$45.469,47) e requerem a homologação do ajuste (fls. 1.076/1.089). Vejo que quem assinou a petição do acordo pela empresa executada foi o sócio Matheus Costa Guidi, CPF/MF 802.883.161-34, contudo não foram juntadas aos autos cópias dos documentos pessoais deste sócio e ainda da alteração contratual confirmando sua condição e poderes. De qualquer forma, e considerando ainda que o crédito integral do exeqüente foi informado ao Juízo Federal (1997.35.00.4903-5 – Ação de Desapropriação) e ainda que já foi efetivada a penhora no rosto dos autos daquela ação (fls. 749, 765, 776, 800, 982/983 e 1.011), bem assim que a expedição de alvará por este Juízo Trabalhista, para liberação de crédito em processo correndo em Juízo diverso, no caso na Justiça Federal, poderia dar ensejo a incidentes outros e também, ainda que em tese, a atropelos de procedimentos (destinação dos valores depositados no Juízo Comum, ordem de prelação etc), ainda mais quando já esclarecido pelo Juízo Federal que são várias as penhoras no rosto daqueles autos e vários os pedidos de habilitação e de reserva de crédito, inclusive de créditos trabalhistas (fls. 1.063/1.064), deixo de homologar a composição noticiada acima, na forma apresentada e determino a atualização dos cálculos (destacando a Secretaria ainda o valor de eventuais custas executivas e atenta também para o fato de que não há custas da liqüidação), a expedição de ofício ao Juízo Federal, com o valor atualizado do débito e após que se aguarde novamente consoante despacho de fl. 1.065.Intimem-se.

Notificação Nº: 9034/2007
Processo Nº: RT 00280-1999-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): ISAAC MIGUEL
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
DESPACHO: Vistos , Intime-se a exequente (diretamente via postal e por meio de seu procurador via DJE) para que, no prazo de 10 (dez)dias. manifeste-se sobre a certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 199.

Notificação Nº: 9025/2007
Processo Nº: RT 00698-2000-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO CORDEIRO
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MACDOWEL MADALENA ESCORCIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre o documento de fl. 181, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 9068/2007
Processo Nº: RT 01133-2002-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): GOIAS FACTOR E ASSESSORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 388/389, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9023/2007
Processo Nº: RT 01194-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, Libere-se à exeqüente o saldo total da conta judicial indicada à fl. 106. Intime-se, inclusive diretamente.Comprovado o levantamento, atualize-se a conta, deduzindo-se o valor recebido, e façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 9067/2007
Processo Nº: ADM 01567-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DELCY DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): MELQUESEDEQUE DA COSTA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 326/328, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9069/2007
Processo Nº: RT 00361-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IRON ROSA LINO JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DEMES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 97/99, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9053/2007
Processo Nº: RT 00498-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NÉDER CÁSSIO PIMENTA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO - RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9063/2007
Processo Nº: RT 01514-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): PLANALTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para que, em 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos, informando a atual localização do veículo descrito à fl. 86 (placa KBH-8842), ou outros meios, claros e objetivos para o

prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado

Notificação Nº: 9051/2007
Processo Nº: RT 01805-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARROS CARDOSO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado - Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9055/2007
Processo Nº: AEX 02196-2005-003-18-00-0 3ª VT
EXEQUENTE...: NILDA AUGUSTA DE PAIVA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
EXECUTADO(A): RICARDO CALIL RIME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Requisite-se o mandado expedido à fl. 131, com urgência.Homologo o acordo celebrado entre as partes: Nilda Augusta de Paiva e Ricardo Calil Rime (fls. 133/134 - prot. 063348-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas no importe total de R$199,39, conforme apurado nos cálculos de fls. 125/130, pelo executado.Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove o executado, em guia própria, o recolhimento previdenciário, de custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais.Intimem-se.Registre-se que há bens penhorados nos autos (auto de fl. 93 e decisão de fls. 113/117).

Notificação Nº: 9016/2007
Processo Nº: RT 00480-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDES MARTINS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.211/214, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Em razão do exposto, conheço e rejeito a exceção de pré-executividade oposta. Intimem-se'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9013/2007
Processo Nº: RT 01007-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): BRASIL CARTÃO DE DESCONTOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da decisão dos embargos à execução, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Brasil Cartão de Desconto Ltda. oferece embargos à execução, fl. 43, alegando que 'conforme consta na Ata da conciliação realizada entre as partes, o acordo ocorreu sem o reconhecimento do vínculo empregatício. Todavia, ocorre que a Secretaria de Cálculos Judiciais considerou 100% da incidência sobre o valor do acordo e dos meses de Julho/06 a janeiro/07' e requerendo a reforma dos 'cálculos considerando a inexistência de vínculo empregatício'. Despacho determinando que a Diretoria de Cálculos esclarecesse acerca das alíquotas utilizadas na conta previdenciária (fl. 45). Promoção do Setor de Cálculos assumindo o equívoco nas alíquotas usadas na conta previdenciária (fl. 47).Cálculos retificados (fl. 48).DECIDO. Não conheço dos embargos à execução, uma vez que a execução não está garantida (art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 e art. 884 da CLT).Registro ainda que foi constatado pelo Juízo o uso de alíquotas equivocadas pela Diretoria de Cálculos, quando da confecção dos cálculos originais, em evidente engano, contudo os cálculos da execução já foram retificados. A título de esclarecimento, devo consignar ainda que a responsabilidade pelo débito previdenciário e a base de cálculo para a incidência das contribuições sociais, em se tratando de reclamatória trabalhista onde foi homologado acordo sem reconhecimento de vínculo empregatício entre as partes, estão previstas em norma: CF/88, arts. 114 e 195, Lei nº 8.212/91, arts. 12, 21, 22 e 43, Lei nº 10.666/03, art. 4º, Decreto nº 3.048/99, art. 276 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14.07.2005 (DOU 15.07.2005), art. 131, §§ 6º e 7º, com utilização das alíquotas de 20% (vinte por cento) e 11% (onze por cento), importando notar ainda que, quando a transação é feita pelo valor líqüido, assume a reclamada a obrigação integral pelo débito previdenciário. Dito isto, não conheço dos embargos à execução, uma vez que a execução não está garantida e, de outro lado, homologo os cálculos previdenciários de fl. 48, que trazem a retificação de erro flagrante, com utilização de alíquotas corretas, determinando o prosseguimento da execução, devendo ser abatido dos cálculos previdenciários o valor já penhorado na conta da executada (fl. 44). Intimem-se executada e União (INSS).

Notificação Nº: 9048/2007
Processo Nº: RT 01120-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA AQUES AMORIM
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. REP/ MARCOS AURÉLIO MORAIS VASCONCELOS
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vistos, Analisando-se os autos, tem-se que a reclamante requereu, à fl. 140, a execução do acordo homologado nos autos (ata de audiência de fls. 110/111), sob a alegação de que a reclamada não teria efetuado o pagamento da quarta parcela da avença. Por ter a empresa quedado-se inerte (certidão de fl. 142), o pleito foi deferido (r. despacho de fl. 143).Conta elaborada, conforme documentos de fls. 145/149.A empresa devedora peticiona às fls. 156/160, informando que, conforme documentos por ela juntados, efetuou o pagamento das parcelas do acordo diretamente à procuradora da exeqüente. regularmente intimada para esse fim, a exeqüente não se manifestou (certidão de fl. 169).Considerando que o extrato da conta judicial de fl. 163 noticia o depósito de cinco parcelas do acordo homologado, bem como que os documentos juntados pela executada (fls. 157/159) noticiam o pagamento das outras cinco parcelas, ainda que a destempo, e não havendo qualquer requerimento da credora nesse sentido, tem-se por regularmente cumprida a avença homologada nos autos. Portanto, não há mais crédito devido à exeqüente.Intimem-se.Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para retificação da conta, devendo ser excluídos os valores apurados como sendo devidos à exeqüente.

Notificação Nº: 9026/2007
Processo Nº: RT 01174-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELY POTENCIANO DOS REIS GIRÔTO
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: JOSE SILVA MOURA
DESPACHO: Vistos, Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre os documentos trazidos aos autos pela reclamada (fls. 282/837).

Notificação Nº: 9029/2007
Processo Nº: CCS 01328-2006-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: A POPULAR IMOBILIÁRIA - LUIZ F.MEIR
ADVOGADO: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Vistos, Tendo em vista que a presente execução encontra-se garantida (contas judiciais de fls. 109 e 110), indefere-se o pedido formulado pelo sindicato autor à fl. 114. Considerando o teor da certidão de fl. 116, intime-se o sindicato exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos as Guias de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana – GRCSU (aprovada pela Portaria nº 488 de 23/11/2005 do MTE), a fim de possibilitar o correto recolhimento dos valores devidos.

Notificação Nº: 9038/2007
Processo Nº: RT 01436-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIXADO DO NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, Analisando-se os autos, tem-se que a reclamada não compareceu em Juízo para apresentar contestação (ata de audiência de fl. 11). Tem-se, ainda, que às fls. 14/16 foi determinada a realização de perícia, para apuração de trabalho em condições insalubres.O perito nomeado pelo Juízo não conseguiu encontrar a empresa demandada (fls. 24 e 39), sendo que o reclamante, apesar de se comprometer a acompanhar o expert (ata de audiência de fl. 35), quedou-se inerte (fls. 39, 42 e 46).Em razão de todo o exposto, determina-se a intimação do reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando se ainda possui interesse na produção da prova técnica, registrando-se que seu silêncio será considerado como desistência quanto ao pedido do adicional de insalubridade, por força do que dispõe o art. 195 da CLT.

Notificação Nº: 8980/2007
Processo Nº: CCS 01590-2006-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DIVINO DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Considerando o teor da certidão de fl.113, determina-se a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, tragam

aos autos cópia autenticada da guia de recolhimento dos valores devidos nos presentes autos, sob pena de prosseguimento da execução. Registre-se que há valores à disposição do Juízo (guia de fl.105), insuficientes para a garantia da execução.

Notificação Nº: 9003/2007
Processo Nº: RT 01689-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MENDES DE BRITO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG. + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Vistos. Designo o dia 27/08/2007, às 10 h 10 min, para audiência de instrução, na forma da súmula nº 74 do colendo TST.Intimem-se as partes ao comparecimento, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.Intimem-se ainda os advogados das partes.

Notificação Nº: 9004/2007
Processo Nº: RT 01689-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MENDES DE BRITO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: JURANIA CALDEIRA QUIXABEIRA
DESPACHO: Vistos. Designo o dia 27/08/2007, às 10 h 10 min, para audiência de instrução, na forma da súmula nº 74 do colendo TST.Intimem-se as partes ao comparecimento, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.Intimem-se ainda os advogados das partes.

Notificação Nº: 9064/2007
Processo Nº: RT 01804-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON MARTINS SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE AZEVEDO DE CAMARGO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9052/2007
Processo Nº: RT 01884-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR BRUNO JORGE DOS SANTOS REP.P/ ROSILENE JORGE
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MT IND. E COM. DE ARTEFATOS DE FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: Vistos, 1- Homologo a conta de fl.116, fixando o valor devido a título de previdência em R$ 21,51, atualizado até 30/06/2007. 2- Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.- Feito, vista ao INSS, dos termos acima e também para os fins do § 4º do art. 832, e § 3º, do art. 879, ambos da CLT.4- Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 9065/2007
Processo Nº: RT 01910-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLEE ALCANTARA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA MAYSA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9020/2007
Processo Nº: RT 01982-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO VALADARES CAMILO
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001
ADVOGADO....: VICTOR DOURADO SANTANNA
DESPACHO: Vistos, Considerando que a presente execução encontra-se garantida (conforme guia de depósito judicial de fl. 240), intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT, a iniciar pela executada.

Notificação Nº: 9021/2007
Processo Nº: RT 01982-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO VALADARES CAMILO
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): NEWCOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA ROCHA BATISTA
DESPACHO: Vistos, Considerando que a presente execução encontra-se garantida (conforme guia de depósito judicial de fl. 240), intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT, a iniciar pela executada.

Notificação Nº: 9014/2007
Processo Nº: RT 02111-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELLY ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Recolha-se o importe de FGTS na conta vinculada da exequente e ainda as custas, em guias e códigos próprios, consoante crédito indicado à fl.130 e cálculos de atualização de fls.134/135 e, comprovada esta transação, arquivem-se os autos. Não há se falar em execução de eventuais custas remanescentes, consoante termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º de abril de 2004.

Notificação Nº: 9040/2007
Processo Nº: RT 02208-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JONAS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: EXEQUENTE: informar no prazo de 10(dez) dias o endereço do BANCO ITAÚ S.A, no qual o veículo indicado à penhora, encontra-se alienado.

Notificação Nº: 9066/2007
Processo Nº: RT 00008-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ FAGUNDES DA CUNHA
RECLAMADO(A): VINÍCIUS LOURENÇO ROSA REIS (EXPLOSÃO SOM AUTOMOTIVO E BIG BROTHER SOM AUTOMOTIVO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 56/60, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 9039/2007
Processo Nº: CCS 00022-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: MAIA & DURÃO LTDA.
ADVOGADO: DAMIEN ZAMBELLINI
DESPACHO: Vistos, Antes de se apreciar o pedido formulado pelo requerido à fl. 72, determina-se a intimação do sindicato autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre os documentos de fls. 65/69.

Notificação Nº: 9059/2007
Processo Nº: RT 00124-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL MATEUS DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELA DOMINGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): WALDECY CARDOSO DE PAULA ME (WP CENTELBRÁS). + 001
ADVOGADO....: ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9030/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WATHILA MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): REI DAS FRUTAS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre os documentos de fls. 83/84, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8989/2007
Processo Nº: RT 00142-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARTA DE LOURDES FONSECA

ADVOGADO....: ITANY DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
DESPACHO: Vistos, Considerando que a reclamada manifesta, à fl. 226, interesse na produção de prova oral, inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 23/08/2007 às 10 h 30 min. Intimem-se as partes para que compareçam, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.Intimem-se, também, os procuradores constituídos.

Notificação Nº: 8985/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARTA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): M B FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$58,28) e custas da liquidação (R$0,29) no valor total de R$58,57, atualizado até 31/05/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 30 dias.

Notificação Nº: 9027/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSELENE MONTEIRO MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EZEQUIEL KAVALKIEVICZ (FÁBRICA DO PÃO)
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DA CUNHA
DESPACHO: Vistos, Defere-se o pedido formulado pela reclamante à fl. 81. Intime-se a reclamada (diretamente via postal e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de cinco dias, forneça novas guias TRCT no código 01, desta feita constando como correta data de desligamento o dia 29/09/2006 (conforme acordado em audiência, ata de fls. 68/69), sob pena de expedição de alvará, em favor da obreira, para levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS, e pagamento de multa de um salário mínimo, a título de indenização.

Notificação Nº: 9050/2007
Processo Nº: RT 00552-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA.ME
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRA
DESPACHO: Vistos, 1- Homologo a conta de fl.39, fixando o valor devido a título de previdência em R$19,78, atualizado até 30/06/2007. 2- Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência.3- Feito, vista ao INSS, dos termos acima e também para os fins do § 4º do art. 832, e § 3º, do art. 879, ambos da CLT. 4- Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 8987/2007
Processo Nº: RT 00686-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DAVID AMARAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.129/133, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, LEONARDO DAVID AMARAL, para condenar a reclamada, FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE e, subsidiariamente o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças do adicional de insalubridade pago, na proporção de 20% (vinte por cento) do salário mínimo profissional (três salários mínimos vigentes), em todo o pacto laboral. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas nos 13ºs salários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias e 1/3 sobre as férias. b) multa prevista no § 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, considerando, para tanto, a remuneração contida no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT de fls. 80. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas, observados os limites da condenação, sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 7.500,00, no importe de R$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de adicional de insalubridade e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8988/2007
Processo Nº: RT 00686-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DAVID AMARAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.129/133, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, LEONARDO DAVID AMARAL, para condenar a reclamada, FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE e, subsidiariamente o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) diferenças do adicional de insalubridade pago, na proporção de 20% (vinte por cento) do salário mínimo profissional (três salários mínimos vigentes), em todo o pacto laboral. Devidas, igualmente, as diferenças reflexas nos 13ºs salários, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias e 1/3 sobre as férias. b) multa prevista no § 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, considerando, para tanto, a remuneração contida no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT de fls. 80. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas, observados os limites da condenação, sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 7.500,00, no importe de R$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de adicional de insalubridade e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9022/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANIA LIMONGI
ADVOGADO....: THIAGO HENRIQUE ATAVILA
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 00740-2007-003-18-00-1.

Notificação Nº: 9010/2007
Processo Nº: RT 00831-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELEXANDRA NERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.171/177, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante, ELEXANDRA NERES DE OLIVEIRA, para absolver a reclamada, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE), dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 3.349,90, no importe de R$ 66,70, das quais fica isenta, na forma da lei. Goiânia, 03 (três) de julho de 2007 (dois mil e sete)'.

Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9000/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: REIME VALDIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.40/44, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, REIME VALDIR DE OLIVEIRA, para condenar as co-reclamadas, TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME N/P DOS SÓCIOS FRANCISCO CARLOS B. DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO e, solidariamente, GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado, 4/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), férias simples do período 2006/2007, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 23 dias de saldo salarial e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Deverão as co-reclamadas comprovarem o recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50% (uma vez que a autora não juntou aos autos o instrumento normativo invocado), consideradas como tais as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST); FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%; aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias (E. 151 do C. TST) e abono Constitucional de 1/3 sobre as férias.Aplicar-se-á o art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, nas verbas rescisórias deferidas, consideradas como tais: aviso prévio indenizado, 4/12 de 13º salário proporcional, férias, acrescidas do terço constitucional, 23 dias de saldo salarial, ante a inexistência de controvérsia, quanto a estas (na forma da Lei 10.272 de 05.09.2001). Tendo em vista o disposto na OJ 82 da SBDI1, deverá a co-reclamada anotar a data de saída na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS da autora para constar a projeção do aviso prévio indenizado, qual seja, 23.04.2007, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 11.000,00, no importe de R$ 220,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional, horas extras e reflexos nos DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9061/2007
Processo Nº: RT 01055-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA DE JESUS DO CARMO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos. Requer a reclamante a 'desistência do presente feito, com baixa na distribuição', havendo na petição ainda a concordância da reclamada (fl. 169). O autor somente pode desistir da ação com o consentimento do réu, se este já tiver sido citado e se já tiver decorrido o prazo para resposta (CPC, art. 267, § 4º, aplicado subsidiariamente - CLT, art. 769). No caso dos autos, vê-se que a reclamante noticiou a desistência da ação no dia 09 de julho de 2007 (fl. 169), a reclamada já apresentou defesa (fls. 35/59) e está marcada audiência de encerramento da instrução para o dia 11 de julho de 2007 (fl. 30). Posto isto, resolvo homologar o pedido, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769). Custas pela reclamante no importe de R$66,99, calculadas sobre o valor da causa de R$3.349,90, das quais está isenta do pagamento, nos termos da lei.Defiro ainda à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 16/26 e antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução.Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 8994/2007
Processo Nº: CCS 01209-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ALOÍZIO APOLIANO CARDOZO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 17/08/2007, às 09:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 8997/2007
Processo Nº: CCS 01211-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO MARTINS DE AQUINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 17/08/2007, às 09:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 9054/2007
Processo Nº: RT 01260-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PORTAL DA SORTE LOTERIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. Indefere-se o pedido de intimação de testemunhas, tendo em vista que, a teor do que se extrai do art. 852-H, § 3º, da CLT, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo somente serão intimadas as testemunhas que, comprovadamente convidadas, não compareceram à audiência.

Notificação Nº: 9001/2007
Processo Nº: RT 01291-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:00 horas do dia 27/08/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência UNA. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 273 /2007
PROCESSO Nº RT 00383-2007-003-18-00-1
RECLAMANTE: JURANDI BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 01
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a 1ª reclamada OAC CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para Contra-arrazoar o Recurso do Reclamante de fls. 63/639. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Julho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NDE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 272/2007
PROCESSO Nº RT 01254-2007-003-18-00-0
RECLAMANTE: SEBASTIÃO WALTER BORGES
RECLAMADA: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 02.524.995/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/08/2007, às 08:00 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: 1) pagamento das seguintes verbas rescisórias: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO (8/12 avos proporcionais/FGTS sobre 13º); FÉRIAS (8/12 avos proporcionais/1/3 das férias); SALDO DE SALÁRIOS (38 dias); FGTS (FGTS de 07 meses/Multa 40%); 2) multa do art. 477 da CLT; 3) Assistência Judiciária gratuita; 4) condenação subsidiária da 2ª reclamada; 5) carrear aos autos os documentos necessários (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/cartões de ponto, FGTS e INSS etc.). Valor da causa: R$ 5.246,25 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Seis de Julho de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9542/2007
Processo Nº: RT 01624-1991-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): POLIART-REPRESENTACAO,COM.E REVESTIMEN- TO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
DESPACHO: Comprove o credor a relação existente entre a empresa LM DE REVESTIMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e os executados em cinco dias.

Notificação Nº: 9544/2007
Processo Nº: RT 01867-1991-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: PAULO DE TARS0 PARANHOS
DESPACHO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA INFORMAR O NÚMERO CORRETO DOS AUTOS A QUE SE REFERE A PETIÇÃO DE FL. 493. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9588/2007
Processo Nº: RT 00677-1996-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
RECLAMADO(A): GENTIL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ANTIGA AV.Z
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9578/2007
Processo Nº: RTV 00580-1999-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA HELENA DE FREITAS REIS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO REINALDO FILHO
RECLAMADO(A): GUILHERME COUTINHO BORGES + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a credora intimada para ter vista dos cálculos atualizados, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9547/2007
Processo Nº: RT 01322-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PERANTE A VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ, PARA O DIA 06/08/2007, ÀS 09:00 HORAS, E O DIA 22/08/2007, ÀS 09:00 HORAS PARA EVENTUAL LEILÃO.

Notificação Nº: 9528/2007
Processo Nº: RT 00449-2002-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DE LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vista à reclamada dos termos da petição de fls. 226 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9586/2007
Processo Nº: RT 01711-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR MARQUES FERREIRA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor e ao arrematante, pelo prazo comum de cinco dias, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 9545/2007
Processo Nº: RT 00060-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIO CARDOSO GONCALVES + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Verifica-se às fls. 177 que foi procedida a reserva de crédito solicitada, bem como foi transferida a importância representada pela guia de fls. 188. Desta forma, nada a deferir quanto ao pedido de fls. 197. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias. Converto em penhora o depósito de fls. 188. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 9570/2007
Processo Nº: RT 01281-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RIBEIRO DUARTE
ADVOGADO....: WARLA MAGALHÃES BATISTA MENDONÇA
RECLAMADO(A): NACIONAL IMOVEIS LTDA (REP P/S PROP MANOEL TAVARES FILHO) + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO
DESPACHO: Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista que a credora já retirou a certidão de crédito, sendo certo que o processo foi extinto e os autos arquivados, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005. Intime-se.

Notificação Nº: 9581/2007
Processo Nº: RT 01561-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PAULINO SILVA
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA ACERCA DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO DE FLS. 463/466, EM PENHORA.

Notificação Nº: 9564/2007
Processo Nº: RT 00030-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HUGO MESSIAS SIRQUEIRA ABRANTES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NORBERTO DE MENEZES SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9580/2007
Processo Nº: RT 01161-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA PROCEDER AO REGISTRO DA PENHORA NO CRI, COMPROVANDO NOS AUTOS, EM 10 DIAS.

Notificação Nº: 9560/2007
Processo Nº: RT 02198-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RICARDO DAMIANI
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9583/2007
Processo Nº: CS 02203-2005-004-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: WILTON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido formulado às fls. 772, devendo-se aguardar efetivo trânsito em julgado do título executivo, oportunidade em que a conta de liquidação poderá ser discutida. Intime-se a executada desta decisão, bem como para que proceda ao registro da penhora de fls. 813 no CRI da 1ª Circunscrição da Capital, comprovando-a nos autos em dez dias.

Notificação Nº: 9552/2007
Processo Nº: RT 00058-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SANTOS NERY
ADVOGADO....: WLLINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASTER PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 9585/2007
Processo Nº: RT 00332-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (M. F. - ADMINIST. SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Indefiro, de plano, o pedido formulado pela devedora às fls. 258-61, uma vez que já foi expedida a certidão de crédito para o reclamante habilitar-se no quadro geral de credores (fls. 256). Já no tocante à contribuição previdenciária, lembre-se que o procedimento adotado por este Juízo, no tocante à penhora no rosto dos autos do processo falimentar, está em consonância com o disposto nos arts. 5º e 29 da Lei 6.830/80. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 9534/2007
Processo Nº: RT 00344-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE MORAES
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP + 005
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 16/18 DOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA AOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9529/2007
Processo Nº: RT 01072-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CECILIA MERELLES SILVA MARCOLINO
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): REALIX ARQUITETURA CONSTRUÇÃO EDIFICAÇÕES MONETAGEM LTDA
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 9571/2007
Processo Nº: RT 01306-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 356 E DOCUMENTO(S) QUE A ACOMPANHAM. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9536/2007
Processo Nº: AAT 01609-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ NUNES DA SILVA
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 30/08/2002007, ÀS 15:45 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGANDA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 9549/2007
Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ANITA DE OLIVEIRA ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: Considerando que o juízo não se encontra totalmente garantido recebo a petição de fls. 137/9 como simples pedido de reconsideração. Intime-se a devedora, Anita de Oliveira Almeida, para trazer aos autos extratos dos três últimos meses da conta bloqueada, no prazo de cinco dias. Intime-se o credor para se manifestar sobre a referida peça em cinco dias.

Notificação Nº: 9527/2007
Processo Nº: RT 01797-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. MF + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Indefiro, de plano, o pedido formulado pela devedora às fls. 188-91, uma vez que já foi expedida a certidão de crédito para o reclamante habilitar-se no quadro geral de credores (fls. 180). Em relação à contribuição previdenciária, lembre-se que o procedimento adotado por este Juízo, no tocante à penhora no rosto dos autos, está em consonância com o disposto nos arts. 5º e 29 da Lei 6.830/80. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 9593/2007
Processo Nº: RT 01913-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARIA APRÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9540/2007
Processo Nº: RT 02039-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR BRITO DE MATOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS ME (CASA DE CARNES RHEMA)
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
DESPACHO: Intime-se o reclamante para comprovar o alegado no prazo de cinco dias, vez que a petição de fls. 50 veio desacompanhada do documento nela mencionado.

Notificação Nº: 9550/2007
Processo Nº: RT 02208-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 9554/2007
Processo Nº: CCS 00039-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO
RÉU(RÉ).: PAULO RIBEIRO CAMELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 9590/2007
Processo Nº: RT 00173-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE LUNES MACHADO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9530/2007
Processo Nº: RT 00227-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE GORNATTES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Como dito pelo credor, a manifestação das partes sobre os cálculos de liquidação nos termos do art. 879, § 2º, da CLT é mera faculdade do Juízo da execução, sendo certo que aos litigantes será oportunizada a discussão da conta, nos termos do art. 884 da CLT. Considerando que o executado não obedeceu à gradação do art. 655, do CPC e face à discordância do credor, rejeita-se a nomeação à penhora. Oficie-se à CEF, solicitando o extrato da conta vinculada do credor. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 9591/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANCA E VIGILANCIA DE INSTALACOES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9584/2007
Processo Nº: RT 00328-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO ANACLETO SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: De plano, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo autor, tendo em vista que não recolheu as custas processuais a que foi condenado às fls. 159. Dessa forma, estando deserto o referido apelo, configura-se a ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade. Intime-se.

Notificação Nº: 9566/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SILNAN DE MORAIS FONSECA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O(S) BEM (NS) NOMEADO(S) À PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PRESUMINDO-SE SEU SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.

Notificação Nº: 9541/2007
Processo Nº: RT 00536-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WELDER DUARTE VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: FRANCO DE VELASCO E SILVA
DESPACHO: Indefiro, de plano, o pedido feito pela devedora na petição retro, tendo em vista que o valor bloqueado nos autos se deu na conta-bancária de titularidade da sociedade empresária (48-50) e não da sócia, que é pessoa física. Despropositado, portanto, o argumento de que o salário é impenhorável, eis que não se aplica ao caso dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 9575/2007
Processo Nº: RT 00592-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 9562/2007
Processo Nº: RT 00599-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): VS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Vista à reclamada da petição de fls. 47 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9606/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTER MONTEIRO DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 9563/2007
Processo Nº: RT 00646-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RENATA ALVES CAMILO (FIRMAR INDIVIDUAL)
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 9565/2007
Processo Nº: RT 00714-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE CARLOS DE BRITO
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9582/2007
Processo Nº: RT 00746-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ALVES DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Dê-se vista da peça de fls. 122-3 às partes, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 9557/2007
Processo Nº: RT 00748-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 9594/2007
Processo Nº: RT 00758-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 9532/2007
Processo Nº: RT 00763-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9535/2007
Processo Nº: RT 00771-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MENEZES DA CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA ACERCA DA CONVERSÃO EM PENHORA DO VALOR REPRESENTADO PELA GUIA COLACIONADA AOS AUTOS.

Notificação Nº: 9531/2007
Processo Nº: RT 00806-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA ESTER AREIA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para comprovar o alegado na petição de fls. 32, no prazo de cinco dias, vez que o documento nela mencionado não foi juntado aos autos.

Notificação Nº: 9573/2007
Processo Nº: RT 00831-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 17/08/2002007, ÀS 10:00 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGANDA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 9543/2007
Processo Nº: AEX 00845-2007-004-18-00-7 4ª VT
EXEQUENTE...: ADEMAR MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
EXECUTADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA - (CERÂMICA SÃO LUIZ) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista da certidão de fls. 77 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9539/2007
Processo Nº: RT 00907-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o procurador do reclamante para comparecer na Secretaria desta Mma. Vara, a fim de assinar a petição de fls. 28/9, no prazo de cinco dias, sob pena de considerar inexistente o ato processual pratico, com o desentranhamento da referida peça.

Notificação Nº: 9608/2007
Processo Nº: RT 00908-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYRA PEDROZA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): INTENSIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL, PRAZO SUCESSIVO DE 03 DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9610/2007
Processo Nº: RT 00908-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYRA PEDROZA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): HOSPITAL DE ACIDENTADOS CLINICA SANTA ISABEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL, PRAZO SUCESSIVO DE 03 DIAS, INICIANDO-SE PELA RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9607/2007
Processo Nº: RT 01086-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NOEMY CÂNDIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9558/2007
Processo Nº: RT 01089-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA PAULA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9526/2007
Processo Nº: RT 01249-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: CARMELINO JOAQUIM NERES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9579/2007
Processo Nº: CAU 01316-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINFAR GO.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando que não foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 283 c/c art. 801, V, ambos do CPC, bem como considerando que o art. 12 do Anexo I (das eleições sindicais do Estatuto Social do reclamado) estabelece que compete à Comissão Eleitoral decidir sobre a impugnação de candidaturas, nulidades ou recursos ou quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral, bem como o fato de que o documento de fls. 36 diz que o pedido de retificação de registro da candidatura da Chapa Renovação (fls. 20/22)foi encaminhado à Comissão Eleitoral e que não veio aos autos nenhum documento com decisão da referida Comissão sobre o pedido e nem há alegação de que a mesma se recusa decidir, determina-se a emenda da inicial para juntada da decisão da Comissão Eleitoral sobre o pedido de fls. 20/22, bem como a juntada do pedido de vista dos autos do processo eleitoral ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo estatutário para impugnação, eis que se trata de documentos essenciais ao deslinde do feito e à análise da plausabilidade jurídica do pedido liminar, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se, COM URGÊNCIA.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 732/2007
PROCESSO Nº RT 01028-1997-004-18-00-3
Reclamante: WEVERTON ANDRADE DE FREITAS
Reclamada: DECLIEUX ROSA DE SANTANA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado WEVERTON ANDRADE DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Trata-se de reclamação trabalhista, já em fase de execução, proposta por Weverton Andrade de Freitas, credor, devidamente qualificado, em face de Declieux Rosa de Santana, igualmente qualificada. Compulsando os autos, verifico que a devedora não foi encontrada na diligência de citação, realizada em 12/02/1998 (fls. 20). Estando o processo suspenso desde março/1999 (fls. 25), determinou-se a intimação do credor requerer o que entendesse de direito, sob pena de extinção do feito. Quedou-se inerte, contudo, conforme se constata pela certidão retro colacionada. Diante do exposto, com base nos arts. 267, II e III, e 598, ambos do CPC, c/c o art. 769 da CLT, declaro extinto o processo. Intimem-se. E, para que chegue ao conhecimento de WEVERTON ANDRADE DE FREITAS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 734/2007
PROCESSO Nº RT 01245-1997-004-18-00-3
Reclamante: RAIMUNDO GOMES CARVALHO
Reclamada: CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA E OUTROS

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado RAIMUNDO GOMES CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de RAIMUNDO GOMES CARVALHO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 733/2007
PROCESSO Nº RT 01559-1997-004-18-00-6
Reclamante: ELENAIDE RODRIGUES DA SILVA
Reclamada: GABRIEL O. WERNECK BARROCO
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ELENAIDE RODRIGUES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ELENAIDE RODRIGUES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 731/2007
PROCESSO Nº RT 00181-1998-004-18-00-4
Reclamante: ENOCK PEREIRA GOMES
Reclamada: PAULO DE TARSO LEÃO CASTRO
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ENOCK PEREIRA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ENOCK PEREIRA GOMES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 730/2007
PROCESSO Nº RT 00794-1998-004-18-00-1
Reclamante: SEBASTIÃO RIBEIRO VIANA
Reclamada: GOIASFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado SEBASTIÃO RIBEIRO VIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO RIBEIRO VIANA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 727/2007
PROCESSO Nº RT 01099-2003-004-18-00-5
Exeqüente: JOÃO BATISTA GUIMARÃES
Executada: GOLD STAR COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA (BIG LOJA) E OUTROS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$5.673,02, atualizada até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face das sócias IVONE RIBEIRO GONÇALVES (CPF 196.419.401-63) e PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF 290.298.131-72), qualificadas às fls. 412 e 415, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 728/2007
PROCESSO Nº RT 02218-2006-004-18-00-0
Reclamante: MÁRCIO ALVES DE MELO
Reclamada: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO DE FLS. 88 EM PENHORA. E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 726/2007
PROCESSO Nº RT 00312-2007-004-18-00-5
Reclamante: EDILANIA CIRIACO SOUTO NASCIMENTO
Reclamado: JOSÉ ALBERTO PIMENTA (FRANGO ASSADO TEMPERO DO GREGO)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado JOSÉ ALBERTO PIMENTA (FRANGO ASSADO TEMPERO DO GREGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.855,71, atualizada até 30/06/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ ALBERTO PIMENTA (FRANGO ASSADO TEMPERO DO GREGO), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 06 de julho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 725/2007
PROCESSO Nº ACPG 00696-2007-004-18-00-6
Consignante: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
Consignada: ROSENI DE OLIVEIRA CARMO
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada ROSENI DE OLIVEIRA CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 15/08/2007, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Nessa audiência, deverá V.Sª comparecer a fim de receber a quantia oferecida e constante do pedido inicial, ou, querendo, apresentar contestação no ato. O não-comparecimento de V.Sª, importará no julgamento à sua revelia, além de aplicação da pena de confissão, com a efetivação do respectivo depósito e condenação nas custas processuais. OBS.: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. E para que chegue ao conhecimento de ROSENI DE OLIVEIRA CARMO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYAER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 729/2007
PROCESSO Nº RT 01100-2007-004-18-00-5
Reclamante: ANNY FABIANE SOARES MIZOGUTI
Reclamada: TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA +01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "POSTO ISTO, rejeito a preliminar argüida e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar TGS – TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e subsidiariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagarem a ANNY FABIANE SOARES MIZOGUTI: indenização substitutiva do período de estabilidade de gestante até 01.10.2007 no importe de R$ 3.034,09; saldo de salário de R$ 926,00; aviso prévio indenizado no importe de R$ 463,00; 13° salário proporcional (03/12) de R$ 115,74; 2ª parcela do 13o salário de 2006 no importe de R$ 231,50; férias proporcionais acrescidas de 1/3 no importe de R$ 565,88; FGTS do pacto laboral e da rescisão com a multa de 40% (conforme se apurar em liquidação de sentença, compensando-se os valores depositados na conta vinculada e que serão levantados por alvará judicial); multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R$ 463,00; diferença salarial no importe de R$ 79,05 e diferença de vale alimentação no importe de R$ 136,73 com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença, compensando-se os valores depositados na conta vinculada da Autora, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Expeça-se alvará judicial para levantamento do saldo existente na conta vinculada da Autora e certidão narrativa para fins de habilitação no seguro desemprego, conforme determinado na fundamentação. Fica autorizada a Secretaria do Juízo a proceder a baixa na CTPS da Autora, anotando como data de saída o dia 28.03.2007 (com a projeção ficta do aviso prévio indenizado – OJ 82 da SDI I do TST). Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Em atenção ao disposto no artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo de salário de R$ 926,00; 13° salário proporcional (03/12) de R$ 115,74, segunda parcela do 13° salário no importe de R$ 231,50 e diferença salarial no importe de R$ 79,05. Declaro, ainda, que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, § 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99 e que a condenação da CEF possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, eis que a CEF não era a empregadora formal da Autora, mas mera tomadora que é condenada pagar indenização substitutiva das verbas rescisórias, em face de sua culpa in elegendo e in vigilando. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: anuênios de junho/2002 a janeiro/2003 no importe de R$42,00; diferença de 13º de 2002 no importe de R$ 5,25; diferença de 13º salário de 2003 no importe de R$ 5,25; saldo de salário de janeiro/2003 no importe de R$ 530,25; 13º salário proporcional no importe de R$ 44,19 e horas extras no importe de R$ 36,20 Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3.048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.97 (DOU 11.04.97), da ON Conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a primeira RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quotaparte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Custas pelas Reclamadas no importe de R$ 135,00, calculadas sobre R$ 6.750,00, valor arbitrado à condenação. Ciente a Reclamante e a segunda Reclamada. Intime-se a primeira Reclamada. Nada mais. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 06 dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9225/2007
Processo Nº: RT 01002-1992-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ALO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) WAGNER MARTINS BEZERRA, OAB/GO 12472, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9238/2007
Processo Nº: RT 01244-1992-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDI LUCIO XAVIER
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9222/2007
Processo Nº: RT 01856-1998-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: GEANDRO LOPES GOVEIA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO, OAB/GO 11027, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9220/2007
Processo Nº: RT 01437-2001-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: CARIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ADRIANO DIAS MISAEL, OAB/GO 20552, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9223/2007
Processo Nº: RT 00671-2002-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JURACIARA VIEIRA LIMA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS, OAB/GO 12485, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9246/2007
Processo Nº: RT 00828-2002-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADEILSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito.

Notificação Nº: 9250/2007
Processo Nº: RT 01958-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL LUIZ BATISTEL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LABORATORIO SABIN (N/P MACEIO GOIAZ LEITE FILHO)
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Indefiro o pedido do exeqüente de fl. 493 pelos mesmos fundamentos já expostos no despacho de fl. 431. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 9239/2007
Processo Nº: RT 01035-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9242/2007
Processo Nº: RT 01540-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ITA BRASIL MARMORES E GRANITOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 9252/2007
Processo Nº: RT 00454-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO NOVAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 9233/2007
Processo Nº: RTV 00880-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 9234/2007
Processo Nº: RT 01178-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANNY PAULA DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S.C. LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$7.509,08), imposto de renda (R$3.314,88) e custas (R$37,55), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9251/2007
Processo Nº: RT 01698-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: IRAMIR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.:MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, ficando advertido para não requerer diligências de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 9219/2007
Processo Nº: RT 02158-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUIS ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA. N/P DE JOSÉ PEREIRA NETO + 002
ADVOGADO....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) LERY OLIVEIRA REIS, OAB/GO 05306, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9224/2007
Processo Nº: RT 00299-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO BARBOSA PONTES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ, OAB/GO 20145, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9248/2007
Processo Nº: RT 00318-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE BORGES CLEMENTE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tratando-se de renúncia de crédito, é necessária a concordância expressa da exeqüente, razão pela qual concedo à esta o prazo de 05 dias para ratificar o pedido de fl. 249, apresentando, caso queira, novo requerimento com a assinatura também da exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 9254/2007
Processo Nº: RT 00384-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Suspendo por ora o cumprimento do despacho de fl. 163. Verifico que foi registrado no CRI apenas a penhora do box de garagem, conforme certidão de fl. 161. Assim, concedo ao reclamante o prazo de 10 dias para efetuar o registro da penhora do imóvel (apartamento), conforme auto de fl. 139, devendo requerer no balcão desta Secretaria a certidão competente, conforme dispõe o art. 274 do PGC deste Tribunal.

Notificação Nº: 9237/2007
Processo Nº: RT 01222-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JAMIRO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista à exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 9236/2007
Processo Nº: RT 01250-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Vista pelo prazo de 05 (cinco) dias da manifestação da perita.

Notificação Nº: 9240/2007
Processo Nº: RT 01527-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELI MIGUEL MANSO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente da nomeação de bens feita pela executada, à fl. 497. Prazo de 5 (cinco) dias. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de execução.

Notificação Nº: 9249/2007
Processo Nº: RT 01578-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA HELENA ALVES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Indefiro o prosseguimento da execução contra os sócios, conforme requerido pelo exeqüente às fls. 126, uma vez que foi deferido o processamento do pedido de recuperação judicial da empresa reclamada, sendo que todas as ações e execuções contra a executada estão suspensas por 180 dias, a partir de março/2007. Assim, após decorrido o prazo, se deferida a recuperação judicial, o crédito do exeqüente deverá ser habilitado nos autos da Ação de Recuperação Judicial. Intime-se o exeqüente, devendo se manifestar nos autos acerca do prosseguimento no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9259/2007
Processo Nº: RT 01718-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE GRAZIA TERROR YUNG
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO ASAHI LTDA.
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 138.

Notificação Nº: 9243/2007
Processo Nº: RT 01723-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE DE SOUZA COIMBRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 9255/2007
Processo Nº: RT 01794-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ABADIA
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): INSTALADORA MECÂNICA SÃO MARCO LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$151,14. Ante o pequeno valor apurado, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o depósito do valor devido (R$151,14), sob pena de execução.

Notificação Nº: 9221/2007
Processo Nº: RT 02234-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA BÁRBARA MARCELINO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) MARINHO VICENTE DA SILVA, OAB/GO 13981, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9258/2007
Processo Nº: RT 00241-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CHRISLEY SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 9245/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELI RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias, da manifestação do perito.

Notificação Nº: 9229/2007
Processo Nº: RT 00346-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: VONIVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): TAVEIRA E MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 9226/2007
Processo Nº: AIN 00477-2007-005-18-00-3 5ª VT
REQUERENTE..: NORMA CLEIA LIMA JORDÃO
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA MAIA
REQUERIDO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) LUCIANO SILVA MAIA, OAB/GO 21708, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9218/2007
Processo Nº: RT 01082-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 06664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 9241/2007
Processo Nº: RT 01114-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DENISE BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 85/89, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar a Reclamada DENISE BARBOSA DE SOUZA a pagar ao Reclamante SANDRO BORGES DE OLIVEIRA: diferenças salariais dos meses de abril e maio (16 dias) de 2006, com reflexos. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre R$ 150,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9244/2007
Processo Nº: RT 01120-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 39/41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA a retificar a CTPS do Reclamante MANOEL FERREIRA DA SILVA, fazendo constar a função de encarregado. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 10,64 calculadas sobre R$ 5,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 9247/2007
Processo Nº: AAT 01138-2007-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO
ADVOGADO: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ).: PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para informar no prazo de 24 horas o endereço correto da testemunha ANTENOR ALVES CARDOSO JÚNIOR, a fim de que esta seja intimada para comparecer à audiência UNA designada nos autos.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 439/2007
PROCESSO Nº RT 00716-1996-005-18-00-1
RECLAMANTE: MEIRE PIRES TORQUATO
RECLAMADO(A): SOLANO E PELHO LTDA
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) a reclamada SOLANO E PELHO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pela reclamante. Vista para, querendo, contraminutar. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de SOLANO E PELHO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Seis de Julho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 436/2007
PROCESSO Nº RT 01518-2004-005-18-00-6
RECLAMANTE : ADRIANO GONZAGA RIBEIRO
RECLAMADO(A): HBF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA + 002.
A Doutora NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO, o co-executado DAVI RAMOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora em sua conta bancária, no importe de R$1.955,35 (hum mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), garantindo integralmente a execução. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de DAVI RAMOS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Seis de Julho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 441/2007
PROCESSO Nº RT 00762-2005-005-18-00-2
Exequente(s): EDNALVA FERRAZ DO NASCIMENTO
Executado(s): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), GABRIEL MAGALHÃES BORGES PRATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$4.493,06(quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos), atualizada até 31/01/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 420, abaixo transcrito: "Cite-se o executado Gabriel Magalhães Borges Prata, via edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), Gabriel Magalhães Borges Prata, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Nove de Julho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 440/2007
PROCESSO Nº RT 00546-2006-005-18-00-8
Exequente(s): JEFER BRENO DIAS DE PAULA
Executado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R$4.515,86(quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), atualizada até 31/01/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 204, abaixo transcrito: "...Cite-se a primeira reclamada via edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Nove de Julho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 437/2007
PROCESSO Nº RTN 01549-2006-005-18-00-9
RECLAMANTE: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADOS: ACESSO TELECON LTDA e ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
AUDIÊNCIA: 18 DE JULHO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS.
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA(S) a 1ª co-reclamada ACESSO TELECON LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta do dia 28/06/2007, anteriormente designado, e incluído na pauta do dia 18/07/2007, às 08:30 horas, para realização de audiência UNA. E para que chegue ao conhecimento de ACESSO TELECON LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Seis de Julho de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 442/2007
PROCESSO Nº RT 00862-2007-005-18-00-0
RECLAMANTE : MARCOS VINÍCIOS CRUVINEL CAMPOS
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA.
A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fl. 90, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO: Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele decisum passa a fazer parte integrante." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA., é passado o presente edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Nove de Julho de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9214/2007
Processo Nº: RT 00455-2001-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSE DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 30/07/2007 às 14:20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 03/08/2007 às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 9215/2007
Processo Nº: RT 00455-2001-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSE DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): KRISTHIENE MARIA DE MOURA + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DIEHL
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 30/07/2007 às 14:20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 03/08/2007 às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 9216/2007
Processo Nº: RT 00455-2001-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSE DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MARIA MENDONÇA MOURA + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DIEHL
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 30/07/2007 às 14:20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 03/08/2007 às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 9217/2007
Processo Nº: RT 00455-2001-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSE DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOMO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 30/07/2007 às 14:20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 03/08/2007 às 13:00 horas pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 9194/2007
Processo Nº: RT 00353-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 06/08/2007 às 14:10 horas.

O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 17/08/2007 às 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 9190/2007
Processo Nº: RT 01345-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR MORAES FREITAS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 06/08/2007 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 17/08/2007 às 09: horas pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 9238/2007
Processo Nº: AAT 01092-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 14:30 horas e inclua-o no dia 24/08/2007 às 15:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas da Lei.

Notificação Nº: 9267/2007
Processo Nº: RT 01537-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BUENO PITALUGA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): M.M.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 9274/2007
Processo Nº: RT 02085-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DAS GRAÇAS SILVEIRA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR -SOES
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 9272/2007
Processo Nº: RT 00342-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA CALAÇA GOMES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ADELMÍCIA MILHOMEM DE AZEVEDO SOUSA + 001
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a solicitação da reclamante, retire-se o feito de pauta. Indefere-se o pedido de expedição de ofício à Delegacia do 29º Distrito de Brasília, uma vez que o inquérito policial é público, sendo que cabe às partes juntarem aos autos as provas que entenderem cabíveis. Intimem-se as partes para tomarem ciência de que o feito foi retirado de pauta, mas este Juízo aguardará por 30 dias a manifestação das partes para impulsionar o feito. Findo este prazo será designada audiência de instrução.

Notificação Nº: 9273/2007
Processo Nº: RT 00342-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA CALAÇA GOMES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): MUSA SEMI JÓIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a solicitação da reclamante, retire-se o feito de pauta. Indefere-se o pedido de expedição de ofício à Delegacia do 29º Distrito de Brasília, uma vez que o inquérito policial é público, sendo que cabe às partes juntarem aos autos as provas que entenderem cabíveis. Intimem-se as partes para tomarem ciência de que o feito foi retirado de pauta, mas este Juízo aguardará por 30 dias a manifestação das partes para impulsionar o feito. Findo este prazo será designada audiência de instrução.

Notificação Nº: 9268/2007
Processo Nº: RT 00644-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO DA COSTA MACEDO
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 9247/2007
Processo Nº: RT 00759-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 13:30 horas e inclua-o no dia 06/08/2007 às 13:30 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas dO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9241/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 13:50 horas e inclua-o no dia 07/08/2007 às 13:30 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas dO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9253/2007
Processo Nº: RT 00960-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARROS DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): FITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRA. DARLENE LIBERATO DE SOUZA OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a solicitação das partes, inclua-se o feito na pauta do dia 23/07/2007 às 15:50 horas, para homologação do acordo de fls. 63/66, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9254/2007
Processo Nº: RT 00960-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARROS DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CONCREPOSTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. DARLENE LIBERATO S. R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a solicitação das partes, inclua-se o feito na pauta do dia 23/07/2007 às 15:50 horas, para homologação do acordo de fls. 63/66, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9259/2007
Processo Nº: RT 00961-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA REGINA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): SABOR EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.(GRÃO EXPRESSO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Compulsando-se os autos verifica-se que a sentença foi proferida no dia 12 de junho de 2007, aplicando a revelia à reclamada, em virtude de presunção de entrega da notificação de fl. 11, sendo que o SEED, até aquela data, não havia retornado a este Juízo. Ocorre que a reclamada peticiona nos autos informando que sua citação não foi válida, eis que a notificação de fl. 11 diz respeito a outro feito, com partes diversas. Com razão a reclamada. Verifica-se que a parte ré realmente não foi notificada, não tomando ciência deste feito, configurando, assim, a nulidade absoluta dos atos praticados até aqui. Assim, torno sem efeito a sentença de fls. 14/15. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/07/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e sua procuradora.

Notificação Nº: 9201/2007
Processo Nº: CCS 01009-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: EDSON LIMA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando-se os autos verifica-se que a sentença foi proferida no dia 27 de junho de 2007, aplicando a revelia ao reclamado, em virtude de presunção de entrega da notificação de fl. 78, sendo que o SEED, até aquela data, não havia retornado a este Juízo. Ocorre que no dia 29 de junho de 2007 a notificação inicial do reclamado foi devolvida com a informação de ausente três vezes. Como o reclamado não foi notificado, não tomando ciência deste feito, verifica-se nulidade absoluta dos atos praticados até aqui. Assim, torno sem efeito a sentença de fls. 82/86. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 23/07/2007 às 10:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e sua procuradora.

Notificação Nº: 9266/2007
Processo Nº: CCS 01012-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 11:20 horas e inclua-o no dia 17/07/2007 às 15:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e sua procuradora, com urgência.Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 9206/2007
Processo Nº: CCS 01077-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LEONEL MACHADO CUPERTINO DE BARROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 09:00 horas e inclua-o no dia 16/07/2007 às 14:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 9262/2007
Processo Nº: CCS 01200-2007-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: ALDO MASTRELLA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 13:20 horas e inclua-o no dia 24/07/2007 às 10:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e sua procuradora, com urgência.Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 9231/2007
Processo Nº: RT 01206-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 09:20 horas e inclua-o no dia 24/07/2007 às 09:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 9205/2007
Processo Nº: RT 01208-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PAINEIRAS PLAZA HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 09:40 horas e inclua-o no dia 24/07/2007 às 09:15 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 9213/2007
Processo Nº: RT 01209-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA CONCEIÇÃO CRUZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): RENATO RAFAEL DEL GROSSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 10:00 horas e inclua-o no dia 24/07/2007 às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 9230/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 10:40 horas e inclua-o no dia 24/07/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 9218/2007
Processo Nº: RT 01217-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON JOSÉ MENDANHA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 13/07/2007 às 11:00 horas e inclua-o no dia 24/07/2007 às 10:15 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifique-se a reclamada.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3340/2007
PROCESSO Nº RT 00455-2001-006-18-00-4
.Exeqüente : ADRIANO JOSE DE JESUSAdvogado : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA Executados : SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 003 Advogado: JOSE MIGUEL DE SANTANA Praça: 30/07/2007 às 14h.20min. Leilão: 03/08/2007 às 13h.00min.
Localização dos bens: Av. Anhanguera, 1157, Setor Universitário, Goiânia-GO. Data de disponibilização: 11/07/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 12/07/2007
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. C/ T-1, Setor Bueno, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls.403/416, na guarda do depositário, Sra. Alessandra Maria M. Moura. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01- Lote nº 37A, Rua 265, setor Leste, nesta Capital, com área de 474,55m², medindo 14,00 metros de frente, 15,00m de fundo, dividindo com Lote 10-A, e 33,896m de extensão por ambos os lados, dividindo com os lotes 36 e 37. Matrícula 1020, livro 2, folha 001, cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona. Avaliado em R$ 60.000,00. - Lote nº 39, quadra 117, Rua 265, Setor Leste, nesta capital, com área de 471,33 m², limitando com os lotes 38 e 40, e o lote nº 40, quadra 17, Rua 265, Setor Leste, nesta Capital, com área de 471,33m², medindo 15,711m de frente para a Rua 265; igual medida nos fundos; e 30,00m de extensão por ambos os lados, dividindo com os lotes 41 e 39. Apresentam os lotes 39 e 40 da quadra 117, Setor Leste, Goiânia-GO, a edificação de um edifício composto de sete pavimen tos, contendo o primeiro pavimento: um salão de eventos com área aproximadamente 360 m², recepção, hall de entrada, sala de estar, salão de TV, escritório, copa, cozinha, sanitário masculino e feminino, depósito, sanitários masculino e feminino p/ empregados, rouparia, elevadores; segundo pavimento: uma sala de convenção com +- 173,10m², 15 apartamentos com banheiro, duas rouparia, corredor de circulação; terceiro pavimento: 16 apartamentos com banheiros, hall de entrada, duas rouparia e corredor de circulação; quarto pavimento: 16 apartamentos com banheiros, hall de entrada, duas rouparia e corredor de circulação; quinto pavimento: 16 apartamentos com banheiros, hall de entrada, duas rouparia e corredor de circulação; 6º pavimento: 16 apartamentos com banheiros, hall de entrada, duas rouparias, e corredor de circulação; 7º pavimento: 16 apartamentos

com banheiros, hall de entrada, duas rouparias e corredor de circulação. Matrícula 2.241, livro 2, Registro Geral, folhas 001, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona. - Lote de terras de nº 37, da quadra 117, situado à Rua 265, Setor Leste, nesta Capital, com área de 471,33 m², dividindo com o lote 38 e com a Rua 265, medindo 15,71m com os lotes 9 e 9-A; lado direito mede 30,00m com lote nº 38 e lado esquerdo 30,00m com a rua 265, contendo a edificação de um galpão de área de 172,82 m², matrícula 5877, livro 2, Registro Geral, folhas 001, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona. - Lote de terras de nº 38, quadra 117, situado a Rua 265, Setor Leste, nesta Capital, com área de 471,33m², dividindo com os lotes 39 e 37; medindo de frente, 15,71m; de fundos, 15,71m, com os lotes 08 e 09; lado direito, 30,00m com o lote 39; e, pelo lado esquerdo, 30,00m, com o lote 37; contendo a edificação de uma dependência composta de 03 cômodos, 02 sanitários, com área de 62,844m². Matrícula 5.879, livro 02, Registro Geral, folha 001, Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Zona. - Lote de terras de nº 40, quadra 117, situado à Rua 265, Setor Leste, nesta capital, com área de 471,33m², medindo 15,711m de frente para a Rua 265; 15,711m de fundos; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote nº41; e 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 39, contendo a edificação de um edifício de 7 pavimentos, sendo referida edificação sobre os lotes 39 e 40. Matrícula 15.948, livro 02, Registro Geral, folha 001, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona. OS LOTES 37-A, 37, 38, 39 e 40, foram avaliados em R$ 3.300.000,000 (três milhões e trezentos mil reais), conforme Auto de Reavaliação de fls. 634/635, correspondem a área onde encontra-se edificado o Hotel Empresarial, e trata-se de área única, portanto, indivisível. 02- Uma área urbana anexa ao lote de terras nº 10-A, quadra 117, rua 225-B, Setor Universitário nesta capital, com área de 365,456 m², com as seguintes características e confrontações: começa na divisa do lote 9-A, com a rua 225-B; daí, segue pela rua 225-B, com a distância de 14,00m até encontrar a divisa do lote 10, daí segue pela linha de divisa do lote 10, com a distância de 26,10m, até encontrar a divisa do lote 37-A, daí, segue pela linha de fundos do lote 37-A, com a distância de 14,00m até encontrar a divisa do lote 9-A, daí segue pela linha de divisa do lote 9-A, com a distância de 26,10m, até encontrar a divisa do lote 9A, com a rua 225-B, onde teve início a poligonal. Matrícula 24.657, Livro 02, Registro Geral, folha 001, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona. Avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 03- Lote de terras de nº 10, da quadra 117, rua 225-B, esquina com a rua 265-c, zona residencial, Setor Universitário, Goiânia-GO; com a área de 390,00 m², medindo 13,00m de frente pela rua 225-B; 13,00 m de fundo, com o lote 36; 30,00 pelo lado direito, dividindo com o lote 10-A; e 30,00m pelo lado esquerdo, dividindo com a rua 265-C. Matrícula 27.825, livro 2, Registro Geral, folhas 01, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição. Avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 04- Lote de terras nº 09, da quadra 117, situado à Rua 225-B, setor Universitário, Goiânia-GO, com área de 360,00 m², sendo: 12,00m de frente pela rua 225-B; 30,00m pelo lado direito, dividindo com o lote 9-A; 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 8 ; e, 12,00m de fundos com o lote 38. Matrícula 28.678, livro 02, Registro Geral, folhas 01, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona. Avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Obs: registra-se que o imóvel está gravado com ônus hipotecário Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/08/2007, às 13h.00 min., a ser realizado na Av. 85, n. 30, Setor Sul, Crystal Plaza Hotel, pelo leiloeiro oficial, Sr Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia C. De S. Nery, analista judiciário, subscrevi, aos dez dias do mês de julho de dois mil e sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3342/2007
PROCESSO Nº RT 00455-2001-006-18-00-4
.RECLAMANTE: ADRIANO JOSE DE JESUS RECLAMADAS: GOMO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 003 Data de disponibilização: 11/07/2007
Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 12/07/2007
O(A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GOMO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que os bens penhorados nos autos supramencionados serão levados à praça no dia 30/07/2007 às 14:20 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, na Rua T-51, esquina com Av. T-01. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 03/08/2007, às 13:00 horas, pelo leiloeiro, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no Crystal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no art. 888, § 3º da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de GOMO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDAS, é mandado publicar o presente Edital.Eu,PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Julho de Dois mil e Sete.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3337/2007
PROCESSO Nº RT 00353-2005-006-18-00-2
.RECLAMANTE: VILMA BATISTA RIBEIRO RECLAMADOS: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 002 (CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS e WELLINGTON JOSÉ MIRANDA REZENDE) Praça : 06/08/2007 às 14h. 10min. Leilão: 17/08/2007 às 09h. 20min.Localização do(s) bem(ns): RUA JOSÉ HERMANO, Nº 293, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GOData de disponibilização: 11/07/2007
Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 12/07/2007
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 26.549,10(vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 307/308, na guarda do depositário, Sr Flávio Aloísio de Miranda. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 100 fardos de papel higiênico s. rolo 12x4, no valor de R$ 25,90, total R$ 2.590,00; - 50 caixas de cera líquida 750 ml, 12x1, marca Arte Brilho, no valor de R$ 28,90, total R$ 1.445,00; - 250 caixas sabão de quadro 200gr, 50x1, Conde, no valor de R$ 26,00, no total de R$ 6.500,00;- 03 caixas suco caju Pindorama, 12x500ml, no valor de R$ 17,40, total de R$ 52,20;- 10 caixas suco uva Pindorama, 12x500ml, R$ 29,40, total R$ 940,00- 30 caixas canetas Slim, 50x1, no valor de R$ 19,90, total de R$ 597,00 -250 pacotes de caderno de brochura 1/4, 48 folhas, 10x1, no valor de R$ 12,90, total de R$ 3.225,00; -78 fardos lã de aço Brilhante, 14x10x8, no valor de R$ 149,00, total de R$ 11.622,00; -03 pacotes de fósforo Q Luz, 20x10, no valor de R$ 24,90, total R$ 74,90; - 10 pacotes de lâmpada Empalux 6x1, no valor de R$ 14,90, total de R$ 149,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Julho de Dois mil e Sete.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3336/2007
PROCESSO Nº RT 01345-2005-006-18-00-3
.RECLAMANTE: DEUSMAR MORAES FREITAS RECLAMADO: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. Praça : 06/08/2007 às 14h. 05min. Leilão: 17/08/2007 às 09h. 20min. Localização do(s) bem(ns): Alameda A, Chácara 186, Bairro São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO Data de disponibilização: 11/07/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 12/07/2007 O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 91, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Thiago Costa Medeiros. RELAÇÃO DO BEM:01 (um) transformador trifásico 75 KVA, marca NATHUSA, nº 3112, Impedônela 357%, massa total 400, volume 85, semi-novo, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado

na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3339/2007
PROCESSO Nº AEXF 00011-2006-006-18-00-3
.Exeqüente: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL) Executado: MAURICIO HENRIQUE GRUBERMAN, CPF: 995.926.659-15 Data de disponibilização: 11/07/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 12/07/2007
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado, MAURICIO HENRIQUE GRUBERMAN, devedor co-responsável da empresa Via Lactea S.A, Indústria de Alimentos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (Principal: R$ 49.243,42, atualizado até 30/03/2007) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS. Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3338/2007
PROCESSO Nº RT 00555-2006-006-18-00-5
.Exeqüente: FABIANO DOS SANTOS QUIRINO Executados: RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA, CNPJ: 01.586.374/0001-01, LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: 704.270.461-49 e MAURO XAVIER DA CUNHA, CPF: 713.670.631-91. Data de disponibilização: 11/07/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 12/07/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: 704.270.461-49 e MAURO XAVIER DA CUNHA, CPF: 713.670.631-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), o valor de R$ 141,44 (cento e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/07/2006 E para que chegue ao conhecimento de LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: 704.270.461-49 e MAURO XAVIER DA CUNHA, CPF: 713.670.631-91, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8205/2007
Processo Nº: RT 01223-2000-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: PECY LIBERATO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CONSERVICE ADMINSTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR A IMPORTÂNCIA DEPOSITADA POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 420/423, ATÉ O LIMITE DE SEU CRÉDITO NO IMPORTE DE R$1.607,09, CONFORME DETERMINADO À FL. 439.

Notificação Nº: 8215/2007
Processo Nº: RT 00389-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FERNANDO FLÁVIO DE MELO (PLANALTO CENTRAL MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA) + 003
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER, DE IMEDIATO, AO SETOR DE MANDADOS A FIM DE MARCAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE DEVOLUÇÃO Nº 1223/2007, PROVIDENCIANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CUMPRIMENTO.

Notificação Nº: 8194/2007
Processo Nº: RT 01921-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RENATO DIAS DE FRANÇA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUTORA SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: AO CREDOR: Considerando-se que os bens penhorados às fls. 70 foram levados a praça e a leilão e não despertaram interesse em licitantes e que, por este motivo, foram penhorados outro(s) bem(ns) em substituição, indefere-se o requerimento de nova penhora sobre os bens anteriormente penhorados. Intime-se o credor, inclusive, para que indique elementos para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, mantidas as cominações do despacho de fls. 198.

Notificação Nº: 8192/2007
Processo Nº: RT 02155-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILDA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 42, fixando-se o valor da contribuição social em R$230,53. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 8209/2007
Processo Nº: RT 02223-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DIVINO MARIANO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): REICOL HOTÉIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 326/338.

Notificação Nº: 8214/2007
Processo Nº: CCS 00029-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOVITO GONCALVES RAMOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA AUTORA: Comparecer, em 05 (cinco) dias, perante a secretaria desta Vara para receber certidão que se encontra acostada na contracapa dos autos, conforme despacho exarado à fl. 136, a seguir transcrito: 'Às fls. 121 consta despacho do Juízo determinando a liberação à credora de R$ 1.450,57 e também de R$ 290,11, relativo aos honorários advocatícios assistenciais. Determinou-se, também, que inexistindo impugnação ao cálculo pela credora, no prazo legal, fossem recolhidas as custas judiciais, que importavam em R$ 48,77 (fls. 117/118), zerando o saldo da conta judicial. Observa-se, via extrato juntado às fls. 126, que a credora levantou, somente, a importância de R$ 1.450,57 e que foi expedida guia para recolhimento das custas judicias, zerando o saldo da conta judicial, que importou em R$ 350,14, conforme DARF juntado às fls. 127. Conclui-se, dessa forma, que foram recolhidos, indevidamente, como custas judiciais, os honorários advocatícios assistencias, no importe de R$ 290,11. Considerando-se que não há como este Juízo solicitar a devolução do valor indevidamente recolhido, expeça-se certidão constando o acima disposto, intimando a credora ao recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de pleitear junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Forneça à credora, juntamente com a certidão, cópia autenticada dos documentos de fls. 117/118, 120/121 e 126/127.'

Notificação Nº: 8196/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL SODRÉ REIS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): CASA DO BARATO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano. Deverá o credor, ainda, receber a certidão narrativa nº 124/07 que se encontra acostada na contracapa dos autos, conforme despacho de fls. 61.

Notificação Nº: 8224/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FERNANDES DABADIA + 004
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
RECLAMADO(A): NET PROJETOS LTDA
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMANTES: Intime-se os reclamantes para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara a fim de receber as certidões narrativas que se encontram acostadas na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8226/2007
Processo Nº: RT 00677-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO DIAS CORREA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): VICENTE ROSA DE SANTANA
ADVOGADO....: LUCIA MARIA DE JESUS PEREIRA
DESPACHO: DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR O PERÍODO DE SUA LICENÇA POR ATESTADOS MÉDICOS JUNTO AO RECLAMADO, SOB PENA DE DESCONTOS SALARIAIS DOS DIAS DE AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS.

Notificação Nº: 8221/2007
Processo Nº: RT 00803-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: AILSOSTENYS RODRIGUES CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 444/445 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por LUCIANO PAIM DA SILVA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8191/2007
Processo Nº: RT 00926-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR NUNES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ainda, intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao levantamento da 1ª e 2ª parcela do acordo, depositadas às fls. 23/24.

Notificação Nº: 8225/2007
Processo Nº: RT 01003-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DENY ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO INSTITUTO LIBERTAS S/A: CONSOANTE VERIFICA-SE DOS AUTOS DO PROCESSO, O RECLAMADO INSTITUTO LIBERTAS S/C NÃO FOI LOCALIZADO NO ENDEREÇO SITO NA RUA 59-A, Nº 13, SETOR AEROPORTO. NA CONTESTAÇÃO, O ADVOGADO INDICA O ENDEREÇO E O CNPJ DE OUTRA PESSOA JURÍDICA COMO SENDO O DO INSTITUTO LIBERTAS S/A. PORTANTO, A FIM DE DIRIMIR DÚVIDAS E, AINDA, COM VISTA AO PRINCÍPIO DA LEALDADE PROCESSUAL, INTIME-SE O INSTITUTO LIBERTAS S/A POR MEIO DE SEU ADVOGADO PARA, EM CINCO DIAS, INFORMAR SEU CORRETO ENDEREÇO E PRESTAR OUTROS ESCLARECIMENTOS, HAJA VISTA A CONSTATAÇÃO SUPRA. A REFERIDA DILIGÊNCIA NÃO TERÁ O CONDÃO DE PREJUDICAR A RETIRADA, PELO RECLAMANTE, DOS AUTOS DO PROCESSO PARA IMPUGNAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COM AS DEFESAS.

Notificação Nº: 8222/2007
Processo Nº: RT 01091-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME DE REZENDE
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 98/103 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, a pagar ao reclamante, GUILHERME DE REZENDE, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:a)- diferenças de adicional de insalubridade e reflexos;b)- multa do art. 477, § 8º, da CLT.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre R$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada o imposto de renda cabível, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 8218/2007
Processo Nº: RT 01108-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELIA DO NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO....: BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA TOFANI BRAGA
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8217/2007
Processo Nº: ET 01200-2007-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE..: ANATALIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI
EMBARGADO(A): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) EMBARGADO(A): NOTIFIQUE-SE O(A) EMBARGADO(A) PARA, EM 10 DIAS, APRESENTAR SUA DEFESA, ACOMPANHADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, SOB PENA DE PRESUMIR-SE ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(A) EMBARGANTE (ART. 803, DO CPC). AINDA, DEVERÁ O PROCURADOR DO EMBARGADO INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO SEU CONSTITUINTE, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DOS CORREIOS DE FLS. 20.

Notificação Nº: 8219/2007
Processo Nº: RT 01253-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: GEIZON COSTA STEFAISK
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A Vara HOMOLOGA o pedido de desistência do feito formulado pelo(a) autor(a) à fl. 33, tendo em vista a homologação de acordo na ACP nº 01144/2007-0, da 12ª VT de Goiânia/GO, conforme cópia de fls. 34/35, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, salvo o instrumento procuratório e a declaração de miserabilidade jurídica, se houver, competindo à parte interessada dirigir-se ao balcão da secretaria, ainda nesta data, para receber os documentos. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 386,37, calculadas sobre R$ 19.318,62, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 09/08/2007, às 08:05 hotas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se as partes da sentença homologatória. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8223/2007
Processo Nº: CP 01303-2007-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: EBVAL DA COSTA MUNIZ
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
REQUERIDO(A): AGÊNCIA GOIANA DE MEIO AMBIENTE
ADVOGADO....: CRISTIANA AUGUSTA DA FONSECA E SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS RENATO COELHO VERAS e GREIDE RIBEIRO JÚNIOR FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/08/2007, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 8208/2007
Processo Nº: ADI 01311-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RÉU(RÉ).: ERIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 02/08/2007, ÀS 09:00 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 294/2007
PROCESSO Nº RT 01294-2007-007-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA LENY SILVA ARAÚJO
RECLAMADA : V.B.R BARRETO - ME
A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada V.B.R BARRETO - ME, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 14/08/2007, às 13:30 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art.

843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer o fornecimento de Alvará judicial para o levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$760,00. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de V.B.R BARRETO - ME, é passado o presente Edital, aos 10 de Julho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10140/2007
Processo Nº: RT 01970-1993-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FILETTI
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALDOMIRO MONTALVÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 533 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Reputo vil o lance ofertado à fl. 479. Não considero a proposta extemporânea feita pelo arrematante à fl. 505. Libere-se o lance ao arrematante. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se manifestação da 34ª Vara Cível de São Paulo. (...)'.

Notificação Nº: 10141/2007
Processo Nº: RT 01970-1993-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FILETTI
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO GARAVELO + 002
ADVOGADO....: WALDIR DE VASCONCELOS JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 533 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Reputo vil o lance ofertado à fl. 479. Não considero a proposta extemporânea feita pelo arrematante à fl. 505. Libere-se o lance ao arrematante. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se manifestação da 34ª Vara Cível de São Paulo. (...)'.

Notificação Nº: 10122/2007
Processo Nº: RT 01104-1995-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: VANIR LICIO MACHADO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELDORADO ESPORTE E LANCHONETE LTDA (NA PESSOA DO SOSIO SR. IRAM ROCHA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, fornecer aos autos o atual endereço do executado LUCIMÁRIO BENEDITO DE CARVALHO GOUVEIA, tendo em vista a consulta realizada junto ao SERPRO constando o mesmo endereço já diligenciado nos autos, qual seja: R 12, 906, JARDIM AMÉRICA, RIO VERDE/GO

Notificação Nº: 10144/2007
Processo Nº: RT 00859-1997-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ENEAS ALVES DANTAS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 011
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia.

Notificação Nº: 10134/2007
Processo Nº: RT 01215-1997-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH SOARES DA SILVEIRA ANDRADE
ADVOGADO....: EURIPEDES LOPES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARGARIDA DE ASSIS GAMA-MC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 32, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10125/2007
Processo Nº: RT 01257-1997-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDA SIMIAO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): COLONO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 30, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10129/2007
Processo Nº: RT 01438-1997-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DILMA MARIA DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PARIS BAR RESTAURANTE LANCHONETE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 87, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10130/2007
Processo Nº: RT 01516-1997-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRISMA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: DENIO PIRES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 131, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10132/2007
Processo Nº: RT 00378-1998-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO NUNES GUERRA
ADVOGADO....: NILSON CENTENO
RECLAMADO(A): METAL GYN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 73, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10131/2007
Processo Nº: RT 00479-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: HELIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ASSIS MORAES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS DOIS IRMAOS LTDA
ADVOGADO....: RAMIREZ FAUSTINO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 89, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10133/2007
Processo Nº: RT 01198-1998-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOAQUIM TEIXEIRA NUNES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JALES PAISANO GOMES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 26, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10127/2007
Processo Nº: RT 00495-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D ARC FARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO ALVES MARTINS O RIOVERDENSE
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 58, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10128/2007
Processo Nº: RT 01105-2000-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LISANDRO SILVA MACEDO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MASTER SERV SERVICOS GERAIS SERRALHERIA E MONTAGENS LTDA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 35, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10085/2007
Processo Nº: RTV 00863-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ADELCI GREGORIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS VIGILÂNCIA DE BRASÍLIA LTDA (MASSA FALIDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

Notificação Nº: 10072/2007
Processo Nº: RT 01332-2002-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE MANSO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Ofício de fl. 215 e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação de fls. 216.

Notificação Nº: 10105/2007
Processo Nº: RT 01816-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 346/349. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10116/2007
Processo Nº: RT 01591-2003-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ROCHA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DAN RIVER CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 337, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10137/2007
Processo Nº: RT 00746-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDRUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 858 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Manifeste-se o exeqüente sobre a petição de fls.851/855, no prazo de 05 dias, ciente de que seu silêncio será entendido por este Juízo como concordância com os pedidos ali elencados. (...)'.

Notificação Nº: 10135/2007
Processo Nº: RT 01496-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - MASSA FALIDA NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO + 001
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 124, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 10054/2007
Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10055/2007
Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO + 002
ADVOGADO....: ADRIANA TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10138/2007
Processo Nº: ATC 01792-2005-008-18-00-5 8ª VT
REQUERENTE..: DILAINA SOUZA RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): IDÊ CONFECÇÕES FINAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.90, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10058/2007
Processo Nº: RT 00350-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARCIANO MENDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BARUNCHELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica(m) V. Sa.(s) intimado (a/s) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 08:40 horas do dia 19/07/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida, conforme consta da certidão de fls. 207. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 10110/2007
Processo Nº: RT 00496-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO VIEIRA LINHARES
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAVISA - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça às fls.287, oriunda da VT de Parauapebas/PA. Prazo legal.

Notificação Nº: 10064/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DELFINO MACHADO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO) + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 09/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10123/2007
Processo Nº: RT 01294-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANANDA CRISHNA ADAMS DINIZ

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 06/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10124/2007
Processo Nº: RT 01294-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANANDA CRISHNA ADAMS DINIZ
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 06/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10062/2007
Processo Nº: RT 01538-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ELECIUDA LEMES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SABOR GOIANO PAMONHARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10100/2007
Processo Nº: RT 01810-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.160/163. Prazo legal.

Notificação Nº: 10143/2007
Processo Nº: CCS 00028-2007-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: DONIZETE MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 144 CUJO TEOR É O SEGUINTE: "Vistos etc. Face ao sigilo fiscal, junte-se apenas o ofício encaminhado pela Receita Federal, sendo que os demais documentos deverão ser arquivados em Secretaria. Após, dê-se vista ao procurador do exeqüente dos documentos, no balcão da Secretaria da Vara, devendo requerer o que entender de direito, em 05 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado ante a sua inércia. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro, inclusive o reclamante. (...)'.

Notificação Nº: 10082/2007
Processo Nº: RT 00060-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: HERMANO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): RECIPACK EMB. PLASTICAS IND. E COM. LTDA E VIG. INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da petição de fl. 51, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10114/2007
Processo Nº: RT 00180-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CHRISTIANY EVANGELISTA ALVES GERRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 51, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10063/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MORAES ARAGÃO
ADVOGADO....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. N/P DO SÓCIO DA RECLAMADA, SR. GERSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S)RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 06/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10126/2007
Processo Nº: RT 00551-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUCAS DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 128, determino à Secretaria que utilize o saldo da conta judicial nº 042.015307971 (fl. 127) para liberar o crédito do Exeqüente, em valores atualizados e recolher as custas (processuais R$ 19,26 e de liquidação R$ 4,81). Após a comprovação de todos os pagamentos, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inc. I do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determino o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 10102/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA SOUZA DANTAS MOTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamaante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10103/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA SOUZA DANTAS MOTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTA EUGÊNIA GOMES LEAL
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamaante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10069/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL DE SOUZA BRITO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARA.

Notificação Nº: 10104/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA CARNEIRO TORRES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 49 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) Infrutífera a pesquisa DETRAN/NET, intime-se o exeqüente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. (...)'.

Notificação Nº: 10067/2007
Processo Nº: RT 00719-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON LIMA SOBRINHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10068/2007
Processo Nº: AEX 00751-2007-008-18-00-3 8ª VT
EXEQUENTE...: ELISETE DE JESUS CAVALCANTE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): FRIENZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS N/P DOS SÓCIOS MILTON DE ALMEIDA MELO E SUELENE ALMEIDA DE JESUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do r. despacho de fl. 30, cujo teor segue abaixo: 'Indefiro o requerimento de fl. 27, eis que a expedição de Certidão de Crédito não deve ser requerida em sede de ação de execução.'

Notificação Nº: 10065/2007
Processo Nº: RT 00787-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARNON RODRIGUES
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 09/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10066/2007
Processo Nº: RT 00787-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ARNON RODRIGUES
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): APSOL - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL + 001
ADVOGADO....: IHUNA MARTINS BORGES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 09/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10071/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELLE RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA BORGES SILVA
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença de fls. 28.

Notificação Nº: 10073/2007
Processo Nº: RT 01123-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA CUTRIM PINTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 98 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Intimem-se as partes para manifestar acerca da petição de fl.97, no prazo comum de 05 (cinco) dias. (...)'.

Notificação Nº: 10101/2007
Processo Nº: RT 01169-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RAFAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10115/2007
Processo Nº: AMT 01180-2007-008-18-00-4 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO
REQUERIDO(A): CLODOALDO PEREIRA DA SILVA NETINHOS BURGUER
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 44, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10136/2007
Processo Nº: ATC 01216-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: SINDIÓPTICA- SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINEFOTO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LORENA ALBERNAZ ALVES
REQUERIDO(A): WS COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 41 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Considerando o retorno da intimação de fl. 39, sem o devido cumprimento, intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, fornecer o correto endereço da requerida, sob pena de indeferimento da inicial. (...)'.

Notificação Nº: 10111/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO BARBOSA VANDERLEI REP/POR JOSÉ PEREIRA VANDERLEI
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista o erro material constatado na certidão de fls. 17, tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 17/07/2007, foi ADIADA para o dia 19/07/2007, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls.19.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 341/2007
PROCESSO Nº RT 01591-2004-008-18-00-7
RECLAMANTE: ANTONIO ARAUJO PILAR
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL
RECLAMADOS: COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES, IARA DA SILVA JAIME E ADEMAR SOUZA BARBOSA
EXECUTADOS: COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES, IARA DA SILVA JAIME E ADEMAR SOUZA BARBOSA
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, IARA DA SILVA JAIME e ADEMAR SOUZA BARBOSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 665,37; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 22,12; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 3,33; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 690,82; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8671/2007
Processo Nº: RT 00589-1999-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO: Ao reclamante: requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8683/2007
Processo Nº: RT 00197-2001-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: KATIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS FRIZ
ADVOGADO....: DULCEMARY CARDOSO DA SILVA
DESPACHO: Ao reclmante: requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8699/2007
Processo Nº: RT 00821-2002-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIO DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito, sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8695/2007
Processo Nº: RT 01397-2002-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERRAZ BORGES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida (embargos à execução). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8641/2007
Processo Nº: RT 00377-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVALDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: Ao reclamante: Devolver os autos do processo supra, os quais encontram-se em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão. Carga nº 1715/2007. Data de devolução vencida em: 25/06/2007.

Notificação Nº: 8674/2007
Processo Nº: RT 01898-2003-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL BERNARDES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA/GO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8698/2007
Processo Nº: ACP 00386-2004-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE..: CAMPOS MERCES EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
ADVOGADO.....: DANILO GONZAGA RISPOLI
CONSIGNADO(A): LUIZ CARLOS CORDEIRO
ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO
DESPACHO: Ao consignado: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito, sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8650/2007
Processo Nº: RT 00587-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MODESTO PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO - CERNE + 001
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.514: Isto posto, julgo procedente em parte a impugnação ao cálculo, fixando o valor da execução em R$7.593,76 (fl.501/513), sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 8651/2007
Processo Nº: RT 00587-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MODESTO PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.514: Isto posto, julgo procedente em parte a impugnação ao cálculo, fixando o valor da execução em R$7.593,76 (fl.501/513), sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 8647/2007
Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): HENRY ANDRADE LTDA N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL + 005
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 383. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8672/2007
Processo Nº: RT 01353-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JANIO MAGALHAES BARBOSA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): JAIR CAETANO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8643/2007
Processo Nº: RT 00132-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CRISTINO DA COSTA NETO
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8688/2007
Processo Nº: RT 01225-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA LORENZO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: À reclamada: vista da manifestação do setor de cálculos de fls.705. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8681/2007
Processo Nº: RT 01298-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1027/1028: Isto posto, julgo procedente em parte a impugnação, fixando o valor da execução em R$26.693,43, incluída a parcela de Participação nos Lucros e Resultados de fevereiro/05, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 8676/2007
Processo Nº: RT 00999-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRÉDITOS S/C LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8648/2007
Processo Nº: RT 01254-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA MACHADO COELHO FURQUIM WERNECK
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA MARCIANA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8654/2007
Processo Nº: RTN 01518-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER - SPCC + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes: inclua-se na pauta do dia 02/08/07 às 16:10 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8655/2007
Processo Nº: RTN 01518-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Às partes: inclua-se na pauta do dia 02/08/07 às 16:10 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8689/2007
Processo Nº: RT 01631-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN REGINALDO FELIX
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada:comprovar recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8701/2007
Processo Nº: RT 01685-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 129/133: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada JM TRANSPORTES, EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante WAGNER DA SILVA GALVÃO, o que for apurado em liquidação de

sentença, a título de: saldo de salário outubro/2004 - 28 dias, aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário proporcional (7/12), férias + 1/3 proporcionais (7/12); 05 horas extras semanais, em todo o pacto, adicional de 50%, DSR incidente, com integração e reflexos; indenização equivalente aos recolhimentos do FGTS (8%), em todo o pacto, e multa de 40%; indenização equivalente ao seguro desemprego.Devida a anotação do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria da Vara. IMPROCEDENTE o pedido em RECONVENÇÃO, absolvendo o reconvindo WAGNER DA SILVA GALVÃO de pagar à reconvinte JM TRANSPORTES, EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA multa por litigância de má-fé e honorários advocatícios 20%.Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamada/reconvinte, calculadas sobre o valor da condenação R$ 13.700,00, que importam em R$ 274,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005.Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. ntimem-se as partes. Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 8696/2007
Processo Nº: RT 01743-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR GAMA BARBALHO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8642/2007
Processo Nº: RT 01760-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS EMÍDIO DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8678/2007
Processo Nº: RT 01764-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRYELLY COSTA E SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - MASSA FALIDA N/P. SÉRGIO CRISPIM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8697/2007
Processo Nº: RT 01875-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8677/2007
Processo Nº: RT 02028-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MAMEDE DE LIMA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8711/2007
Processo Nº: CCS 02058-2006-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE SERAFIM RODRIGUES DE MORAES REP/PELA INVENTARIANTE SRª VERA ARANTES CAMPOS
ADVOGADO: TAIS HELENA MIOTTO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.283/286: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu ESPÓLIO DE SERAFIM RODRIGUES DE MORAES (Representado pela inventariante Sra. Vera Arantes Campos), a pagar à autora CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: dos anos de 1998 – R$ 5.381,57; 1999 - R$ 4.827,09; 2000 – R$ 5.335,93; 2001 – R$ 4.872,47; 2002 – R$ 4.841,27, com as devidas atualizações, juros e multas, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos. Condena-se o requerido ao pagamento de honorários advocatícios à autora no importe de 15% sobre o valor da condenação.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo réu, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R$ 25.258,33 que importam em R$ 505,16. Intimem-se as partes.Nada mais.Encerrada às 17h03 horas.

Notificação Nº: 8646/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: SUELENY SILVA COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8682/2007
Processo Nº: RT 00298-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVAJATO OLIVEIRA E GONÇALVES LTDA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Ao reclmante: intimar para informar o nº PIS e da CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8673/2007
Processo Nº: AAT 00318-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: Ao reclamante: certifico que foi ajuizada ação de consignação em pagamento, autuada sob o nº 01273-2007-009-18-00-5, estando na pauta de audiência do dia 23/07/2007 às 08:10 horas.

Notificação Nº: 8685/2007
Processo Nº: RT 00330-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DIAS FURTADO TELES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8645/2007
Processo Nº: RT 00667-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PREST SERVES PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8702/2007
Processo Nº: RT 00684-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUSIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): ROMP LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 193/196: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver as reclamadas, ROMP LTDA e CONTRA SENSURA LTDA, de pagar ao reclamante LUSIANO FERREIRA DA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 08/09 dos autos.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 52.352,87 que importam em R$ 1.047,05, do que fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 8703/2007
Processo Nº: RT 00684-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUSIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): CONTRA-SENSURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 193/196: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar

IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para absolver as reclamadas, ROMP LTDA e CONTRA SENSURA LTDA, de pagar ao reclamante LUSIANO FERREIRA DA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 08/09 dos autos.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 52.352,87 que importam em R$ 1.047,05, do que fica isento. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 8684/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MEURA OLIVEIRA DA FONSECA PENTEADO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8680/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CALDAS DE BRITO + 002
ADVOGADO....: ONOFRE COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: À reclamada: vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8668/2007
Processo Nº: AAT 00739-2007-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: MARINETE SOUSA CASTRO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Às partes: Indefiro o requerimento de antecipação de honorários periciais, que serão suportados pelo sucumbente, ao final (art. 790-B, da CLT.). Intime-se o Sr. Perito para início dos trabalhos. Prazo de 40 dias para entrega do laudo. Intimem-se.

Notificação Nº: 8704/2007
Processo Nº: RT 00856-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDOR DE CARTÕES TELEFÔNICOS - ME + 005
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 63/68: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme art. 267, VI, do CPC, em relação às reclamadas FERNANDA LEITE BARROS e NILVA ARAÚJO LEITE BARROS; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados TELECARD DISTRIBUIDOR DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA – ME, GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA – ME, RENATO DE SOUZA VELOSO e FRANCISCO CARLOS BARROS, a pagar à reclamante LUCIANE RIBEIRO DE PAULA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: diferenças de décimo terceiro salário (6/12), diferenças de férias + 1/3 (6/12), diferenças de FGTS 8% + multa 40%, pelo período não anotado em CTPS de 24.09.2004 a 01.03.2005; aviso prévio indenizado, férias + 1/3 2006/07 vencidas, férias + 1/3 proporcionais (1/12), décimo terceiro salário/2007 proporcional (4/12) por verbas rescisórias; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; 10 horas extras semanais, em todo o pacto, com adicional de 60%, RSR incidente, integração e reflexos.Devida a retificação do registro em CTPS, conforme fundamentação de mérito, item 1.Fica assegurada a integralidade dos depósitos de FGTS 8% + 40%, e habilitação ao seguro desemprego, sob pena de indenização, conforme fundamentação supra.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00 que importam em R$ 400,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005.Intimem-se as partes.Nada mais. Encerrada às 17h08 horas.

Notificação Nº: 8705/2007
Processo Nº: RT 00856-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 005
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 63/68: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme art. 267, VI, do CPC, em relação às reclamadas FERNANDA LEITE BARROS e NILVA ARAÚJO LEITE BARROS; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados TELECARD DISTRIBUIDOR DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA – ME, GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA – ME, RENATO DE SOUZA VELOSO e FRANCISCO CARLOS BARROS, a pagar à reclamante LUCIANE RIBEIRO DE PAULA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: diferenças de décimo terceiro salário (6/12), diferenças de férias + 1/3 (6/12), diferenças de FGTS 8% + multa 40%, pelo período não anotado em CTPS de 24.09.2004 a 01.03.2005; aviso prévio indenizado, férias + 1/3 2006/07 vencidas, férias + 1/3 proporcionais (1/12), décimo terceiro salário/2007 proporcional (4/12) por verbas rescisórias; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; 10 horas extras semanais, em todo o pacto, com adicional de 60%, RSR incidente, integração e reflexos.Devida a retificação do registro em CTPS, conforme fundamentação de mérito, item 1.Fica assegurada a integralidade dos depósitos de FGTS 8% + 40%, e habilitação ao seguro desemprego, sob pena de indenização, conforme fundamentação supra.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelos reclamados, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00 que importam em R$ 400,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005.Intimem-se as partes.Nada mais. Encerrada às 17h08 horas.

Notificação Nº: 8649/2007
Processo Nº: RT 00913-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): DABIAN LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls.35. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8710/2007
Processo Nº: RT 00920-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO RODRIGO DA SILVA SIMÕES SÉRGIO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 165/169: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA, de pagar ao reclamante OSVALDO RODRIGO DA SILVA SIMÕES SÉRGIO, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos, fls. 05/06. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 3.652,23, que importam em R$ 73,04, isento. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17h18min.

Notificação Nº: 8687/2007
Processo Nº: RT 01012-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA FIDELIS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): MAC DAN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls.56. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8712/2007
Processo Nº: RT 01064-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: NIVALDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 302/306: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à segunda reclamada EDITORA GLOBO S/A, art. 267, incisos I e VI, do CPC; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício com anotações em CTPS, para absolver a primeira reclamada MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA, de pagar à reclamante CAMILA DA SILVA GOMES, parcelas postuladas, conforme rol de pedidos fls. 05/06.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R$ 78.501,49, que importam em R$ 1.570,02, do que fica isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h13min.

Notificação Nº: 8713/2007
Processo Nº: RT 01064-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE..: CAMILA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): EDITORA GLOBO + 001
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 302/306: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação à segunda reclamada EDITORA GLOBO S/A, art. 267, incisos I e VI, do CPC; no mérito, julgar IMPROCEDENTE o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício com anotações em CTPS, para absolver a primeira reclamada MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA, de pagar à reclamante CAMILA DA SILVA GOMES, parcelas postuladas, conforme rol de pedidos fls. 05/06.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor dado à causa R$ 78.501,49, que importam em R$ 1.570,02, do que fica isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h13min.

Notificação Nº: 8644/2007
Processo Nº: RT 01072-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RENILTON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): DM INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8660/2007
Processo Nº: RT 01151-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGAS LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta do dia 24/07/07 às 13:20 horas. Expeça-se Mandado de Notificação à reclamada. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8662/2007
Processo Nº: RT 01157-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Esclarece a autora que a inclusão dos sócios no pólo passivo deve-se ao fato de não ter conhecimento acerca da idoneidade da empresa reclamada.Tendo em vista que a sociedade regularmente constituída tem existência independente da de seus sócios e que o autor não apresenta qualquer elemento desconfigurador da personalidade jurídica da sociedade empresária, não há que se falar em reclamação contra os sócios, que poderão ser responsabilizados em eventual processo executivo se comprovada a incapacidade financeira da empresa. Isto posto, extingue-se o processo sem resolução do mérito em relação a Lucinete Ferreira dos Santos e Valmir de Sousa Pereira, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, porque ausente uma das condições da ação, qual seja, a legitimidade para ser parte. Exclua-se o nome dos sócios da reclamada dos cadastros processuais. Incluam-se os autos na pauta de 24/07/07 às 08:10 horas. Intime-se a reclamante, dando-lhe ciência da data da audiência e do inteiro teor desta decisão.Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 8666/2007
Processo Nº: RT 01159-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA MARIA GONÇALVES
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.] + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Esclarece o autor que a inclusão dos sócios no pólo passivo deve-se ao fato de não ter conhecimento acerca da idoneidade da empresa reclamada.Tendo em vista que a sociedade regularmente constituída tem existência independente da de seus sócios e que o autor não apresenta qualquer elemento desconfigurador da personalidade jurídica da sociedade empresária, não há que se falar em reclamação contra os sócios, que poderão ser responsabilizados em eventual processo executivo se comprovada a incapacidade financeira da empresa. Isto posto, extingue-se o processo sem resolução do mérito em relação a Lucinete Ferreira dos Santos e Valmir de Sousa Pereira, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, porque ausente uma das condições da ação, qual seja, a legitimidade para ser parte. Exclua-se o nome dos sócios da reclamada dos cadastros processuais. Incluam-se os autos na pauta de 24/07/07 às 08:30 horas. Intime-se a reclamante, dando-lhe ciência da data da audiência e do inteiro teor desta decisão.Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 8652/2007
Processo Nº: RT 01197-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ACADEMIA SPORT TRAINING LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: adie-se a audiência para o dia 25/07/07 às 08:50 horas. Intime-se o reclamante e seu advogado e notifique-se a reclamada por mandado.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 377/07
PROCESSO Nº RT 00078-2004-009-18-00-5
Exeqüente(s) : PAULO REIS GONCALVES
Executado(a)(s) : CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA E OUTRA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) FLAVIA GOMES DA SILVA E IMPAR INTERAÇÃO MONTAGENS PARTICIPAÇOES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 839,97 (31/10/2006), correspondente a EXECUÇAO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Seis dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 375/07
PROCESSO Nº RT 00635-2007-009-18-00-0
Reclamante(s) : JOSIEL DA COSTA SARAIVA
Reclamado(a)(s) : MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA ENTREGAR TRCT, SD/CD E ANOTAR CTPS. PRAZO DE 05 DIAS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Seis dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO DE AUDIENCIA Nº 379/07
PROCESSO Nº RT 01247-2007-009-18-00-7
Reclamante(s) : CAROLINE FERNANDES BARROS
Reclamado(a)(s) : GP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) GP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 18/07/2007 às 15:10 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. DO PEDIDO Ante o exposto, provado e caracterizado está o direito do RECLAMANTE no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e consequentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais dever ser a RECLAMADA condenada.

REQUERIMENTO	
SALÁRIO	550,00
Horas Extras 50%	73,4400
BASE DE CALCULO	623,44
VERBAS	
Aviso prévio	623,44
13º salário proporcional 2005 (11/12)	r$571,48
FGTS sob parc 13º	45,71
Férias vencidas simples 2004/2005	623,44
Férias proporcionais (01/12)	51,95
1/3 sob férias	225,13
FGTS (12 meses)	598,44
40%	239,37
Seguro-Desemprego	1992,00
Horas extras 50% (480HE 50%)	881,28
Multa do 477	623,44
TOTAL	R$ 6.475,68

Requer a V. Exª se digne determinar a notificação da RECLAMADA na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, bem como carrear para aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena de artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 365 do CPC (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas, cartões de ponto, FGTS e IAPAS etc), prova requerida; Pleiteia a RETIFICAÇÃO e BAIXA na CTPS, com datas e remuneração acima descritas, bem como a liberação das guias para recebimento do FGTS e Seguro-Desemprego, inclusive a notificação dos órgãos competentes: DRT, INSS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, para que tomem ciência das irregularidades, bem como sonegações previdenciárias; Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela ouvida de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE DA RECLAMADA, o que desde já o requer a V. Exª; Caso não seja encontrado no endereço acima, requer a V. Exª a Citação por edital uma vez que encontra-se em local incerto e não sabido, e do sócio-proprietário pessoalmente; Requer, finalmente à V. Exª, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50 c/c 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo civil, tendo em vista que o RECLAMANTE se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já, os seus patronos abaixo assinados, com endereços já descritos nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência; Dá-se à causa o valor de R$6.475,68 (Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos), para efeitos meramente fiscais. Termos em que, Pede Deferimento. Goiânia, 25 de junho de 2007. Leandra Virginia S. e Oliveira OAB-GO 20.953 Vandeth Moreira dos Santos OAB-GO 24.753 Valor da causa: R$ 6.475,68. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 376/07
PROCESSO Nº ACPG 01273-2007-009-18-00-5
.CONSIGNANTE (s) : BANCO ITAÚ S.A.
CONSIGNADO (a)(s) : LUCEJANE ALVES F. GONZAGA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) LUCEJANE ALVE F. GONZAGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 23/07/2007 às 08:10 HORAS, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à Ação de Consignação que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: ASSIM, EVIDENCIANCO -SE RECUSA DA CONSIGNADA EM RECEBER O SEU CREDITO, REQUER-SE À EXA. SE DIGNE DETERMINAR: 1) QUE SEJA EFETUADO VALIDO O DEPOSITO EFETUADO A CONTA CORRENTE DA CONSIGNADA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 893, DO CPC, OU NA EVENTUALIDADE DE QUE OUTRO ENTENDIMENTO PREVALEÇA OU MESMO DE QUE SOBREVENHA A IMPROCEDENCIA DO PEDIDO, QUE O BANCO SEJA AUTORIZADO EXPRESSAMENTE EFETIVAR O ESTORNO DO VALOR DEPOSITADO EM SUA CONTA CORRENTE; 2) QUE SEJA CITADO A CONSIGNADA PARA OFERTAR RESPOSTA, CONSOANTE DISPOSTO DO INCISO II, ARTIGO 893, DO CPC; 3) A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DECLARANDO-SE EFICAZMENTE QUITADA A RESCISÃO CONTRATUAL SUPRAMENCIONADA E EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA CONSIGANTE. CONCLUSÃO: NESTES TERMOS, PROTESTANDO PELA PRODUÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITOS ADMITIDOS, PRINCIPALMENTE O DEPOIMENTO PESSOAL DA CONSIGNADA, E DANDO À CAUSA O VALOR DE R$18.086,71. ESPERA DEFERIMENTO GOIANIA, 08 DE MARÇO DE 2007 ARMANDO CAVALANTE OAB GO 7.330 A Valor da causa: R$ 18.086,71. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (S)LUCEJANE ALVES F GONZAGA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Seis dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8894/2007
Processo Nº: RT 00163-1996-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: IRONILDES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FLORICULTURA BAMBUSA - MARIA GERALDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8916/2007
Processo Nº: RT 01312-1996-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GESSO FIX COMERCIO INDUSTRIA DE GESSO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido e fls.333, haja vista tratar-se de terceiro, estranho à relação processual. Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.

Notificação Nº: 8993/2007
Processo Nº: RT 01417-1996-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAR SOARES SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): JOSE ESTEVÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado as fls.350, no importe de R$ 14,89, efetuado no CAIXA ECONOMICA FEDERAL, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 8963/2007
Processo Nº: RT 01184-1998-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EDIFICIO RESIDENCIAL VENEZA + 001
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada desde 26.05.2006, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora, expeça-se ao exeqüente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 8945/2007
Processo Nº: RT 00801-2001-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EBANO PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA SOCIO PEDRO DORNELES PIMENTEL + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 8946/2007
Processo Nº: RT 00649-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO BERTE
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA BALIAN
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 005
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Libere-se ao exeqüente o crédito de fl. 553, devendo comprovar o valor levantado em 05 dias para posterior dedução. Intime-se.

Notificação Nº: 8957/2007
Processo Nº: RT 01769-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MONICA CRISTINA COELHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): SHOPPING FESTAS LOCACOES E ARTIGOS PARA FESTIVIDADES LTDA + 002
ADVOGADO....: GENÉSIO FRANCO BORGES
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.236, no importe de R$50,95, efetuado no BANCO Caixa Econômica Federal, via Bacen Jud.Intimem-se.

Notificação Nº: 8917/2007
Processo Nº: EAC 00441-2004-010-18-00-2 10ª VT
EXEQUENTE...: DURVALINO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre as negativas de praça e de leilão no juízo deprecado, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 8947/2007
Processo Nº: RT 00641-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SULEIDE FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FLANEX CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. 1 -Diligencie a Secretaria no sentido de verificar junto ao Incra a eventual existência de imóveis cadastrados em nome dos executados nominados na petição retro. 2 -Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos CRI's, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC. Posto isso, expeça-se à exeqüente certidão narrativa para que ela mesma diligencie junto ao CRI no sentido de obter informações acerca da eventual existência de bens cadastrados em nome da executada. Deverá ser informado que o autor é beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8944/2007
Processo Nº: RT 01069-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA NEVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 003
ADVOGADO....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Após a transferência do crédito para os autos de nº RT nº 1.307/2003, mencionados à fl. 336, libere-se ao demandado o saldo remanescente da penhora.Feito, ao arquivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8889/2007
Processo Nº: RT 01333-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 8933/2007
Processo Nº: RT 01604-2004-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CRIGINALDO RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LACORDAIRE G. OLIVEIRA E LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor objeto do bloqueio bacen. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8970/2007
Processo Nº: RT 00558-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS ANJOS FIALHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LINHA INFORMAL MODAS LTDA. (SPECIAL ELVIRA) + 002
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/08/2007 às 14:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 24/08/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8962/2007
Processo Nº: RT 01519-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA NASCIMENTO
ADVOGADO....: GEORGE HIDASI
RECLAMADO(A): JORLAN S.A. VEÍCULOS AUTOMOTORES IMP. E COMÉRCIO
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando que a presente execução é provisória e que a oposição de Embargos/Impugnação, neste momento processual, é mera faculdade das partes, deixo de conhecer do remédio intentado.Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença exequenda e a convolação da execução em definitiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 8935/2007
Processo Nº: RT 01591-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA DE SANTANA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DPS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. (MR. BAG CALÇADOS E ACESSÓRIOS)
ADVOGADO....: RÔMULO NATAL GUERREIRO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 8955/2007
Processo Nº: RT 01959-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DENIS ATAÍDES BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICAS PNEUS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8996/2007
Processo Nº: RT 01975-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ARAMIS SILVA TAVARES-ME (PEDIGREE- FOOD EXPRESS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8950/2007
Processo Nº: AIN 00028-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: FELIX CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em: 06/07/2007.

Notificação Nº: 8911/2007
Processo Nº: RT 00080-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GONÇALVES GUIMARÃES + 002
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.169, no importe de R$ 1.532,52, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada e o restante lierado à executada.

Notificação Nº: 8912/2007
Processo Nº: RT 00080-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GONÇALVES GUIMARÃES + 002
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.169, no importe de R$ 1.532,52, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada e o restante lierado à executada.

Notificação Nº: 8999/2007
Processo Nº: RTN 00247-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARLOS RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: intime-se o administrador judicial para, no prazo de 05 dias, proceder as devidas anotações na CTPS da parte autora, sob pena de a Secretaria assim o fazer.

Notificação Nº: 8908/2007
Processo Nº: RT 00370-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA KELLY BORGES LELES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): RAÍZZA JÓIAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.187, no importe de R$344,40, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.

Notificação Nº: 9000/2007
Processo Nº: RT 00637-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE..: TIAGO LIMA DE MELO JUNIOR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 8991/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GERALDA DA SERRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.372 , no importe de R$35,90, devendo esse valor ser tranferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.

Notificação Nº: 8992/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GERALDA DA SERRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.372 , no importe de R$35,90, devendo esse valor ser tranferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.

Notificação Nº: 8913/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 03/08/2007 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 24/08/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8978/2007
Processo Nº: RT 01170-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8910/2007
Processo Nº: RT 01251-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORIAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça.

Notificação Nº: 8893/2007
Processo Nº: RT 01441-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA LILIA LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): VP ALVES CONFECÇÕES PROP. PAULO SÉRGIO GOMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 8995/2007
Processo Nº: RT 01685-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO CARMO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls.146, visto tratar-se de diligência a ser intentada pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC.Como disposto à fl.143

Notificação Nº: 8939/2007
Processo Nº: RT 01831-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista que o executado não ofertou bens à penhora, ante a previsão da Súmula 417, do C. TST, mantenho o disposto à fl. 300. Intime-se.

Notificação Nº: 8940/2007
Processo Nº: RT 01831-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO S.A. + 002
ADVOGADO....: LEONORA LABOISSIERE LOYOLA LISITA LOBO
DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista que o executado não ofertou bens à penhora, ante a previsão da Súmula 417, do C. TST, mantenho o disposto à fl. 300. Intime-se.

Notificação Nº: 8941/2007
Processo Nº: RT 01831-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO SANTANA SOUZA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista que o executado não ofertou bens à penhora, ante a previsão da Súmula 417, do C. TST, mantenho o disposto à fl. 300. Intime-se.

Notificação Nº: 8943/2007
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Vistos os autos. Defiro ao reclamante o prazo de 30 dias para fornecer os documentos solicitados pela contadoria à fl. 422.

Notificação Nº: 8981/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: A Reclamada efetuou o depósito do valor da dívida a menor.Por conseguinte, intime-se a demandada para, no prazo de 48 horas, efetuar o depósito do valor da execução, devidamente atualizado, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8983/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR VIVO + 001
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: A Reclamada efetuou o depósito do valor da dívida a menor.Por conseguinte, intime-se a demandada para, no prazo de 48 horas, efetuar o depósito do valor da execução, devidamente atualizado, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8969/2007
Processo Nº: CCS 00025-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: EUVALDO DIAS DA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado a liberação dos honorários assistenciais, ciente de que, no caso de inércia, o valor será depositado em conta poupança, sendo que os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 8960/2007
Processo Nº: RT 00199-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DINA CHARLES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EURIDES APARECIDA FERNANDES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
DESPACHO: Reputo correto o pagamento do débito previdenciário efetuado em 09.04.2007.Susto a cobrança judicial das custas, de conformidade com a Portaria

MF nº 049, de 01 de abril de 2004.Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794,I, do CPC.Libero a constrição de fl.41, ficando a depositada desonerada de seu munus.Intimem-se as partes e a depositária.

Notificação Nº: 8925/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELMO HÉLCIO FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista aos embargados (RECLAMADAS) por 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 8926/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista aos embargados (RECLAMADAS) por 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 8951/2007
Processo Nº: RT 00319-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSY FERREIRA DE MESQUITA
ADVOGADO....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): LOTÉRICA MILIONÁRIA + 001
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
DESPACHO: Retifico o erro material constante do primeiro parágrafo do despacho de fl. 157 para onde se lê: Em face do teor das certidões de fls. 34 e 37, intime-se o primeiro Reclamado para, no prazo de 05 dias, declinar os atuais endereços das testemunhas LUIZ ROBERTO MARQUES REIS E JUANN FRANCIS LIMA, implicando o seu silêncio em desistência da oitiva, Leia-se: Em face do teor das certidões de fls. 151 e 152, intime-se a primeira Reclamada para, no prazo de 05 dias, declinar o atual da testemunha JUANN FRANCIS LIMA, e do segundo Reclamado para indicar o atual paradeiro da testemunha LUIZ ROBERTO MARQUES REIS, implicando o silêncio em desistência das oitivas.

Notificação Nº: 8918/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 010
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/07/07.

Notificação Nº: 8919/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 010
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/07/07.

Notificação Nº: 8920/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 010
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/07/07.

Notificação Nº: 8921/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 010
ADVOGADO....: EDILENE TEIXEIRA MARTINS
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/07/07.

Notificação Nº: 8922/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA + 010
ADVOGADO....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/07/07.

Notificação Nº: 8923/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO HONÓRIO SILVANO AMARAL + 010
ADVOGADO....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/07/07.

Notificação Nº: 8924/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSANESI + 010
ADVOGADO....: CAMILA FLEURY CANESIN
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/07/07.

Notificação Nº: 8934/2007
Processo Nº: RT 00363-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA BATISTA NERI
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANDERSON OLIVEIRA SOUZA ME (CHURRASCARIA PARAISO)
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 97:'Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls.63) e da sentença de liquidação (certidão de fls.96), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas'.

Notificação Nº: 8956/2007
Processo Nº: CCS 00369-2007-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE AURÉLIO FRANCISCO LUNARDI REP. PELA INVENTARIANTE IDALINA HOFFMANN LUNARDI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 8932/2007
Processo Nº: RT 00478-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINE RIBEIRO
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 122:'Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 84) e da sentença de liquidação (certidão de fls.121), libere-se à exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara efetuar os recolhimentos das custas'.

Notificação Nº: 8974/2007
Processo Nº: RT 00565-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 8886/2007
Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ARIENE LOPES DA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, para condenar as Reclamadas a efetuarem o pagamento dos direitos deferidos e especificados na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na foram da lei. Custas pelas Reclamadas, que importam em R$ 160,00, incidentes sobre a importância de R$ 8.000,00, valor

arbitrado à condenação. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado desse Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, §3º, da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.

Notificação Nº: 8887/2007
Processo Nº: RT 00863-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ARIENE LOPES DA SILVA em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, para condenar as Reclamadas a efetuarem o pagamento dos direitos deferidos e especificados na presente fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na foram da lei. Custas pelas Reclamadas, que importam em R$ 160,00, incidentes sobre a importância de R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado desse Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114, §3º, da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.

Notificação Nº: 8930/2007
Processo Nº: RT 00892-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOãO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em:09/07/07.

Notificação Nº: 8931/2007
Processo Nº: RT 00892-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS + 001
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em:09/07/07.

Notificação Nº: 8988/2007
Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
RÉU(RÉ).: JACI ALVES + 001
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
DESPACHO: Deixo de conhecer do recurso visto que inadequado, em face do princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias.Intime-se.

Notificação Nº: 8989/2007
Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ
RÉU(RÉ).: IRACI ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
DESPACHO: Deixo de conhecer do recurso visto que inadequado, em face do princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias.Intime-se.

Notificação Nº: 8888/2007
Processo Nº: ET 00961-2007-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: EUGENIO AGENOR GAMBASSI JUNIOR
ADVOGADO....: LUIZ FELICIO JORGE
EMBARGADO(A): MARCIO DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, indefiro a inicial dos Embargos de Terceiro ajuizados por EUGENIO AGENOR GAMBASSI JUNIOR em face de LGG LA GRAN GIORNATTA SERVIÇOS LTDA + 7 e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, I e III, do CPC. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão. A seguir, arquivem-se estes autos (ET).

Notificação Nº: 8890/2007
Processo Nº: RT 00964-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: HERICK HENRIQUE FONSECA MARQUEZ
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum, para corrigir o erro material havido e dispensar as custas processuais que seriam pagas pelo reclamante. Intimem-se as partes. Nada mais.Goiânia, 09 de julho de 2007.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8952/2007
Processo Nº: RT 00999-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIERIK FARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Nos termos do disposto no artigo 5º, LXXVIII e 93, XIV da CF/88 e da Portaria TRT 18ª-10ª VT de Goiânia nº 3/2006, de 17/8/2006 deverá ser cumprido o(s) ato(s) ordinatório(s) a seguir:Para encerramento da instrução, inclua-se o processo na pauta de 19/07/07 às 09:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 8898/2007
Processo Nº: CCS 01003-2007-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ISMENIA SORANH DOS SANTOS
ADVOGADO: DEMILTES RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de ISMENIA SARANH DOS SANTOS, para condenar a Ré a pagar à parte autora as Contribuições Sindicais especificadas nos termos dos fundamentos. Custas pelo réu, no importe de R$ 12,48 calculadas sobre o valor de R$ 624,21, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8977/2007
Processo Nº: RT 01075-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA RODRIGUES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): REI DA SUCATA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 8997/2007
Processo Nº: RT 01107-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE SOUSA BARROS
ADVOGADO....: SOLANGE LEITE FEITOSA
RECLAMADO(A): LAVAJATO E ESTACIONAMENTO BETO CAR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às 07h53min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamada e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 814,94, calculadas sobre R$ 40.746,80, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h24min.

Notificação Nº: 8897/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO VALADÃO DE BRITO RORIZ
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante GUSTAVO VALADÃO DE BRITO RORIZ em face da reclamada UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORIAIS LTDA para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização. Custas, que importam em R$ 60,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$3.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n.

124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS.

Notificação Nº: 8891/2007
Processo Nº: RT 01244-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto:A) Rejeito as preliminares suscitadas;B)julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando:a) a evolução salarial; b)os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei.Custas pelas acionadas no valor de R$10,00 calculadas sobre R$ 500,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 8892/2007
Processo Nº: RT 01244-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto:A) Rejeito as preliminares suscitadas;B)julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem a reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando:a) a evolução salarial; b)os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei.Custas pelas acionadas no valor de R$10,00 calculadas sobre R$ 500,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 8927/2007
Processo Nº: AAT 01322-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: MESSIAS DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 24/07/2007, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3616/2007
PROCESSO: RT 00610-2000-010-18-00-0
RECLAMANTE: LUCIANO FREITAS DA SILVA
RECLAMADO(A): WILSON JOSE BATISTA; SANIVAL BRAZ VIANA; JOSE ROBERTO PEREIRA GOMES
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) WILSON JOSE BATISTA; SANIVAL BRAZ VIANA; JOSE ROBERTO PEREIRA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho, cujo inteiro teor é o seguinte: INTIMAÇÃO PARA O RECDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelenstíssimo Juiz Titual (Portaria 002/2006) fica V.Sa. Intiamda para ter vista do recurso interposto. E para que chegue ao conhecimento de WILSON JOSE BATISTA; SANIVAL BRAZ VIANA; JOSE ROBERTO PEREIRA GOMES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 108/2007
PROCESSO: RT 00558-2005-010-18-00-7
Reclamante: MARIA DOS ANJOS FIALHO
Exeqüente : MARIA DOS ANJOS FIALHO
Executado : LINHA INFORMAL MODAS LTDA.
Data da Praça 03/08/2007 às 14:40 horas
Data do Leilão 24/08/2007 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 190, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 105-A nº 81, Setor Sul, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

145- calça jeans	1252	60,00
146- calça jeans	00560	60,00
147- calça linho Maria Alice	03417	80,00
148- calça agilita crepe	01147	50,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 107/2007
PROCESSO Nº RT 00936-2006-010-18-00-3
Reclamante: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
Exeqüente : ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
Executado : MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Data da Praça 03/08/2007 às 14:35 horas
Data do Leilão 24/08/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 184, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-235 QD 593 LT 28 ST. NOVA SUIÇA74280130 CEP 74.280-130 GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) aparelho condicionador de ar tipo SPLIT, marca Gree, modelo GSW3022LB, 30000 btus, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$2.900,00;
-02 (duas) máquinas de constura reta, marca brother, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$1.500,00, cada unidade, totalizando R$3.000,00;
-05(cinco) conjuntos de calça e blusa, de crepe, novos avaliados em R$120,00, cada um, totalizando R$600,00 (referência 06110);
-02(duas) calças de crepe, referência 04445, novas, avaliadas em R$45,00, cada uma, totalizando R$90,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as

partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3615/2007
PROCESSO Nº RT 01991-2006-010-18-00-0
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado: CENTRO EDUCACIONAL MARANATHA, CNPJ: 05.565.233/0001-55
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CENTRO EDUCACIONAL MARANATHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 322,66, atualizado até 30/04/2007, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3614/2007
PROCESSO Nº RT 02153-2006-010-18-00-4
RECLAMANTE: ADRIANO BATISTA CEZAR
EXEQÜENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADA: LOCKER GUARDA VOLUMES LTDA., CNPJ: 25.029.471/0001-53
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LOCKER GUARDA VOLUMES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 352,21; INSS/EMPREGADO-R$ 193,72; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 2,73; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 559,72; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3613/2007
PROCESSO: RT 00340-2007-010-18-00-4
RECLAMANTE: ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, do Decisão de Embargos Declaratórios de fl. 777/778: CONCLUSÃO EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8953/2007
Processo Nº: MCA 01479-2002-011-18-00-7 11ª VT
REQUERENTE..: JOAO FERREIRA PIMENTA JUNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
REQUERIDO(A): GASTRONOMIA INTERNACIONALE LIGHT SALAD S LTDA N/P HERMES VARGAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cuja conclusão é: Ante o exposto, ACOLHO a Medida Cautelar aforada e mantenho a liminar anteriormente deferida. Certifique-se o teor da presente decisão nos autos principais, onde estes devem ser apensados depois do trânsito em julgado deste decisum. Custas pelo requerido, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre o valor da causa R$ 3.500,00. Intimem-se, sendo o requerido por edital.

Notificação Nº: 8969/2007
Processo Nº: RT 01688-2002-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIR VIEIRA VAZ
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ROBERTO DE CASTRO VIDAL(VIDA MODA EM COURO LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - Realizada a penhora on line em face do sócio executado, fls. 369/370, esta restou infrutifera. Sobreste-se a execução por um ano (LEF, art. 40).

Notificação Nº: 8956/2007
Processo Nº: RT 00039-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: VILSON ANTONIO DA CRUZ
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBOSA JR LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Tomar ciência de que os autos em tela ficarão sobrestados por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 8912/2007
Processo Nº: RT 00147-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ALDINO VIEIRA FERNANDES (INVENTARIANTE MARIA ANITA MONTALVÃO)
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 33 da CP. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8947/2007
Processo Nº: RT 00378-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARMOZINO DE MACEDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Indefiro o pleito de liberação dos honorários assistenciais, tendo em vista que não foram objeto do acordo. Uma vez que a executada cumpriu o avençado, libere-se ao exeqüente o saldo total das guias de fls. 310, 330, 340, 391, 393 e 397. Custas pela executada, dispensadas, face à aplicação da Portaria n. 49/2004 do Ministro da Fazenda.

Notificação Nº: 8967/2007
Processo Nº: RT 00358-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS FLORENZANO + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
DESPACHO: Reclamante - manifestar-se sobre o item 2 do pleito de fls. 204/205, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8968/2007
Processo Nº: RT 00358-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS FLORENZANO + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
DESPACHO: Reclamante - manifestar-se sobre o item 2 do pleito de fls. 204/205, bem como receber a CTPS do seu cliente, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8962/2007
Processo Nº: RT 00888-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JOÃO NONATO SALES + 006
ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 8965/2007
Processo Nº: RT 01034-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PELEJA DE PAULA FRANCO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WM - EVENTOS, COMUNICAÇÃO, E MARKETING LTDA (SS SISTEMA SEGURO DE SAÚDE) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 8952/2007
Processo Nº: RT 01865-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AG PLÁSTICOS LTDA. N/P DE AGUINELO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - A medida solicitada pelo exquente na petição de fls. 125/126, de ofício à JUCEG, já foi levada a efeito por este Juízo, sem contudo sê-la eficiente. De consequência, indefiro os demais pedidos da aludida petição. Suspensa a execução por um ano.

Notificação Nº: 8971/2007
Processo Nº: RT 00361-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ALICE MACENA LEITE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8974/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ERISVELTON FERREIRA MACIEL
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM)
ADVOGADO....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que a Praça e o Leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8975/2007
Processo Nº: RT 01235-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO DO CARMO
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que a Praça e o Leilão foram encerrados sem licitantes. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8964/2007
Processo Nº: RT 01258-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CARISVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 204/2007. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8973/2007
Processo Nº: RT 01319-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAULA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: RECTE: Vista das certidões negativas da praça e leilão, fls.88 e 89. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8950/2007
Processo Nº: RT 01560-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE MORAES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 09/08/2007, às 11h00, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 24/08/2007, às 13h30, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 8955/2007
Processo Nº: AUS 01885-2006-011-18-01-6 11ª VT
REQUERENTE..: JOÃO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
REQUERIDO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8913/2007
Processo Nº: RT 00096-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.151. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8966/2007
Processo Nº: RT 00280-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA FERNANDES CORREA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamado: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8945/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista dos Recursos Ordinários. Contra-arrazoá-los, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 8960/2007
Processo Nº: RT 00449-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 229/231, cujo teor é o seguinte: '(...) CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CENTROALCOOL S/A, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. (...)' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8946/2007
Processo Nº: RT 00478-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIOVAN MARQUES VIEIRA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS (GÊNESIS BUCAL)
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do documento (CEI) de fls. 47/48 dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8954/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RINALDO BESERRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8949/2007
Processo Nº: AAT 00902-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: MARTINHO SANTOS FREITAS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 408/2007
PROCESSO Nº RT 01450-2002-011-18-00-5
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO TELEFONIA DE REDE LTDA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora havida em sua conta bancária, decorrente de penhora on line, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1450/2002, entre as partes ASSILE FERNANDES ROMÃO, exequente, e TELEFONIA DE REDE LTDA, executado, e opor Embargos à execução, no prazo legal, nos termos do despacho de fl. 242 dos autos.E, para que chegue ao conhecimento de TELEFONIA DE REDE LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi

e subscrevi, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2007.ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 409/2007
PROCESSO Nº RT 01560-2006-011-18-00-0
Exeqüente: LUIZ CARLOS DE MORAES
Executada: REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA
PRAÇA : 09/08/2007, às 11:00 horas
LEILÃO: 24/08/2007, às 13:30 horas
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. Reny de Matos Quaresma.Negativa a praça, fica desde já designada a data de 24.08.07, às 13h30 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito.Eu, ,Fabrício Caldas da Cunha , conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de julho de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS: a) 8.000 (oito mil) unidades de refrigerante Coca-Cola, embalagem não-retornável (descartável) de 02 (dois) litros, todas dentro do prazo de validade para consumo, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliada cada unidade em R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos). VALOR TOTAL: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reiais).Endereço do bem: Rodovia Rezende Monteiro, Km 9,5, Setor Barcelos, Sede da Empresa. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6772/2007
Processo Nº: RT 00024-1994-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA FRANCISQUINO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DARCY AZEVEDO DE FREITAS-ME + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 194, pelas mesmas razões expendidas no despacho de fls. 191. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 6761/2007
Processo Nº: RT 00364-1995-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO MARTINS MONTEIRO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): E.B.C CONVENIOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO....: CEZAR PEREIRA SOBRINHO
DESPACHO: Procurador do exequente Dr. VICENTE DE PAULA NETO: Comparecer nesta Secretaria para apor sua assinatura na petição de fls. 339/340, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 6758/2007
Processo Nº: RT 01013-2001-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): WR METAIS LTDA REP P/ ROMULO BARBOSA DOS REIS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício expedido pelo CRI da 1ª Circunscrição no sentido de que não existe imóvel registrado em nome do executado, bem como manifestar-se sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6778/2007
Processo Nº: RT 01570-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI CORREA SIQUEIRA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc...I N DEFERE-SE o pedido do exeqüente no sentido de penhora de 20% do faturamento mensal da empresa pelas mesmas razões expedidas no despacho de fl. 167. EXPEÇA-SE mandado de penhora dos bens indicados na petição de fl. 233 (raspa de couro e botinas), devendo o exeqüente acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, a ser realizada no endereço da executada COURO TRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, qual seja: Av. Santa Maria, nº 883, St. Sol Dourado, Trindade-GO.INTIME-SE o exeqüente, por meio de seu procurador, para tomar ciência deste despacho , bem como para comparecer no Setor de Mandados Judiciais no dia 16.07.2007 às 14:00 horas para marcar com o Oficial de Justiça a data e o horário da diligência.

Notificação Nº: 6766/2007
Processo Nº: RT 00314-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA ARAÚJO LIMA MENDES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (REDIL CONTABILIDADE)
ADVOGADO....: JOVENOR R.DA SILVA NETO
DESPACHO: Vistos, etc... Ante a petição de fls. 196, DESIGNA-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls. 179 para o dia 09/08/2006, às 17:05 horas e LEILÃO para o dia 24/08/2007 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 174/178 do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores. INTIME-SE o depositário, fls. 179, verso.

Notificação Nº: 6757/2007
Processo Nº: RT 01714-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DANIEL DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guia de SD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6752/2007
Processo Nº: RT 01289-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALCIDES CINTRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TINELLI AUTOMOVEIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que o exeqüente não foi localizado, conforme intimações de fls. 72 e 75; Considerando que, devidamente, intimado o procurador do exeqüente não informou nos autos o número da CTPS, bem como o número do PIS, para fins de depósito na conta vinculada; EXPEÇA-SE alvará no valor do saldo remanescente do depósito de fls. 62 e determine à Caixa Econômica Federal que PROCEDA à abertura deconta poupança em nome do exeqüente com os dados constantes dos autos. INTIME-SE.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 6760/2007
Processo Nº: RT 01380-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MAXIMILIANO BRAGA GODOY
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
DESPACHO: EXEQUENTE , manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.201).

Notificação Nº: 6775/2007
Processo Nº: RT 01535-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: DENIRA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): GRANJA LOYOLA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, ...apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara para baixa em sua CTPS, na data indicada na inicial, conforme sentença, fls. 96. Após a baixa e devolução da CTPS, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 6776/2007
Processo Nº: RT 01952-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE CÁSSIA CASTRO PICCININI
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petição, fls. 295/296 e certidão, fls.300-v), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 3.011,65), custas (R$ 128,73) e imposto de renda (R$ 1.920,45). LIBERE-SE ao exeqüente o saldo

remanescente do depósito de fls. 295, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária, custas e imposto de renda. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para e manifestar sobre os cálculos de fls. 285/290. Decorrendo o prazo sem manifestação do INSS, LIBERE-SE à executada, Atento Brasil S/A o depósito recursal de fls. 236, e, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-Se as partes.

Notificação Nº: 6777/2007
Processo Nº: RT 01952-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE CÁSSIA CASTRO PICCININI
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petição, fls. 295/296 e certidão, fls.300-v), PROCEDA a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 3.011,65), custas (R$ 128,73) e imposto de renda (R$ 1.920,45). LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 295, após retenção dos valores referente a contribuição previdenciária, custas e imposto de renda. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para e manifestar sobre os cálculos de fls. 285/290. Decorrendo o prazo sem manifestação do INSS, LIBERE-SE à executada, Atento Brasil S/A o depósito recursal de fls. 236, e, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-Se as partes.

Notificação Nº: 6751/2007
Processo Nº: RT 02036-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE PEREIRA M CAMILO
ADVOGADO....: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ
ADVOGADO....: ADELISA AUXILIADORA ABREU DO NASCIMENTO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de oitiva de testemunhas no Juízo Deprecado foi designada para o dia 08/08/2007, às 16:00h.

Notificação Nº: 6762/2007
Processo Nº: CCS 00024-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: NIVALDO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Informar, no prazo de 05 dias, o endereço do réu, haja vista que a notificação de fls. 162 foi devolvida pelos Correios com a informação "MUDOU-SE ".

Notificação Nº: 6763/2007
Processo Nº: CCS 00024-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: NIVALDO MARTINS DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Informar, no prazo de 05 dias, o endereço do réu, haja vista que a notificação de fls. 162 foi devolvida pelos Correios com a informação MUDOU-SE .

Notificação Nº: 6755/2007
Processo Nº: RT 00641-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WELDER MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ALVES DA COSTA - O GOIANO SUC. DE HÍPER FRIOS COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.77/83, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6756/2007
Processo Nº: RT 00641-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WELDER MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): KARLA CÂNDIDA RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.77/83, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6779/2007
Processo Nº: RT 00704-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA SILVA LEÃO SANTANA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.286/305, no prazo legal, querendo, bem como reclamados contra-arrazoarem o Recurso Ordinário de fls. 307/317, também no prazo legal.

Notificação Nº: 6780/2007
Processo Nº: RT 00704-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA SILVA LEÃO SANTANA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.286/305, no prazo legal, querendo, bem como reclamados contra-arrazoarem o Recurso Ordinário de fls. 307/317, também no prazo legal.

Notificação Nº: 6767/2007
Processo Nº: RT 00724-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se sobre a petição de fls. 23 que informa o não cumprimento do acordo

Notificação Nº: 6782/2007
Processo Nº: AAT 00874-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...Ante a promoção de fls. 168 e considerando que, de fato, é exíguo o prazo para a realização da perícia, determino: MANTÉM-SE o mesmo perito, RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, que deverá entregar o laudo até o dia 17/08/2007 (sexta feira).As partes terão vistas do laudo, até o dia 27/08/2007, independentemente de nova intimação. RETIRE-SE o feito da pauta do dia 01/08/2007, às 16 horas e o REINCLUA NA PAUTA DO DIA 03/09/2007, ÀS 16:00 HORAS, mantidas as cominações das atas anteriores, inclusive, quanto ao comparecimento das testemunhas independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o perito.

Notificação Nº: 6783/2007
Processo Nº: AAT 00874-2007-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: PAULO AFONSO CANDINI DA SILVA
ADVOGADO: MERCIA MENDONCA RODARTE
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: Vistos, etc...Ante a promoção de fls. 168 e considerando que, de fato, é exíguo o prazo para a realização da perícia, determino: MANTÉM-SE o mesmo perito, RAFAEL TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR, que deverá entregar o laudo até o dia 17/08/2007 (sexta feira).As partes terão vistas do laudo, até o dia 27/08/2007, independentemente de nova intimação. RETIRE-SE o feito da pauta do dia 01/08/2007, às 16 horas e o REINCLUA NA PAUTA DO DIA 03/09/2007, ÀS 16:00 HORAS, mantidas as cominações das atas anteriores, inclusive, quanto ao comparecimento das testemunhas independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE o perito.

Notificação Nº: 6754/2007
Processo Nº: RT 00904-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JANAINE GONÇALVES CÂNDIDO DE GÓES
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DOROS COM. FÓRMULAS MAGISTRADAS E COSMÉTICOS LTDA. (FARMA DORO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Ante a petição de fls. 61 e considerando a ata de fls. 13, INTIME-SE a reclamante para juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia do documento de identidade, para fins correção ou não do nome da reclamante. Saliente-se, por oportuno, que o nome constante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), junto a Receita Federal também é divergente do informado por meio da petição de fls. 61. Apresentado o documento, PROCEDA a Secretaria as devidas correções na capa dos autos e nos assentamentos.

Notificação Nº: 6774/2007
Processo Nº: RT 01004-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA CHEDIAK
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.101/103: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação proposta por ÉRIKA CHEDIAK em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A. CUSTAS, pela autora, no importe de R$ 104,95, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 11:12 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 6759/2007
Processo Nº: RT 01090-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES BOM PREÇO CÉSAR EDUARDO SANTOS VIANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que o autor pode desistir da ação, sem o consentimento da reclamada, desde que antes do decurso do prazo para resposta, conforme art. 267, §4º, do CPC, HOMOLOGA-SE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, formulado pelo reclamante (fl. 31), extinguindo-se o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 18.07.07. SOLICITE-SE ao Setor de Mandados, com urgência, a devolução do mandado de fl. 30. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da ação, R$16.568,00, no importe de R$331,36, isento. INTIME-SE o reclamante Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 6768/2007
Processo Nº: RT 01220-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TADEU VIRGÍNIO SANTOS
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Considerando que o reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 40, antes de decorrido o prazo para a resposta (art. 267, § 4º do CPC), haja vista que nas ações trabalhistas a contestação é oferecida em audiência, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267 do CPC. Saliente-se, por oportuno, que sequer foi expedida notificação para a reclamada. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação (fls. 23/35). Custas, no importe de R$ 2.797,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 139.871,74, pelo reclamante, isento. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 18.07.07. INTIMEM-SE o reclamante e as reclamadas.

Notificação Nº: 6781/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILÉIA RODRIGUES VITAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): JANAÍNA AMARAL + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que as notificações de fls. 13/14 foi devolvida pelos Correios com a informação de que inexistem as quadras indicadas no endereço dos reclamados, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o Processo da pauta do dia 19/07/07, às 13:10 horas. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R$69,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$3.486,65, pela reclamante, isenta. INTIME-SE a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 244/2007
PROCESSO Nº RT 01110-2007-012-18-00-5
RECLAMANTE: CLODOALDO BARBOSA DIAS
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO:ISTO POSTO, julga-se procedente em parte o pedido em relação ao réu NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA, absolvendo-se o réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, determinando-se à Secretaria que imediatamente forneça ao autor CLODOALDO BARBOSA DIAS a certidão necessária para habilitação no benefício de seguro-desemprego.CUSTAS, pelo primeiro reclamado, arbitradas em R$10,68, mínimo possível, cujo recolhimento fica dispensado em razão do alto e desproporcional custo que seria gerado com a cobrança. Após o trânsito em julgado, oficie-se o INSS. CIENTE o autor e o segundo reclamado, intime-se o primeiro reclamado por edital. Audiência encerrada às 15h56min.Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dez dias do mês Julho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9093/2007
Processo Nº: RT 00358-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: HELDER LUCIANO VENDETH DE CARVALHO
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que com a prolação da decisão de fls. 861 os embargos de declaração de fls. 790/792 perderam o objeto. Determino a liberação ao reclamante de seu crédito, bem como dos honorários assistenciais.

Notificação Nº: 9068/2007
Processo Nº: AEX 00754-2005-013-18-00-0 13ª VT
EXEQUENTE...: MARIANA DAS DORES SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
EXECUTADO(A): BRASIL TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE FL. 142, CUJO TEOR É SO SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 139/140, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais e contribuições previdenciárias, a cargo da reclamada, conforme valores apurados à fl. 89, devendo comprovar o recolhimento no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Considerando que o valor depositado à fl. 138 destina-se à satisfação do débito exeqüendo, determino a imediata liberação ao reclamante de seu crédito. Transcorrido o prazo para comprovação do recolhimento dos demais encargos, determino o pagamento de tais parcelas utilizando-se do saldo remanescente depositado à fl. 138. Após, dê-se vista ao INSS do recolhimento previdenciário, devendo requerer o que for do seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo supra sem manifestação, libere-se à reclamada o valor que remanescer depositado à fl. 138. Cumpridas todas as providências supra, ao arquivo. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências.'

Notificação Nº: 9062/2007
Processo Nº: RT 01269-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ELANIR MACHADO CARVALHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Antes de qualquer outra providência, dou vista à exeqüente da petição e documentos de fls.271/317, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9029/2007
Processo Nº: RT 01449-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLA WANDERLEYA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido atualizado da exeqüente, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9010/2007
Processo Nº: RT 01799-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fl. 238, determino a intimação do autor para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do executado Luiz Carlos Moraes, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período. No mesmo prazo supra, o exeqüente deverá indicar nos autos o representante do espólio de Roger Albert Georges Blaser, a fim de regularizar a representação processual do mencionado executado.

Notificação Nº: 9088/2007
Processo Nº: RT 01913-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÍCIO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSO)
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
DESPACHO: Liberem-se as importâncias penhoradas nos autos ao exeqüente, intimando-o para receber e informar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8991/2007
Processo Nº: RT 00140-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante comparecer a esta Secretaria para receber CTPS devidamente anotada, alvará para recebimento do FGTS e certidão narrativa para recebimento do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9090/2007
Processo Nº: RT 00511-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Ante os termos da promoção da Secretaria de Cálculos de fl.416, determino a intimação da reclamada para que apresente os cartões de ponto do obreiro do período de setembro de 2001 a dezembro de 2002, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9087/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NASCIMENTO DE MOURA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Deverá o procurador do exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual e correto endereço de seu constituinte. Vista da certidão e planilha de fls.354/357, prazo supra.

Notificação Nº: 9053/2007
Processo Nº: RT 00952-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WÊSLEY HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9075/2007
Processo Nº: RT 01046-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NAIRA ROSANA BRANDÃO BATISTA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CLÍNICA DOS ESPORTES - ORTOPEDIA FRATURA FISIOTERAPIA LTDA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
DESPACHO: À EXECUTADA: Determino a intimação da executada para que efetue o depósito do saldo remanescente devido, no importe de R$ 3.106,67, conforme cálculos de fls.207/210, no prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 9086/2007
Processo Nº: RT 01143-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO - FAZENDA AMAMBAIA
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Dou vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls.347/348, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9056/2007
Processo Nº: RT 01188-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JUNIO DAMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Tendo em vista que todos os encargos foram pagos, libere-se o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 136 à reclamada, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9064/2007
Processo Nº: RT 01233-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERGUE LUZ SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Ante os termos da certidão de fl.93-verso, determino a intimação do autor para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do segundo reclamado, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do ar. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9051/2007
Processo Nº: RT 01518-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): E F DE LIMA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9052/2007
Processo Nº: RT 01518-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9054/2007
Processo Nº: RT 01707-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGANA COML. FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9048/2007
Processo Nº: AAT 01719-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: EDINEIS MARTINEZ THOMAZI (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA APARECIDA DA SILVA THOMAZI E RENATA DA SILVA THOMAZI
ADVOGADO: CLAUDIA GOMES
RÉU(RÉ).: G&P BIO RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: AOS AUTORES: Determino a intimação dos autores para que se manifestem acerca da petição de fls.223/224, pelo prazo de 05 (cinco) dias, considerando o silêncio como anuência com o pedido formulado pela ré. No mesmo prazo supra, os autores deverão informar nos autos o número da conta-poupança na qual deverão ser depositados os valores devidos pela executada a título de indenização por danos morais.

Notificação Nº: 9091/2007
Processo Nº: RT 02102-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: DEIJEMAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WELINGTON RODRIGUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9020/2007
Processo Nº: RT 02110-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: NILZA GOMES CARNEIRO
RECLAMADO(A): VERA LÚCIA MANZI
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA. Anotar a Baixa na CTPS da reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9028/2007
Processo Nº: CCS 00046-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ).: HOMERO SABINO DE FREITAS
ADVOGADO: HOMERO BOSCO SABINO DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADA À FL. 175. PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 9015/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL AMARAL ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 358/360, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 6.000,00), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) incidentes sobre o valor do acordo, até o segundo dia útil do mês subseqüente ao vencimento de cada parcela e comprovar, nos autos, até o dia dez do respectivo mês, através de GPS, sob pena de notificação do INSS e Execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei. Quanto ao valor dos honorários periciais destaco que deve ser arbitrado levando-se em conta o trabalho desenvolvido pelo perito, sua extensão, a complexidade da matéria discutida e outros fatores acidentais, próprios do caso em questão. Tudo isto tem o escopo de remunerar justa e condignamente o trabalho do perito, que não pode receber vantagem desproporcional ao valor do trabalho realizado - nem para mais, nem para menos. Dito isto, vejo que o laudo pericial de fls. 305/322 é muito bem elaborado e apresentado, importando notar, de outro lado, que o caso não é complexo, embora seja delicado. Assim, fixo os honorários periciais em R$ 1.000,00, valor que deverá ser pago pela reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que foi sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 9023/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI BATISTA CASCALHO
ADVOGADO....: MARCOS RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): AGRO GOIÁS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 106/121. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9011/2007
Processo Nº: RT 00486-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: HUGO RODRIGUÊS DA SILVA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): RONEY WAGNER DE SOUSA E COSTA (NOME FANTASIA BIG MASTER SANDUICHERIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AS PARTES: Para apreciação do acordo noticiado às fls. 50/51, designo audiência para o dia 19/07/2007, às 10 HORAS, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 9067/2007
Processo Nº: RT 00504-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À RECLAMANTE: À fl.165, a reclamante desiste do presente feito, requerendo a baixa na distribuição. Observo que a prestação jurisdicional já foi entregue com a prolação da sentença de fls.147/151, razão pela qual não é possível a homologação da desistência. Contudo, poderá a reclamante renunciar os créditos que lhes foram deferidos. Por essa razão, determino a intimação da reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, diga se pretende renunciar ao seu crédito, sendo que sua omissão será considerada como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 9061/2007
Processo Nº: RT 00633-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE FREITAS SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Defiro o pedido de dilação do prazo para que a reclamada comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8999/2007
Processo Nº: RT 00737-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALTER CUNEGUNDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: TOMAREM CIÊNCIA QUE PARA A ADEQUAÇÃO DA PAUTA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 20/07/2007E FOI ADIADA PARA O DIA 26/07/2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9000/2007
Processo Nº: RT 00737-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALTER CUNEGUNDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: TOMAREM CIÊNCIA QUE PARA A ADEQUAÇÃO DA PAUTA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 20/07/2007E FOI ADIADA PARA O DIA 26/07/2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9055/2007
Processo Nº: RT 00755-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ FONTENELLE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Dou vista às partes da transcrição da fita apresentada pelo reclamante (fls.369/383), pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, no mesmo prazo supra.

Notificação Nº: 9027/2007
Processo Nº: RT 00795-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCIVALDO FELIX MOURA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS - LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.142/168 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9031/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ISTELINO SOUZA PORTO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AS PARTES: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 30/07/2007, às 14 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9032/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ISTELINO SOUZA PORTO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BOLOGNESE ENGENHARIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AS PARTES: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 30/07/2007, às 14 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9033/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ISTELINO SOUZA PORTO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): CSL CONSTRUTORA SACCHI LTDA. + 004
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AS PARTES: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 30/07/2007, às 14 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9034/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ISTELINO SOUZA PORTO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DSO MUNICIPIO DE GOIÂNIA-DERMU + 004
ADVOGADO....: AJURICABA CANEDO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 30/07/2007, às 14 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9035/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ISTELINO SOUZA PORTO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA-COMPAV + 004
ADVOGADO....: AJURICABA CANEDO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 30/07/2007, às 14 horas, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9083/2007
Processo Nº: RT 00805-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ANTÔNIO DE LÉLIS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Dou vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito às fls.133/134, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9069/2007
Processo Nº: RT 00807-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: GENESIO SIMPLICIO VALADÃO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: DAMIEN ZAMBELLINI
DESPACHO: ÀS PARTES: Dou vista às partes do ofício e documentos de fls.123/127, pelo prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo, as partes deverão informar nos autos se desejam produzir outras provas, sendo que, em caso de resposta afirmativa, deverão especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9085/2007
Processo Nº: AAT 00811-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: SÉRGIO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS
RÉU(RÉ).: GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 9084/2007
Processo Nº: RT 00837-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA XAVIER DE GODOI
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.129/137 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8992/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA QUE PARA A ADEQUAÇÃO DA PAUTA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 20/07/2007E FOI ADIADA PARA O DIA 27/07/2007, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 8993/2007
Processo Nº: RT 00919-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA QUE PARA A ADEQUAÇÃO DA PAUTA A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 20/07/2007E FOI ADIADA PARA O DIA 27/07/2007, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9049/2007
Processo Nº: CCS 00939-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO VITAL DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9046/2007
Processo Nº: CCS 00955-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: EDSON NUNES VIEIRA
ADVOGADO: AURO NUNES VIEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9047/2007
Processo Nº: CCS 00958-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: DIVINO JOSE DE FARIA
ADVOGADO: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9057/2007
Processo Nº: RT 01006-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RICHARDSON ALEX DE MOURA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 369/380 E 389/397. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 9082/2007
Processo Nº: RT 01039-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GERSIO FAUSTINO DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): STOK VANS LTDA. ME - N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO JOÃO ACÁCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/07/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9016/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSARIA BRASILINA DE SÁ NETA
ADVOGADO....: BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: À fl. 37 o autor foi intimado para informar o correto endereço do réu, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 40-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I). Custas pelo autor, no importe de R$202,76, calculadas sobre o valor da causa (R$ 10.138,72), das quais está isento, nos termos da lei.

Notificação Nº: 9063/2007
Processo Nº: AAT 01048-2007-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: MARIA ZENAIDE XAVIER
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DA PERITA KATHARINA DA CÂMARA PINTO CREMONESI. FICAM AS PARTES INTIMADAS TAMBÉM PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO.

Notificação Nº: 9078/2007
Processo Nº: AC 01077-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: PAULO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE + 001
ADVOGADO: PAULO ANDRE DE ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: SANDRA GARCIA MEDEIROS BORGINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/07/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9079/2007
Processo Nº: AC 01077-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: DIVINA MARIA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: SANDRA GARCIA MEDEIROS BORGINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/07/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9066/2007
Processo Nº: RT 01080-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO ANDRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 159, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. À fl. 158 o reclamante desiste do presente feito, requerendo a baixa na distribuição. Observo que a prestação jurisdicional já foi entregue com a prolação da sentença de fls. 142/146, razão pela qual não é possível a homologação da desistência. Contudo, poderá o reclamante renunciar os créditos que lhes foram deferidos. Por essa razão determino a intimação do reclamante para que no prazo de 5 (cinco) dias diga se pretende renunciar ao seu crédito, sendo que sua omissão será considerada como resposta afirmativa.'

Notificação Nº: 9076/2007
Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9077/2007
Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GOMES DE LUNA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 06/07/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9095/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: TAMMY MACIEIRA CAMBRAIA GARCIA
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): SEMENTES LAGOA GRANDE LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 19-07-2007, ÀS 10H45MIN, SOB AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9058/2007
Processo Nº: RT 01245-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DE SOUSA
ADVOGADO....: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Para se deliberar acerca do acordo entabulado às fls.12/14, aguarde-se a audiência designada, sendo necessária a presença das partes. Intimem-se.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 346/2007
PROCESSO Nº RT 00178-2006-013-18-00-2
Exeqüente: ANAÚ CESAR LIMA
Executado: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 16.705,17 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais e dezessete centavos), correspondente a condenação imposta nos autos sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do Executado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos Dez dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 348/2007
PROCESSO Nº RT 01666-2006-013-18-00-7
Exeqüente: FERNANDES JARDIM DA SILVA
Executada: SOENGE ENGENHARIA LTDA + 002
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R$ 8.944,80 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente à condenação imposta, ou garantir a execução, sob pena de penhora. E, para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez dias do mês de julho de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 347/2007
PROCESSO Nº RT 00772-2007-013-18-00-4
Exeqüente(s) : CLEIDE APARECIDA PÉRTILE SOARES
Executado(a)(s) : SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 2.736,44 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Dez dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 345/2007
PROCESSO Nº RT 01149-2007-013-18-00-9
Reclamante(s) : WILSON RODRIGUES BITTENCOURT
Reclamado(a)(s) : GOMES PIMENTA ENCADERNADORA LTDA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GOMES PIMENTA ENCARDENADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO DO EXPOSTO, acolho o pedido que WILSON RODRIGUES BITTENCOURT, deduziu contra GOMES PIMENTA ENCADERNADORA LTDA, condenando o reclamado a efetuar a anotação da data do desligamento na CTPS da autora. Custas pelo reclamado no importe de R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) calculadas sobre o valor da causa R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez

dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4304/2007
Processo Nº: RT 00424-1996-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO RODRIGUES VIDAL + 001
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): SLC COMº DE PEDRAS LTDA
ADVOGADO....: WELCOME LUIZ DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 154/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4320/2007
Processo Nº: RT 00962-1996-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO FRANCISCO BENTO DE PAULA
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: À vista do teor da decisão de fls. 444/449, oriunda da segunda vara do trabalho, prossiga-se com a execução. Para tanto, designe-se praça e leilão para o bem penhorado às fls. 74 e reavaliado às fls. 425, para os dias 14.08.2007, às 15h00min e 30.08.2007, às 09h01min, respectivamente.Nomeia-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 4303/2007
Processo Nº: RT 00011-2003-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HERNANDES XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZAÇOES GARCIA LTDA (LIDER SERVIÇOS GERAIS) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 153/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4300/2007
Processo Nº: RTN 00770-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA HELENA NEVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO CARVALHO TESS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 130/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4305/2007
Processo Nº: RT 00935-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE FLOR DE LIZ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 155/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4302/2007
Processo Nº: RT 00073-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO PINTO RABELO
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 006
ADVOGADO....: MARIA MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 152/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4310/2007
Processo Nº: AI 00424-2006-051-18-01-5 1ª VT
AGRAVANTE..: FABRÍCIO VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA
AGRAVADO(A): MYRNA FERREIRA CAMARGO (PAPEL E TUDO) + 004
ADVOGADO...: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: AOS AGRAVADOS: Vistos os autos.Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.Autue-se em apartado as peças relativas ao agravo de instrumento, com cópia deste despacho, dando-se vista ao agravado nos próprios autos do agravo de instrumento, intimando-o para, no prazo legal, apresentar contraminuta, querendo.

Notificação Nº: 4316/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE FRANCISCO MENDES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 43, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$656,77 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e setenta e sete centavos)- contribuição previdenciária, sendo R$137,84 - cota parte do empregado e R$518,93 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$3,28 (três reais e vinte e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$660,05 (seiscentos e sessenta reais e cinco centavos), valor em 31.07.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R$656,77) e das custas processuais (R$3,28), conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo às fls. 13/14 e do cálculo de fls. 43, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 4301/2007
Processo Nº: RT 00309-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA PEIXOTO VINHAL
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTTO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 212/217; 221/225; 229/241).

Notificação Nº: 4307/2007
Processo Nº: RT 00653-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ABENSUR CARNEIRO
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO PEDRO CARVALHEIRO LEITE
ADVOGADO....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 38, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 115,50 (cento e quinze reais e cinqüenta centavos) - cota parte do empregado e R$210,00 (duzentos e dez reais)- cota parte do empregador/juros e correção monetária, valor a ser pago pelo reclamado; 2 - R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 327,13 (trezentos e vinte e sete reais e treze centavos), valor atualizado até 31.07.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Intime-se a Procuradoria Geral Federal para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação da Procuradoria Geral, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 4315/2007
Processo Nº: RT 00693-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDEVAN DA CONCEIÇÃO COELHO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): DURR DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o teor das peças de fls. 21, 24 e 27, inclua-se o feito em pauta para audiência UNA - rito sumaríssimo, no dia

1º/08/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas (no máximo 02).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 135/2007
PROCESSO Nº RT 00962-1996-051-18-00-4
EXEQÜENTE : RINALDO FRANCISCO BENTO DE PAULA
EXECUTADO(A)S : ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
PRAÇA: 14.08.2007, ÀS 15H00MIN
LEILÃO: 30.08.2007, ÀS 09H01MIN
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. INGLATERRA, 1965, B. BOA VISTA, ANAPOLIS-GO O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 80 e Reavaliação de fls. 425, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JOAQUIM DE LIMA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) TERRENO SITUADO PRÓXIMO AO BAIRRO BOA VISTA, ZONA SUBURBANA DESTA CIDADE, NO PROLONGAMENTO DA RUA ARGENTINA, QUE VEM DO MESMO BAIRRO BOA VISTA, COM ÁREA DE 30.008,44 METROS QUADRADOS, SENDO 214,00 METROS DE FRENTE, MESMA LARGURA NO FUNDO E 140,36 METROS DE CADA LADO, FORMANDO UM RETÂNGULO PERFEITO, CONFRONTANDO NA FRENTE COM O PROLONGAMENTO DA CITADA RUA ARGENTINA E PELOS DEMAIS LADOS COM TERRENOS PERTENCENTES A CARLOS DE PINA E SUA MULHER, TODO FECHADO A MUROS DE TIJOLOS, CONTENDO UM BARRACÃO DE TIJOLOS, COBERTO DE TELHAS FRANCESAS. REGISTRADO NO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 1ª ZONA DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO, NO LIVRO 2-AV, FLS. 01, MATRÍCULA Nº 9.674 de data 12/05/1980.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30.08.2007, ÀS 09H01MIN, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 136/2007
PROCESSO Nº RT 00113-2007-051-18-00-4
EXEQÜENTE : MARCOS ANTÔNIO ALVES DIAS
EXECUTADO(A)S : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.
PRAÇA: 13.08.2007, às 15h
LEILÃO: 23.08.2007, às 09h31min
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. JK Nº 1.496 JUNDIAÍ, CEP 75.110-390, ANÁPOLIS
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 45, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). CARLOS HENRIQUE MARCELINO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UMA) CENTRÍFUGA SECADORA DE PLÁSTICO MOLE, PEQUENA, USADA, FUNCIONANDO, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23.08.2007, às 09h31min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5068/2007
Processo Nº: RT 00677-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENÇO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 577: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 573/575, por meio da qual a FGF – Federação Goiana de Futebol informa que não existe qualquer crédito a ser por ela repassado ao executado. No silêncio do exeqüente, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de penhora de renda de jogo nº. 748/2007 (fls. 571). Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5069/2007
Processo Nº: RT 00668-1999-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IDENILDA MARIA DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 769: Vista às exeqüentes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 765/767, por meio da qual a FGF – Federação Goiana de Futebol informa que não existe qualquer crédito a ser por ela repassado ao executado. No silêncio das exeqüentes, aguarde-se o integral cumprimento do mandado de penhora de renda de jogo nº. 747/2007 (fls. 763).Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5100/2007
Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 559: Defiro o requerimento formulado pela exeqüente na petição de fls. 557, a fim de determinar a suspensão do presente feito, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a exeqüente. O documento de fls. 540 será apreciado oportunamente. Anápolis-GO, 10 de julho de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5081/2007
Processo Nº: CPE 00836-2004-052-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO RORIZ
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
EXECUTADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAREM AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 314/330.

Notificação Nº: 5117/2007
Processo Nº: RT 00792-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls.108: Inicialmente, determino à Secretaria que dê imediato cumprimento à determinação constante no terceiro parágrafo do despacho de fls. 99 [juntar cópia publicada na internet do acórdão proferido no MS nº. 00006-2006-000-18-00-2]. Após, vista ao exeqüente, pelo prazo de 05

(cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 104/107, por meio do qual o M.M. Juízo Deprecado noticia que os autos da ação de consignação em pagamento nº. 01067-2007-005-18-00-0 foram arquivados, em face da ausência injustificada da consignante na audiência designada (CLT, art. 844). No silêncio do credor, aguarde-se a resposta ao ofício nº. 733/2007 (fls. 103) e mantenha-se o feito suspenso, conforme disposição inserta no segundo parágrafo da certidão de fls. 94. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 10 de julho de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5116/2007
Processo Nº: RT 00817-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON RESENDE MARINS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Despacho de fls. 539: À petição de fls. 534/535, o exeqüente impugna os cálculos de fls. 489/499, uma vez que a Contadoria não incluiu nos mesmos o valor dos honorários assistenciais deferidos no acórdão de fls. 239/246. Requer a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração dos aludidos honorários. Razão assiste ao exeqüente. Revendo os autos, observo que a Contadoria deixou de incluir o valor referente aos honorários assistenciais na conta de liquidação, motivo pelo qual determino a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração dos honorários assistenciais devidos ao sindicato assistente, nos termos do acórdão de fls. 239/246. Antes porém, oficie-se à CEF, requisitando que proceda à transferência do depósito recursal de fls. 277, acrescido dos rendimentos, para a conta judicial nº. 042/01507930-0, à disposição da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, devendo referida instituição bancária comprovar tal ato nos autos, informando o valor transferido, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5099/2007
Processo Nº: RT 00276-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA - ME
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: DESPACHO DE FLS. 96. Defiro o requerimento formulado pela exeqüente na petição de fls. 93/94, a fim de conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para requerer o que entender de direito, indicando os meios hábeis para o prosseguimento da execução. No silêncio da credora, mantenha-se o feito suspenso, conforme disposição inserta no segundo parágrafo da certidão de fls. 87. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 10 de julho de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5103/2007
Processo Nº: RT 00395-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GARCÊZ BUENO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): GERALDA DE ARAÚJO FERREIRA + 001
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
DESPACHO: DESPACHO DE FLS.88: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 85/86, a fim de conceder-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para informar nos autos, de forma clara e precisa, a correta localização do veículo descrito às fls. 39, ou para requerer o que entender de direito. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 10 de julho de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5108/2007
Processo Nº: RT 00424-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÍRIA FERREIRA CAIXETA MARÇAL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: VISTA À EXEQUENTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 189 A 209, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DESPACHO DE FL. 188.

Notificação Nº: 5104/2007
Processo Nº: RT 00463-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JADIEL VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 192/223), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTAS, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 5070/2007
Processo Nº: RT 00885-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE VERISSIMO MACHADO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: Despacho de fls. 154/155: Dê-se ciência à executada da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 135 [R$ 11,92] e fls. 148 [R$ 800,00].Intime-se a executada, nos termos do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, dando-se vista à União da guia GPS respectiva. Após, tendo em vista que o Banco do Brasil S.A., ao cumprir a solicitação de bloqueio judicial de fls. 148, equivocadamente, procedeu à transferência do numerário bloqueado em duplicidade, conforme se verifica nas guias juntadas às fls. 151/152 [R$ 780,07] e fls. 153 [R$ 798,75], libere-se à executada o saldo remanescente existente nos autos.Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos para apreciação do agravo de petição interposto pela União (INSS) às fls. 85/90, bem como da certidão de fls. 93.Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5109/2007
Processo Nº: RT 00919-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/08/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/08/2007, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5118/2007
Processo Nº: CPE 01010-2006-052-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: LIETE GALVÃO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): CLAUDIMIRA DIAS MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
DESPACHO: Despacho de fls. 75: Inicialmente, tendo em vista o teor da certidão de fls. 71, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o correto endereço da executada, conforme informado pelo Oficial de Justiça na aludida certidão [Rua Dr. Faustino, nº. 215, Jundiaí, Anápolis-GO]. Atendendo a solicitação formulada pelo M.M. Juízo Deprecante às fls. 73/74, cancelo a hasta pública a que se refere o edital nº. 132/2007 (fls. 59/60), devendo ser dada ciência aos executados Claudimira Dias Mendes de Oliveira e João Gaspar de Oliveira, ao leiloeiro nomeado e ao credor hipotecário. Oficie-se ao M.M. Juízo Deprecante, encaminhando cópia do presente despacho e solicitando que seja dada ciência de seu inteiro teor à exeqüente e a seu procurador. Após, mantenha-se o feito sobrestado até o mês de outubro de 2007, conforme solicitado pelo supracitado Juízo no ofício de fls. 73/74. Anápolis-GO, 10 de julho de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5082/2007
Processo Nº: RT 01062-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DINIZ + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 38, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 5083/2007
Processo Nº: RT 00020-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLs. 142.

Notificação Nº: 5076/2007
Processo Nº: RT 00030-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO HENRIQUE QUINTANA GOMES
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): AMÉRICO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Despacho de fls. 75: Defiro, parcialmente, o requerimento formulado pela União por meio da petição de fls. 72/73. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os originais das guias GPS de fls. 65/67. O outro requerimento formulado pela União na petição acima referenciada, será apreciado oportunamente. Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5107/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEILA GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5078/2007
Processo Nº: RT 00141-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CAVALHEIRO TAVARES
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Despacho de fls. 66/67: À petição de fls. 63, a exeqüente requer a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens da executada, suficientes para o pagamento de seu crédito, conforme cálculos de fls. 46/50, 'mais o valor do seguro desemprego em indenização substitutiva, conforme está às fls. 401. Inicialmente, esclareço à exeqüente que a executada só será condenada ao pagamento da indenização substitutiva pelo valor equivalente ao seguro-desemprego, caso tal verba seja indeferida administrativamente, por circunstâncias alheias à sua vontade, conforme ficou consignado no despacho de fls. 40/41. Ressalto que, conforme se verifica às fls. 43, a exeqüente retirou os documentos necessários à habilitação do seguro-desemprego pela via administrativa, sendo que, até o presente momento, ela não comprovou nos autos o indeferimento supramencionado. Em face do acima exposto, indefiro o acréscimo à execução do valor relativo à indenização substitutiva do seguro-desemprego pelo valor equivalente, conforme requerido às fls. 63. Por outro lado, defiro o outro pedido formulado pela exeqüente às fls. 63, a fim de determinar a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pela exeqüente às fls. 64, ou de tantos outros suficientes à integral garantia do Juízo. Anexe-se ao mandado descrito no parágrafo anterior cópias do presente despacho e da peça de fls. 63/64. Dê-se ciência à exeqüente do inteiro teor deste despacho. Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5073/2007
Processo Nº: AAT 00344-2007-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: WILSON LIMA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: Despacho de fls. 102: Vista às partes dos documentos apresentados pelo INSS às fls. 96/101, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante. Intimem-se. Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5074/2007
Processo Nº: RT 00382-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA MENDES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/PESSOA DE JOÃO BOSCO BARROS + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
DESPACHO: Despacho de fls. 77: Defiro, parcialmente, o requerimento formulado pela reclamante por meio da petição de fls. 74. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a anotação de baixa na CTPS da obreira (contrato de trabalho de fls. 13). Decorrido, in albis, o prazo acima referenciado, deverá a Secretaria proceder a devida anotação de baixa na CTPS da reclamante, art. 39 da CLT. O segundo requerimento formulado pela autora, às fls. 74, será apreciado oportunamente. Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5071/2007
Processo Nº: RT 00471-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
DESPACHO: Despacho de fls. 77: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 72, a fim de determinar que a primeira reclamada seja intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à retificação do número de seu CNPJ na CTPS do obreiro, na forma estabelecida pela DRT (Subdelegacia do Trabalho em Anápolis/GO) no documento juntado às fls. 74 [fazer anotação do correto número do CNPJ na pág. 29 da CTPS, carimbando e assinando]. O pedido de 'indenização equivalente' requerido pelo obreiro às fls. 72 será apreciado oportunamente, se for o caso.Intime-se o reclamante.Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5084/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ALVES DA CRUZ RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JNA SERVIÇOS LTDA.- N/P SÓCIO JOSÉ NÉLSON DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: DESPCHO DE FLS. 149/150: inicialmente, tendo em vista o teor da certidão supra, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o correto endereço da primeira executada, JNA Serviços Ltda – n/p sócio José Nelson de Andrade [vide documento de fls. 148]. Às fls. 130/131 (fls. 144), verifica-se que a segunda executada (Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A.), condenada subsidiariamente quanto ao contrato de trabalho havido com a primeira executada [vide sentença de fls. 102/108], procedeu ao pagamento do crédito do exeqüente (R$ 487,48) e ao recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o segundo pacto laboral (R$ 123,13) e das custas devidas no presente feito (R$ 3,41 + R$ 10,64 + R$ 11,06 = R$ 25,11). Constata-se, desse modo, que a primeira executada ainda é devedora apenas das contribuições previdenciárias incidentes sobre o primeiro contrato de trabalho, no importe de R$ 70,82, conforme demonstra os cálculos de fls. 116 [sendo a segunda executada responsável subsidiária]. Em face do acima exposto, determino à imediata intimação da primeira executada, diretamente, via postal, e através de seu procurador, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, no importe de R$ 70,82 (setenta reais e oitenta e dois centavos). Após, cumpra-se a determinação constante no sexto parágrafo da conclusão da decisão de fls. 132/139 [proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas]. Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5067/2007
Processo Nº: AAT 00480-2007-052-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: GENI RODRIGUES DE PAULA - REP. JERÔNIMO BENEDITO DE PAULA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA.
ADVOGADO: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Despacho de fl. 97:Defiro o requerimento formulado pelo reclamante, por meio da petição de fls. 95.Intime-se a testemunha João Agostinho Moreira, por mandado, com a urgência que o caso requer.Deverá a Secretaria requisitar a devolução do Mandado de Condução Coercitiva nº 775/2007, fls. 94.Dê-se notícia ao reclamante.Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5105/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PÉRICLES MACEDO FERNANDES
ADVOGADO....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DROGA VILLA'S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FLS. 44: À petição de fls. 40/41, o reclamante noticia o descumprimento do acordo homologado às fls. 27/29, uma vez que a reclamada procedeu ao depósito apenas da importância de de R$ 180,00, quando deveria ter sido depositado o valor de R$ 1.455,56. Requer a instauração da execução do acordo inadimplido, com a conseqüente citação da executada, e o bloqueio de valores existentes em suas contas junto ao Banco Central. Revendo os autos, observo que, às fls. 38, este Juízo deferiu o requerimento formulado pela reclamada às fls. 32, dilatando o prazo concedido na ata de audiência de fls. 27/28 por mais 15 (quinze) dias. Em face do acima exposto, indefiro, por ora, os pleitos formulados pelo reclamante na petição de fls. 40/42.Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido à reclamada por meio da intimação de fls. 39. Anápolis-GO, 10 de julho de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5080/2007
Processo Nº: RT 00593-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE..: IRINEU MENDONÇA AVELAR
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: Despacho de fls. 146: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 144, a fim de determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 09/27 e 111/136, intimando o obreiro para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo homologado às fls. 140/142. Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5111/2007
Processo Nº: RT 00654-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILLA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): M S ODONTO LTDA. (ODONTOMED) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: Em face do teor da certidão supra, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/07/2007, às 13h20min, que prevalecerá como UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis-GO, 10 de julho de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5072/2007
Processo Nº: RT 00702-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RICHARD DIAS DA SILVA (REPR. P/ VILMAIR SOCORRO DA SILVA)
ADVOGADO....: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR
RECLAMADO(A): TÉCNICA ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 41:Inicialmente, retiro o feito da pauta de audiências do dia 09/07/2007 às 14 horas. Intimem-se o reclamante e seu procurador constituído (fls. 06) para, no prazo de 20 dias, regularizar a representação processual (Lei nº 6.858/80), jungindo aos autos declaração do INSS que comprove sua condição de beneficiário do empregado (de cujos) junto àquele órgão, ou ainda, declaração de que é sucessor nos termos da Lei civil, sob pena de indeferimento da inicial. Anápolis-GO, 09 de julho de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5077/2007
Processo Nº: RT 00729-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SAMPAIO REIS
ADVOGADO....: THIAGO MEIRELLES PATTI
RECLAMADO(A): BRITA BRASÍLIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO JERÔNYMO DE OLIVEIRA PIAZZI
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/07/2007 ÀS 14:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 E 844 DA CLT.

Notificação Nº: 5087/2007
Processo Nº: RT 00730-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE SOUZA PORTO
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/07/2007 ÀS 13:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 169/2007
PROCESSO: RT 00919-2006-052-18-00-8
Reclamante: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
Exeqüente : CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
Executado : CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
Data da Praça 09/08/2007 às 10h.00min.
Data do Leilão 30/08/2007 às 09h.00min.
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado(s) à público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(eis) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.90, e que é (são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) fração ideal de 1,01% ou 57,98m² do imóvel de matrícula nº 51.825 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, correspondente a unidade condominial de matrícula nº 55.399, livro 2-KC do mesmo CRI, apartamento nº 104 do bloco "D" e respectivo box de garagem, do Residencial Salinas, localizado na Av. Divino Pai Eterno nº 639, esquina com a Rua Engenheiro Portela, Vila Góis, Anápolis-GO, com características e confrontações, conforme consta na matrícula nº 51.825 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO. Área privativa de 95,18m², contendo: 03 (três) quartos, sendo uma suíte, um banheiro social, hall, sala com dois ambientes, cozinha, área de serviços e sacada. Área comum conforme consta no memorial de incorporação, registro nº R1-51.825. O bloco "D" do condomínio encontra-se em construção estando a unidade constritada apenas rebocada. Avaliada, unidade residencial e box de garagem, por R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove de Julho de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº168/2007
PROCESSO: RT 00603-2007-052-18-00-7
RECLAMANTE: ROSÂNGELO MAIA DO COUTO
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA + 01.
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 70/77, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por ROSÂNGELO MAIA DO COUTO em face de ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA e UNIÃO: a) rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, sustentada pela segunda reclamada e, no mérito, julgo in totum improcedentes os pedidos da petição inicial propostos em seu desfavor, eis que se trata de contrato de empreitada, no qual não há incidência da responsabilidade subsidiária ao dono da obra (orientação jurisprudencial 191/SDI-1/TST); b) julgo procedente em parte os pedidos da petição inicial em face de ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, antes os efeitos da revelia e confissão, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: pagamento de saldo de salários, aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de um terço, salário trezeno proporcional, horas extras e reflexos, FGTS, multa incidente sobre o saldo do FGTS, multa do art. 477 da CLT, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei.Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) e liquidada a sentença, recolha a 1ª reclamada as contribuições previdenciárias devidas, sob pena de execução, assim como o IRRF, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, em tudo observando-se a legislação pertinente. b) oficiem-se ao INSS, CEF e DRT/GO com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 2, julho, 2007 (segunda-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI. Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Seis de Julho de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4450/2007
Processo Nº: RTN 00764-1999-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO - DRA.
RECLAMADO(A): PARMALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: À RECLAMADA: Para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas e proceder às devidas anotaçãoes na CTPS do reclamante/exeqüente, conforme já determinado no despacho de fl. 969.

Notificação Nº: 4450/2007
Processo Nº: RTN 00764-1999-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO - DRA.
RECLAMADO(A): PARMALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: À RECLAMADA: Para, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas e proceder às devidas anotaçãoes na CTPS do reclamante/exeqüente (DOCUMENTO EM APENSO), conforme já determinado no despacho de fl. 969.

Notificação Nº: 4454/2007
Processo Nº: RT 00471-2000-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL RODRIGUES DE REZENDE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SERVIL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME. + 009
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:...vista ao reclamante/exeqüente e ao seu advogado pelo prazo comum de 10 dias, a fim de que indiquem, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execuão, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulteriro arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 4427/2007
Processo Nº: RT 00728-2001-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRE DE MOURA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CRISTIANE FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 4444/2007
Processo Nº: RT 00945-2002-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Para, no prazo de 10 dias, manifestar se tem interesse em assumir o encargo de depositário do combustível penhorado em fl. 245, ficando, desde já, esclarecido que os meios necessários à respectiva remoção serão por ele providenciados.Em caso negativo, deverá, no mesmo prazo supra, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 4429/2007
Processo Nº: RT 00658-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GENILSO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Para, no prazo de 05 dias, dizer se V.Sa. ou o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Quimico-Farmacêuticas (devendo, neste caso, indicar o representante), tem interesse em assumir o encargo de depositário do bem descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 99, hipótese em que será deferida a remoção, com a cominação de prisão do depositário, para o caso de não apresentação do aludido bem.

Notificação Nº: 4439/2007
Processo Nº: RT 00737-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTER FERNANDES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): DGAJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 4443/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 007
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.386), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 4437/2007
Processo Nº: RT 00501-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARIANO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 08/08/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 88 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/08/2007, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4436/2007
Processo Nº: RT 00502-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLLENE NUNES CAETANO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): ART PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA. N/P SR. ATAÍDE DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: JÚLIO CESAR BONFIM
DESPACHO: RECLAMADAS/EXECUTADAS: Tomarem ciência de que foi designado o dia 09/08/2007, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 604 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/08/2007, às 09h03min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 4435/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE CAMARGO & FILHO LTDA. LIVRARIA PAPELARIA IRIS
ADVOGADO....: JULIANO GALDINO TEIXEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 136 dos autos, a saber: Vistos, etc. Defere-se o requerimento formulado na petição de fls. 132/133 para se determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL a fim de que possa o reclamante/exeqüente levantar o saldo residual de FGTS indicado no extrato de fl. 134. Intime-se o reclamante/exeqüente...

Notificação Nº: 4428/2007
Processo Nº: RT 00746-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILCE MENDONÇA LIMA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ÉDEN JUNQUEIRA GONTIJO (GONTIJO CALÇADOS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 75, cujo teor se transcreve:Vistos, etc.Alega a reclamante/exeqüente, na petição de fl. 73, que os bens penhorados em fl. 39, por serem móveis usados, estão avaliados acima dos preços de mercado, razão pela qual requer a reavaliação dos aludidos bens.Acontece que os atos realizados pelo Oficial de Justiça, suas informações ou declarações prestadas nos autos, em razão de seu ofício, gozam de fé pública e são consideradas verdadeiras até prova em contrário (presunção juris tantum). O Oficial de Justiça sempre atribui aos bens penhorados o valor venal, de mercado, levando, invariavelmente, em conta o estado em que se encontram, que possibilita a venda dos bens em hasta pública, de sorte que cabe à parte discordante o ônus de provar suas alegações.No presente caso, a reclamante/exeqüente não apresentou nenhuma prova capaz de elidir a presunção de veracidade emanada do ato realizado pelo Oficial de Justiça, é dizer, não demonstrou a alegada disparidade entre a avaliação feita pelo Oficial de Justiça e os preços de mercado dos bens penhorados.Ressalte-se que, como a penhora recaiu em bens vários, a reclamante/exeqüente poderia adjudicar parte dos bens, de modo compatível com seu crédito, resolvendo, assim, a adjudicação pretendida por meio da petição de fls. 62/63.Desse modo, indefere-se a pretensão deduzida pela reclamante/exeqüente na petição de fl. 73.Aguarde-se, pois, o decurso do prazo concedido à reclamante/exeqüente por meio do

despacho de fl. 67Intime-se.Anápolis-GO, 09 de julho de 2007 (2ª-feira).Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4461/2007
Processo Nº: RT 00752-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EVARISTO DANIEL VILAZQUEZ GRAMAJO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET ANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Guia de Levantamento de Depósito Judicial (saldo remanescente) que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4448/2007
Processo Nº: RT 00990-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GEORGE LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA DO PRODUTOR RURAL DE ALEXÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 82, abaixo transcrito:Vistos, etc. O reclamante/exeqüente, por meio do Agravo de Petição de fls. 59/61, insurge-se contra o despacho de fl. 55, que determinou a suspensão da execução até o vencimento da última parcela do acordo.Data venia, a aludida determinação não acarreta nenhum prejuízo ao reclamante/exeqüente, haja vista que, após ao pagamento da última parcela ajustada, a execução prosseguirá, normalmente, em relação à multa pactuada, dado ao parcial inadimplemento do acordo firmado em fls. 19/20 (v. decisão de fl. 43).Frise-se que a suspensão da execução foi determinada tão-somente pelo fato de que a executada vem pagando regularmente as parcelas nas datas ajustadas.Assim sendo, tem-se que o reclamante/exeqüente carece de interesse recursal, pelo que denego seguimento ao Agravo de Petição de fls. 59/61.Liberem-se ao reclamante/exeqüente, por ALVARÁ JUDICIAL, os valores depositados por meio das guias de fls. 54 e 64, com os respectivos acréscimos.Intimem-se.

Notificação Nº: 4473/2007
Processo Nº: RT 01052-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BARBOSA LEMES
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): DOMINGOS QUIRINO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença homologatória de acordo de fls. 188/189, cuja parte dispositiva se transcreve:Vistos, etc.Homologo o acordo constante na petição de fls. 184/185, no valor líquido de R$ 3.500,00, pago ao reclamante/exeqüente no ato da celebração da avença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e, por conseqüência, declaro extinta a execução do crédito trabalhista emanado da sentença de fls. 70/76, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT.Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita:Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (RT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).Dessarte, deverá o executado, até o dia 10/08/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de conhecimento, no importe de R$ 130,15, atualizado até 29/06/2007 (v. fl. 171), devendo tal valor ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R$ 55,26, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R$ 33,13 - v. fl. 171) e da realização, em zona urbana, da diligência certificada em fl. 169 (R$ 22,13); e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 164, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas.Deverá o executado, também, recolher o imposto de renda devido pelo reclamante/exeqüente, e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 491/2005, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal.Deverá o reclamante/exeqüente, em 05 dias, juntar aos autos sua CTPS a fim de que o executado, no mesmo prazo, proceda à anotação do contrato de trabalho, sob pena de tal anotação ser feita pela Secretaria, conforme já determinado no item 3 da fundamentação da sentença de fls. 70/76.Mantém-se o bloqueio noticiado à fl. 178, que somente será liberado após comprovados o recolhimento das contribuições previdenciárias e o pagamento das custas.Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 4441/2007
Processo Nº: RT 00027-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): IVAIR JOSÉ DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl.90), a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 4451/2007
Processo Nº: CS 00034-2007-053-18-01-9 3ª VT
EXEQUENTE...: ELISMAR ESTEVAM DE LACERDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
EXECUTADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 111 abaixo transcrito: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do 1º executado, Sr. ODILON FERREIRA GARCIA, no importe de R$ 19.308,08, que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guias de fls. 108/109), bem como o depósito recursal efetuado nos autos principais (R$ 4.808,65).Assim, estando garantido o Juízo e considerando que a execução provisória tramita até a penhora (CLT, art. 889), suspende-se o processo até que a execução torne-se definitiva, com o trânsito em julgado da sentença exeqüenda. intimem-se.Anápolis-GO, 04 de julho de 2007 (4ª-feira).Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4430/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELI WAGNER FARIAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VAZ DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para eventual penhora do imóvel indicado à fl. 196, deverá, no prazo de 10 dias, carrear aos autos certidão de matrícula do aludido bem.

Notificação Nº: 4458/2007
Processo Nº: AC 00430-2007-053-18-00-3 3ª VT
AUTOR...: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADO: MATHEUS LABOISSIERE DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: RICARDO RODRIGUES SOARES + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:: Tomar ciência da decisão de fl. 49 abaixo transcito: Vistos, etc.Ante do teor da petição e documentos de fls. 42/43, que dão conta de que foi quitado o crédito referente aos honorários advocatícios, extingue-se a execução do aludido crédito, nos termos do art. 794, I, do CPC.Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixa-se de cobrar as custas do processo de conhecimento, no valor de R$ 17,00 (v. sentença de fls. 26/27). Intimem-se.Após, arquivem-se os autos definitivamente.Anápolis-GO, 09 de julho de 2007 (2ª-feira).Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4442/2007
Processo Nº: RT 00606-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HENRIK ARAÚJO ROCHA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, juntado às fls. 197/207 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 4453/2007
Processo Nº: CCS 00617-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: LINDOLFO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência ata de fl. 85 abaixo transcrita:...Considerando que a autora não informou corretamente o endereço do reclamado (certidão de fl. 84), bem como a sua ausência à presente audiência, resolvo determinar o arquivamento do feito por duplo fundamento, nos termos do §1º do art. 852-B e art. 844, ambos da CLT, respectivamente.Custas, pela autora, no valor de R$ 17,05, calculadas sobre o valor da causa de R$ 852,88, isento, na forma da lei (§ 2º do art. 606 c/c 790-A, I, da CLT).FICA AUTORIZADA A DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/73 À AUTORA.Decorrido o prazo de recurso, arquivem-se os autos, definitivamente.Intime-se a autora. NADA MAIS...

Notificação Nº: 4464/2007
Processo Nº: RT 00651-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE FERREIRA LEMES SILVA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): CARMEM LÚCIA CARNEIRO SALIN. (DI CAPRI - MODA MASCULINA)
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fl(s). 101/112, cuja parte dispositiva se transcreve:CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na reclamação trabalhista e improcedente o pedido formulado na reconvenção, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês Seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST).A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições Previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, incluindo os salários pagos durante o período sem registro, sob pena de execução. Detêm natureza salarial a parcela deferida a título de 13º salário.Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.Concedo à Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Custas, pela Reclamada, no importe de R$20,00,calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$1.000,00.Custas, pela Reconvinte, no importe de R$100,00,calculadas sobre o valor dado à reconvenção. Intimem-se.Anápolis, aos 05 de julho de 2007.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4469/2007
Processo Nº: AIN 00660-2007-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: DAUCI ALEIXO CHAVEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
REQUERIDO(A): VIVIANE MEIRELES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 65/70, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, bem como o pedido contraposto formulado na contestação, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$ 319,12, calculadas sobre o valor dado à causa de R$15.956,32, isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.Intimem-se.Anápolis, aos 05 de julho de 2007.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4462/2007
Processo Nº: RT 00672-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN CORREA CARNEIRO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALVES E NUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 21/26, cuja parte dispositiva se transcreve: CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST).A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de saldo de salários, 13º salários e feriado. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo tanto ao Reclamante como à Reclamada (rectius: à pessoa física do Sr. RAFAEL) os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação em R$2.500,00, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita.Intimem-se.Anápolis, aos 05 de julho de 2007.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 4470/2007
Processo Nº: RT 00690-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONATAN NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JÚLIOS LANCHES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fl. 17, abaixo transcrita: As partes protocolaram petição de acordo às fls. 09, no valor total de R$ 1.450,00, com anotação na CTPS de 04/02/2005 a 25/02/2007, bem como a liberação dos formulários relativos ao segurodesemprego. Ocorre que o valor do pedido é de R$ 6.231,34, sendo alegação de vínculo de emprego de 04/02/2004 a 25/02/2007. Entendo, porém, importante o comparecimento pessoal das partes, especialmente do reclamante, para melhor avaliar a possibilidade de homologação de acordo. Assim, designo nova audiência para o dia 16/07/2007, às 12h45min, devendo as partes comparecerem, sob pena não homologação do acordo e arquivamento da reclamação sem resolução do mérito, nos art. 844 da CLT.Intimem-se, com urgência. NADA MAIS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 177/2007
PROCESSO Nº RT 00240-2004-053-18-00-3
Exeqüente: LOURDES ROSA LEMOS
Executada: INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Data da Praça : 06/08/2007 às 10h05min
Data do Leilão: 30/08/2007 às 09h02min
Localização do Bem: AV. FABRIL Nº 1.910, VILA FABRIL, ANÁPOLIS-GO
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o imóvel abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 101, na guarda da depositário, Sr. EDUARDO ANTÔNIO LÚCIO DE PINA GOMES MELLO.
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) área de 1/2 (meio) alqueire de terra contida na área total de 2 alqueires e 76,2 litros de propriedade da executada, conforme certidão de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, da Comarca de Anápolis, Goiás, localizada na Av. Fabril nº 1.910, Vila Fabril, Anápolis, Goiás, no lugar denominado Vargem da Olaria, área esta dentro das seguintes delimitações: Partindo da porteira da entrada da propriedade, próximo à casa de residência, segue 169,00 (metros) margeando a estrada que vai para Campo Limpo (hoje Av. Fabril) até o corredor de arame, descendo rumo ao Córrego Catingueiro, em linha reta de 143,20 (metros), volvendo à esquerda, seguindo em linha reta paralela à cerca de frente à Av. Fabril, anteriormente mencionada, até atingir 169,00 (metros) de comprimento, volvendo novamente à esquerda, seguindo em linha reta de 143,20 (metros) até atingir o ponto de partida, formando um quadrilátero regular com a área de 1/2 alqueire, que possui dentro dos seus limites pequena plantação de eucaliptos, sem edificações.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos nove de julho de dois mil e sete (2ª-feira).QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 178/2007
PROCESSO Nº RT 00208-2005-053-18-00-9
Exeqüente : ABADIO RIBEIRO DOS SANTOS
Executada : INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA
Data da Praça : 06/08/2007 às 10h00min
Data do Leilão: 30/08/2007 às 09h01min
Localização do Bem: VIA VP, RE QD. 06A, LT. 30/3, DAIA, ANÁPOLIS-GO.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 3.214,40 (três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 465, na guarda do Depositário, Sr. Manuel Eduardo de Oliveira Egas.RELAÇÃO DOS BENS: 287 (duzentas e oitenta e sete) caixas contendo 12 (doze) unidades da bebida Pinga Coquinho, cada caixa avaliada em R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo a credora a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo

adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes, não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos nove de julho de dois mil e sete (2ª-feira).QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS RECLAMADAS Nº 179/2007
PROCESSO Nº RT 00281-2005-053-18-00-0
RECLAMANTE: ERCILEI DE OLIVEIRA SEABRA
RECLAMADAS: CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SOCCER ESPORTES E CALÇADOS LTDA
Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimadas as reclamadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, à contra-minutarem, se quiserem, no prazo legal, o Agravo de Petição interposto pela União às fls. 150/163. E para que chegue ao conhecimento das executadas, CAGE CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SOCCER ESPORTES E CALÇADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de julho de dois mil e sete (2ª-feira).QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 175/2007
PROCESSO Nº RT 00665-2007-053-18-00-5
RECLAMANTE: SIVALDO NEVES DA SILVA
RECLAMADA : STECKELBERG & IRMÃOS LTDA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, STECKELBERG & IRMÃOS LTDA (CNPJ nº 01.016.807/0001-85), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ... C O N C L U S Ã O Ante o exposto, resolvo julgar procedente o pedido, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que a totalidade do objeto da condenação versa sobre obrigações de fazer (anotar a data de saída na CTPS), não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Concedo ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 15,60, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 760,00. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada, por Edital. NADA MAIS... E para que chegue ao conhecimento da executada, STECKELBERG & IRMÃOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de julho de dois mil e sete (6ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5510/2007
Processo Nº: RT 00649-2004-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
RECLAMADO(A): SUMMER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA (SUCESSORA DE CARECÃO SUPERMERCADO EXTRA LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5508/2007
Processo Nº: RT 00396-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SULIMAR DA PENHA BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULT. DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: 1 - Libero ao Exequente o valor de seu crédito.Intime-se.2 - Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos.Em 06.07.2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5512/2007
Processo Nº: RTN 00627-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO VIANA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VICUNHA CENTRO-OESTE S/A
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5488/2007
Processo Nº: ACP 00903-2005-054-18-00-7 4ª VT
CONSIGNANTE..: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - FILIAL CEBRASA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): LUCAS CAVALHEIRO LEITE
ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5549/2007
Processo Nº: RT 00015-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado às fls. 127 quanto à penhora on line de numerário nas contas bancárias do Presidente do clube executado, tendo em vista que o mesmo não é parte na presente execução, não podendo ter seus bens constritados em razão desta. Prossiga-se na forma determinada no despacho de fls. 126.Intime-se o exequente. Em 06.07.2007. -Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5504/2007
Processo Nº: RT 00450-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDELVÂNIO EUSTÁQUIO DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA (MASSA FALIDA N/P SÍNDICO DR. ASDRÚBAL MONTENEGRO NETO) (MASSA FALIDA N/P SÍNDICO DR. ASDRÚBAL MONTENEGRO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 199, cujo teor é o seguinte: 1 - Não vislumbro necessidade de atualização dos cálculos, nesse momento processual, razão pela qual indefiro o requerimento formulado às fls. 197, quanto a essa matéria. Intime-se o Exequente. (...) Em 06.07.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5553/2007
Processo Nº: RT 00509-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DAYANA ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): JR OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA
DESPACHO: Atendendo ao requerimento formulado pela reclamada às fls. 212, defiro o desentranhamento do documento de fls. 61, mediante traslado. Intime-se. Em 09/07/2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 5501/2007
Processo Nº: RT 00558-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CÉLIA BORGES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA NA PESSOA DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: 1 - Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução (...).Intime-se. Em 06.07.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5506/2007
Processo Nº: RT 00660-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 96, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista as certidões exaradas às fls. 89 e 92, indique a Executada, no prazo de cinco dias, a exata localização do bem nomeado à penhora às fls. 75, ficando ciente de que sua omissão caracterizará ato atentatório à dignidade da justiça, com aplicação da multa no importe de 20% do valor atualizado do débito em execução. Intime-se. Em 06.07.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5505/2007
Processo Nº: RT 00708-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO APARECIDA ISRAEL
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): HOTEL UNIÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO PEREIRA MENDES
DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 123, cujo teor é o seguinte: 1 - Considerando que restaram infrutíferas as diligências efetuadas junto ao Banco Central e Detran e ante o insucesso da praça e leilão realizados, intime-se o Exequente para indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias. 2 - Não havendo manifestação do Exequente, sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo, nesse caso, ser intimados os Exequentes trabalhista e Previdenciário. Em 06.07.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho .

Notificação Nº: 5503/2007
Processo Nº: RT 00769-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCY AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS BRUNATO
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Fica V. Sª intimado do segundo parágrafo do despacho de fl. 66 cujo teor é o seguinte: (...) Após, seja intimado o reclamado para comprovar o respectivo recolhimento no prazo de 10 dias, devendo constar da intimação o valor apurado. Em 27.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho. VALOR APURADO: R$ 693,52, atualizado até 30/06/2007.

Notificação Nº: 5497/2007
Processo Nº: RT 00790-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR MARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ M. AGRO COM. EXP .LTDA-SUCES. DE MAC -MARSON QUAR. TECN. DE CRIAÇÃO LTDA (N/P DO SÍNDICO SERGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5513/2007
Processo Nº: RT 00804-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LINDOMAR LOURENCA DO CARMO SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATO DE OURO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 120: Sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário. Em 06.07.2007. cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5551/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 95/97, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, resolvo conhecer e julgar procedentes, em parte, a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 09 de julho de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5511/2007
Processo Nº: RT 01068-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAN MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RONALDO CORRÊA GUIMARÃES (ROTOTUR TURISMO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
DESPACHO: Vista concedida ao exequente do bem indicado à penhora, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 5500/2007
Processo Nº: RT 01069-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WALTER VIEIRA CAIXETA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: Prossiga-se conforme determinado no 3º e 4º parágrafos do despacho de fls. 74. Em 04.07.2007. DESPACHO DE FLS. 74: (...) Caso tenha sido bloqueado valor suficiente para garantia da execução, deverá tal valor ser convertido em penhora, intimando-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT. (...) Em 31.05.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5507/2007
Processo Nº: RT 00118-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): LOCADORA DE SNOOKER MIRIM LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Aos procuradores das partes. Tomarem ciência da sentença de fls. 225/239, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar a empresa reclamada empregadora LOCADORA DE SNOOKER MIRIM LTDA a pagar ao reclamante JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: domingos e feriados em dobro, com reflexos e incidências; restituição das despesas efetuadas com pagamento de ajudante. Verbas deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Julgou-se improcedente o pedido de reconvenção formulado pela reconvinte LOCADORA DE SNOOKER MIRIM LTDA. em face do reconvindo JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES, nos termos da fundamentação retro. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Foram indeferidos os pedidos de pagamento de horas extras, reflexos e incidências, pagamento do salário de junho/2006 e indenização por danos morais. Também, foi indeferida a reconvenção formulada. Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: pagamento de repousos semanais remunerados (domingos e feriados) em dobro, diferenças de décimos terceiros salários decorrentes dos reflexos; conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: restituição das despesas com ajudante; diferenças de férias vencidas com abono; FGTS incidente sobre verbas deferidas (caso sejam pagos de forma substitutiva); possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal, sob pena de execução.Custas, pela reclamada, no montante de R$ 200,00(duzentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Custas, pela reconvinte, no montante de 7,00 (sete reais), calculadas sobre o valor atribuído à reconvenção de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5516/2007
Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: FUAD RASSI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO: BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 5517/2007
Processo Nº: RT 00306-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): JAIME CARLOS ZAMBIASI (CHURRASCARIA LOS PAMPAS)
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: Deverá a reclamada, comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R$28,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5514/2007
Processo Nº: RT 00571-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSUELO MARIA DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
ADVOGADO....: PEDRO ELOI SOARES
DESPACHO: Aos procuradores das partes. Tomarem conhecimento do despacho de fl. 31, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista que a reclamante encontrava-se presente por ocasião da audiência, fls. 17/19, a conciliação resta homologada para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não havendo o pagamento da 1ª

parcela (05/07/2007), instaure-se a execução do acordo, devendo os autos ser remetidos à Contadoria para liquidação, incluindo-se a multa por descumprimento das obrigações de fazer estipuladas em Ata e cálculo do FGTS acrescido da multa fundiária (certidão fls. 30). Intimem-se. Em 05.07.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5499/2007
Processo Nº: CCS 00600-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: TARCIANO IRANI RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho cujo teor é o seguinte: Vistos, etc. 1 - Não foi possível a notificação do Réu no endereço indicado na petição inicial, vez que, nos termos da certidão exarada às fls. 81, trata-se de área rural de grande extensão e sem pontos de referência. A Autora intimada para, no prazo de 10 dias, informar a localização do mesmo de modo a permitir a realização da diligência, manifestou-se às fls. 85 no sentido de que seu patrono acompanharia o Oficial de Justiça na diligência em questão. O feito foi novamente incluído em pauta tendo sido expedido mandado para notificação do Réu. Entretanto, conforme certificado às fls. 94, a Autora e seus procuradores não entraram em contato com o Oficial de Justiça para viabilizar a respectiva notificação. À vista do exposto, impõe-se determinar o arquivamento do feito, com extinção do processo sem julgamento do mérito, em conformidade com o Enunciado 263 do C. TST e do artigo 284 do CPC. Custas no importe de R$56,74, calculadas sobre R$2.837,11, pela Autora, dispensada do recolhimento na forma da lei. 2 - Retire-se o feito de pauta. Intimem-se a Autora e seu procurador.Em 05.07.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5550/2007
Processo Nº: RT 00633-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LINO RIBEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
DESPACHO: Vista concedida à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante, prazo de dois dias.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL Nº 239/07
PROCESSO Nº RT 00208-2001-054-18-00-1
Exeqüente(s): KEILLY MARQUES SANTOS + 001
Executado(s): UBERMINAS CONSTRUTORA LTDA (N/P DO SÓCIO SR. DALBERTO FERREIRA DINIZ)
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),UBERMINAS CONSTRUTORA LTDA (N/P DO SÓCIO SR. DALBERTO FERREIRA DINIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 444/455 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. LÍQUIDO DO RECLAMANTE R$6.706,82; CUSTAS PROCESSUAIS-R$225,57;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$601,06; INSS/EMPREGADO-R$194,80;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$48,46;IRRF (A RECOLHER) R$526,45; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$8.254,70; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Nove de Julho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL Nº237/07
PROCESSO Nº RT 00499-2005-054-18-00-1
Exeqüente : EVANGELISTA FRANCISCO DE JESUS
Executado : MARCICLÉIA VALINA DE SOUZA SILVA - ME (CARVÃO LAGOINHA)
Data da Praça:14/08/2007 às 09horas.
Data do Leilão:30/08/2007 às 09 horas.
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$16.540,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), conforme auto de penhora de fls.132,197 e 229, o último bem é encontrado no seguinte endereço: FAZENDA MUTUM, ZONA RURAL, S/Nº, RODOVIA ALEXÂNIA À BRASÍLIA, ENTRADA A DIREITA KM 04, MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO, em mãos da Sr.(MARCICLÉIA VALINA DE SOUZA SILVA), e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) Lote de terreno situado no loteamento "ALEXÂNIA, sendo o lote nº 16(dezesseis) da quadra nº 142 (cento e quarenta e dois), com área de 450 m2, sendo 15,00 metros de frente e fundo por 30,00 metros dos lados, fazendo frente para a Rua 86, fundo o lote 04, lado direito o lote 17 e lado esquerdo o lote 15, conforme matrícula R-1-8724 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Alexânia - GO, Total da Avaliação: R$8.000,00(OITO MIL REAIS).OBS.: Encontra-se edificado do referido terreno 01 barracão de três cômodos. Depositário, Sr. Evangelista Francisco de Jesus. 01 (um) Lote de terreno situado no loteamento "NOVA FLÓRIDA", na cidade de Alexânia, sendo o lote nº 02 (dois) da Quadra nº 14 (quatorze) com área de 468,51m2, medindo 15,00 metros de frente;15,009 de fundo; 31,498 metros do lado direito e 30,97 metros do lado esquerdo, fazendo frente para a Rua 64, fundo o lote 18, lado direito o lote 03 e lado esquerdo o lote 01, conforme matrícula R-1-8267 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Alexânia-GO. Avaliado em R$5.000,00(CINCO MIL REAIS). OBS.: Na quadra 14 da Rua 64, não há identificação de lotes, ou seja, não foi possível identificar o lote nº 02, pois na supra-referida quadra defronte a Rua 64 há somente lotes vazios tomados pelo mato, não havendo numeração dos lotes. Depositário, Sr. Evangelista Francisco de Jesus. 200 (duzentos) sacos de carvão de 3,5 KG (Três quilos e quinhentos gramas) avaliado cada saco por R$2,70(dois reais e setenta centavos). Totalizando R$540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Seis de Julho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL Nº238/07
PROCESSO Nº RT 00688-2006-054-18-00-5
Exeqüente(s): KEILLY MARQUES SANTOS + 001
Executado(s): UBERMINAS CONSTRUTORA LTDA (N/P DO SÓCIO SR. DALBERTO FERREIRA DINIZ)
O(A)Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),UBERMINAS CONSTRUTORA LTDA (N/P DO SÓCIO SR. DALBERTO FERREIRA DINIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 444/455 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. LÍQUIDO DO RECLAMANTE R$6.706,82; CUSTAS PROCESSUAIS-R$225,57;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$601,06; INSS/EMPREGADO-R$194,80;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$48,46;IRRF (A RECOLHER) R$526,45; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$8.254,70; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Nove de Julho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL Nº240/07
PROCESSO Nº RT 00729-2007-054-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: SINVAL GONÇALVES DA COSTA
RECLAMADO(A): FREDERIC HENRY W. STRITTMA. (FAZENDA CAPIVARI)
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados FREDERIC HENRY W. STRITTMA. (FAZENDA CAPIVARI),

atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 25/07/2007 às 14:10 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: CTPS. Obrigação de fazer. Seja condenada a reclamada a proceder à retificação da CTPS do Autor (início em 13.05.06) e baixa em (13.07.07), já com a projeção do Av. prévio, a teor do § 1º do art. 487 da CLT (SDI/TST, Nº 82); Aviso Prévio. Tendo-se em vista a inexistência de prévio aviso (30 dias), deverá ser condenada a Ré, na obrigação de indenizar o Av. Prévio, que dever integra o tempo de serviço nos termos da Lei R$600,00; Salários. É devido ao Reclamante o pagamento dos salários referentes aos seguintes meses: a)- junho/2006 R$600,00; b)- junho/2006 R$600,00; c -agosto/2006 R$600,00; d) setembro/2006 R$600,00; e) outubro/2006 R$600,00;f)novembro/2006 R$600,00; g)dezembro/2006 R$600,00; h)janeiro/2007 R$600,00; i)fevereiro/2007 R$600,00; j) março/2007 R$600,00; l) abril/2007 R$600,00; m)maio/2007 R$600,00;. Horas Extras. Seja condenada a Reclamada a pagar a diferença das Horas Extras habituais em (560 HRS - todas as horas extras excedentes de oito diárias, 44 semanais, com o adicional de 50%. Refletindo, com este, em férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário e aviso prévio (jornada da CCT.)R$2.863,63; a) Domingos efetivamente laborados (56 dias) em dobro R$2.240,00; b) Feriados efetivamente laborados (13 dias) em dobro R$520,00. Demais pedidos. Seja condenada a pagar o Autor todas as verbas rescisórias por demissão injusta e segundo o valor da maior remuneração que for reconhecida na presente ação (aviso prévio de trinta dias, como assegurado pelo inciso XXI do art. 7º da CF, e com os efeitos do § 1º do art. 487 da CLT), devendo ainda ser observada a projeção do Av. Prévio, para todos os fins estabelecidos em Lei. Frise-se que, tudo deverá ser corrigido, conforme dispõe o ordenamento Jurídico em vigor, dentre as parcelas pleiteadas, destacamos: a)- Férias integrais (13/05/06 à 13/05/07) + 1/3 constitucional R$799,98;b) Férias proporcionais +1/3 Const. +projeção do Aviso (02/12) R$133,33; c) - 13º salário proporcional 2.006 (08/12) R$400,00; d) 13º salário proporcional 2007 +projeção do Aviso(06/12) R$300,00; e) FGTS +50%, de todo o pacto laboral R$1.008,00; f) FGTS+50%, sobre as parcelas objeto de condenação R$445,67. DO SALÁRIO "IN NATURA". Faz jus o Reclamante ao salário "in natura", durante todo o período em que esteve em vigência o seu contrato, na ordem de 25% da remuneração, que inclusive deverá ser refletida sobre: Aviso prévio, 13º salário, Férias + 1/3, FGTS+50%, RSR, HEH e reflexos R$2.850,00. MULTA DO ART. 467 E 477 da CLT. Como, não houve o pagamento de parcelas incontroversas devidas ao Autor no prazo fixado por Lei, bem como, descumpriu-se o prazo para acerto das parcelas resilitórias, faz jus o Autor ao pagamento das seguintes multas: a)- Multa do Art. 477 da CLT R$600,00; b)Multa do Art. 467 da CLT R$8.555,30. DAS GUIAS CD/SD E TRCT (CÓD.01). Requer a condenação da Reclamada, na obrigação de fornecer as Guias CD/SD e TRCT 01, para que o Autor possa habilitar-se no Programa do Seguro Desemprego, sob pena de indenização substitutiva, no valor das (04) parcelas às quais faz jus o reclamante R$1.680,00. PENALIDADES. Sejam aplicadas em favor à reclamada as penalidades então previstas pelos artigos, 53, 75 da CLT, bem como a do art. 633,644 e 645 do CPC, além da correção, devem incidir, inclusive, juros compensatórios, segundo as diretrizes já fixadas. OFÍCIO. Sejam determinadas também a expedição de ofícios denunciadores à DRT, CEF, INSS, para aplicação das medidas punitivas cabíveis diante das irregularidades aqui denunciadas (LEI 8.844/94). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Requer-se ainda que as verbas de natureza salarial sejam pagas em primeira audiência, sob pena do artigo 467 da C.L.T., bem como requer que seja determinado à Reclamada a juntada aos autos do Contrato Social ou da ata de Assembléia, nos termos do artigo 12, inciso VI do CPC, todos os comprovantes de pagamento, de depósitos fundiários GR's e RE's, controle de freqüência, sob as cominações dos artigos 355 e 359 do CPC. Requer, também, que as Contribuições Previdenciárias fiquem a cargo da primeira reclamada, em face do disposto no artigo 33, parágrafo 5º da Lei 8.541/92, entendendo-se como rendimento, somente os juros (Adin 493/DF), respeitando assim, a integridade salarial Constitucional e legalmente assegurada pelo art. 7º, inciso IV da Constituição Federal e art. 462 da C.L.T. COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA - Quanto à COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, esclarece o Autor que não se submeteu à referida comissão, em razão da inexistência dessa comissão, em razão na localização da prestação do serviço, como dispõe a Lei. REQUERIMENTO FINAL. Requer por último, ainda: a) a notificação do reclamado por Edital -HAJA VISTA QUE, O RÉU DEIXOU O BRASIL, VIAJANDO PARA SUÍÇA, ONDE RESIDE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - contudo, salvo melhor entendimento de V. Exa., requer primeiro a notificação do Reclamado, por meio de oficial de Justiça, afim de que sejam certificadas as informações prestadas na exordial, tudo sob pena de revelia e confissão; b)a produção de todas as provas em direito admitidas, em especial: ouvida do preposto, oitiva de testemunhas, juntada de documentos presente e futuros, exames, perícias, vistorias e tantas outras quantas forem necessárias para prova de tudo quanto aqui afirmado; c0 a juntada, por parte das reclamadas, em audiência inaugural, dos seguintes documentos: carta de preposto (caso o empregador se faça substituir) e contrato social e respectivas alterações- sob pena de confissão e revelia: d)- seja determinada a correção dos valores objeto de condenação, nos termos da Lei. Valor desta, para efeitos fiscais e de alçada R$30.180,91. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, TÂNIA LÚCIA S. DE OLIVEIRA, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Nove de Julho de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7042/2007
Processo Nº: RT 00332-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Abra-se vista as partes da Certidão de Reavaliação de Bens (fl.432). Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 7034/2007
Processo Nº: RT 00837-2002-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BERTOLDO GOMES FERREIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POLIFRITAS DISTRIBUIDORA DE BATATA PALHA LTDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.597 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7040/2007
Processo Nº: RT 00994-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE DARC NAVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARCO IRIS CENTRO EDUCACIONAL + 002
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Credora/Reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7063/2007
Processo Nº: RT 01290-2004-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exeqüente/Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.625/626.

Notificação Nº: 7033/2007
Processo Nº: RT 01293-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMAR SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): JORGE DONIZETE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.225 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7014/2007
Processo Nº: RT 00360-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON XAVIER DE FARIA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): XANGÔ ALIMENTOS LTDA. (FAROL TRANSPORTES LTDA.)
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para vista dos autos, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 7072/2007
Processo Nº: RT 00542-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MICHEL CÂNDIDO DE MOURA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito

Notificação Nº: 7054/2007
Processo Nº: RT 01293-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR RODRIGUES DE MATOS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SELARIA CALDAZINHA LTDA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7030/2007
Processo Nº: CCS 01366-2005-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: OLIVEIRA E ALMEIDA LTDA. + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 7073/2007
Processo Nº: RT 01396-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): SULAMITA BARBOSA DE SOUSA LIMA AYTES TOLENTINO
ADVOGADO....: JAIDES DOS SANTOS COIMBRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar, em 30 (trinta) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito

Notificação Nº: 7022/2007
Processo Nº: RTN 00299-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO JOSÉ CLAUDINO + 001
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA REIS FARINHA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: CORNÉLIA SÍRIO SIMON EGÍDIO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 27/07/2007, às 11:00h, para audiência encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7050/2007
Processo Nº: RT 00314-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NICONDES MESSIAS FELIPE
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. EXP. LTDA - NA PESSOA DO SR. SÉRGIO REIS CRISPIM + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 7041/2007
Processo Nº: RT 00336-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BELMIRO SEDILÃO DA CUNHA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a Credora/Reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 7059/2007
Processo Nº: RT 00374-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIB. PROD. ALIM. IMP. EXP. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o procurador da Reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a este Juízo, o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 7060/2007
Processo Nº: RT 00480-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o procurador da Reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar a este Juízo, o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 7046/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON LEONEL AZEVEDO
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da peça de fls. 85/86, tenho que a avença anteriormente firmada entre as partes (fls. 32/33) não fora cumprida. Conseqüentemente, recebo, com fulcro no artigo 360, inciso I, do CC, o acordo de fls. 85/86 como novação à avença anterior, homologando-a, de conseguinte, na forma abaixo descrita, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. Mantenho eventual penhora havida neste feito até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.Intimem-se as partes desta decisão.Juntem-se, cópias, da peça de fls. 103/104, bem como deste despacho nos autos 2430/2006, em trâmite nesta Vara.Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização/apuração dos encargos decorrentes da avença ora entabulada. Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.Na omissão, prossiga-se na execução

Notificação Nº: 7062/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): SAMUEL CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro por ora, o pleito do credor às fls.170, no que tange ao bloqueio junto ao BACENJUD, haja vista tratar-se de execução provisória.Assim, proceda-se à consulta, via internet, junto ao DETRAN/GO, bem como oficiem-se aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, visando, respectivamente, a localização de automóveis e imóveis em nome do devedor. Intime-se.

Notificação Nº: 7047/2007
Processo Nº: RT 01133-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS REIS GOMES
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.(SÓCIO SR.LEONARDO DE GIORGIO VAZ PONTENCIANO)
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da peça de fls. 129, tenho que a avença anteriormente firmada entre as partes (fls. 40/41), de fato, não fora cumprida.Conseqüentemente, recebo, com fulcro no artigo 360, inciso I, do CC, o acordo de fls. 116/117 como novação à avença anterior, homologando-a, de conseguinte, na forma abaixo descrita, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.Mantenho eventual penhora havida neste feito até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.Intimem-se as partes desta decisão.Juntem-se, cópias, da peça de fls. 116/117, bem como deste despacho nos autos 2430/2006, em trâmite nesta Vara.Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização/apuração dos encargos decorrentes da avença ora entabulada.Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 7061/2007
Processo Nº: RT 01135-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.(SÓCIO SR.LEONARDO DE GIORGIO VAZ PONTENCIANO)
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da peça de fls. 98, tenho que a avença anteriormente firmada entre as partes (fls. 37/38) não fora cumprida. Conseqüentemente, recebo, com fulcro no artigo 360, inciso I, do CC, o acordo de fls. 86/87 como novação à avença anterior, homologando-a, de conseguinte, na forma abaixo descrita, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. Mantenho eventual penhora havida neste feito até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.Intimem-se as partes desta decisão.Juntem-se, cópias, da peça de fls. 86/87, bem como deste despacho nos autos 2430/2006, em trâmite nesta Vara.Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização/apuração dos encargos decorrentes da avença ora entabulada. Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 7070/2007
Processo Nº: RT 01252-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LUIS ARLINDO RUFATO + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à devedora/reclamada da impugnação aos cálculos interposta pelo Credor às fls.262/263.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7071/2007
Processo Nº: RT 01252-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO RANDALL CHAVES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à devedora/reclamada da impugnação aos cálculos interposta pelo Credor às fls.262/263.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7064/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Defere-se conforme requerido a fl.324. Intime-se reclamada.

Notificação Nº: 7053/2007
Processo Nº: RT 02083-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA LANE DE PAULA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (MASSA FALIDA REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte.

Notificação Nº: 7015/2007
Processo Nº: ACP 02139-2006-081-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): MANOEL INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14/08/2007, às 15:00h, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto, inclusive, a intimação da testemunha arrolada às fls. 243.

Notificação Nº: 7065/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO SEVERO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Defere-se conforme requerido a fl.278. Intime-se reclamada.

Notificação Nº: 7056/2007
Processo Nº: RT 02425-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA MACHADO
ADVOGADO....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES
RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: HENRY BENEVIDES SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Sem prejuízo de ulterior análise da certidão de fls. 127, intime-se o procurador da Reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 7048/2007
Processo Nº: AAT 02556-2006-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDNA BENÍCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: GRANJA SAITO S.A. + 001
ADVOGADO: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Da manifestação de fls. 239/241, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-se pela parte ré.

Notificação Nº: 7049/2007
Processo Nº: AAT 02556-2006-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDNA BENÍCIO DE ARAÚJO
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO + 001
ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Da manifestação de fls. 239/241, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-se pela parte ré.

Notificação Nº: 7058/2007
Processo Nº: RT 02608-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): SONDOTECNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 001
ADVOGADO....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES O Reclamante, às fls.261, requereu adiamento para manifestação acerca da defesa e documentos.Às fls.268, abriu-se vista à Reclamada. Manifestação da Reclamada às fls.283/284.Com razão à Reclamada.O Reclamante deveria ter manifestado conforme determinado às fls.219/220, restando, portanto, preclusa sua oportunidade de manifestar-se acerca da defesa e documentos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7031/2007
Processo Nº: RT 02630-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MACHADO PEREIRA
ADVOGADO....: JORDANA MORAIS CRISOSTOMO DE CASTRO MALHEIROS
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (PODENDO SER ENCONTRADO NA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL DE BRASÍLIA) + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 7029/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON BONFIM MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FACINIU S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 7037/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO AUGUSTO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTE Intimação as partes para vista acerca do laudo pericial,prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 7032/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIO CAETANO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 7027/2007
Processo Nº: RT 00382-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICO RIBEIRO FATORETTO
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO 2º RECLAMADO Intimação as partes para vista acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 02 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 7019/2007
Processo Nº: RT 00405-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WINDSON MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14/08/2007, às 14h40min, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que todas as intimações endereçadas a 2ª Reclamada deverão ser feitas na pessoa de seu procurador, Dr. Edson Luiz Leodoro, conforme requerimento de fls. 52.

Notificação Nº: 7020/2007
Processo Nº: RT 00405-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WINDSON MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14/08/2007, às 14h40min, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que todas as intimações endereçadas a 2ª Reclamada deverão ser feitas na pessoa de seu procurador, Dr. Edson Luiz Leodoro, conforme requerimento de fls. 52.

Notificação Nº: 7044/2007
Processo Nº: RT 00538-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONIRAN ROSA VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MGB GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/07/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7045/2007
Processo Nº: RT 00569-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/07/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 7069/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELZI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO E OUTRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO LÁZARO JACINTO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em atenção ao pleito do autor às fls.57, intime-se o reclamado a, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retificação no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, visando possibilitar o levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 7035/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE ALVES SEBASTIÃO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS - EMBRARSG LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 7057/2007
Processo Nº: RT 01091-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDIS TELIS PEREIRA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): LEOCLIDES RINALDO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca das certidões de fls. 50 e 53,requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 174/2007
PROCESSO Nº RT 02597-2006-081-18-00-7
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 02597-2006-081-18-00-7
Exeqüente: JORGE LIMA JÚNIOR
Executada: COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
Praça : 13/08/2007 às 13h18min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 15/08/2007 às 13h00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 12, QD. 05, MD. 7/12, PÓLO EMPRESARIAL GOIÁS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 102, na guarda do depositário, Sr. EDUARDO MARCELO SURGE.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)1.200 (hum mil e duzentos) quilogramas de estrutura metálica, em forma de tesoura, utilizada para cobertura de galpões, estrutura nova, avaliada o quilograma em R$6,00 totalizando R$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/08/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de julho de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6340/2007
Processo Nº: RT 01319-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Manifestar, em 30(trinta)dias, acerca das certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 229 e 231 as quais informa não ter procedido a citação do Sr. Adair de Freitas Júnior porque, segundo informação da Sra. Maria Tereza (empregada doméstica)o mesmo está viajando

de férias para Minas Gerais, não sabendo precisar quando ele volta e,também,informa não ter procedido a citação do Sr.Thiago Santos Esteves devido o local estar fechado.

Notificação Nº: 6327/2007
Processo Nº: RT 00966-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOMINGO CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Manifestar, em 30(trinta) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.149 a qual informa não ter sido possível proceder a penhora,em virtude de não ter encontrado bens de propriedade da empresa executada desonerados, pois todos os bens ali encontrados já estão em garantia em outros processos.

Notificação Nº: 6330/2007
Processo Nº: RT 01021-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIA MIRANDA CHAVES
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MEGA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias, para receber Certidão para Habilitação no Seguro desemprego.

Notificação Nº: 6323/2007
Processo Nº: RT 01920-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA TAVARES DE MOURA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JOSÉ PEREIRA DA CRUZ (EXATA CONTABILIDADE)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.53: 'Vistos, etc.Homologo a arrematação de fl.50.Expeça-se o auto competente.Intimem-se.Em 06.07.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 6337/2007
Processo Nº: RT 02015-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VAZ SAMPAIO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimada a reclamada a receber a CTPS do reclamante na Secretaria desta Vara, procedendo à devida retificação,em 05 (cinco) dias,bem como a comprovar os recolhimentos de FGTS e da multa de 40%, entregando o TRCT no código 01 e as guias do seguro-desemprego,em igual prazo,sob pena das cominaçõs contidas na sentença de fls. 528/548.

Notificação Nº: 6333/2007
Processo Nº: RT 02628-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DE PAULA MACHADO
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, sobre a certidão de fl. 247, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, dirigi-me ao endereço indicado, em 04/07/07 às 12:10 horas, sendo aí, DEIXEI de cumpri-lo, porque a executada mudou-se. Ante ao exposto, devolvo o mesmo aguardando novas determinações.', bem como receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 6331/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIO SILVA DE AGUIAR
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
DESPACHO: AO PROCURADO DO RECLAMADO: Ficar ciente da homologação do cálculo de fl.35, fixando o valor da execução em R$ 733,60, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Fica intimado o reclamado a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 dias.Na omissão execute-se.

Notificação Nº: 6334/2007
Processo Nº: RT 00418-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VIA LIVRE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente que a Secretaria riscou a cota marginal da reclamada à fl. 79 verso, ficando advertido o procurador da reclamada que em caso de reincidência,será multado nos termos do art.161 do CPC.

Notificação Nº: 6348/2007
Processo Nº: RT 00418-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VIA LIVRE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes de que foi designado o dia 27.07.2007, às 9h, para realização de audiência de encerramento de instrução.

Notificação Nº: 6344/2007
Processo Nº: ACP 00482-2007-082-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
CONSIGNADO(A): CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 198, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido de benefício da assistência judiciária formulado às fls. 191/192, pelos mesmos fundamentos contidos na sentença de fls. 167/175. Diante da inexistência do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais, nego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 191/197. Em 06.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6326/2007
Processo Nº: RT 00524-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERNANDES DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ATHLETIC WAY COM. DE EQUIP. PARA GINÁSTICA E FISIOT. LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão de fl. 121, cujo teor segue transcrito: 'Certifico e dou fé que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, às 15:40 horas do dia 02 de julho de 2007, dirigi-me ao endereço constante do mesmo e constatei, segundo informação da vededora de um quiosque do Shoping, Sra. THYAFNY, que o stand da reclamada deixou de existir no local há 2 meses, não sabendo ela precisar para onde se modou, pelo que, deixei de proceder a citação. Ap. de Goiânia, 03 de julho de 2007. Flávio de Jesus Loiola. Oficial de Justiça Avaliador.', bem como para receber a CTPS de seu constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 6336/2007
Processo Nº: RT 00552-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE TOMAZELA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): JALES DIAS DE MELO (CLINICA MED-IMAGEM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 50:'Vistos,etc.Incumbe à reclamante exigir seus direitos junto ao Órgão competente, portanto todos os documentos exigidos,inclusive, a cópia do acordo de fls.22/23.Em caso negativo, deverá ser juntada aos autos a justificativa expressa do Órgão respectivo.Intime-se.Em 05.07.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 6342/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 123, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido de benefício da assistência judiciária formulado às fls. 116/117, pelos mesmos fundamentos contidos na sentença de fls. 93/99. Diante da inexistência do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais, nego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 116/122. Em 06.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6343/2007
Processo Nº: RT 00588-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDELENE ALVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 107, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido de benefício da assistência judiciária formulado às fls. 100/101, pelos mesmos fundamentos contidos na sentença de fls. 73/80. Diante da inexistência do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais, nego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 100/106. Em 06.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6339/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISES MENDES DA CRUZ
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do indeferimento do pedido de benefício da assistência judiciária formulado às fls.118/119,pelos mesmos fundamentos contidos na sentença de fls.95/101.Diante da inexistência do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais,foi negado seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 118/124.

Notificação Nº: 6341/2007
Processo Nº: RT 00594-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA CRISTINA DE LIMA SILVA DANTAS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 126, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido de benefício da assistência judiciária formulado às fls. 119/120, pelos mesmos fundamentos contidos na sentença de fls. 97/103. Diante da inexistência do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais, nego seguimento ao recurso ordinário interposto às fls. 119/125. Em 06.07.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6345/2007
Processo Nº: RT 00664-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLERISTON ARRUDA ALVES
ADVOGADO....: MANOEL LEANDRO SEIXAS
RECLAMADO(A): CHOPP TIME GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 08 (oito) dias, da decisão de fls. 113/114, cujo teor segue transcrito: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 28 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 6332/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON GONÇALVES ROSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição de fl.30, devendo proceder à anotação da CTPS do reclamante, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6325/2007
Processo Nº: RT 00864-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDA PEREIRA FAGUNDES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 63/75.

Notificação Nº: 6329/2007
Processo Nº: RT 00883-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): REINALDO CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente a reclamante do deferimento de prazo por mais 30(trinta)dias para que analise sua situação junto ao INSS. Ficar ciente,as partes, que o processo foi retirado de pauta.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5030/2007
Processo Nº: RT 00866-2002-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA PASINI + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para em 48 horas apresentar em Secretaria a sua CTPS para posterior anotação.

Notificação Nº: 5019/2007
Processo Nº: RT 00558-2003-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA MARTINS RODRIGUES, INSS E UNIÃO FEDERAL + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): VALDENIZA GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente e o seu procurador a requerer o que lhe for de interesse, apontando em 30(trinta) dias diretrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos (art. 211, do PGC).

Notificação Nº: 5025/2007
Processo Nº: RT 00808-2004-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do inteiro teor do despacho de fls. 186/187, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 5029/2007
Processo Nº: RT 00661-2005-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HONORATO PAZ
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO QUENTE
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
DESPACHO: PARA RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que em 15 (quinze) dias comprove nos autos o cumprimento das obrigações de fazer determinadas na sentença (recolhimento de FGTS, fornecimento das guias TRCT, código 01, e CD/SD para percepção do seguro desemprego), sob pena de vir a responder pelos valores equivalentes.

Notificação Nº: 5021/2007
Processo Nº: RT 00292-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS ÁGUAS QUENTES
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que as partes foram intimadas acerca da nomeação do perito médico (fl. 204) e não se manifestaram oportunamente, deixo de conhecer da suspeição argüida pela reclamada às fls. 266/267. Indefiro o pleito de realização de outra perícia médica, vez que é desnecessária tendo em vista as perícias técnica e médica já realizadas (fls. 183/194 e 244/246). Para adequação da pauta, antecipo a audiência de encerramento de instrução e julgamento para 18/07/07, às 15:00h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 5032/2007
Processo Nº: RT 00874-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): SANDRA VALÉRIA MELO VASCONCELOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA A EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente a apontar diretrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo período de 01 (um) ano (art. 40, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 5027/2007
Processo Nº: RT 01102-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PIZZA NOTA DEZ LTDA - ME
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Vista à reclamada do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 5022/2007
Processo Nº: RT 00327-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MACISTE MORANDO JÚNIOR
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: A advogada da reclamada aviou petição e documento às fls. 116/118, comunicando a renúncia aos poderes que lhe foram outorgados e requerendo a citação de sua constituinte para ciência da renúncia. Deixo, por ora, de acolher a renúncia noticiada e indefiro o pleito para citação da mandante, vez que é diligência que compete à causídica (art. 45, do CPC). Informe com clareza a advogada se o documento acostado à fl. 118 realmente indica que a sua cliente foi devidamente cientificada da renúncia. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos os recolhimentos fiscais e previdenciários, conforme determinado à fl. 106 da sentença, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Certifique-se o decurso do prazo para cumprimento das obrigações de fazer fixadas na sentença. Cumpra-se o despacho de fl. 112, último parágrafo. Intime-se a causídica.

Notificação Nº: 5023/2007
Processo Nº: RT 00327-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MACISTE MORANDO JÚNIOR
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para comprovar nos autos os recolhimentos fiscais e previdenciários, conforme determinado à fl. 106 da sentença, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5024/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: PARA RECLAMADA: Vistas à reclamada da petição e documentos do reclamante juntados às fls. 202/212. Prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 5028/2007
Processo Nº: CCS 00534-2007-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: DIVINO MÁRIO PAULINO
ADVOGADO: ELAINE RIBEIRO MACHADO
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Vista a reclamante do recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4021/2007
Processo Nº: AAT 00017-2006-141-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: BENÍCIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRA
RÉU(RÉ).: ULTRAFÉRTIL S/A
ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da RÉ: do Recurso de fls. 553/567 para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal, nos termos do despacho de fl. 568.

Notificação Nº: 4024/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: PATRÍCIA NEMER VIEIRA RODRIGUES E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Libere-se à executada os créditos integrais constantes das contas nº 0564.042.01504043-0 e 0564.042.01504113-4, devendo a mesma vir retirar as guias expedidas no prazo de 30 dias. [...]. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4022/2007
Processo Nº: RT 00478-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): REVENDEDORA CATALANA DE MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Converto o bloqueio constante às fls. 285 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.[...]. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4023/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨Defiro o requerimento de fls. 489, devendo ser intimado o mesmo a vir retirar o alvará expedido no prazo de 10 dias, informando nos 05 dias subseqüentes à retirada o efetivo levantamento do seu crédito. Em 06.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4028/2007
Processo Nº: RT 00722-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BORGES NUNES
ADVOGADO....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): UEME - DISTRIBUDORA DE FERRO E AÇO LTDA - ME
ADVOGADO....: RUBENS PENA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: ¨Defiro a suspensão da tramitação do feito, conforme requerido. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4035/2007
Processo Nº: RT 00755-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da reclamante: ¨Ante a informação prestada pela CEF, libere-se ao exeqüente, mediante alvarás, o crédito atualizado constante do depósito noticiado às fls. 222, bem como o valor exato de R$764,55 valendo-se de parte do crédito existente no depósito recursal de fls. 151, devendo o mesmo comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar os alvarás expedidos, no prazo de 10 dias,informando, em seguida, em igual prazo, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento.Intime-se.Informado o levantamento ou transcorrido in albis o prazo supra,voltem-me os autos conclusos para deliberação à respeito do recolhimento das custas processuais e sobre a liberação do saldo remanescente do depósito recursal à reclamada.Em 05.06.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4038/2007
Processo Nº: RT 00941-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES BENTO
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA - IPAMERI
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Para ciência do reclamante:¨ Diante dos termos do pedido retro, expeça a Secretaria alvará ao reclamante para saque do FGTS depositado,valendose,para tanto, dos dados constantes nos autos, devendo o mesmo vir retirar o alvará expedido no prazo de 30 dias. Retirado o alvará da Secretaria deste Juízo, arquivem-se os autos. Intime-se.Em 04.07.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4037/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JOSE MARQUES
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA - IPAMERI
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar o alvará para levantamento do FGTS, no prazo de 30 dias, nos termos do despacho de fl. 246.

Notificação Nº: 4032/2007
Processo Nº: CCS 01287-2006-141-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EVANILDES DIAS ROBERTO DA SILVA ME
ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY
DESPACHO: Para ciência do procurador da parte ré: ¨Libere-se ao procurador da parte ré,mediante alvará, os créditos existentes nos depósitos de fls. 94 e 63.Expedido o alvará, intime o procurador da parte ré para que compareça na Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de retirá-lo.Cumpridas as determinações, estando em condições, ao arquivo. Em 04/07/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4025/2007
Processo Nº: RT 01379-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO PIRES NETO
ADVOGADO....: CÉSAR ISAAC DE CASTRO E OUTRO
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ¨Junte-se a petição assinada em conjunto pelas partes e protocolizada em 09.07.2007. Homologo o acordo noticiado, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta, após o integral cumprimento, a obrigação em relação ao obreiro, com a ressalva de que a contribuição previdenciária incidente deverá ser recolhida pela executada até o dia 15 do mês subseqüente ao vencimento da última parcela, inclusive comprovando nos autos o recolhimento, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Libere-se ao exeqüente os créditos constantes das guias de fls. 63 e 78, devendo o mesmo informar nos autos o levantamento nos 05 dias subseqüentes a retirada das respectivas guias, sob pena de reputar-se satisfeita a obrigação no particular. Intimem-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4034/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO ANTERO CARDOSO
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Da designação de praça do bem penhorado para o dia 23/08/2007 às 10h50min, no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 4033/2007
Processo Nº: RT 01450-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR CRISTIANO LEÃO
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar alvará, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4020/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: GILMAR DE FATIMO ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da AUTORA: ¨Intime-se o autor-exeqüente a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. [...]. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4027/2007
Processo Nº: RT 00083-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PEREIRA NETTO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): DELMO HENRIQUE BARBOSA
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R$2.504,28, sendo R$2.023,57 referentes ao crédito do exeqüente, R$480,71 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4017/2007
Processo Nº: CCS 00134-2007-141-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: HELENA CANDIDA DEMOCH
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do AUTOR: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$887,66, sendo R$788,68 referentes à contribuição sindical devida, R$78,87 referentes aos honorários advocatícios, R$15,77 referentes às custas processuais e R$4,34 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a ré/devedora, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o autor/credor dos referidos cálculos. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4015/2007
Processo Nº: CCS 00149-2007-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JEOVAH DIVINO PINTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do AUTOR: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$5.440,18, sendo R$4.833,56 referentes a contribuição sindical, R$483,36 referentes a honorários advocatícios e R$123,25 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769 da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no art. 879 da CLT. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4026/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DA COSTA MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ATRIZIA DE LANA
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$11.571,13, sendo R$8.492,34 referentes ao crédito do exeqüente, R$991,70 referentes ao FGTS a recolher para o exeqüente, R$1.206,85 referentes à contribuição previdenciária, R$265,23 referentes às custas processuais e de liquidação e R$615,01 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4030/2007
Processo Nº: RT 00456-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA VIEIRA (ASSISTIDO POR DIVINA APARECIDA DA SILVA)
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): ROBERTO MACHADO DA SILVA (RAFFA'S HOTEL)
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
DESPACHO: Para ciência do exeqüente:¨Libere-se ao exeqüente, mediante alvará, parte do crédito noticiado às fls.55, devendo ficar retido deste a importância de R$34,46 referentes à contribuição previdenciária, devendo o mesmo comparecer na Secretaria desta Vara,a fim de retirar o alvará expedido, no prazo de 10 dias, informando, em seguida,em igual prazo, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento. Intime-se. Informado o levantamento ou transcorrido in albis o prazo supra, voltem-me os autos conclusos.Em 05.06.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 3982/2007
Processo Nº: RT 00576-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.S. TRATORES - PREST. DE SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E TERRAPLANAGEM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, no prazo de 5 dias, sua CTPS, para as devidas anotações, nos termos da certidão de fl. 26.

Notificação Nº: 3997/2007
Processo Nº: ACP 00611-2007-141-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): WELSON SOUSA FEITOSA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3996/2007
Processo Nº: ACP 00612-2007-141-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): VALDINEI DE ARAÚJO RODRIGUES

ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4006/2007
Processo Nº: ACP 00613-2007-141-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): VALÉRIO RIBEIRO XAVIER
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4000/2007
Processo Nº: ACP 00614-2007-141-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO ARLAN BEZERRA DOS REIS
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3988/2007
Processo Nº: ACP 00615-2007-141-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4011/2007
Processo Nº: ACP 00616-2007-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): REINALDO RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4010/2007
Processo Nº: ACP 00617-2007-141-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): REINATO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4012/2007
Processo Nº: ACP 00618-2007-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): LUCILIO RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3994/2007
Processo Nº: ACP 00619-2007-141-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): MAGNO ADMILSON G. DAS CHAGAS
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3990/2007
Processo Nº: ACP 00620-2007-141-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): MÁRCIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3998/2007
Processo Nº: ACP 00621-2007-141-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4002/2007
Processo Nº: ACP 00622-2007-141-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4003/2007
Processo Nº: ACP 00623-2007-141-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3993/2007
Processo Nº: ACP 00624-2007-141-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): IDES RIBEIRO AMÉRICO
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3987/2007
Processo Nº: ACP 00625-2007-141-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): JORGE LUIZ DA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a

obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3992/2007
Processo Nº: ACP 00626-2007-141-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): JOSÉ RITA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4013/2007
Processo Nº: ACP 00627-2007-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): LUCAS FERNANDES RIBEIRO
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4014/2007
Processo Nº: ACP 00628-2007-141-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): LUCIANO DA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3995/2007
Processo Nº: ACP 00630-2007-141-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): FRANCISCO BARBOSA SILVA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3999/2007
Processo Nº: ACP 00631-2007-141-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): GENIVALDO RODRIGUES PASSOS
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4004/2007
Processo Nº: ACP 00632-2007-141-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): GERCÍLIO DE ARAÚJO RODRIGUES
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4001/2007
Processo Nº: ACP 00633-2007-141-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): GILMAR DE SOUZA ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4005/2007
Processo Nº: ACP 00634-2007-141-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): GUILHERME RIBEIRO XAVIER
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4009/2007
Processo Nº: ACP 00635-2007-141-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4007/2007
Processo Nº: ACP 00636-2007-141-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4008/2007
Processo Nº: ACP 00637-2007-141-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): CICERO VIANA DOS REIS
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3989/2007
Processo Nº: ACP 00638-2007-141-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Intime-se. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 3991/2007
Processo Nº: ACP 00639-2007-141-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): DUILIO SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO.....: CIRENE ESTRELA
DESPACHO: Para ciência do CONSIGNADO: ¨Diante dos termos constantes da petição retro, manifeste-se o consignado, no prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como assentimento, inclusive, reputando integralmente cumprida a obrigação em relação ao obreiro. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

Notificação Nº: 4019/2007
Processo Nº: CCS 00717-2007-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: HOZANAH DAVID DA FONSECA
ADVOGADO: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$185,52, sendo R$168,66 referentes aos honorários advocatícios, R$16,86 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o autor-devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 09.07.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1425/2007
PROCESSO Nº RT 00503-2006-141-18-00-4
Autos de nº RT 00503-2006-141-18-00-4.
Exeqüente: INSS (RECLAMANTE: MARIA NILZABETE DELFINO).
Executada: EMEL CAFÉS LTDA.
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA EMEL CAFÉS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 875,47 (oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), correspondente a execução da contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: ¨Expeça-se mandado de citação da parte reclamada, nos termos do art. 880 da CLT, para que efetue o pagamento da contribuição previdenciária devida, no prazo de 48 horas, ou garanta a execução, sob pena de penhora. Em 06.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho¨. E para que chegue ao conhecimento da Executada EMEL CAFÉS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 127/2007
PROCESSO Nº RT 01445-2006-141-18-00-6
Exeqüente: MAURÍLIO ANTERO CARDOSO.
Advogada: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO – OAB/GO 18487.
Executado: ALEXTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.
Advogada: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA – OAB/GO 4645.
Praça: 23/08/2007 às 10h50min.
Localização do bem: Rua Portugal Porto Guimarães, 939, N. Sra. Fátima, Catalão/GO.
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, sito na Avenida João XXIII, n. 12, bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 88, na guarda do depositário, Sr. Eschylo Pontes Junior. DESCRIÇÃO DO BEM: Um PAS/ÔNIBUS-1113, fabricação 1974, modelo 1974, chassi 34405811066207, placa KAV-4868, movido a diesel, necessitando pequenos reparos, avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 126/2007
PROCESSO Nº RT 00816-2007-141-18-00-3
Reclamante: LAILA STEFANIA BADDAUY BRESCHAK.
Advogado: CASTILIO DA SILVA NEIVA – OAB/GO 15816.
Reclamada: EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA.
O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 15/18 dos autos em epígrafe, cujo dispositivo ora se transcreve: ¨DISPOSITIVO. EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por LAILA STEFANIA BADDAUY BRESCHAK em face de EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA., julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada proceder as anotações na CTPS da reclamante e a entregar guias de seguro-desemprego, no prazo que venha a ser assinado, nos termos e sob as penas definidas na fundamentação, bem como no pagamento das verbas deferidas na mesma fundamentação, observados seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. O quantum debeatur será apurado mediante regular liquidação de sentença, observada a evolução salarial incontroversa, e as estritas determinações do presente título, incidindo juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias, abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal, sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas a cargo da parte reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação em R$7.000,00, no importe de R$140,00. Oficie-se, após o trânsito em julgado, à DRT, ante os indícios de ausência de recolhimentos fundiários oportunos, e ainda em face do descumprimento do prazo estabelecido no § 6º, do art. 477, da CLT a fim de que aplique as sanções administrativas e tome as demais providências que entender cabíveis. P. R. I. Catalão-GO, 26 de junho de 2007. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO¨. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. Paulo S. Pimenta. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4554/2007
Processo Nº: RT 00146-2003-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRINA MARIA GONZAGA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SÍLVIO N. OLIVEIRA LATICÍNIOS- PROPRIETÁRIO SR. SÍLVIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 07/08/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 08/08/2007, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: RT 00378-2005-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: KEILA MARIA COSTA
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
RECLAMADO(A): PETTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4558/2007
Processo Nº: RT 00039-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES FARIAS
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): DAN-HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 4519/2007
Processo Nº: AC 00089-2006-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CÍCERO MARQUES COSTA
RÉU(RÉ).: FERNANDO FERREIRA ALVARENGA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4549/2007
Processo Nº: RT 00666-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IRIS JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): BURGUESIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - (ENIGMA E REVISÃO CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Requerer, em 30 (trinta) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4548/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): COSAYÃO - CONSTRUTORA SAYÃO LTDA.
ADVOGADO....: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Requerer, em 30 (trinta) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 4556/2007
Processo Nº: CCS 00372-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comprovar, em 30 (trinta) dias, o pagamento das custas processuais (R$ 1.387,15).

Notificação Nº: 4547/2007
Processo Nº: RT 00628-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR RODRIGUES CORSINO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que sua CTPS encontra-se à sua disposição no escritório da procuradora da Reclamada (Av. Coronel Tubertino Rios, 344-A, Centro, Jaraguá/GO).

Notificação Nº: 4514/2007
Processo Nº: RT 00735-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA FRANCA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4516/2007
Processo Nº: RT 00736-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AURENIVA COELHO SANT' ANA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4508/2007
Processo Nº: RT 00737-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA AURENIVA COELHO COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4509/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR FERREIRA SOUTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4518/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA COELHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4513/2007
Processo Nº: RT 00741-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4515/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA TORQUATO DO NASCIMENTO MATOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4512/2007
Processo Nº: RT 00743-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE DOS REIS CORREIA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4511/2007
Processo Nº: RT 00744-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA GOMES CORREIA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4510/2007
Processo Nº: RT 00745-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4517/2007
Processo Nº: RT 00746-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL DE JESUS MARTINS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À RECLAMADA) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4534/2007
Processo Nº: CCS 00802-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: FRANCISCO MOREIRA DASMACENA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$16,69, calculadas sobre R$784,80, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 23.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4535/2007
Processo Nº: CCS 00817-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: FILADELFO DOMINGOS MATIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$25,97, calculadas sobre R$1.298,92, valor

atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 23.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4537/2007
Processo Nº: CCS 00827-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VALTUIR JOSÉ BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$17,00, calculadas sobre R$850,18, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 23.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4526/2007
Processo Nº: CCS 00880-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ERIVAL BATISTA DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$16,93, calculadas sobre R$846,83, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.07.2007. Intimem-se. Ceres(GO), 10 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4528/2007
Processo Nº: CCS 00887-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LANY FRANCIELY DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$25,05, calculadas sobre R$1.252,90, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4530/2007
Processo Nº: CCS 00925-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: INACIO JORGE DE BASTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$23,41, calculadas sobre R$1.170,89, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4536/2007
Processo Nº: CCS 00958-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SULAIMAN MOHAMAD KHIDIR E OUTROS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$22,25, calculadas sobre R$1.112,54, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 23.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4538/2007
Processo Nº: CCS 00960-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$17,41, calculadas sobre R$870,71, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 23.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4533/2007
Processo Nº: CCS 00963-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALICE RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$15,42, calculadas sobre R$771,29, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4529/2007
Processo Nº: CCS 00965-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO FRANCO BARBOSA ESPOLEO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$21,62, calculadas sobre R$1.081,19, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4531/2007
Processo Nº: CCS 00971-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO ALVES CALDAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$16,40, calculadas sobre R$820,31, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do

Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4532/2007
Processo Nº: CCS 00973-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AFONSO VAZ DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$22,74, calculadas sobre R$1.137,36, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 24.07.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4539/2007
Processo Nº: CCS 00975-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$17,40, calculadas sobre R$870,23, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4540/2007
Processo Nº: CCS 01025-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$31,34, calculadas sobre R$1.567,45, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4541/2007
Processo Nº: CCS 01027-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALVINA NUNES DE JESUS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$33,01, calculadas sobre R$1.650,56, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4542/2007
Processo Nº: CCS 01029-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADAIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$48,65, calculadas sobre R$2.432,59, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4544/2007
Processo Nº: CCS 01047-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANIVALDO VALERIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$25,07, calculadas sobre R$1.253,53, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4543/2007
Processo Nº: CCS 01048-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$40,81, calculadas sobre R$2.040,70, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4545/2007
Processo Nº: CCS 01061-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: FRANCISCO BARBOSA RINCON
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$33,41, calculadas sobre R$1.670,78, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.08.2007. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4521/2007
Processo Nº: CCS 01089-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, com base no art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$16,02, calculadas sobre R$801,18, valor atribuído à causa. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4522/2007
Processo Nº: CCS 01094-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ELMIRO FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, com base no art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$48,48, calculadas sobre R$2.424,25, valor atribuído à causa. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4523/2007
Processo Nº: CCS 01098-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, com base no art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$17,13, calculadas sobre R$856,70, valor atribuído à causa. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4524/2007
Processo Nº: CCS 01111-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO JOSÉ SOARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, com base no art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$18,82, calculadas sobre R$971,40, valor atribuído à causa. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4525/2007
Processo Nº: CCS 01116-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MOIZES SIMIÃO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, com base no art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$57,49, calculadas sobre R$2.874,64, valor atribuído à causa. Intime-se a parte autora. Ceres-GO, 09 de julho de 2007 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4520/2007
Processo Nº: ADI 01138-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPACI E NOVA GLÓRIA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que os autos nº 1392/07, oriundos da Comarca de Itapaci/GO, foram reautuados e redistribuídos na Vara do Trabalho de Ceres/GO, sob o nº 01138-2007-171-18-00-8.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 096/2007
PROCESSO Nº RT 00146-2003-171-18-00-3
Exeqüente: Alexandrina Maria Gonzaga
Executado: Sílvio Nunes de Oliveira Laticínios
1ª praça: 07/08/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
2ª praça: 08/08/2007 às 13:00 horas, com encerramento às 14:00 horas.
A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 77, na guarda do depositário, Sr. Sílvio Nunes de Oliveira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS: - 01 (um) lote urbano número dois (2), da quadra número cinco (5), da Vila do Ipiranga, Município de Ceres, com a área de 450,00 m², havido por escritura pública de compra e venda do 2º Ofício de Ceres, Livro 112, fls. 167/168v, em 17.08.94, registrada sob o nº R-2-9391, Livro 2, em 09.09.94, no Registro de Imóveis da Comarca de Ceres, nele edificada uma casa de alvenaria, laje forro, piso de cerâmica, contendo três quartos, três banheiros, quatro salas, uma cozinha e áreas externas, instalações de água e luz, muros e grades, em bom estado, avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de julho de dois mil e sete. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 097/2007
PROCESSO Nº RT 00146-2003-171-18-00-3
Exeqüente: Alexandrina Maria Gonzaga
Executado: Sílvio N. Oliveira Laticínios + 001
A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados Sílvio Nunes Oliveira Laticínios, Sílvio Nunes Oliveira e seu cônjuge Alaise Jesus Alves de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que a praça do bem penhorado às fls. 77, será no dia 07/08/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 08/08/2007, no mesmo horário e local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez dias do mês de julho de dois mil e sete. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3008/2007
Processo Nº: RT 00255-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): DOMINGAS GOMES DE MOURA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE ELIANE MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 13.08.07 às 14:00 horas LEILÃO: 01.10.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 3000/2007
Processo Nº: RT 00836-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO FELIX DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMADA: Comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de RECEBER valor referente ao saldo o existente em conta através do alvará judicial nº 137/07.

Notificação Nº: 3013/2007
Processo Nº: CS 00846-2006-211-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE...: ROBERTO JAIME PEREIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.(NOME FANTASIA LOJAS MIG)
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: EXECUTADA: 'Vistos, etc. Ante a concordância do exequente manifestada a fls. 190, reputo válida a indicação de bens à penhora de fls. 185/186 e determino sua redução a termo, com nomeação da executada como fiel depositária, a qual deverá ser intimada a vir assiná-lo no prazo de 48 horas. Indefiro o requerimento formulado pelo autor para imediata venda em hasta pública dos bens acima mencionados, eis que a presente execução é de natureza provisória (art. 889, CLT). Int. Em, 11.06.07'

Notificação Nº: 3003/2007
Processo Nº: RT 01048-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GOMES XAVIER
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 14.08.07 às 14:00 horas LEILÃO: 01.10.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 3005/2007
Processo Nº: RT 01049-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 14.08.07 às 14:00 horas LEILÃO: 01.10.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2999/2007
Processo Nº: CCS 00141-2007-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO PEDRO REIMANN
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 129. Considerando que o valor bloqueado é insuficiente para garantia da execução, ao Diretor de Secretaria para efetuar pesquisa junto ao DETRAN/GO acerca da existência de bens cadastrados em nome do(a) executado(a). Caso reste infrutífera essa providência, intime-se a exequente, inclusive a indicar bens do executado passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. Na omissão, intime-se o executado acerca da penhora supra, por edital, e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Em, 04.07.07'

Notificação Nº: 3007/2007
Processo Nº: CPE 00343-2007-211-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: ALTANOR JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): IVAN ORNELAS
ADVOGADO....: RUTH LOPES RODRIGUES
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 14.08.07 às 14:00 horas LEILÃO: 01.10.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2990/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RIBEIRO DA SILVA (ASSISTIDO P/ SUA GENITORA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA)
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (MARMORARIA PINHEIRO/MINEIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3001/2007
Processo Nº: RT 00521-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DORGIVAL SABINO LACERDA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): VALDERINO MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES
DESPACHO: PARTES/RECLAMANTE/RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28/38, PROFERIDA NO DIA 29.06.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – rejeitar a preliminar de carência do direito de ação, por ilegitimidade passiva ad causam; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, VALDERINO MARIANO DOS SANTOS, a pagar ao reclamante, DORGIVAL SABINO LACERDA, conforme se apurar em liquidação nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, salários retidos, aviso prévio indenizado, férias proporcionais com adicional de 1/3 e gratificações natalinas, devendo o réu, ainda, recolher à conta vinculada do obreiro o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 01.11.06 a 15.02.07, observada a incidência sobre aviso prévio indenizado e 13os. salários, e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria deste Juízo o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficie-se à DRT e CEF, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$84,00, calculadas sobre R$4.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe e após a definição da forma de intimação a que alude o Ofício-Circular TRT 18ª. GP/SCJ no. 10, de 02.05.07. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 3002/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI TELES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): VICTOR JOSÉ WUSTRO + 002
ADVOGADO....: ALEX ROEHRS
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Retifique-se o pólo passivo da demanda, em conformidade com o requerido a fls. 79, 2° §. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado pelas partes às fls. 79/80, no importe de R$3.000,00. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor acordado, ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 12). Deverá o reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora dos reclamados até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo (momento em que será executada eventual obrigação de fazer inadimplida), sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Considerando que as verbas abrangidas pelo ajuste e discriminadas pelas partes a fls. 80, 3° §, letras 'a' a 'c', não integram o salário-de-contribuição,

deverão os reclamados efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) apenas sobre R$1.891,47 (demais verbas, por ausência de especificação), prazo legal, bem como a incidente sobre parte da remuneração (um salário mínimo) do período de 02.01.07 a 21.04.07 e, até 15/10/07, comprovar nos autos, sob pena de execução no particular, o que fica desde já determinado, no caso de omissão, devendo nas GPS's fazer constar o número do presente processo e o código 2801 (CEI). Dê-se ciência do acordo à União Federal e CEF no momento de Praxe. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se. Em, 09.07.07'

Notificação Nº: 2986/2007
Processo Nº: RT 00732-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DE ASSIS GOUVEIA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): HÉLIO MONTEIRO GUIMARÃES (FAZENDA SÃO PEDRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da ata de fls. 44, proferida no dia 04.07.07, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 168/2007
PROCESSO Nº RT 00167-1999-211-18-00-6
Exeqüente(s): EDMUNDO AIRES MOURA DE OLIVEIRA
Executado(a)(s): COML. BARROSO DE GENEROS ALIMENTICIOS
Valor da execução: R$8.252,49, atualizado até 30.06.2007.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), COML. BARROSO DE GENEROS ALIMENTICIOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls. 114 e 128 dos autos em epígrafe, do seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 112/113, fixando o valor da execução em R$4.240,50, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.12.1999, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$3.542,19 - crédito do exeqüente, R$266,28 - contribuição previdenciária, R$360,02 - honorários advocatícios e R$72,01 - custas processuais. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, devendo ser cientificada a executada, no mesmo ato, de que deverá calcular, deduzir e recolher o IR cabível, comprovando nos autos, nos termos do Provimento 01/96, da CGJT. Em 03.02.00" "Vistos, etc. Atualizem-se os cálculos. Feito, cite-se o executado por edital. Transcorrido in albis o prazo para o réu pagar ou garantir a execução, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta ao Detran/GO acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em 02.07.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 167/2007
PROCESSO Nº RT 00529-1999-211-18-00-9
Exeqüente: UNIÃO FEDERAL
Reclamante: EDMILSON HERMANO GUIMARAES
Executado(a)(s): MASTER ENGENHARIA LTDA
Valor da execução: R$2.245,55, atualizado até 30.06.2007.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), MASTER ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls. 65 e 94 dos autos em epígrafe, do seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 62/64, fixando o valor da execução em R$1.188,04, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.08.2000, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: R$1.024,14 - contribuição previdenciária (INSS tomador de serviços R$900,00 e multa juros R$124,14) e R$163,90 - custas processuais. Expeça-se CP para citação, penhora e avaliação, enviando, inclusive, cópia da certidão e despacho de fl.s 60/61. Em 17.08.00" "Vistos, etc. Atualizem-se os cálculos. Feito, cite-se a executada por edital. Transcorrido in albis o prazo para a ré pagar ou garantir a execução, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta ao Detran/GO acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se a União para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) União Federal, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em 02.07.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 166/2007
PROCESSO Nº RT 00565-2000-211-18-00-7
Exeqüente(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA
Executado(a)(s): ANGELO COUTINHO + 003
Valor da execução: R$8.842,93, atualizado até 30.06.2007.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S), ANGELO COUTINHO, CONSTRUTORA BARBOSA JR LTDA. e ECPAVA - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) a quantia acima indicada, ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho exarado às fls. 38 e 95 dos autos em epígrafe, do seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 37, fixando o valor da execução em R$4.455,00, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.02.2001, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$4.055,00 - crédito do exeqüente e b) R$400,00 - contribuição previdenciária (INSS tomador de serviços). Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, cientificando-se os executados, no mesmo ato, de que, no recolhimento previdenciário, deverão constar na GPS o processo a que se refere, o nome do reclamante, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI). Em 08.02.01" "Vistos, etc. Atualizem-se os cálculos. Citem-se os executados subsidiários (1°, 3ª e 4ª reclamados) por edital. Feito, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano, pela não localização de bens do(a) devedor(a) principal passíveis de penhora/localização dos devedores subsidiários, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta ao Detran/GO acerca da existência de veículos em nome do(a/s) executado(a/s), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em 03.07.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Cinco dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 171/2007
PROCESSO Nº RT 00326-2003-211-18-00-0
Exeqüente(s): NILSON FRANCISCO DOS SANTOS
Executado(a)(s): PEDRO ALVES MACHADO
Valor da execução: R$718,93, atualizado até 30.06.2007.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO, PEDRO ALVES MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls. 57 e 63 dos autos em epígrafe, do seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 56, fixando o valor da execução em R$469,67, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.10.03, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$390,86 - crédito do(a) exeqüente; b) R$76,47 - contribuição previdenciária (INSS segurado/empregador - R$55,80, INSS Terceiros - R$10,44 e multa/juros - R$10,23); e c) R$2,34 - custas processuais. Expeça-se mandado de citação, para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, lançando na GPS o processo a que se refere, o nome do(a) reclamante, a aposição das parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI). Em 24.10.03" "Vistos, etc. Atualizem os cálculos. Feito, cite-se o executado por edital. Transcorrido in albis o prazo para o réu pagar ou garantir a execução, haja vista que os presentes autos foram remetidos ao arquivo provisório (cf. fls. 62 e 62v.), caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta ao Detran/GO acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob

pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 02.07.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 173/2007
Autos de nº RT 00255-2006-211-18-00-8
Exeqüente: RAUL RODRIGUES DE LIMA
Advogado(a): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO, OAB/GO 21.588 D
Executado(a): DOMINGAS GOMES DE MOURA (ESPÓLIO DE)-INVENTARIANTE ELIANE MOURA DOS SANTOS
Advogado(a): HOSANAH MUNIZ DA COSTA, OAB/DF 9.578
Praça: 13.08.2007 às 14h.00 min.
Leilão: 01.10.2007 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): Loteamento Santo Antônio, Planaltina de Goiás, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 105, na guarda do(a) depositário(a), Sr.(a) Eliane Moura dos Santos, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
Direito da Chácara 48 do loteamento Santo Antônio, município de Planaltina de Goiás, GO, com área de aproximadamente 10 ha, com barracão em alvenaria de 03 cômodos, rede elétrica, bomba d'água, avaliado em R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 170/2007
PROCESSO Nº RT 00917-2006-211-18-00-0
Exeqüente(s): UNIÃO FEDERAL
Reclamante(s): SIRLANDE CAVALCANTE DE LIMA
Executado(a)(s): ARROZ 3 IRMÃOS LTDA.
Valor da execução: R$177,26, atualizado até 31.05.2007.
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho exarado nos autos em epígrafe, do seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 34, fixando o valor da execução em R$177,26, conforme a seguir discriminado, na data de 31.05.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) R$176,38 - contribuição previdenciária (R$160,00 - INSS tomador de serviços; e R$16,38 -juros/multa); e R$0,88 - custas de liquidação. Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o(s) recolhimento(s) correspondente(s), fazendo constar na GPS o processo a que se refere, a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ, e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 23.05.07" "Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 43, cite-se o executado por edital nos termos do disposto no art. 880, § 3°, da CLT. Transcorrido in albis o prazo para o réu pagar ou garantir a execução, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou não haja veículos em nome do demandado cadastrados junto ao Detran/GO, dê-se ciência à União acerca do presente despacho e intime-a a indicar bens do devedor passíveis de penhora ou a requerer o que for do seu interesse no prazo de quinze dias, cumprindo-se, no mesmo ato, as determinações de fls. 25 e 35, pen. parágrafos. ('INSS', rectius – União). No silêncio da União, fica desde já determinada a suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Em, 05.07.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Seis dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 174/2007
Autos de nº RT 01039-2006-211-18-00-0
Exeqüente: FRANCISCO BRAGA PEREIRA
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA, OAB/TO 2.847
Executado(a): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Praça: 13.08.2007 às 14h.00 min.
Leilão: 01.10.2007 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): Rua Visconde de Porto Seguro, nº 567, sala 01, Centro, Formosa, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 73, na guarda do(a) depositário(a), Sr.(a) Félix Rodrigues Neto, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (um) microcomputador, P-4, com 2 GB de memória Ram, HD 120, processador Intel de 3.2, placa de vídeo G-Force 256, gravador de DVD e CD, monitor de 17 polegadas, mouse e teclado, tudo em perfeito funcionamento, avaliado em R$2.000,00 (dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 176/2007
Autos de nº RT 01048-2006-211-18-00-0
Exeqüente: APARECIDA GOMES XAVIER
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA, OAB/TO 2.847
Executado(a): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Praça: 14.08.2007 às 14h.00 min.
Leilão: 01.10.2007 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): Rua Visconde de Porto Seguro, nº 567, sala 01, Centro, Formosa, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),

encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 72, na guarda do(a) depositário(a), Sr.(a) Félix Rodrigues Neto, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (um) microcomputador, P-4, com 2.8 de processador Intel, 512 de memória Ram, HD 80, placa de vídeo G-Force 128, gravador de CD, kit multimídia, monitor de 17 polegadas, marca Samsung, tudo em perfeito funcionamento, avaliado em R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 175/2007
Autos de nº RT 01049-2006-211-18-00-5
Exeqüente: MARIA DAS DORES SILVA GONÇALVES
Advogado(a): MARCELO SANTOS DA FONSECA, OAB/TO 2.847
Executado(a): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
Praça: 14.08.2007 às 14h.00 min.
Leilão: 01.10.2007 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): Rua Visconde de Porto Seguro, nº 567, sala 01, Centro, Formosa, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 73, na guarda do(a) depositário(a), Sr.(a) Félix Rodrigues Neto, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (um) microcomputador, P-4, com 2.8 de processador Intel, 512 de memória Ram, HD 80, placa de vídeo G-Force 128, gravador de CD, kit multimídia, monitor de 17 polegadas, marca Samsung, tudo em perfeito funcionamento, avaliado em R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 172/2007
Autos de nº CPEX 00343-2007-211-18-00-0
Exeqüente: ALTANOR JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Executado(a): IVAN ORNELAS
Advogado(a): RUTH LOPES RODRIGUES, OAB/TO 3.113
Praça: 14.08.2007 às 14h.00 min.
Leilão: 01.10.2007 às 14h.00 min.
Localização do(s) bem(ns): Rua José Viana Lobo, nº 505, Centro, Formosa, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 34, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Maria Ieda Pereira de Sousa Oliveira, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (uma) antena de radiodifusão "AM", marca TELETRONIX, semi-nova, avaliada em R$900,00 (novecentos reais);
30 (trinta) metros de cabo de antena teletronix, avaliado em R$300,00 (trezentos reais)
Total das penhoras: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3800/2007
Processo Nº: RT 00712-2001-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO FLEURY DE BARROS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Nos termos do despacho de fls. 296, fica V.Sª intimado de que foi deferida a adjudicação do bem penhorado às fls. 234 (01 compressor linha industrial). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3802/2007
Processo Nº: RT 00374-2003-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CHAVES DA COSTA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência que foram designados Praça (dia 08/08/2007, às 10h:05min) e Leilão (dia 08/08/2007, às 10h:06min) referentes aos bens penhorados, a serem realizados no juízo deprecado.

Notificação Nº: 3803/2007
Processo Nº: RT 00136-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HILDA DE ALMEIDA ASSIS
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a proceder às anotações na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à

contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária cominada em sentença, além das sanções legais decorrentes da recusa.

Notificação Nº: 3819/2007
Processo Nº: RT 00136-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HILDA DE ALMEIDA ASSIS
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. As determinações contidas às fls. 611 já atendem ao requerimento de fls. 627/628, devendo a Executada aguardar o cumprimento dos atos e decurso dos prazos ali assinalados.´´

Notificação Nº: 3798/2007
Processo Nº: RT 00691-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE HEITOR LUIZ TELES (REP. POR CREUSA TERESA TELES)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 317, fica V.Sª intimado a manifestar-se acerca do documento de fls. 318/319 apresentado pelo Executado, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 3799/2007
Processo Nº: RT 00348-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designada Praça Única para o dia 02/08/2007, às 14h:15min, referente ao bem descrito às fls. 177 (01 caminhão), a ser realizada no juízo deprecado.

Notificação Nº: 3812/2007
Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: `` 1. Indefiro, por ora, o requerimento de fls. 154/155, no tocante à desconsideração da personalidade jurídica da empresa Executada, eis que, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, às fls. 148, há bens em nome da Devedora. 2. Assim, expeça-se Mandado para Penhora e Avaliação dos bens consignados às fls. 148, e/ou outros bens da Devedora, passíveis de constrição, até o limite da dívida, para reforço da penhora de fls. 97; bem como para Intimação da Executada para apresentação, no ato da diligência, da CTPS da Credora, devidamente anotada, sob pena de busca e apreensão (que resta, desde já, autorizada ao Oficial de Justiça, a ser efetuada ato contínuo à intimação); acrescentem-se, ao valor da execução, as Custas Executivas devidas.3. Intime-se a Exeqüente, via de sua Procuradora.´´

Notificação Nº: 3818/2007
Processo Nº: RT 00350-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ERMELIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: DRA. ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de sua Procuradora, para tomar ciência acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça no Juízo deprecado (fls. 240), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, ou até que a execução se torne definitiva.´´

Notificação Nº: 3816/2007
Processo Nº: RT 00442-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAN BRAGA DA COSTA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE (FAZENDA GARRAFÃO)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Resta prejudicada a manifestação à impugnação aos cálculos de fls. 209/217, por intempestiva e também porque aludida impugnação já foi decidida às fls. 206/207. 2. Intime-se o Executado, via de sua Procuradora.´´

Notificação Nº: 3810/2007
Processo Nº: RT 00480-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO BENEDITO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: AO EXECUTADO: `` Ante o teor da peça de fls. 90, defiro ao Executado o prazo de trinta (30) dias para juntar aos autos o deferimento do pedido de parcelamento da dívida previdenciária.´´

Notificação Nº: 3806/2007
Processo Nº: RT 01102-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ITAMAR TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARLON LUIZ DE MORAIS (GOIÁS REFRIGERAÇÃO)
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``Concedo ao Executado o prazo de trinta (30) dias para juntar aos autos o deferimento do pedido de parcelamento da dívida previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.´´

Notificação Nº: 3811/2007
Processo Nº: RT 00003-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NETO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: `` 1. Feito o juízo de admissibilidade, atendidos os pressupostos subjetivos e objetivos, recebo o Agravo de Petição interposto pela União Federal (fls. 56/78). 2. Não houve apresentação de Contraminuta (fls. 80/82). 3. Por cautela, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a informar se ainda persiste o inadimplemento quanto à parcela no valor de R$120,00, denunciado às fls. 45, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 3809/2007
Processo Nº: CCS 00178-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: LEULA MARTINS DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal restaram infrutíferas. 2. Assim, intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o roteiro de acesso ao imóvel rural de propriedade da Executada (de forma detalhada), ou se dispor a acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 3817/2007
Processo Nº: CCS 00204-2007-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: DORICO FAUSTINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Conforme consignado às fls. 239, a execução persiste em relação ao devedor Dorico Faustino, tendo sido infrutíferas as diligências realizadas na tentativa de localizar bens do executado (BACEN-JUD, DETRAN-NET e Receita Federal). 2. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 3814/2007
Processo Nº: CCS 00284-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: OTACILIO GOMES DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 128/129, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) a Autora/Exeqüente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação; b) o Réu/Executado deverá comprovar o recolhimento das Custas Processuais, Executivas e de Liquidação devidas nestes autos, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas; c) cancele-se a restrição judicial anotada no prontuário do veículo descrito às fls. 119; d) não consta nos autos nenhum bloqueio resultante da diligência efetuada junto ao BACEN-JUD; assim, caso haja bloqueio de numerário em sua conta, deverá o Executado nos informar, em cinco (05) dias, o Banco, Agência e nº da conta em que se deu o bloqueio, a fim de viabilizar ofício à respectiva instituição financeira para o devido cancelamento. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3807/2007
Processo Nº: RT 00680-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Este Juízo tem ciência de que nos autos nº 706/06 e 852/06 já houve penhora de veículos, com leilões negativos. 2. Assim, intime-se o Exeqüente, via de sua Procuradora, a requerer o que for de seu interesse ou indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do feito, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 3820/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: DR. EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3801/2007
Processo Nº: RT 00779-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MILITÃO DA PAZ ALMEIDA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a proceder à retificação na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 48 horas, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-la, comunicando à DRT a recusa.

Notificação Nº: 3808/2007
Processo Nº: ET 00982-2007-221-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: HÉLIO VICENTE DA SILVA CALDAS
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A): JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 33, indicando que a notificação encaminhada ao Embargado foi devolvida, sob a justificativa de que 'não existe o nº indicado', intime-se o Embargante, via de seu Procurador, para no prazo de dez (10) dias, informar o endereço correto do Embargado, a fim de que ele seja citado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, I e 284, do CPC.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 097/2007
PROCESSO Nº RT 00904-2005-221-18-00-7
Reclamante : Espólio de Sindomar Silva de Paula (rep. p/ inventariante Adriana Aparecida Limírio de Paula)
Reclamadas: SERBRAM Distribuidora de Bebidas Ltda e Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza)
A MM.ª Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADAS as Executadas, SERBRAM Distribuidora de Bebidas Ltda e Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza), acerca da decisão de fls. 258/261, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Todavia, a conclusão segue abaixo transcrita. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO ``Posto isso, Vara do Trabalho da Cidade de Goiás–GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por DJENIFER LORANE VIEIRA DE PAULA, MENOR, REPRESENTADA PELA MAE, ADRIANA APARECIDA LIMIRO DE PAULA em face de RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA, SERBRAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 5.000,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 250.000,00, pelas requeridas. Ante a natureza da condenação, não haverá recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Assim, restabeleço o pólo ativo da ação, devendo constar como autora, a menor DJENIFER LORANE VIEIRA DE PAULA (filha do empregado falecido), representada pela mãe, ADRIANA APARECIDA LIMIRO DE PAULA. Providencie a Secretaria da Vara os registros necessários. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. A intimação das rés far-se-á por edital. Goiás - GO, 29 de junho de 2007. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho -.´´ E, para que chegue ao conhecimento de SERBRAM Distribuidora de Bebidas Ltda e Rodobram Transportadora Ltda (rep. p/ Vilmondes José de Souza), foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2662/2007
Processo Nº: ET 00542-2007-151-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ANTÔNIO VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: ÉRIKA CARVALHO ASSIS
EMBARGADO(A): DENEVALDO SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS FELÍCIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Considerando a perda do objeto com a homologação do acordo no processo principal, extingo o processo sem o julgamento do mérito, com espegue na norma ínsita no art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo embargante, no porte de R$44,26, nos termos do artigo 789-A, da CLT; isenta, na forma da lei. Aos 03 de julho de 2007 - 3ª feira. ...``

Notificação Nº: 2655/2007
Processo Nº: RT 00595-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL KRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): IZANI SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
DESPACHO: À RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 2654/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER RODRIGUES COSTA (ESPÓLIO DE) (REPRESENTADO POR SEBASTIANA ALVES NEVES)
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
RECLAMADO(A): ALMIR DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 24/07/2007 foi adiada para 07/08/2007, às 15:00, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: RT 00713-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAFÁ SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RECLAMADO(A): DÁRIO MANOEL DE SOUSA
ADVOGADO....: CATILENE ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE MORBECK
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 17/07/2007 foi antecipada para 17/07/2007, às 08:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2661/2007
Processo Nº: CCS 00784-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LEONISIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: CCS 00786-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTÔNIO MARZINOTTI
ADVOGADO: MAHMUD ARMAD SARA
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo. Prazo legal.

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: CCS 00789-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: OSVALDO CUSTÓDIO FIGUEIREDO
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo. Prazo legal.

Notificação Nº: 2665/2007
Processo Nº: CCS 00793-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: PAULO PORFIRIO PESSOA
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo. Prazo legal.

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: CCS 00795-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDIVINO MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 2659/2007
Processo Nº: CCS 00829-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 2658/2007
Processo Nº: CCS 00856-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LAZARO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCIO DINIZ SILVA
DESPACHO: AO RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6418/2007
Processo Nº: RT 01185-2001-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SELMA FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOP.DE CONS. SERV. MUN. DA PREF. DE ITU MBIARA LTDA (N/P JOÃO ANTUNES MACIEL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 294, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente do teor da petição e documentos de fls. 290/293. Após, aguarde-se por 06 meses informação nos autos acerca da disponibilidade do crédito por parte do MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO. Decorridos 06 meses sem manifestação do Município, intime-o para, no prazo de 30 dias, informar sobre a disponibilidade ou não do crédito. Intime-se. Publique-se na internet (...).´´

Notificação Nº: 6406/2007
Processo Nº: RT 02189-2005-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PATRICK DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu Procurador, intimado para, ter vista dos autos, especialmente do documento de fls. 371, para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, conforme despacho de fl. 390.

Notificação Nº: 6398/2007
Processo Nº: CCS 00135-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: JOEL ALVES DE SOUZA (O MARANHENSE)
ADVOGADO: ALFREDO EVILAZIO SILVA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 184, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Ante os termos da decisão de fls. 177/183, suspende-se a execução, até posterior manifestação quanto à tramitação do processo TRT - AR - 00444-2006-000-18-00-0. Em decorrência, fica suspensa a hasta pública designada às fls. 160/161. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Publique-se na internet (...)´´

Notificação Nº: 6420/2007
Processo Nº: RT 00331-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON ABRAÃO DE MIRANDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MINEIROS-COOPERTRAM + 001
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 215, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Pelos mesmos fundamentos expedidos no despacho de fls. 210, ao qual me reporto, indefiro o requerimento de fls. 213/214. Destarte, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Publique-se na Internet (...).´´

Notificação Nº: 6409/2007
Processo Nº: RT 00817-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): EVANDRO APARECIDO PEREIRA - PEREIRA PINTURAS
ADVOGADO....: GABRIEL FIGUEIREDO DA COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R$ 44,26, conforme determinado na Sentença de fls. 19/20, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6407/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BORGES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 167/169), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6404/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES BRASPLANTE LTDA
ADVOGADO....: AMADEU GARCIA NETO
DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu Procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 6430/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA JULIO DA SILVA (ASSISTIDA POR SUA GENITORA MARIA DE FATIMA DA SILVA)
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A.P. SANTOS O TONINHO -ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 27, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 24/25) e transferido (fls. 26/27), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada e informada no ofício e documento de fls. 26/27. Caso não haja oposição de embargos executivos e transferido o valor, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 17, com o saldo da conta judicial informada, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se (...).´´

Notificação Nº: 6417/2007
Processo Nº: AAT 01004-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MARCOS FERNANDES ALVES

ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 186, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, desconstitui-se o DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO do seu encargo de perito nos autos. Nomeia-se perito do Juízo o DR. HUDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 37/38; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Retire o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 437/38. Intimem-se as partes e os peritos (DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO e DR. HUDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO). Publique-se na internet(...).´´

Notificação Nº: 6432/2007
Processo Nº: CCS 01044-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: ADOLFO NEVES DE OLIVEIRA, ESPÓLIO DE, (REP. PELA INVET. PAULA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença homologatória de acordo de fls. 88, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Com fulcro no artigo 296 do CPC, aplicado subsidiariamente o presente caso, reconsiderando a decisão de fl. 76, aprecio a petição de acordo de fl. 87, vez que protocolada em data anterior a realização da audiência. Destarte, HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 87, no importe de R$ 5.709,03, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$ 114,18, isento na forma da lei. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet(...).´´

Notificação Nº: 6405/2007
Processo Nº: RT 01099-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO....: ARLEY CESAR FELIPE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ITUMBIARENSE DE ENSINO + 001
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 340, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Tendo em vista que as testemunhas arroladas na petição de fls. 332/338 não residem nesta jurisdição, mister se faz à expedição de carta precatória para inquirição das mesmas. Assim, intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, fornecer cópias necessárias a instruir a aludida carta precatória para inquirição das testemunhas indicadas, sob pena de trazê-las independente de intimação. Publique-se na Internet (...).´´

Notificação Nº: 6403/2007
Processo Nº: RT 01100-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): MAURO CLAUDINO DE OLIVEIRA (FAZENDA PANAMÁ)
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 111, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 110, desconstitui-se o DR. HÚDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO do seu encargo de perito nos autos. Nomeia-se perito do Juízo o Dr. ARISTIDES SEVERO ALVES, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 30/31, se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 30/31. Intimem-se as partes e os peritos. O DR. ARISTIDES SEVERO ALVES, deverá ser intimado do seu encargo, pela via telefônica, com URGÊNCIA. Publique-se na internet (...).´´

Notificação Nº: 6429/2007
Processo Nº: RT 01109-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON DONIZETE DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 155, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet(...).´´

Notificação Nº: 6416/2007
Processo Nº: RT 01119-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A. - AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 139, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão retro, desconstitui-se o DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO do seu encargo de perito nos autos. Nomeia-se perito do Juízo o DR. HUDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 36/37; se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Retire o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução probatória, com a intimação das partes da audiência. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 36/37. Intimem-se as partes e os peritos (DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO e DR. HUDSON ESPÍNDOLA CARNEIRO). Publique-se na internet (...).´´

Notificação Nº: 6435/2007
Processo Nº: CCS 01124-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DELCIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 11,06, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6439/2007
Processo Nº: CCS 01125-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: WALTER LUIZ SANTOS PAIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 38,21, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6438/2007
Processo Nº: CCS 01128-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: NOEMIA ANDRADE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 20,03, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6441/2007
Processo Nº: CCS 01131-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MARIA ABADIA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 34,77, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6434/2007
Processo Nº: CCS 01132-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTONIO LOURENÇO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 15,65, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6448/2007
Processo Nº: CCS 01134-2007-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OSWALDA GOMES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 107,03, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6442/2007
Processo Nº: CCS 01135-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EURIPEDES ALMEIDA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 17,42, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6436/2007
Processo Nº: CCS 01143-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ VINHADELLI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 25,02, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6447/2007
Processo Nº: CCS 01156-2007-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZMAR FELIX PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 16,63, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6445/2007
Processo Nº: CCS 01159-2007-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTONIO QUINTINO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 10,64, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6450/2007
Processo Nº: CCS 01165-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JERONIMO LUIZ DE MIRANDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 12,20, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6449/2007
Processo Nº: CCS 01168-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROSA HELENA COSTA MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 24,42, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6444/2007
Processo Nº: CCS 01201-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JERONIMA CANDIDA GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 15,19, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6437/2007
Processo Nº: CCS 01203-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EDILIA TOSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 17,37, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6446/2007
Processo Nº: CCS 01204-2007-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE NELSON DOMASZAK
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 18,96, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6411/2007
Processo Nº: CCS 01206-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA..
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 83, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´ Vistos, etc. Dispendado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, a notificação expedida ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de ´´AUSENTE´´, restando infutífera a notificação do mesmo. Em audiência foi determinado a notificação do réu por Oficial de Justiça, tendo este constatado que o réu não mais reside no endereço informado. Considerando que compete ao Autor fornecer o endereço correto do réu; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$ 77,95 deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Retire-se o processo da pauta. Faculta-se à Autora o desentranhamento dos documentos da exordial. Tranditada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na Internet (...).´´

Notificação Nº: 6443/2007
Processo Nº: CCS 01224-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ANTONIO AUGUSTO DO PRADO
ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 18,86, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6440/2007
Processo Nº: CCS 01227-2007-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EDUARDO MENDES THOMAZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 21,64, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6451/2007
Processo Nº: CCS 01229-2007-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE NATAL BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 38,59, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6452/2007
Processo Nº: CCS 01232-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MANOEL AMANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 41,04, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 265/2007
PROCESSO Nº RT 01040-2006-121-18-00-3
Reclamante : CLOVIS JOSÉ SANTANA
Exeqüente (s): INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada (s): NEWTON KENJI KITANO e OUTROS
Praça: 03/10/2007 às 10h. 02min.
Leilão: 15/10/2007 às 14h. 00min.
Localização do(s) Bem(ns): SAÍDA PARA MORRINHOS PELO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, ANDA 8 KM ATÉ CHEGAR NOS EUCALIPTOS, ENTRA À ESQUERDA, ANDA 800 METROS, CHEGA À SEDE DA EXECUTADA, BURITI ALEGRE-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 157 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NEWTON KENJI KITANO, para garantia da execução, no importe de R$ 3.439,83 (três mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(um) Trator marca JOHN DEERE, cor verde, modelo 6600, número de identificação 006600A6179, motor número J06059T003779, ano e modelo 2001, em bom estado de uso , conservação e funcionamento, avaliado em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 06 dias do mês de julho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4865/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DE FREITAS + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4866/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GARCIA DE LIMA REP MARA SILVA GARCIA + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4867/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISMAR MARQUES REZENDE REP MARIA JOSE NUNES RESENDE + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira

Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4868/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CECILIO PANIAGO ROCHA + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4869/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DUTRA DE MORAES + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4870/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ROCHA BARROS + 023
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4871/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGUES LOPES + 023
ADVOGADO....: ILDO PIVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4872/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTOTELES FRANCISCO DOURADO + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações

trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4873/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO APARECIDO DA SILVA + 023
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4874/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOAO SEVERINO DE ASSUNÇAO + 023
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4875/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDA SANTA BORGES DE OLIVEIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4876/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CELI GOULART SOUZA FERREIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4877/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial

(fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4878/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON FERREIRA DE SOUZA + 023
ADVOGADO....: MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4879/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO BARROS DE OLIVEIRA + 023
ADVOGADO....: MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4880/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PAULO DA CRUZ SILVA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4881/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO + 023
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4885/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DE FREITAS + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: " Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes." (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4886/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DE FREITAS + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI

ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4887/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GARCIA DE LIMA REP MARA SILVA GARCIA + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4888/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISMAR MARQUES REZENDE REP MARIA JOSE NUNES RESENDE + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4889/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CECILIO PANIAGO ROCHA + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4890/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DUTRA DE MORAES + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4891/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ROCHA BARROS + 023
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira

Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4892/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGUES LOPES + 023
ADVOGADO....: ILDO PIVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4893/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTOTELES FRANCISCO DOURADO + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4894/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO APARECIDO DA SILVA + 023
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4895/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOAO SEVERINO DE ASSUNÇAO + 023
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4896/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDA SANTA BORGES DE OLIVEIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações

trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4897/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CELI GOULART SOUZA FERREIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4898/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4899/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON FERREIRA DE SOUZA + 023
ADVOGADO....: MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4900/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO BARROS DE OLIVEIRA + 023
ADVOGADO....: MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4901/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PAULO DA CRUZ SILVA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial

(fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4902/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO + 023
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4890/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO DE FREITAS + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4890/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GARCIA DE LIMA REP MARA SILVA GARCIA + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4890/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISMAR MARQUES REZENDE REP MARIA JOSE NUNES RESENDE + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4890/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CECILIO PANIAGO ROCHA + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4890/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DUTRA DE MORAES + 023
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4891/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO ROCHA BARROS + 023
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4892/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGUES LOPES + 023
ADVOGADO....: ILDO PIVA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4901/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTOTELES FRANCISCO DOURADO + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4894/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO APARECIDO DA SILVA + 023
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4895/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO JOAO SEVERINO DE ASSUNÇAO + 023
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira

Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4901/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDA SANTA BORGES DE OLIVEIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4901/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CELI GOULART SOUZA FERREIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4901/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4900/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON FERREIRA DE SOUZA + 023
ADVOGADO....: MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4900/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO BARROS DE OLIVEIRA + 023
ADVOGADO....: MÁRCIA NEREIDA DE C. SILVA TIRABOSCHI
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações

trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4901/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS PAULO DA CRUZ SILVA + 023
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4902/2007
Processo Nº: RT 00011-1997-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO + 023
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA. PEDRIL DE JATAI
ADVOGADO....: FRANCISCO SILVEIRA ARRUDA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada , por seu procurador, do despacho de fls.3396/3397: Vistos. 1. A atuação deste Magistrado iniciou-se à fl. 3325, por provocação contida na peça de fl.3324. Foram determinadas/realizadas as diligências/atos registrados às fls. 3330, 3331, 3332/3351, 3352, 3353, 3319-v, 3320, 3362 e 3393. 2. Não obstante, decide-se como se segue: 3. Algumas homologações de acordo contaram com a presença do nomeado administrador judicial, Sr. Khalil Fernando Tum, acompanhado da advogada Simone Oliveira Gomes, indicada como sua procuradora (fls.2133, 2155, 2180/2182, 2205/2207, 2226/2228 e 2584/2583). A procuradora, entretanto, não trouxe instrumento de mandato. 4. Acórdão prolatado em Agravo de Petição nos autos 261/2001 (que não guarda relação direta com este processo), cujo teor pode ser consultado no sítio deste Egrégio Regional na rede mundial de computadores, tece considerações a respeito da atuação da indicada profissional, no seguintes trechos: Ora, resta comprovada a alegação dos executados, de parcialidade e direcionamento pelo Juiz Luiz Antônio Ferreira Pacheco da Costa de ações trabalhistas ao escritório das advogadas (...) e Simone Oliveira Gomes. (destaques no original). 5. Assim, diante da referida decisão, decide-se devolver estes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor deste Egrégio Regional, para ciência e manifestação, como entender devido (por oportuno: fls. 3331, 3332/3351, 3352 e 3360). 6. O presente feito, bem como a Ação Anulatória de nº 2069/2006, ficarão suspensos até o retorno destes autos. 7. Junte-se cópia deste despacho à Ação Anulatória. 8. Em ambos os autos, dê-se ciência às partes, via de seus procuradores. Dê-se ciência também ao administrador judicial (fl.2070), ao arrematante (fls. 2783/2784) e à indicada advogada. Em 28 de junho de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4926/2007
Processo Nº: RT 02133-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): FARMACIA SAO SIMAO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado, por meio de seu procurador, de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 13/08/2007 às 13:00, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa, será realizada nova praça no dia 20/08/2007 no mesmo local e hora da primeira.

Notificação Nº: 4927/2007
Processo Nº: RT 02133-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): FARMACIA SAO SIMAO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado, por meio de seu procurador, de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 13/08/2007 às 13:00, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa, será realizada nova praça no dia 20/08/2007 no mesmo local e hora da primeira.

Notificação Nº: 4928/2007
Processo Nº: RT 02133-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): FARMACIA SAO SIMAO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado, por meio de seu procurador, de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 13/08/2007 às 13:00, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa, será realizada nova praça no dia 20/08/2007 no mesmo local e hora da primeira. Em não havendo interessados na arrematação do imóveis, serão os autos remetidos ao arquivo provisório, por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80

Notificação Nº: 4907/2007
Processo Nº: RT 00383-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO FERREIRA SILVA E LIMA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARA SAADEH R. BADAIWI
ADVOGADO....: MARIA LILIA FRANCO DE CARVALHO
DESPACHO: Fica a advogada do credor intimado a se manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30(trinta) dias, pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento definitivo dos autos (Provimento TRT 18ª - DSCR - 02/05/2005, art. 2º), bem como informar o atual endereço de seu constituinte.

Notificação Nº: 4913/2007
Processo Nº: RT 00496-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS LORETO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): MARCELO ANTONIO MALUF
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: 1. À fl. 102, este Magistrado determinou diligência junto ao Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca. Conforme indicado no respectivo item 5, determinou-se, "em deferência ao outro Magistrado", que a diligência fosse cumprida pelo Diretor de Secretaria. O despacho foi prolatado em outubro/2006. 2. À fl. 105, registra-se que uma servidora do outro Juízo informou a impossibilidade de atender à determinação, pelos motivos que declarou, até a data que fixa. A certidão é de fevereiro do ano em curso. 3. À fl. 107, fixou-se novo prazo, ainda naquele mês.4. Novas tentativas de resposta encontram-se registradas às fls. 109 e 110, em abril. 5. A última certidão, de 25.06.2007 (fl. 111), noticia a ausência de resposta do outro Magistrado. 6. Ainda mantendo a deferência ao outro Juízo, e diante do fato que nada noticia que seu titular tenha, efetivamente, tomado conhecimento da solicitação contida no item 5 de fl. 102, decide-se determinar ao Diretor de Secretaria que busque contato direto com o assistente do Magistrado responsável pela Cautelar referida à fl. 106, para reiterar a solicitação. 7. O Diretor deve entregar ao assistente, nesta ordem, cópias desta decisão e das peças de fls. 94/95, 96/100, 102 e 104 a 110. 8. Feito, aguarde-se por 30 (trinta) dias. 9. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4912/2007
Processo Nº: RT 00497-2005-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ORISVALDO ALVES MINEIRO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): MARCELO ANTONIO MALUF
ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS
DESPACHO: 1. À fl. 114, este Magistrado determinou diligência junto ao Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca. Conforme indicado no respectivo item 5, determinou-se, "em deferência ao outro Magistrado", que a diligência fosse cumprida pelo Diretor de Secretaria. O despacho foi prolatado em outubro/2006. 2. À fl. 117, registra-se que uma servidora do outro Juízo informou a impossibilidade de atender à determinação, pelos motivos que declarou, até a data que fixa. A certidão é de fevereiro do ano em curso. 3. À fl. 118, fixou-se novo prazo, ainda naquele mês. 4. Novas tentativas de resposta encontram-se registradas às fls. 120 e 121, em abril. 5. A última certidão, de 25.06.2007 (fl. 122), noticia a ausência de resposta do outro Magistrado. 6. Ainda mantendo a deferência ao outro Juízo, e diante do fato que nada noticia que seu titular tenha, efetivamente, tomado conhecimento da solicitação contida no item 3 de fl. 114, decide-se determinar ao Diretor de Secretaria que busque contato direto com o

assistente do Magistrado responsável pela Cautelar referida à fl. 106, para reiterar a solicitação. 7. O Diretor deve entregar ao assistente, nesta ordem, cópias desta decisão e das peças de fls. 106/107, 108/112, 114 e 116 a 121. 8. Feito, aguarde-se por 30 (trinta) dias. 9. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4906/2007
Processo Nº: RT 00541-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILONEY LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): JOARES MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o advogado do credor intimado a se manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30(trinta) dias, pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento definitivo dos autos (Provimento TRT 18ª - DSCR - 02/05/2005, art. 2º).

Notificação Nº: 4905/2007
Processo Nº: RT 00543-2005-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÊNIO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): JOARES MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o procurador do credor intimado a se manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30(trinta) dias, pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento definitivo dos autos (Provimento TRT 18ª - DSCR - 02/05/2005, art. 2º).

Notificação Nº: 4903/2007
Processo Nº: RT 00354-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SILVA GOMES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Fica o credor intimado dos embargos à execução apresentados pelo executado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4911/2007
Processo Nº: RT 01464-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): ÁLVARO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte interessada intimada certidão negativa devolvida pelo Oficial de Jusitça para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que entender de direito, ficando advertida de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 4882/2007
Processo Nº: RTV 02051-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON CÉSAR MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): JESUS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO JUSTINO CARDOSO
DESPACHO: Fica o credor intimado dos embargos à penhora apresentado pelo executado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4863/2007
Processo Nº: RT 00075-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JEANDER FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): DELMIR GOBBI
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da nomeação do perito oficial do Juízo, conforme despacho abaixo transcrito: Vistos, etc. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Paulo Henrique Fontes, cujos dados cosntam da fl. 193, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 06 de julho de 2007.

Notificação Nº: 4908/2007
Processo Nº: RT 00189-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados à contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4909/2007
Processo Nº: RT 00189-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
DESPACHO: Ficam os reclamados intimados à contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4904/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO APARECIDO DE URZEDO MEDEIROS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA.
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão dos embargos de declaração, a qual se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4883/2007
Processo Nº: RT 00376-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DORILDO UMBERTO KONRAD
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): BENILDO CARVALHO TELES (FAZENDA JATOBÁ)
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4884/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DORILDO UMBERTO KONRAD
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): CLÁUDIO AUGUSTO DINIZ (FAZENDA ITAPIRANGA)
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pelo reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4910/2007
Processo Nº: CCS 00758-2007-111-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIANA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

.EDITAL DE PRAÇA Nº 079/2007
PROCESSO: RT 02133-2004-111-18-00-6
Reclamante: JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO
Exeqüente : JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO
Executado : FARMACIA SAO SIMAO LTDA.
Data da 1ª Praça 13/08/2007 às 13h.00min.
Data da 2ª Praça 20/08/2007 às 13h.00min.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 153, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, QD. 142, LOJA 02, CENTRO75890000 CEP 75.890-000 SÃO SIMÃO, e que é (são) o (s) seguinte (s):
- 02 (dois) terrenos para construção, como sendo os de nº15 e 17, localizados na rua 44, quadra SGA, Vila Bela, São Simão - GO, sendo que no lote 17 está edificada uma casa de alvenaria, com aproximadamente 48 m2 (em péssimo estado) tendo como possuidor o Sr. Waguines Júlio de Castro, conforme certidão da prefeitura municipal de São Simão, que avalio por R$6.000,00 (seis mil reais) cada lote, totalizando a cifra de R$12.000,00 (doze mil reais).
Obs.: o imóvel apresenta ausência de registro perante o cartório, com como a existência de certidão informativa de fl. 152 dos autos supracitados, de propriedade do imóvel junto à Prefeitura de São Simão.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria,

subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 078/2007
PROCESSO: RT 02230-2004-111-18-00-9
Exeqüente(s): NELSON BRAZ DE SOUZA
Executado(s): CORMAT - SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
O(A) Doutor(a)BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CORMAT - SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$10.985,72; CUSTAS PROCESSUAIS-R$223,72; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$268,22; INSS/EMPREGADO-R$71,25;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$57,27; IRFF a recolher-R$128,94; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$11.746,18; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 080/2007
PROCESSO: CPEX 00357-2007-111-18-00-6
Reclamante: VARCELI ALVES RODRIGUES
Exeqüente : VARCELI ALVES RODRIGUES
Executado : FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
Data da 1ª Praça 13/08/2007 às 14h.00min.
Data da 2ª Praça 20/08/2007 às 1h.00min.
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada pelo (s) na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fls.09, encontrados no seguinte endereço: Rodovia BR-364 Km 55 - Zona Rural 75870-000 CACHOEIRA ALTA , e que é (são) o (s) seguinte (s):
- uma arqueadeira da marca CYKLOP ZOO, nº de série 01304346, nº de inventário 01-001191, em bom estado de uso e conservação.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4283/2007
Processo Nº: RT 00717-1999-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇAO CIVIL E REFORMAS LTDA
ADVOGADO....: 0
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4272/2007
Processo Nº: RT 01270-1999-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA DE MEDEIROS ALVES
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO SENNA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Indefiro o requerimento de fl. 346 visto que no endereço indicado não foi localizado nenhum bem penhorável (v. fl. 74). Intime-se. Após, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 4271/2007
Processo Nº: RT 00583-2001-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR COTRIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA + 001
RECLAMADO(A): REINALDO SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Diante da inércia (fls. 135) do autor, arquivem-se os autos provisoriamente, nos termos do art. 40, da Lei n. 6830/80.

Notificação Nº: 4284/2007
Processo Nº: RT 01623-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA VASCO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): HERVAL CAVALCANTE PEREIRA DE SA MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4276/2007
Processo Nº: RT 01878-2003-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE Intime-se o reclamante/exeqüente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão/documentos de fls. 296/304, devendo o mesmo informar qual o correto CNPJ da 3ª executada (Orgal).

Notificação Nº: 4282/2007
Processo Nº: RT 01270-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI MOREIRA COSTA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALVES DA SILVA (EMPRESA INDIVIDUAL) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE Intime-se o Reclamante/Exeqüente para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar a propriedade do imóvel a ser penhorado, e dizer, se o aludido imóvel pertence aos executados ou não.

Notificação Nº: 4281/2007
Processo Nº: RT 01273-2005-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO CAIXETA DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): ISRAEL ALVES DA SILVA (EMPRESA INDIVIDUAL) + 003
ADVOGADO....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE Intime-se o Reclamante/Exeqüente para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar a propriedade do imóvel a ser penhorado, e dizer, se o aludido imóvel pertence aos executados ou não.

Notificação Nº: 4280/2007
Processo Nº: RT 01288-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. ROGERIO ALVES BARBOSA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE Intime-se o Reclamante/Exeqüente para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar a propriedade do imóvel a ser penhorado, e dizer, se o aludido imóvel pertence aos executados ou não.

Notificação Nº: 4277/2007
Processo Nº: RT 00041-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Vista dos Embargos à Execução opostos nos autos em epígrafe, sob fls. 590/599, podendo Vossa Senhoria, apresentar defesa. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4268/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DENIZ SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica o exequente, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da mesma pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4270/2007
Processo Nº: RT 00686-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): GILDOMAR GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: LUÍZ SÉRGIO VERÍSSIMO DOS SANTOS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE Fica o reclamante/exequente, por seu procurador, intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Sobre a certidão sob fl., manifeste-se o exequente, em 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano ou até a manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4287/2007
Processo Nº: CCS 01128-2006-131-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: SYLVIA HELENA SOUZA LIMA ANDRADE
ADVOGADO: ALBERTO PEREIRA COELHO
DESPACHO: ADVOGADO DO RÉU Homologo o acordo constante na petição de fls. 133/134, no valor líquido de R$ 5.450,21, o qual deverá ser pago de acordo com o discriminado na petição referida. Fixo a multa de 50% em caso de inadimplemento. Custas pela Requerente no importe de R$ 96,85, já calculadas, as quais deverão ser recolhidas e comprovado o recolhimento no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Deverá a Requerente comprovar o recolhimento, ainda, das custas de liquidação (R$ 26,63) e dos atos de Oficial de Justiça (R$ 11,26, fls. 130).

Notificação Nº: 4273/2007
Processo Nº: RT 00215-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO VASCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ROSIVALDO BISPO DE OLIVEIRA (ROSIVALDO PELOTA)
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQÜENTE Intime-se o reclamante/exeqüente à manifestação, em 20 (vinte) dias, acerca do noticiado no recibo de fl. 28, bem como, no mesmo prazo, informar sobre a existência de eventual acordo.

Notificação Nº: 4288/2007
Processo Nº: ACP 00448-2007-131-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: CAMARGO E MAGALHAES LTDA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA
CONSIGNADO(A): NADYA DA SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
DESPACHO: ADVOGADO DO CONSIGNANTE Homologo os cálculos de fl. 38, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 8,39, atualizado até 31.05.2007, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS (R$ 8,39 - valor atualizado até 31.05.2007) é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá o(a) reclamado(a) incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.

Notificação Nº: 4269/2007
Processo Nº: RT 00564-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PAIS DA COSTA
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMENTE E ADVOGADO DO RECLAMADO Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 29/06/2007 às 14:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4274/2007
Processo Nº: RT 00574-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL MOURA RIBEIRO
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): POLLIAN TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria apresentar as contra-razões no prazo de 08 (oito) dias. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 4267/2007
Processo Nº: RT 00674-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): BRASBEL BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 29/06/2007 às 14:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4285/2007
Processo Nº: RT 00691-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): AGAPE MOBILIARIO E DIVISORIAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA CAMPOS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO Intime-se o reclamado a, em 10 (dez) dias, regularizar as guias TRCT e CD/SD (assinar), que encontram-se acostadas à contracapa dos autos, sob pena de pagar a indenização substitutiva indicada no ato homologatório (fls. 25/26).

Notificação Nº: 4286/2007
Processo Nº: RT 00692-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): AGAPE MOBILIARIO E DIVISORIAS LTDA
ADVOGADO....: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA CAMPOS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO Intime-se o reclamado a, em 10 (dez) dias, regularizar as guias TRCT e CD/SD (assinar), que encontram-se acostadas à contracapa dos autos, sob pena de pagar a indenização substitutiva indicada no ato homologatório (fls. 24/25).

Notificação Nº: 4291/2007
Processo Nº: RT 00770-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTYNA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DTERRA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE Vistos, Dispõe a lei que, no rito sumaríssimo, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação e que somente será deferida a intimação da testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer (CLT, art. 852-H, §§ 2º e 3º). Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado pela Reclamante na petição de fl, 18, de intimação da testemunha por ela arrolada.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4249/2007
Processo Nº: RT 00374-2004-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO RODRIGUES DOMANSK
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): LAÉRCIO PINHEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: MARCOS ROGÉRIO GUERINI
DESPACHO: Vistos etc. 1. Incluo o feito na pauta do dia 19.07.2007, às 10:00 horas, para audiência de apreciação de acordo, devendo as partes comparecer, sob a cominação de não homologação. 2. Intimem-se.

Notificação Nº: 4240/2007
Processo Nº: RT 00093-2005-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LACÍDIO RODRIGUES
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): CAPRIL - COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITURAMA (SUCESSORA MANOEL ALVES DE SOUZA +03)
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se as partes e respectivos procuradores para ciência de que foi designado o dia 20.08.2007, às 13:00 horas, para praceamento do bem penhorado no Juízo deprecado, conforme documentos de fls. 212/214.

Notificação Nº: 4185/2007
Processo Nº: RT 00056-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. 1. Deverá a Carta Precatória (nº 90062-2007-043-03-00-1 - Juízo Deprecado) permanecer acostada à contracapa dos presentes autos. 2. Incluo o feito na pauta do dia 26.07.2007, às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 4186/2007
Processo Nº: RT 00056-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): KEILA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. 1. Deverá a Carta Precatória (nº 90062-2007-043-03-00-1 - Juízo Deprecado) permanecer acostada à contracapa dos presentes autos. 2. Incluo o feito na pauta do dia 26.07.2007, às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 4187/2007
Processo Nº: RT 00056-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CARLA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. 1. Deverá a Carta Precatória (nº 90062-2007-043-03-00-1 - Juízo Deprecado) permanecer acostada à contracapa dos presentes autos. 2. Incluo o feito na pauta do dia 26.07.2007, às 14:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 4188/2007
Processo Nº: RT 00059-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Aguarde-se a realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4189/2007
Processo Nº: RT 00059-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): KEILA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Aguarde-se a realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4190/2007
Processo Nº: RT 00059-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CARLA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Aguarde-se a realização da audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 4193/2007
Processo Nº: RT 00062-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Incluo o feito na pauta do dia 26.07.2007, às 14:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 4194/2007
Processo Nº: RT 00062-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): KEILA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Incluo o feito na pauta do dia 26.07.2007, às 14:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 4195/2007
Processo Nº: RT 00062-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CARLA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Incluo o feito na pauta do dia 26.07.2007, às 14:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 4182/2007
Processo Nº: RT 00064-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Incluo o feito na pauta do dia 26.07.2007, às 14:20 horas, para audiência de tentativa de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 4183/2007
Processo Nº: RT 00064-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): KEILA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Incluo o feito na pauta do dia 26.07.2007, às 14:20 horas, para audiência de tentativa de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 4184/2007
Processo Nº: RT 00064-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CARLA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Incluo o feito na pauta do dia 26.07.2007, às 14:20 horas, para audiência de tentativa de conciliação, intimando-se as partes e seus procuradores para comparecimento.

Notificação Nº: 4191/2007
Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NEURANI RODRIGUES MARTINS + 003
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPPI
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Como restou infrutífera a diligência no sentido de encontrar valores em contas bancárias do executado, intimem-se os exeqüentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 4250/2007
Processo Nº: RT 00539-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE FEITOSA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CÍCERO DE REZENDE
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. 1. Aguarde o decurso do prazo para oposição de eventuais embargos. 2. Decorrido in albis o prazo, à Secretaria para providenciar os recolhimentos das contribuições sociais e imposto de renda. 3. Dê-se cumprimento ao item 2 da decisão de fls. 43 (intimar a UNIÃO). 4. Juntando os comprovantes e não havendo manifestação ou objeção da UNIÃO, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4231/2007
Processo Nº: CCS 00577-2006-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDON RODRIGUES GUIMARES ME + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. 1. Suspenda-se o curso da execução quanto às executadas EDVALDO OLIVEIRA SOUSA e EDON RODRIGUES GUIMARÃES

ME, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80. 2. Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 4232/2007
Processo Nº: CCS 00577-2006-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDON RODRIGUES GUIMARES ME + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. 1. Suspenda-se o curso da execução quanto às executadas EDVALDO OLIVEIRA SOUSA e EDON RODRIGUES GUIMARÃES ME, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80. 2. Dê-se ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 4217/2007
Processo Nº: CCS 00579-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ALBERTO FERREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. 1. O requerimento do sindicato-exeqüente de fls. 273 informa que a parte demandada ELPÍDIO EUZÉBIO RIBEIRO não cumpriu com o acordo, referente a segunda e quarta parcelas. Já o requerimento de fls. 275 informa o descumprimento por parte da mesma demandada acima, porém relaciona a primeira e terceira parcelas. 2. Houve, também, acordo homologado com relação a parte demandada JOÃO EUZÉBIO RIBEIRO. 3. Por conseguinte, intime-se o sindicato-exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar de forma clara as parcelas descumpridas pela demandada ELPÍDIO EUZÉBIO RIBEIRO e se manifestar sobre o cumprimento ou não do acordo quanto à demandada JOÃO EUZÉBIO RIBEIRO. 4. Após, conclusos.

Notificação Nº: 4192/2007
Processo Nº: RT 00587-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Como restou infrutífera a diligência no sentido de encontrar valores em contas bancárias do executado, intimem-se os exeqüentes para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 4246/2007
Processo Nº: RT 00627-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISIENE ALVES SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4237/2007
Processo Nº: RT 00665-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
DESPACHO: Vistos etc. 1. Vista às partes do laudo pericial de fls. 192/193, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante. 2. Incluo o feito na pauta do dia 31.07.2007, às 09:40 horas, para audiência de encerramento da instrução, intimando-se as partes para comparecimento.

Notificação Nº: 4242/2007
Processo Nº: RT 00704-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELMA ASSIS FRANCO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO REVERENDO EUDÓXIO MENDES
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
DESPACHO: Vistos etc. Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 49.

Notificação Nº: 4244/2007
Processo Nº: RT 00191-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER ALESSANDRO CARDOZO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): SC MONTAGEM ELÉTRICA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. 1. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 96. 2. Aguarde o decurso do prazo para oposição de eventuais embargos. 3. Decorrido in albis o prazo, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas. 4. Apresentando, a executada, o novo TRCT e as guias CD/SD, intime-se o exeqüente para recebê-los. 5. Juntando os comprovantes e realizada a entrega dos documentos acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4233/2007
Processo Nº: RT 00307-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE MARTINS MENDES
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Vistos etc. 1. Vista às partes do laudo pericial de fls. 84/86, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela reclamante. 2. Incluo o feito na pauta do dia 31.07.2007, às 09:50 horas, para audiência de encerramento da instrução, intimando-se as partes para comparecimento.

Notificação Nº: 4212/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARQUES DAS NEVES
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos etc. 1. Defere-se o pedido de adiamento da audiência de instrução designada para o dia 10.07.2007, às 15h30. 2. Retire-se o feito da pauta de audiência da mencionada data e inclua-o na pauta do dia 09.08.2007, às 15h30, mantidas as cominações anteriores. 3. Dê-se ciência ao Oficial de Justiça, para fins de cumprimento do Mandado de Condução Coercitiva da testemunha faltante, Enilton Moreira dos Santos. 4. Intimem-se as partes e testemunhas.

Notificação Nº: 4251/2007
Processo Nº: RT 00436-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOZELÍ PEREIRA DA SILVA (ROCHINHA)
ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOZELI PEREIRA DA SILVA em face de MINEIROS ESPORTE CLUBE, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) saldo de salário de janeiro, fevereiro e março de 2007; b) multas dos arts. 467, 477, § 8º, e 479, todas da CLT; c) décimo terceiro e férias proporcionais; d) multa prevista em cláusula penal no importe de uma remuneração do reclamante; e) diferença de FGTS (+ 40%); f) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário das parcelas salariais da condenação e sobre os salários do período contratual. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$500,00, pelo reclamado, calculadas sobre R$25.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Oficie-se à CEF, INSS e DRT. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4255/2007
Processo Nº: RT 00645-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LETÍCIA COSTA GIACOMOLLI
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: II - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por MARIA LETÍCIA COSTA GIACOMOLLI em face de NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e de CAIXA ECONÓMICA FEDERAL , considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, a

pagar à reclamante, no prazo de oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) salário do período do aviso prévio; b) 10/12 avos de férias proporcionais (+ 1/3); c) 02/12 avos de décimo terceiro proporcional; d) diferenças de FGTS (+ 40%); e) indenização do seguro-desemprego; f) multas dos arts. 467 e 477, § 8°, da CLT; g) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita à reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$46,00, pelas reclamadas, calculadas sobre R$2.300,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se à DRT e ao INSS. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4256/2007
Processo Nº: RT 00645-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LETÍCIA COSTA GIACOMOLLI
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA MINEIROS(GO) + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: II - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por MARIA LETÍCIA COSTA GIACOMOLLI em face de NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária da segunda, a pagar à reclamante, no prazo de oito dias do trânsito em julgado, as seguintes parcelas: a) salário do período do aviso prévio; b) 10/12 avos de férias proporcionais (+ 1/3); c) 02/12 avos de décimo terceiro proporcional; d) diferenças de FGTS (+ 40%); e) indenização do seguro-desemprego; f) multas dos arts. 467 e 477, § 8°, da CLT; g) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita à reclamante e autorizo a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R$46,00, pelas reclamadas, calculadas sobre R$2.300,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se à DRT e ao INSS. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4213/2007
Processo Nº: CCS 00668-2007-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PEDRINHO SANDRI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a Autora para, no prazo de trinta dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$116,74, conforme consta da ata de fls. 75.

Notificação Nº: 4224/2007
Processo Nº: CCS 00673-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADALBERTO SOUZA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de R$ 19,08, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4227/2007
Processo Nº: CCS 00674-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: IVANILSON RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de R$ 13,00, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4225/2007
Processo Nº: CCS 00675-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ FELIPE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de R$ 15,40, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4226/2007
Processo Nº: CCS 00677-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VALCIR PEDRO MARCOLAM
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de R$ 27,41, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4222/2007
Processo Nº: CCS 00683-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MIGUEL LUZIANO VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de R$240,00, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4211/2007
Processo Nº: CCS 00685-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a Autora para, no prazo de trinta dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$22,34, conforme consta da ata de fls. 75.

Notificação Nº: 4228/2007
Processo Nº: CCS 00686-2007-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE CID RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de R$ 20,17, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4223/2007
Processo Nº: CCS 00687-2007-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: HERONIDES VILELA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de R$ 27,07, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4219/2007
Processo Nº: CCS 00688-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE ORLANDINO DE RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de 32,39, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4220/2007
Processo Nº: CCS 00688-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE ORLANDINO DE RESENDE
ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de 32,39, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4221/2007
Processo Nº: CCS 00688-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE ORLANDINO DE RESENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 30 dias, recolher as custas no importe de 32,39, sob pena de execução, tudo conforme ata de audiência.

Notificação Nº: 4210/2007
Processo Nº: CCS 00689-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: RUDIMAR ANTÔNIO MAHLE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. 1. A intimação destinada ao endereçada não foi efetivada, conforme informação extraída do sítio dos Correios na internet (fls. 74), dando notícia de que Não existe o número indicado. 2. Considerando que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852-B, II, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito, com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. 3. Custas pela autora, no importe de R$60,97, calculadas sobre o valor dado à causa de R$3.048,70, que deverão ser recolhidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. 4. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. 5. Retire-se o feito da pauta. 6. Intime-se a autora. 7. Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4229/2007
Processo Nº: RT 00698-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO JOÃO HENCHEN
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): CLARI PAULO TRENTIN
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
DESPACHO: Vistos etc. 1. Considerando que não foi observado o quinquídio legal previsto no art. 841 da CLT, defiro o adiamento da audiência pleiteado pelo reclamado. 2. Retiro o feito da pauta do dia 12.07.2007, às 09:40 horas. 3. Em conseqüência, incluo o feito na pauta do dia 19.07.2007, às 09:00 horas, para audiência inicial, mantidas as cominações anteriores. 4. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4415/2007
Processo Nº: RT 00371-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GIORDANO BRUNO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, contestar os embargos à execução opostos às fls. 366/386. Prazo legal.

Notificação Nº: 4414/2007
Processo Nº: RT 00375-2005-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO JOSÉ MENDES
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, contraminutar o agravo de petição de fls. 492/497. Prazo legal.

Notificação Nº: 4392/2007
Processo Nº: RT 00393-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALBERTO SABA MATRAK + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 388/392, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4391/2007
Processo Nº: RT 00406-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 382/386, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4390/2007
Processo Nº: RT 00407-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DIAS
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SORAYA JAMEL MATRAK + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 377/381, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4426/2007
Processo Nº: RT 00567-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO OLÍVIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução de fls. 237/252. Prazo legal.

Notificação Nº: 4409/2007
Processo Nº: AAT 00577-2005-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ABADIO DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da petição de fls. 457/458, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4420/2007
Processo Nº: AIN 00578-2005-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ JACINTO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 906, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. Tendo em vista que o agravo de instrumento em recurso de revista noticiado à fl. 808 não obteve provimento, conforme cópias do acórdão de fls. 900/902, e certidão de trânsito em julgado de fl. 903, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4421/2007
Processo Nº: AIN 00578-2005-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ JACINTO BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): SANTANDER SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 906, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. Tendo em vista que o agravo de instrumento em recurso de revista noticiado à fl. 808 não obteve provimento, conforme cópias do acórdão de fls. 900/902, e certidão de trânsito em julgado de fl. 903, a execução nestes autos prosseguirá de forma definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4394/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de perícia médica no periciando, a ser realizada no dia 19/07/2007. às 09h00min, no consultório da Perita Médica, Drª. Roberta Cavalcante Fragoso, localizado no seguinte endereço: Avenida T-05, nº 271, Consultório 08, Hospital Amparo, Setor Bueno, Goiânia/GO. Na ocasião, o periciando deverá estar de posse dos documentos pessoais, além de todos os exames e documentos médicos de que dispõe.

Notificação Nº: 4395/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002
ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de perícia médica no periciando, a ser realizada no dia 19/07/2007. às 09h00min, no consultório da

Perita Médica, Drª. Roberta Cavalcante Fragoso, localizado no seguinte endereço: Avenida T-05, nº 271, Consultório 08, Hospital Amparo, Setor Bueno, Goiânia/GO. Na ocasião, o periciando deverá estar de posse dos documentos pessoais, além de todos os exames e documentos médicos de que dispõe.

Notificação Nº: 4396/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de perícia médica no periciando, a ser realizada no dia 19/07/2007. às 09h00min, no consultório da Perita Médica, Drª. Roberta Cavalcante Fragoso, localizado no seguinte endereço: Avenida T-05, nº 271, Consultório 08, Hospital Amparo, Setor Bueno, Goiânia/GO. Na ocasião, o periciando deverá estar de posse dos documentos pessoais, além de todos os exames e documentos médicos de que dispõe.

Notificação Nº: 4402/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: ÀS EMPRESAS RÉS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a depositar a quantia total de R$ 1.000,00 (um mil reais), na conta nº 16.048-5, Agência nº 2.903, do Banco Itaú S/A, de titularidade da Perita Médica Roberta Cavalcante Fragoso, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo cada empresa juntar o comprovante de depósito de sua cota-parte nos autos.

Notificação Nº: 4403/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002
ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA
DESPACHO: ÀS EMPRESAS RÉS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a depositar a quantia total de R$ 1.000,00 (um mil reais), na conta nº 16.048-5, Agência nº 2.903, do Banco Itaú S/A, de titularidade da Perita Médica Roberta Cavalcante Fragoso, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo cada empresa juntar o comprovante de depósito de sua cota-parte nos autos.

Notificação Nº: 4404/2007
Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS EMPRESAS RÉS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a depositar a quantia total de R$ 1.000,00 (um mil reais), na conta nº 16.048-5, Agência nº 2.903, do Banco Itaú S/A, de titularidade da Perita Médica Roberta Cavalcante Fragoso, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo cada empresa juntar o comprovante de depósito de sua cota-parte nos autos.

Notificação Nº: 4413/2007
Processo Nº: AAT 00668-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JETRO SOARES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSORCIO CANA BRAVA CIVIL + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 564, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Intime-se o autor para levantar os depósitos de fls. 555 e 558. Na mesma oportunidade, intime-o para que providencie a designação de data para a realização dos exames complementares solicitados às fls. 521/526, fazendo a comunicação a este Juízo com antecedência mínima de dez (dez) dias, para intimação da ré.

Notificação Nº: 4429/2007
Processo Nº: AAT 00669-2005-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ TOMAZ DE CANTUÁRIO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 486, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. O autor interpõe recurso ordinário às fls. 467/485. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi publicada em 22/06/2007, iniciando-se o prazo para interposição de recurso (fl. 460). Tendo em vista que o prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas, tem-se que o mesmo venceu em 02/07/2007. Assim, considerando que o recurso somente foi protocolado em 04/07/2007 (fl. 467), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 4430/2007
Processo Nº: AAT 00126-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ALEXANDRE TAVARES BASTOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 418, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. O autor interpõe recurso ordinário às fls. 397/417. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi publicada em 22/06/2007, iniciando-se o prazo para interposição de recurso (fl. 388). Tendo em vista que o prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas, tem-se que o mesmo venceu em 02/07/2007. Assim, considerando que o recurso somente foi protocolado em 04/07/2007 (fl. 397), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 4428/2007
Processo Nº: AIN 00196-2006-251-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: JOÃO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 526, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. O autor interpõe recurso ordinário às fls. 500/525. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi publicada em 22/06/2007, iniciando-se o prazo para interposição de recurso (fl. 493). Tendo em vista que o prazo para interposição de recurso ordinário é de 8 (oito) dias, conforme estipulado no art. 895, "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas, tem-se que o mesmo venceu em 02/07/2007. Assim, considerando que o recurso somente foi protocolado em 04/07/2007 (fl. 500), não conheço, vez que intempestivo.

Notificação Nº: 4393/2007
Processo Nº: RT 00817-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDO GOMES MACHADO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de perícia médica no periciando, a ser realizada no dia 19/07/2007. às 10h00min, no consultório da Perita Médica, Drª. Roberta Cavalcante Fragoso, localizado no seguinte endereço: Avenida T-05, nº 271, Consultório 08, Hospital Amparo, Setor Bueno, Goiânia/GO. Na ocasião, o periciando deverá estar de posse dos documentos pessoais, além de todos os exames e documentos médicos de que dispõe.

Notificação Nº: 4400/2007
Processo Nº: RT 00817-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDO GOMES MACHADO
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: DANIEL DE MOURA GOULART
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a depositar a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), na conta nº 16.048-5, Agência nº 2.903, do Banco Itaú S/A, de titularidade da Perita Médica Roberta Cavalcante Fragoso, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos.

Notificação Nº: 4412/2007
Processo Nº: AAT 00942-2006-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ISMAEL DE MELO DUARTE
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: À EMPRESA RÉ: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca do teor do ofício de fl. 372, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4419/2007
Processo Nº: RT 00949-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ORISVALDO SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGOSSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 65, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. Tendo em vista a manifestação expressa da 2ª reclamada à fl. 52, homologo o acordo no valor de R$ 3.200,00

(três mil e duzentos reais), no limite do convencionado pelas partes às fls. 39/40, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pela reclamada, no valor de R$ 64,00, calculadas em conformidade com o art. 789, da CLT, ficando dispensada do recolhimento. As contribuições previdenciárias incidentes do acordo deverão ser recolhidas pela reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Intime-se a União para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4410/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMY AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): ERKAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca da nomeação de bem à fl. 61, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumior-se a sua concordância.

Notificação Nº: 4397/2007
Processo Nº: AAT 00119-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARCOS DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: MÉDIO NORTE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de perícia médica no periciando, a ser realizada no dia 19/07/2007. às 11h00min, no consultório da Perita Médica, Drª. Roberta Cavalcante Fragoso, localizado no seguinte endereço: Avenida T-05, nº 271, Consultório 08, Hospital Amparo, Setor Bueno, Goiânia/GO. Na ocasião, o periciando deverá estar de posse dos documentos pessoais, além de todos os exames e documentos médicos de que dispõe.

Notificação Nº: 4398/2007
Processo Nº: AAT 00119-2007-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARCOS DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: MÉDIO NORTE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: À EMPRESA RÉ: Fica Vossa Senhoria intimada a depositar a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), na conta nº 16.048-5, Agência nº 2.903, do Banco Itaú S/A, de titularidade da Perita Médica Roberta Cavalcante Fragoso, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo juntar o comprovante de depósito nos autos.

Notificação Nº: 4411/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR DE PIZZA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimado a depositar a CTPS da reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 4405/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELSON RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar a 2ª via de sua CTPS, no prazo de 20 (vinte) dias, para que a Secretaria da Vara proceda as anotações.

Notificação Nº: 4423/2007
Processo Nº: RT 00415-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): GERULINO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 89, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. A perita nomeada, através da petição de fl. 88, requer a prorrogação do prazo para a conclusão da perícia técnica, em razão de ter sido convocada para atuar como perita criminal nos jogos PANAMERICANOS, na cidade do Rio de Janeiro, durante o mês de julho/2007. Tendo em vista a dificuldade deste Juízo em encontrar profissionais que aceitem o encargo de perito judicial e a relevância da justificativa apresentada, defiro o requerimento. Proceda-se a carga dos autos à perita médica no início do mês de agosto/2007. Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 4417/2007
Processo Nº: CCS 00578-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: RENY CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 99, cujo inteiro teor é transcrito abaixo: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R$ 768,07 (setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos), no limite do convencionado pelas partes às fls. 91/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R$ 14,36, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, devidamente recolhidas à fl. 97. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da obrigação, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4431/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE RONCATO NUNES
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE
ADVOGADO....: JEAN VASCONCELOS DE MOURA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 159/170. Prazo legal.

Notificação Nº: 4408/2007
Processo Nº: AAT 00625-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ADAILTON TEIXEIRA DE MORAIS
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca dos documentos juntados às fls. 12/24, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a sua concordância.

Notificação Nº: 4433/2007
Processo Nº: CCS 00714-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ADELINO FAGUNDES DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 87, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. A certidão de fl. 86 comprova que o réu não foi devidamente notificado, não havendo a regular formação da relação jurídica processual. Desta feita, declaro a nulidade do processo desde a notificação inicial. Assim, considerando que o autor não indicou o correto endereço do réu e a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, arquive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Custas processuais pelo autor no valor de R$ 21,18, nos termos do art. 789 da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 4434/2007
Processo Nº: CCS 00757-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: DIOCLIDES ATAIDES DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 87, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R$ 573,83 (quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl. 84, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo autor no importe de R$ 11,25, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se o autor para que comprove nos autos os repasses indicados no art. 589, da CLT, no prazo de 15 (quinze) dias após o vencimento da obrigação, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4407/2007
Processo Nº: RT 00824-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ BORGES DO NASCIMENTO CORREIA
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço correto do reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4425/2007
Processo Nº: RT 00826-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA HUSYCLA (GERENTE/PROP SR. GUGA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 12, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a informação do AR de fl. 10, bem como a exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência una designada para o dia 11/07/2007, as 14h40min, para o dia 25/07/2007, as 9h40min. Expeça-se mandado de notificação para a reclamada. Dê-se ciência ao autor.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 181/2007
PROCESSO Nº RT 00139-2006-251-18-00-8
Reclamante: ANANIAS ALVES REIS
Reclamada: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA
Depositário: ROGÉRIO GONÇALVES DA FONSECA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Sr. ROGÉRIO GONÇALVES DA FONSECA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 130 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 129, intime-se o ex-administrador da reclamada de seu desencargo como fiel depositário, via edital."E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu,ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 164/2007
PROCESSO Nº ACCS 00723-2007-251-18-00-4
Reclamante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
Reclamado: SÉRGIO MARTINHO STIVAL
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o RECLAMADO - SÉRGIO MARTINHO STIVAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 83/87, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO À vista do exposto, CONSIDERA-SE prescrita a pretensão quanto à cobrança da contribuição sindical do exercício de 2002 e, no mérito propriamente, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulado na ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face do proprietário rural SÉRGIO MARTINHO STIVAL, a fim de condenar o réu a pagar à autora no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de execução, a quantia total de R$1.804,63 (um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e três centavos), dentro da qual R$1.503,86 referem-se às contribuições sindicais dos exercícios de 2003, 2004 e 2006, com correção monetária e acréscimo de juros moratórios e multa, esta limitada a 20% do valor das contribuições, e R$300,77 são referentes a honorários advocatícios de 20% do valor anterior, conforme quadro de fl. 08 e documentos de fls. 13/20, adotados para a liquidação dos valores, observada a redução da multa, com apuração efetuada na forma da planilha anexa, que é declarada parte integrante desta conclusão para todos os efeitos legais. Custas processuais pelo réu no importe de R$36,09, calculadas sobre o valor da condenação, que deverá recolher no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença, mediante DARF obtido e preenchido pela própria parte, com código da receita 8019, constando seu nome como contribuinte e identificando na guia o número dos autos deste processo, sob pena de execução. A autora deverá comprovar nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento do valor da condenação pelo requerido, que promoveu os repasses indicados no art. 589 da CLT, sob pena de ser oficiada a Delegacia Regional do Trabalho. A verba da condenação, por sua natureza parafiscal, não está sujeita a recolhimento previdenciário, sendo desnecessária a intimação da UNIÃO desta sentença. Autor ciente da publicação da sentença. Intime-se o réu. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar có pia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 165/2007
PROCESSO Nº RT 00840-2007-251-18-00-8
Reclamante: HERMES RODRIGUES FRAGA
Reclamada: OBRA DE ARRIMO ENGENHARIA LTDA
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado a reclamada - OBRA DE ARRIMO ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, em 24/7/2007 às 14 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Baixa de contrato de trabalho na CTPS Valor da causa: R$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento da reclamada - OBRA DE ARRIMO ENGENHARIA LTDA - é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez dias do mês de Julho de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3282/2007
Processo Nº: RT 00329-2004-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILON ALVES DE SA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
RECLAMADO(A): FLAVIO TOMAZ PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: EDER JOSÉ CUNHA COELHO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor do ofício de fls. 393, bem como, requerer o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.'

Notificação Nº: 3288/2007
Processo Nº: RT 00041-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): SECAL - SERV. ENG. CONSERV. E ASSEIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Considerando que a carta precatória executória nº 41/2006, foi devolvida pelo juízo deprecado, ante a inércia da exeqüente em fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução referente à penhora realizada naquele juízo, resta prejudicado o requerimento de fls. 302 dos autos. Intime-se a exeqüente. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 247, segundo parágrafo (suspensão da execução).'

Notificação Nº: 3235/2007
Processo Nº: RT 00240-2005-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 312 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se o exeqüente para tomar ciência das certidões negativas de praça, bem como, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer momento, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3275/2007
Processo Nº: RT 00242-2005-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI SANTOS ALVES
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ONEDIO VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 81/82 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Intime-se o reclamado para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R$935,76, referente aos encargos legais de fls. 74, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...).

Notificação Nº: 3268/2007
Processo Nº: RT 00405-2005-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARGONZAGUE SAMPAIO
RECLAMADO(A): EGESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 338/339 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: intime-se a executada da efetivação da penhora VIA BACENJUD às fls. 341/342, inclusive para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3289/2007
Processo Nº: RT 00447-2005-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): RIMA INDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA GABRIELA NASCIMENTO LISBOA
DESPACHO: 2ª EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Indefere-se o requerimento de fls.250/251, pois, no presente caso, não há falar em benefício de ordem entre a executada principal e a responsável subsidiária, uma vez que a execução do responsável subsidiário não exige prévia execução contra os bens pessoais dos sócios da responsável principal, bastando a execução desta, quando frustrada a execução contra a devedora principal. Intime-se a segunda executada. Transcorrido in albis o prazo, dê-se prosseguimento ao despacho de fls.214 dos autos.'

Notificação Nº: 3243/2007
Processo Nº: RT 00241-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LUIZ DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): SIZENANDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PUBLIO SEJANO MADRUGA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 108 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.ntime-se o exeqüente para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar aos autos a certidão cartorária da fazenda extrema, descrita às fls. 106.Decorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 3258/2007
Processo Nº: RT 00489-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CALISTO XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.19, indefere-se o requerimento de fls.66. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 58 dos autos, a partir do terceiro parágrafo.'

Notificação Nº: 3270/2007
Processo Nº: RT 00494-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.24, indefere-se o requerimento de fls.92. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 84 dos autos, a partir do terceiro parágrafo.'

Notificação Nº: 3257/2007
Processo Nº: RT 00495-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.19, indefere-se o requerimento de fls.86. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 78 dos autos, a partir do terceiro parágrafo.'

Notificação Nº: 3249/2007
Processo Nº: RT 00498-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante já informou nos autos, o descumprimento do acordo, que está em fase de execução, resta prejudicado o requerimento de fls. 65. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 53 dos autos, último parágrafo.'

Notificação Nº: 3269/2007
Processo Nº: RT 00509-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINO MACIEL CAMPOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: CARLOS COSTA SILVA FREIRE
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls.07 e 09/11 dos autos, dispensando a Secretaria da renumeração das folhas. Intime-se o reclamante. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.'

Notificação Nº: 3272/2007
Processo Nº: RT 00522-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZEMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MASTER)
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 368/369 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.365/367), fixando o valor da condenação em R$210,15, atualizados até 30/06/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Proporcionados novos meios de intimação do Órgão competente, intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos de liqüidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%(...).

Notificação Nº: 3248/2007
Processo Nº: RT 00629-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULMERINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante já informou nos autos, o descumprimento do acordo, que está em fase de execução, resta prejudicado o requerimento de fls. 68. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 56 dos autos, último parágrafo.'

Notificação Nº: 3266/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIRA CHAVES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.18, indefere-se o requerimento de fls. 65. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se as informações solicitadas nos autos da RT da RT nº 795/2006.'

Notificação Nº: 3246/2007
Processo Nº: RT 00727-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante já informou nos autos, o descumprimento do acordo, que está em fase de execução, resta prejudicado o requerimento de fls. 61. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 40 dos autos, último parágrafo.'

Notificação Nº: 3264/2007
Processo Nº: RT 00728-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.17, indefere-se o requerimento de fls. 64. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se as informações solicitadas nos autos da RT da RT nº 795/2006.'

Notificação Nº: 3263/2007
Processo Nº: RT 00730-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO AVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.17, indefere-se o requerimento de fls. 66. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se as informações solicitadas nos autos da RT da RT nº 795/2006.'

Notificação Nº: 3262/2007
Processo Nº: RT 00735-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.17, indefere-se o requerimento de fls. 65. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se as informações solicitadas nos autos da RT da RT nº 795/2006.'

Notificação Nº: 3237/2007
Processo Nº: RT 00744-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA LOURENÇO BATISTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): DAMÁSIO KENNEDY DE AMORIM
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 47/48 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se o executado para as finalidades do art. 884, da CLT.Transcorrido in albis o prazo legal, à Secretaria deverá providenciar ao recolhimento das contribuições previdenciárias, utilizando todo o saldo da conta judicial de fls. 46 dos autos.Ante o cumprimento do acordo e dos recolhimentos dos encargos legais, suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Proporcionados novos meios de intimação do Órgão competente, à Secretaria deverá providenciar a intimação do INSS para tomar ciência da decisão de fls. 38/39 dos autos.Transcorrido in albis o prazo sem manifestação do INSS, arquivem-se definitivamente os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3251/2007
Processo Nº: RT 00790-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante já informou nos autos, o descumprimento do acordo, que está em fase de execução, resta prejudicado o requerimento de fls. 58. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento à notificação de fls. 39 dos autos, último parágrafo.

Notificação Nº: 3280/2007
Processo Nº: RT 00791-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIANO JÚNIOR PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS- COMÉRCIO PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que a primeira reclamada Planebrás Comércio e Planejamento Florestais S/A não exibiu o instrumento de mandato, conforme certidão de fls.76, considera-se inexistente o ato firmado pelo advogado na petição de fls. 53, com base no artº 37, § único do CPC. Indefere-se o requerimento de execução do acordo de fls. 78, uma vez que o reclamante não informou nos autos, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls. 13, o descumprimento do acordo. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se as transferências dos valores das RTs nº 653/2006 e 604/2006, para estes autos.'

Notificação Nº: 3265/2007
Processo Nº: RT 00793-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.23, indefere-se o requerimento de fls. 55. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se as informações solicitadas nos autos da RT da RT nº 795/2006.'

Notificação Nº: 3261/2007
Processo Nº: RT 00799-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.17, indefere-se o requerimento de fls. 66. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a transferência do valor da RT nº 604/2006, para estes autos.'

Notificação Nº: 3260/2007
Processo Nº: RT 00809-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCÉLIO BORGE LEAL
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.19, indefere-se o requerimento de fls. 65. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a transferência do valor da RT nº 604/2006, para estes autos.'

Notificação Nº: 3259/2007
Processo Nº: RT 00810-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante não informou nos autos, o descumprimento do acordo, no prazo que lhe foi concedido na audiência de fls.19, indefere-se o requerimento de fls. 51. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a transferência do valor da RT nº 604/2006, para estes autos.'

Notificação Nº: 3250/2007
Processo Nº: RT 00817-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGE LEAL
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante já informou nos autos, o descumprimento do acordo, que está em fase de execução, resta prejudicado o requerimento de fls. 66. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento à notificação de fls. 65 dos autos.

Notificação Nº: 3254/2007
Processo Nº: RT 00828-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante já informou nos autos, o descumprimento do acordo, que está em fase de execução, resta prejudicado o requerimento de fls. 61. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento à notificação de fls. 47 dos autos, último parágrafo.

Notificação Nº: 3232/2007
Processo Nº: RT 00842-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): LAORDIR MARCOLIN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que o bem penhorado nos autos supramencionados será levado à praça no dia 10/08/2007 às 14:20 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 24/08/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 3245/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante já informou nos autos, o descumprimento do acordo, que está em fase de execução, resta prejudicado o requerimento de fls. 63. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 51 dos autos, último parágrafo.'

Notificação Nº: 3255/2007
Processo Nº: RT 00846-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante já informou nos autos, o descumprimento do acordo, que está em fase de execução, resta prejudicado o requerimento de fls. 65. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento ao despacho de fls. 50 dos autos, último parágrafo.

Notificação Nº: 3252/2007
Processo Nº: RT 00847-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOURA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Tendo em vista que o reclamante já informou nos autos, o descumprimento do acordo, que está em fase de execução, resta prejudicado o requerimento de fls. 62. Intime-se o reclamante. Após, dê-se prosseguimento à notificação de fls. 49 dos autos, último parágrafo.

Notificação Nº: 3238/2007
Processo Nº: CCS 00862-2006-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ADMILSON LUIZ DE QUEIRÓZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 141 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3233/2007
Processo Nº: CCS 00887-2006-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ADRIANO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 125 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3236/2007
Processo Nº: CCS 00893-2006-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 139 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3234/2007
Processo Nº: CCS 00927-2006-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: LEOMAR DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 162 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3240/2007
Processo Nº: CCS 00948-2006-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ITAMAR MAGALHÃES COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 136 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3239/2007
Processo Nº: CCS 00950-2006-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: FELIPE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 135 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3277/2007
Processo Nº: RT 00026-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MENESES & VALENTIM LTDA. (CASA DAS CÓPIAS)
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo inadimplido, já incluso os valores das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.46/49), fixando o valor da condenação em R$987,71, atualizados até 29/06/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Proporcionados novos meios de intimação do Órgão competente, intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%...'

Notificação Nº: 3271/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES LOPES, ESPÓLIO DE,
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MERCADINHO E CASA DE CARNE SULLA LTDA.-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Homologo a retificação dos cálculos de liquidação, com a exclusão dos valores referentes ao FGTS, conforme promoção de fls. 107, apresentados pela Contadoria (fls.108/114), fixando novo valor da condenação em R$903,04, atualizados até 29/06/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no

Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Proporcionados novos meios de intimação do Órgão competente, intime-se o INSS para tomar ciência dos novos cálculos de liquidação da r. sentença, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%...

Notificação Nº: 3281/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 67 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Intime-se o reclamante para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS na Secretaria desta Especializada.

Notificação Nº: 3285/2007
Processo Nº: RT 00187-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA CRISTINA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS na Secretaria desta Especializada. Homologo os cálculos de liquidação da r. Sentença, apresentados pela Contadoria (fls.68/73), fixando o valor da condenação em R$14.862,70, atualizados até 31/07/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Suspenda-se a intimação do INSS, conforme determinado no Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ nº 010/2007, com base na Portaria nº 433, de 25/04/2007 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Proporcionados novos meios de intimação do Órgão competente, intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos de liquidação da r. sentença, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a primeira reclamada CONCRETA ASSESSORIA EMRPESARIAL LTDA, via mandado, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, bem como, para proceder às anotações devidas na CTPS da reclamante, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39,§ 1º, da CLT, desde já autorizado caso transcorra in albis o referido prazo. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da primeira Executada CONCRETA ASSESSORIA EMRPESARIAL LTDA, via BACENJUD. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Posse-GO, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. Comprovada a transferência, intime-se a primeira executada CONCRETA ASSESSORIA EMRPESARIAL LTDA da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT. Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.'

Notificação Nº: 3279/2007
Processo Nº: ADI 00213-2007-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: AGROPECUÁRIA CARAÍBAS LTDA (N/P PAULO JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO MAIA GONÇALVES
RÉU(RÉ).: SÍLVIO BORGES CASTRO ALVES
ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o procurador da autora para, no prazo de 30(trinta) dias, conforme determinado na audiência de fls. 153, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC. Decorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, conclusos os autos.'

Notificação Nº: 3253/2007
Processo Nº: CCS 00373-2007-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA - CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ADEON FARIA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 93 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 89/92, para que surta seus jurídicos efeitos, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) no caso de não cumprimento do acordo. A parcela não sofre incidência das contribuições previdenciárias.Custas pela autora, no importe de R$15,79, calculadas sobre o valor do acordo de R$789,83, devendo comprovar nos autos, no prazo de 10(dez)dias, sob pena de execução.Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, sem manifestação, presumir-se-á cumprido.Recolhido as custas, arquivem-se os autos.Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 3242/2007
Processo Nº: CCS 00392-2007-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: MARCOS BRASIL CHEDID
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 85 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se a autora para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos, o comprovante do recolhimento das custas processuais.Comprovado o pagamento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.Transcorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 3241/2007
Processo Nº: CCS 00406-2007-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: JOSE CARLOS ALVES ROSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 86 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Intime-se a autora para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos, o comprovante do recolhimento das custas processuais.Comprovado o pagamento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.Transcorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, conclusos os autos.

Notificação Nº: 3283/2007
Processo Nº: ADI 00431-2007-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ERGINO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o procurador da autora para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC. Decorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, conclusos os autos.'

Notificação Nº: 3284/2007
Processo Nº: ADI 00432-2007-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: JAIME ELOI DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o procurador da autora para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC. Decorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, conclusos os autos.'

Notificação Nº: 3273/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCIO HUMBERTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 26 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte:Vistos, etc.Tendo em vista que os presentes autos foi arquivado, nos termos do art. 844, da CLT, uma vez que o reclamante não compareceu na audiência de fls. 23, indefere-se o requerimento de fls. 25 dos autos.Intime-se o reclamante.Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3244/2007
Processo Nº: RT 00465-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JADIR DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IVON JOSÉ VALENTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 18 dos presentes autos, cujo teor é o seguinte: Vistos, etc.Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, ante a concordância do Reclamado às fls. 17, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.Custas, no importe de R$234,40 pelo Reclamante, calculadas sobre o valor da causa de R$11.720,00, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei.Retire-se o feito da pauta de audiência.Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 91/2007
PROCESSO: RT 00842-2006-231-18-00-1
Exeqüente : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Executado : LAORDIR MARCOLIN
Data da 1ª Praça: 10/08/2007 às 14h.20min.
Data da 2ª Praça: 24/08/2007 às 14h.00min.
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.69, tendo como fiel depositário o Sr. Raimundo Rodrigues da silva. O bem penhorado encontra-se no seguinte endereço: AV. JK, QD. 21, LOTE ÚNICO, POSSE-GO, e que é o seguinte: 01) 01 (uma) Colhetadeira, com Plataforma para colheita de arroz e soja, marca NEW HOLLAND, modelo 8055, chassi nº 6390438 , peso total admissível 8200, max peso; eixo dianteiro Front. Max 6900 max. Peso, eixo traseiro 1300, nº8055, pneus em bom estado, sendo que um dos pneus traseiros está ´´novo´´, a máquina encontra-se sem as peneiras, com bandeijão em bom estado de uso e funcionamento. Avaliada em R$50.000,00 (cinqüenta mil reais).Obs: o bem ora penhorado encontra-se também penhorado nos autos VT de Posse nº10/2006 em que o reclamado é o mesmo destes autos e o valor da execução é R$ 25.822,93, atualizado até 28/08/2007.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho. Aos dez de julho de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92/2007
PROCESSO: RT 00842-2006-231-18-00-1
RECLAMANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO: LAORDIR MARCOLIN
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado LAORDIR MARCOLIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 10/08/2007 às 14:20 horas, nesta Vara do Trabalho. Não havendo licitante fica designada nova praça para o dia 24/08/2007 às 14:00 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assinei, nos termos da Portaria nº001/2004 desta Vara do Trabalho. Aos dez de julho de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5098/2007
Processo Nº: RT 00280-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO PEREIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: ``Vistos, etc. Com fulcro no art. 600 do CPC, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada por força do art. 769 da CLT, determino a intimação do devedor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES para, no prazo legal de 05(cinco) dias, indicar nos autos onde se encontra o veículo descrito à fl. 80 para a efetivação da penhora, sob pena da omissão ser interpretada como ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicando-se, por conseqüência, a multa prevista no art. 601 do CPC, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito do credor, exigível na própria execução. Vindo a informação, renove-se o expediente de fl. 93. Rio Verde-GO, 04 de julho de 2.007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 5094/2007
Processo Nº: RT 01318-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDITE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho que homologou o acordo firmado entre as partes, às fls.172/173, conforme fl.174.

Notificação Nº: 5097/2007
Processo Nº: RT 00208-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDAIR ATAÍDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência dos despachos de fls. 44 e 50, respectivamente a seguir descritos, para os devidos fins: ``Ante os termos da petição de fl. 43, remetam-se estes autos à Seção de Cálculo para adequação dos créditos exeqüendos, considerando tão-somente a 3ª e 4ª parcelas como inadimplidas. Registra-se, por oportuno, que os comprovantes de depósitos de fl. 41, apresentados pelo devedor, não demonstram qualquer liame com estes autos, haja vista que os dois primeiros (datados de 30.01.07 e 02.02.07) foram efetivados em data anterior ao acordo homologado à fl. 19 (26.02.07) e, o terceiro, possui valor díspar ao acordado pelas partes. Posto isso, indefiro a compensação frente aos créditos exeqüendos. Intime-se.´´ Fl. 50: ``Aprovo a adequação dos cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 2.341,83, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.07.2007. Intime-se a devedora dos termos da decisão de fl. 44, bem como dos novos cálculos de liquidação, para comprovar nos autos o pagamento, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.´´

Notificação Nº: 5096/2007
Processo Nº: RT 00535-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE ARIMATEIA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos documentos que acompanharam a petição de fl. 335. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5095/2007
Processo Nº: RT 00630-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ACQUATEC POÇOS ARTESIANOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Vistos, etc.`Verifica-se que peça com os quesitos apresentados pelo Autor (fls. 70/71), muito embora tenha sido protocolada em 21.05.2007 - no interstício determinado à fl. 22 - não foi encartado aos autos pela Secretaria deste MM. Juízo. Posto isso, corroborado pela insurgência levantada pelo Autor às fls. 72/74, determino, a realização de nova perícia. Intimem-se as partes. Após, dê-se carga dos autos ao douto expert, que deverá elaborar o laudo pericial em 20 dias após sua intimação. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Vindo o laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. Rio Verde-GO, 05 de julho de 2.007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 5093/2007
Processo Nº: RT 00944-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAILTON DA SILVA HENRIQUE
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ ADAILTON DA SILVA HENRIQUE em desfavor de FRIGORÍFICO MARGEN LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 108/113.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5943/2007
Processo Nº: RT 00258-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DREWLO PETRY
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO NUNES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência que foi expedido MANDADO DE PENHORA, deverá o mesmo entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça a fim de acertar data para o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 5893/2007
Processo Nº: RT 00851-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA PEDRO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): KÁTIA TIAGO DE SOUSA MENDONÇA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO INACIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
DESPACHO: À RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Deferido à reclamante/adjudicante o prazo de 10 dias para assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 5920/2007
Processo Nº: RT 01233-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PM GRÃOS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GRÃOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLEUBER COLOMBO DA ROCHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Srª intimada para assinar, no prazo de 24 horas, o Auto de Adjudicação.

Notificação Nº: 5922/2007
Processo Nº: RT 01238-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA (MENOR)
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Srª intimada do r. despacho de fl.s, cujo teor segue abaixo:´´...O Exeqüente requer seja declarada a sucessão dos supostos compradores do imóvel descrito na certidão de fls 573/578, conforme consta do registro R-28/M11.526 - fl. 575/v, alegando que os supostos compradores: Antônio Renato e Inez Caproni Palivonas, Augusto Diniz Filho e Maria Alice Pereira Diniz, Welder Ricardo Rodrigues Filho e Milena de Melo Macedo Rodrigues, vez que o imóvel foi alienado em flagrante fraude à execução.Diz que consta da escritura cláusulas especiais convencionando que os compradores estão cientes de todos os ônus, encargos e ações que recaem sobre o imóvel objeto desta escritura. E na cláusula 3ª convencionou que vendedores se responsabilizariam pelos créditos trabalhistas, ficando, autorizado, inclusive, aos compradores abaterem eventuais pagamentos a tal título. A sucessão trabalhista repousa sobre os seguintes pressupostos fáticos: a passagem do estabelecimento de um para outro titular e a continuidade da atividade econômica com aproveitamento ou não dos mesmos empregados. Situação esta que não foi verificada no presente caso.Registra-se, também, que a sucessão ocorre por força da lei, tornando-se o sucessor responsável por todas as obrigações do sucedido. Todavia, no caso em apreço, ocorreu o contrário. Quem se responsabilizou pelas dívidas trabalhistas foram os vendedores, dentre eles o Executado. O que houve foi compra e venda e não assunção de atividade.De se dizer também que a fraude à execução tem que ser provada. Porém, o exeqüente não se desimcumbiu em comprovar a existência da fraude.Diante deste contexto fático, entendo que não existem elementos suficientes para caracterização da sucessão.Indefiro o pleito do exeqüente. Intime-se. Após, expeça-se, imediatamente, a certidão de crédito, nos termos da portaria .´´

Notificação Nº: 5903/2007
Processo Nº: RT 01318-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HERCULANO BATISTA FILHO
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 005
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 153, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc... A Executada alega a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da citação. Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Registre-se, de início, que a execução está processando em face dos sócios da executada, conforme despacho de fl. 127. Observa-se que no presente caso a execução foi liquidada em setembro/2007, não havendo comprovação de que o crédito do exeqüente consta do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101. Portanto, não há nulidade a ser declarada. Prossiga-se a execução. Intime-se a executada.´´

Notificação Nº: 5921/2007
Processo Nº: RT 01342-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JÔNATAS SOARES BEZERRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V.Srª intimada do despacho de 112/113, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... A Executada alega a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da citação. Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Registre-se, de início, que a execução está processando em face dos sócios da executada, conforme despacho de fl. 127. Observa-se que no presente caso a execução foi liquidada em setembro/2007, não havendo comprovação de que o crédito do exeqüente consta do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101.

Notificação Nº: 5938/2007
Processo Nº: RT 01436-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALTINO FERNANDES DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARAMURÚ ARMAZÉNS GERAIS RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: DAVID PICCIN
DESPACHO: ÀS PARTES:Ficam as partes intimadas da audiência a realizar-se no dia 01/08/2007 às 16h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 5936/2007
Processo Nº: RT 01467-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOARES DUTRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 188, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc... Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/07/2007 às 16 horas, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores.´´

Notificação Nº: 5895/2007
Processo Nº: RT 01551-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 572/573, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc... Recebo a petição de fls. 542/543 denominada embargos à execução complementar, como petição interlocutória, vez que exaurida o prazo para embargos com a garantia do Juízo, pelo depósito efetivado à fl. 507, no importe de R$ 148.769,15. Aduz a executada que o valor remanescente da execução apurado pela contadoria de R$ 15.052,87 está incorreto, uma vez que resta a ser quitado apenas o valor relativo ao reajuste salarial, sendo que todas as demais verbas foram quitadas em 02/03/2007, com o depósito de R$ 147.234,12. Apresentou planilha demonstrando que o valor devido em razão do reajuste, importa em R$ 10.010,26. Requer a exclusão das custas, bem como a devolução do saldo remanescente no importe de R$ 7.829,87. Instado a se manifestar, o exeqüente requereu que o encaminhamento dos autos à contadoria para manifestação. Requereu autorização para o levantamento de R$ 13.459,79. O pedido de levantamento foi indeferido pelo despacho de fl. 570. No mesmo despacho, determinou-se a manifestação da contadoria. Parecer da contadoria à fl. 571. Razão não assiste à executada. Registre-se, de início, que os cálculos apresentados pela executada, no que diz respeito ao reajuste, estão de acordo com os cálculos oficiais elaborados pela contadoria judicial. A diferença que elevou o valor da dívida em patamar superior ao reajuste apurado, decorreu dos acréscimos legais decorrente da atualização dos cálculos de fls. 441/447, cujos valores ali estavam atualizados até 29/12/2006, conforme manifestou a contadoria: ´´a aparente majoração constatada nos cálculos de fls. 533/537 se apresenta em virtude da atualização de outras parcelas não invocadas na peça impugnatória.´´ Quanto à alegação de diferença salarial nos meses de março e abril/2006, a diferença não se verificou. Observa-se que nos cálculos de fl. 449/506, utilizou-se os valares remuneratórios apresentados pelo Exeqüente fl. 475, ratificados pela executada à fl. 496. No que pertine às custas processuais, vê-se que as mesmas não foram recolhidas, razão pela qual seu valor continua integrando o valor da dívida. Desse modo, improcedem as alegações da executada. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 5925/2007
Processo Nº: RT 00359-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.399, cujo teor é o seguinte: Apresentadas as respostas aos quesitos complementares, intimem-se as partes, para manifestar no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5926/2007
Processo Nº: RT 00504-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO QUITITO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Srª intimada do despacho de fl. 439, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... O perito, Vitor Giacomini, alega que as partes apresentaram termo de acordo que foi homologado pelo Juízo, sem contudo, fixar seus honorário periciais. Com razão, observa-se às fl. 335/346 que o referido profissional apresentou laudo pericial circunstanciado. Analisando os autos, verifica-se também que foi realizada perícia médica, cujo laudo foi elaborado pelo Dr. Jairo Afonso de Lima - fl. 403/408, sendo que, de igual modo, não houve a fixação dos honorários médicos. Assim, fixo os honorários decorrentes das duas perícias, sendo; R$ 800,00 em razão da perícia técnica de insalubridade a serem pagos ao Perito Vitor Giacominni e R$ 1.000,00 em razão da perícia médica a serem pagos ao Dr. Jairo Afonso de Lima, ressaltando que no que se refere à perícia médica a Reclamada adiantou R$ 500,00, conforme recibo de depósito de fl. 397. Restando, portanto, R$ 500,00. Ambos valores deverão ser pagos pela reclamada até o dia 25/10/2007, 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

Notificação Nº: 5900/2007
Processo Nº: RT 00562-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S/A, AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LAURO EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da audiência de encerramento à realizar-se no dia 16.08.2007 às 17horas, facultando as partes o comparecimento.

Notificação Nº: 5904/2007
Processo Nº: RTN 01086-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOSINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica V.Srª intimada para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5913/2007
Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FIAÇÃO CANADÁ S.A
ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Srª intimadas para terem vista do Laudo Pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5918/2007
Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FIAÇÃO CANADÁ S.A
ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Srª intimadas para terem vista do Laudo Pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante, bem como de que a Reclamada ficar ciente de que o Reclamante requereu que o depósito da importância referente à antecipação da tutela seja realizado na conta corrente de nº12.557-1, agência 0116-3 do Banco do Brasil em Acreúna-GO, de sua titularidade...

Notificação Nº: 5917/2007
Processo Nº: RT 01361-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para tomar ciência de que sua CTPS não foi encontrada na sede da Reclamada, conforme certidão negativa pelo oficial de justiça - fl. 96

Notificação Nº: 5941/2007
Processo Nº: RT 01392-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V.Srª intimado do despacho de fl.261, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Intime-se o Reclamado para, em 48 horas, devolver a CTPS do Reclamante, sob pena de busca e apreensão...

Notificação Nº: 5942/2007
Processo Nº: RT 01392-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VILELA DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V.Srª intimado do despacho de fl.261, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Intime-se o Reclamado para, em 48 horas, devolver a CTPS do Reclamante, sob pena de busca e apreensão...

Notificação Nº: 5898/2007
Processo Nº: RT 01394-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para no prazo de 48 horas, devolver a CTPS da Reclamante, sob pena de busca e apreensão...

Notificação Nº: 5899/2007
Processo Nº: RT 01394-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO VILELA DE QUEIROZ + 001
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para no prazo de 48 horas, devolver a CTPS da Reclamante, sob pena de busca e apreensão...

Notificação Nº: 5947/2007
Processo Nº: AAT 01410-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: GLEICILVANE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestarem acerca do Laudo Pericial, caso queiram, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5905/2007
Processo Nº: AAT 01424-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: VAGNER ROBERTO MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DONIZETE ROSA + 003
ADVOGADO: DR. VALDEMAR FRANCISCO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Srª intimado do despacho de fl.154, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Intime-se o reclamante para tomar ciência de que o Reclamado efetuou o pagamento de todas parcelas do acordo antecipado, conforme documento de fls. 152, sendo que seu silêncio importará em anuência.

Notificação Nº: 5923/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO RODRIGUES SORVETEIRO (MILANO SORVETES)
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Srª intimado do despacho de fl. 131, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Observa-se que os veículos descritos às fls. 124/125, encontram-se gravados com ônus, razão pela qual indefiro a penhora dos mesmos.

Notificação Nº: 5928/2007
Processo Nº: RT 01584-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COMERCIAL RACINE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas acerca da r.sentença de fls. 93/96, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados em Embargos à Execução, nos termos da fundamentação acima que integra este dispositivo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5932/2007
Processo Nº: RT 01584-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLLEY CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO....: WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): COMERCIAL RACINE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Srª intimado para receber o alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5911/2007
Processo Nº: RT 00143-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO MARTINS RAMOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada, na pessoa de seu sócio, Sr. Robson Pereira da Costa, intimada para, no prazo de 05 dias, indicar nos autos onde se encontra o bem nomeado à fl. 30 para a efetivação da penhora, sob pena da omissão ser interpretada como ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicando-se, por consequência, a multa prevista no art. 601 do CPC, que será fixada em 20% do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveiro do credor, exigível na própria execução.

Notificação Nº: 5944/2007
Processo Nº: RT 00199-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): CRUVINEL & CLAUDINE LTDA ME (SÓ REPAROS)
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Srª intimados do despacho de fl.67 cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Alega o reclamante que a 3ª parcela do acordo com vencimento para o dia 20/04/2007 foi paga intempestivamente. Ante a inércia da Reclamada, liquidou-se o valor decorrente do descumprimento do acordo. A Reclamada alega que o acordo foi efetivamente cumprido e que e que o pagamento efetivado no dia 23/04/2007 se deu em virtude de a procuradora do reclamante não compareceu para receber. Os recibos juntados aos autos pela Reclamada comprovam que apenas o pagamento da 3ª parcela do acordo foi realizado com atraso de um dia útil. Assim, tenho que o pagamento previsto para o dia 20/04/2007 (sexta feira) efetuado no dia 23/04/2007 (segunda feira) cumpriu seu intento, vez que houve o atraso de apenas um dia, não causando prejuízo algum ao reclamante. Assim, declaro cumprida a obrigação e extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 5927/2007
Processo Nº: AIN 00238-2007-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ELYANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): LAVIM BARDUCHE ARRENDAMENTOS TÊXTEIS + 001
ADVOGADO....: CELSO WOLF
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para contra-arrazoarem Recurso Ordinário interposto pela 2ª reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5891/2007
Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA
ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO GARCIA + 001
ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Srª intimadas para terem vista do Laudo Pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5892/2007
Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA
ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GILMAR ANTÔNIO GARCIA + 001
ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Srª intimadas para terem vista do Laudo Pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5934/2007
Processo Nº: RT 00531-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO MOREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME (PROPRIETÁRIO MOACIR DA COSTA SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada Perdigão Agroindustrial S.A., caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 5946/2007
Processo Nº: RT 00600-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA NUNES DO VALE DUTRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: CICERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5906/2007
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de levantamento de depósito (alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5897/2007
Processo Nº: RT 00718-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LIMA DE JESUS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 62, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc... Verifica-se do termo de acordo que a reclamada se comprometeu a pagar ao reclamante a quantia de R$ 400,00, até o dia 1/6/2007, através de depósito na conta bancária de sua procuradora. O documento de fl. 51, anexado aos autos pelo Reclamante, bem como o de 60 anexado pela Reclamada, comprovam que o depósito foi realizado no dia 04/06/2007, portanto, intempestivo. Sendo devida a multa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5896/2007
Processo Nº: RT 00993-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GUIOMAR DA SILVA MORAES DA CUNHA
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): MORAES & MORAES BARROS LTDA. (COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES) + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 131, cujo teor segue abaixo:´´...Homologo a composição celebrada pelas partes para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.A Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, até o dia 10º dia útil, sob pena de execução, ex officio, em relação às mesmas, na forma do artigo 876, parágrafo único da CLT. Não há incidência de imposto de renda.Custas processuais calculadas sobre o valor do acordo, R$ 6.000,00, no importe de R$120,00, pelo reclamante, ficando isento do recolhimento na forma da lei. Cumprido o acordo, recolhida a contribuição previdenciária, arquivem-se os autos.Intimem-se as partes, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT).´´

Notificação Nº: 5919/2007
Processo Nº: AEM 01076-2007-102-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): SILOSUL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS + 001
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fls.61/64, cuja síntese segue abaixo:´´...Isto posto, como houve a indicação do Expiciente na condição de co-devedor no título executivo (Certidão de Dívida Ativa) e que a ação também foi proposta em seu desfavor, e ainda não tendo ele se desincumbido do ônus que lhe competia nos termos do art. 818 da CLT c/c o art. 333, do CPC, no sentido de comprovar ausência de violação de dispositivo de Lei, declaro o Excipiente, VOLMIR JOSÉ KOCHHAN, parte legítima para suportar a execução fiscal.´´

Notificação Nº: 5916/2007
Processo Nº: AAT 01111-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: DIVINO SANCHES
ADVOGADO: ALEXANDRE EDUARDO FERREIRA LOPES
RÉU(RÉ).: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que foi designada audiência inicial para o dia 24/07/2007 às 13h20min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 161/2007
PROCESSO Nº RT 00487-2005-102-18-00-6
Exeqüente: JOSÉ FRANCELINO PEREIRA DA FRAGA
Executados: GLOBAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + (2)
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado VICENTE PAULO FELIPE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$10.769,00, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dez de julho de dois mil e sete.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 160/2007
PROCESSO Nº RT 00531-2007-102-18-00-0
RECLAMANTE: ROGERIO MOREIRA DE FREITAS
RECLAMADOS: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + (01)
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada Perdigão Agroindustrial S.A., caso queira, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Julho de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dez de julho de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4472/2007
Processo Nº: RT 00836-2004-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 137, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Junte-se aos autos a medida deprecada acostada. Tendo em vista o teor da certidão supra em que atesta que a execução encontra-se suspensa, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, há mais de 01 (hum) ano, determina-se intimação do credor e do seu patrono para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito (art. 40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento Geral Consolidado...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4455/2007
Processo Nº: RT 00636-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, para as finalidades do Art. 884, § 3º/CLT, conforme despacho de fl. 202. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4470/2007
Processo Nº: ACP 00086-2006-181-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: LUIZ DE ARAÚJO SANTOS
ADVOGADO.....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
CONSIGNADO(A): MARLY BARBOSA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
DESPACHO: CONSIGNADO: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 085/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4471/2007
Processo Nº: RT 00522-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 086/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4457/2007
Processo Nº: AAT 00914-2006-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: GERALDO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 203, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Homologo o cálculo apresentado às fls. 197/201 no total de R$ 100.603,24, atualizados até 29/06/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 98.098,49; Honorários Periciais no importe de R$ 2.014,26 e as custas de liqüidação em R$ 490,49. Deixa de se intimar a União tendo em vista a não incidência de contribuições previdenciárias, face a natureza das verbas. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4460/2007
Processo Nº: RT 00925-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROMÃO DE JESUS
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 259/260, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III - CONCLUSÃO Ante o exposto, ACOLHEM-SE os Embargos à execução manifestados por ANICUNS S/A – ÁLCOOL E DERIVADOS para determinar o retorno dos autos ao cálculo para retificação da conta, nos termos dos fundamentos retro expendidos, parte integrante deste decisum. Custas pela embargante-executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se. Independentemente do trânsito em julgado, remeta-se ao cálculo, devendo os valores serem liberados em favor do embargado e providenciado os recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe. Após, libere-se o saldo remanescente em favor da embargante/reclamada..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4467/2007
Processo Nº: RT 01250-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 103, cujo teor é o abaixo transcrito:'...A parte autora, na peça de fls. 92/93, requer a desconsideração da pessoa jurídica demandada, alegando a dificuldade de formalizar a penhora e outras ações processadas neste MM. Juízo, bem como de que as diligências realizadas no DETRAN e BACENJUD restaram-se infrutíferas. Considerando a existência de bem da parte demandada, representado pela certidão às fls. 98/101, indefere-se o pleito, nos termos do art. 596, do CPC. Não obstante, expeça-se mandado para penhora e avaliação do imóvel descrito às fls. 98/101, com o conseqüente registro. Dê-se ciência do inteiro teor desta folha a parte autora...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4464/2007
Processo Nº: RT 00056-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALACEDES RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES PACHECO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4462/2007
Processo Nº: RT 00589-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA M
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 225, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fl. 221, a fim de surta seus legais e jurídicos efeitos. Suspendam-se os atos executórios até adimplência integral de referido acordo. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao requerido. De se observar

que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas (decisão de fl. 217), no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento da última parcela (25/07/2007), sob pena de prosseguimento da execução. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Intimem-se... 'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4456/2007
Processo Nº: RT 00608-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JUNIOR GONÇALVES DA SILVA (REPRESENTADO POR SUA MÃE MARLI CÂNDIDO DA SILVA)
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA. (PINAUTO) + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 168, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Dê-se ciência ao reclamante, por 05 (cinco) dias, acerca da manifestação e documentos juntados pelo reclamado às fls. 141/166. Após, voltem-me conclusos para deliberações...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4466/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LEAL RIBEIRO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão supra, intime-se a parte autora para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a data e horário do envio do recurso ordinário, via fac-símile, sob pena de se considerar o recurso inserto às fls. 178/182 intempestivo...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4465/2007
Processo Nº: RT 00614-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INALDO DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 154, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante o teor da certidão supra, intime-se a parte autora para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a data e horário do envio do recurso ordinário, via fac-símile, sob pena de se considerar o recurso inserto às fls. 141/145 intempestivo...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4468/2007
Processo Nº: RT 00640-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELMO SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE ALCÂNTARA PANIAGO ME
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: À RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 81, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., A parte autora apresenta rol de testemunhas às fls. 79, requerendo a realização das intimações. Considerando que o rol não obedeceu o prazo disposto no art. 407, do CPC, indefere-se o pleito por precluso. Aguarde a realização da audiência. Dê-se ciência. SLMB-GO, 10 de julho de 2007 - 3ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4474/2007
Processo Nº: RT 00659-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DUARTE DA COSTA
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA-GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/07/2007, às 12:55 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4469/2007
Processo Nº: RT 00677-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JÚLIO MARTINS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: AO RECLAMANTE Fica V. Sª. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do parecer técnico às fls. 138/143. Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB nº 02/2007.

Notificação Nº: 4463/2007
Processo Nº: RT 00760-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRÇA HELENA DE JESUS
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUISMAR PEREIRA CHAVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 79, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 74/75 para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Tendo em vista que o trânsito em julgado da r. Sentença foi posterior a avença das partes, a contribuição previdenciária deverá incidir sobre o período contratual ajustados pelas partes (01/06/2005 a 31/05/2007). Deverá o reclamado, em 20 (vinte) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Não havendo, remeta-se o feito ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias e custas processuais devidas. Intimem-se as partes...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4459/2007
Processo Nº: AEX 00826-2007-181-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: ELEITON BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
EXECUTADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS DELLAMODA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito:'...ELEITON BASTOS DE SOUZA às fls. 02/03 propõe ação de execução em desfavor da executada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS DELLAMODA LTDA., buscando a execução da certidão de crédito expedida em seu favor nos autos 00312-2001-181-18-00-7 RT. Rege o art. 215 do PGC que caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, promover a execução do seu crédito, desde que encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora. No presente caso, o credor, tão somente, trouxe aos autos, a certidão de crédito e os documentos que a acompanharam não cuidando de indicar quaisquer bens do executado passíveis de sofrerem a constrição. Assim, indefere-se, de plano, a inicial determinando-se a extinção do processo, sem resolução do mérito (Art. 267, I/CPC). Custas processuais no importe de R$ 182,83, pelo exeqüente, calculadas sobre o valor da causa, isento. Dê-se ciência ao autor. Exaurido o prazo recursal, fica determinado o desentranhamento da certidão de crédito e demais documentos que instruíram a inicial, exceto a procuração, com posterior entrega ao exeqüente, mediante recibo nos autos. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4844/2007
Processo Nº: RT 00118-2000-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELINA VIEIRA DE SOUZA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO GAÚCHO-FIRMA INDIVIDUAL DE RUE AGUIAR DOURADO
ADVOGADO....: MANOEL ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: Deverá a procuradora do exequente tomar ciência do despacho de fls.157, qual seja:Considerando, que a certidão de óbito consigna que a exequente deixou 05(cinco) filhos, intime-se o sucessor que assinou o acordo para que apresente a relação de beneficiários, através de certidão do INSS para efeitos previdenciários, nos termos do artigo 1º da Lei nº6.858/80.Prazo: 10(DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 4833/2007
Processo Nº: RT 00429-2000-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSE SANTANA
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): PEDROSO E VILA NOVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente, pelo prazo de DEZ dias, a fim de que indique, em quais dos endereços existentes nos autos, os veículos registrados no Detran, deverá o Oficial de Justiça diligenciar, par se evitar dilligências inúteis.

Notificação Nº: 4843/2007
Processo Nº: RT 00203-2001-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÍMPIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): TEREZINHA CÂNDIDA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente informar nos autos, no prazo de TRINTA dias, acerca do recebimento de seu crédito, uma vez que o mandado de entrega de bens foi juntado à fl.282.

Notificação Nº: 4815/2007
Processo Nº: RT 00383-2001-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA INÁCIO DO CARMO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
DESPACHO: Deverá a reclamante manifestar nos autos, sobre o teor do ofício do Juízo das Fazendas Públicas e 2ª Cível da Comarca de Uruaçu-GO. Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4820/2007
Processo Nº: RT 00507-2001-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ COELHO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MINAS LEITE LTDA
ADVOGADO....: JOÃO CÂNDIDO PEREIRA
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar nos autos de forma conclusiva, indicando, no prazo de TRINTA dias, diretrizes satisfativas para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4819/2007
Processo Nº: RT 00312-2003-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOATAN BARROS DE ABREU/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: Deverá o exequente retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 4840/2007
Processo Nº: RT 00174-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERG OLIVEIRA FILHO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº324/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4831/2007
Processo Nº: RT 00359-2004-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROBERTO DA SILVA JUNIRO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº330/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4836/2007
Processo Nº: RT 00482-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GOUVEIA DE SÁ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverá o reclamante informar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do integral cumprimento do acordo, frisando que o silêncio será considerado por este Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 4837/2007
Processo Nº: RT 00653-2004-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverá o reclamante informar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca do integral cumprimento do acordo, frisando que o silêncio será considerado por este Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 4813/2007
Processo Nº: RT 00505-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR DA COSTA MARINHO
ADVOGADO....: ELSON BUENO DE PASSOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverá a reclamada manifestar nos autos, acerca do disposto na ata de audiência de fls.295, quanto ao direito da mesma ouvir testemunhas, se pretende ouvi-las. Prazo de CINCO dias. Deverá o reclamante manifestar nos autos, acerca do disposto na ata de audiência de fls.295, quanto a realização de laudo técnico das condições ambientais do trabalho do reclamante, se a necessidade de sua realização. Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4814/2007
Processo Nº: RT 00505-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR DA COSTA MARINHO
ADVOGADO....: ELSON BUENO DE PASSOS
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO....: SANDRA MARCELINO DA SILVA
DESPACHO: Deverá a reclamada manifestar nos autos, acerca do disposto na ata de audiência de fls.295, quanto ao direito da mesma ouvir testemunhas, se pretende ouvi-las. Prazo de CINCO dias. Deverá o reclamante manifestar nos autos, acerca do disposto na ata de audiência de fls.295, quanto a realização de laudo técnico das condições ambientais do trabalho do reclamante, se a necessidade de sua realização. Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4812/2007
Processo Nº: RT 00587-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JERLIS CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTO ANTONIO (REPRES. POR SEU SÓCIO - AMADO OLÍMPIO ROSA)
ADVOGADO....: VERGILIO BUCAR MORENO
DESPACHO: Deverá o reclamante entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para as devidas anotações, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4835/2007
Processo Nº: RT 00344-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON ALVES DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do ofício de fl.89, onde o Município de Barro Alto-GO informa a inexistência de crédito da executada junto ao mesmo.Prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 4842/2007
Processo Nº: CCS 00470-2006-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: ALESSANDRO E SANTOS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o exequente informar nos autos, de maneira satisfatória, endereço onde poderá o Oficial de Justiça diligenciar e penhorar um dos bens que se encontram registrados junto ao Detran-GO, no prazo de TRINTA dias, nos termos do r. despacho de fls.136.

Notificação Nº: 4817/2007
Processo Nº: RT 00965-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CESÁRIO DAMÁSIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): SIRENY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverá o reclamante manifestar acerca da impugnação ao cálculo oposta pela Procuradoria-Geral Federal, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4822/2007
Processo Nº: CCS 00037-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GENESIO SARTORIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Informe o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 4823/2007
Processo Nº: CCS 00111-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .

DESPACHO: Informe o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 4834/2007
Processo Nº: RT 00336-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 4816/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Vistas à reclamada do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4818/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILIA CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
DESPACHO: Vistas à reclamada do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 4811/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BORGES CAMILO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): EDISON LOPES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.49, qual seja:HOMOLOGA-SE A RETIFICAÇÃO DO ACORDO ÀS FLS.34/35, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A EXCEÇÃO DO ITEM B (DISPENSA DE ASSINATURA DA CTPS), CONFORME TERMOS DO DESPACHO DE FLS.37.CUSTAS ISENTAS, ATA DE FLS.24/25.

Notificação Nº: 4824/2007
Processo Nº: CCS 00740-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MOACIR PEREIRA DUARTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que foi homologado do acordo de fls.82/83;custas no valor de R$19,06, calculadas sobre o acordado R$953,23, pelo réu, que deverá comprovar seu recolhimento, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 4828/2007
Processo Nº: CCS 00744-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da extinção do processo nos termos do inciso I, do artigo 794, do CPC, conforme decisão de fls.83.Prazo legal.

Notificação Nº: 4832/2007
Processo Nº: RT 00929-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KLAYVISON KOSLIK ALVES
ADVOGADO....: VIVIANNE VAZ VIEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a patrona do reclamante informar ao seu constituinte a data e hora da audiência, uma vez que não consta nos autos endereço do mesmo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 74/2007
PROCESSO Nº RT 00532-2007-201-18-00-6
Reclamante: JOANA PEREIRA DA CUNHA
Reclamado : GRAN SAPORE DO BRASIL S/A + 001
O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, substituto da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a reclamada GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de que deverá proceder à liberação do FGTS + 40% de multa, cód 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de execução direta pelo valor equivalente, bem como proceder à devida baixa na CTPS da reclamante, sob pena de procedimento ex-ofício. Prazo de CINCO dias.E para que chegue ao conhecimento de GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 05 de julho de 2007, 6ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75/2007
PROCESSO Nº RT 00533-2007-201-18-00-0
Reclamante: TEREZINHA ELISÁRIA DA SILVA
Reclamado : GRAN SAPORE DO BRASIL S/A + 001
O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, substituto da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a reclamada GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de que deverá proceder à liberação do FGTS + 40% de multa, cód 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. Prazo de CINCO dias.E para que chegue ao conhecimento de GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 05 de julho de 2007, 6ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 76/2007
PROCESSO Nº RT 00534-2007-201-18-00-5
EDITAL Nº 76/2007
Reclamante: DEUSLENE FRANCISCO SANTIAGO
Reclamado : GRAN SAPORE DO BRASIL S/A + 001
O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, substituto da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a reclamada GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de que deverá proceder à liberação do FGTS + 40% de multa, cód 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. Prazo de CINCO dias.E para que chegue ao conhecimento de GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 05 de julho de 2007, 6ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 77/2007
PROCESSO Nº RT 00538-2007-201-18-00-3
Reclamante: ELIZEUDA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA
Reclamado : GRAN SAPORE DO BRASIL S/A + 001
O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, substituto da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a reclamada GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de que deverá proceder à liberação do FGTS + 40% de multa, cód 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. Prazo de CINCO dias.E para que chegue ao conhecimento de GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 05 de julho de 2007, 6ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 78/2007
PROCESSO Nº RT 00547-2007-201-18-00-4
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Reclamante: VALDECY ROSA AMARAL
Reclamado : GRAN SAPORE DO BRASIL S/A + 001
O Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, substituto da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos irem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a reclamada GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que tome ciência de que deverá proceder com as anotações na CTPS do obreiro, bem como com a liberação do FGTS + 40% de multa, cód 01, juntamente com os formulários do Seguro-Desemprego, sob pena de execução direta pelo valor equivalente. Prazo de CINCO dias.E para que chegue ao conhecimento de GRAN SAPORE DO BRASIL S/A, é mandado

publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 10 de julho de 2007, 3ªfeira. Eu, Gilberto dos Santos Galdioli, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 3146/2007
Processo Nº: RT 00806-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DE PAULO MARIANO
ADVOGADO....: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): NEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: ANTONIO PESSOA SANTANA E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 134 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito do exeqüente à fl. 133. Designa-se um novo leilão para os bens penhorados às fls. 100 para o dia 07/08/2007, às 10:32 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 3148/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSÕES & EVENTOS
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Órgão de Arrecadação previdenciária às fls. 66/70.

Notificação Nº: 3140/2007
Processo Nº: RT 00095-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LOPES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito.

Notificação Nº: 3141/2007
Processo Nº: RT 00278-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME
ADVOGADO....: ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 109/114, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, declaro a prescrição qüinqüenal e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME a pagar ao Reclamante RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária: adicional de insalubridade e reflexos, horas extras e reflexos, diferenças de adicional noturno e reflexos, nos termos da fundamentação retro. Honorários periciais, ônus da reclamada. Liquidação mediante cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e parte do empregador devida ao INSS) incidentes sobre as parcelas salariais da condenação. Oficie-se ao INSS. Publique-se no dia 09.07.2007 às 13:03h. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 3142/2007
Processo Nº: RT 00389-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME
ADVOGADO....: ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 100/106, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, declaro a prescrição qüinqüenal e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME a pagar ao Reclamante RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, 13º proporcional, férias proporcionais com 1/3, adicional de insalubridade e reflexos, horas extras e reflexos, diferenças de adicional noturno e reflexos, bem como a fornecer o TRCT no código 01 e comprovação do recolhimento da multa fundiária, assim como os formulários do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação retro. Liquidação mediante cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e parte do empregador devida ao INSS) incidentes sobre as parcelas salariais da condenação. Oficie-se ao INSS. Publique-se no dia 09.07.2007 às 13:05h. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 3134/2007
Processo Nº: RT 00618-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELIA GONÇALVES CESÁRIO DE ANDRADE MORAES
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL FÊNIX
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 61 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'A reclamante apresenta emenda à exordial às fls. 57/60, formulado pedido líquidos. Considerando que com a correção da peça vestibular o montante dos pedidos reclamados apresentam valor de alçada adstrito ao rito sumaríssimo, proceda a Secretaria à adequação de rito, promovendo sua retificação no registros e capa dos autos, bem como para fazer constar o valor da causa informado pela autora à fl. 60. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 18/07/2007, às 13:50 horas, para realização de audiência. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 852-H, parág. 2º, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intimem-se as partes e respectivos procuradores, na oportunidade ficando a reclamada ciente também da emenda apresentada.'

Notificação Nº: 3139/2007
Processo Nº: RT 00645-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DO CARMO
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRINDADE DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 11 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Para realização de audiência, inclua-se o processo na pauta do dia 18/07/2007, às 09:30 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 852-H, §2º, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intime-se o reclamante, bem como seu procurador. Notifique-se o reclamado por oficial de Justiça.'

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.07.11 11:58:56 -03'00'